AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 4
Prefeitura Municipal de Água Boa 4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 5
Prefeitura Municipal de Alto Garças 5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 9
Prefeitura Municipal de Apiacás 10
Prefeitura Municipal de Araguaiana 11
Prefeitura Municipal de Araputanga 11
Prefeitura Municipal de Arenápolis 11
Prefeitura Municipal de Aripuanã 12
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 13
Prefeitura Municipal de Cáceres 13
Prefeitura Municipal de Campinápolis 15
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 25
Prefeitura Municipal de Campo Verde 34
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 34
Prefeitura Municipal de Canarana 35
Prefeitura Municipal de Carlinda 40
Prefeitura Municipal de Castanheira 40
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 40
Prefeitura Municipal de Cláudia 40
Prefeitura Municipal de Cocalinho 43
Prefeitura Municipal de Colíder 46
Prefeitura Municipal de Colniza 46
Prefeitura Municipal de Comodoro 49
Prefeitura Municipal de Confresa 49
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 51
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 51
Prefeitura Municipal de Cuiabá 52
Prefeitura Municipal de Curvelândia 53
Prefeitura Municipal de Diamantino 55
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 55
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 56
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 57
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 59
Prefeitura Municipal de General Carneiro 60
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 62
Prefeitura Municipal de Itanhangá 63
Prefeitura Municipal de Itaúba 66
Prefeitura Municipal de Itiquira 66
Prefeitura Municipal de Jaciara 70
Prefeitura Municipal de Jangada 70
Prefeitura Municipal de Juscimeira 71
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 71
Prefeitura Municipal de Marcelândia 72
Prefeitura Municipal de Matupá 73
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 74
Prefeitura Municipal de Nobres 75
Prefeitura Municipal de Nortelândia 75
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 75
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 78
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 78

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 82
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 83
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 85
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 91
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 93
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 93
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 94
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 97
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 111
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 114
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 115
Prefeitura Municipal de Paranatinga 115
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 115
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 117
Prefeitura Municipal de Poconé 117
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 118
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 118
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 118
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 118
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 120
Prefeitura Municipal de Poxoréu 125
Prefeitura Municipal de Querência 125
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 127
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 128
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 128
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 130
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 140
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 141
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 142
Prefeitura Municipal de São José do Povo 142
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 145
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 147
Prefeitura Municipal de Sapezal 151
Prefeitura Municipal de Sinop 151
Prefeitura Municipal de Tabaporã 163
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 163
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 165
Prefeitura Municipal de Tesouro 223
Prefeitura Municipal de União do Sul 223
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 224
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 225

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017.

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT torna público aos interessados **A RETIFICAÇÃO** do resultado da Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 01/2017, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PRE-ENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - MT**, pelo período de 01 ano. Aberta no dia 14 de Fevereiro de 2017, às 14:00 horas (horário de DF), tendo como vencedoras a empresa: **EXATA ASSESSORIA & CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.157.350/0001-54**,** com o valor total de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais). Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações deste Consorcio Municipal de Saúde, pelo telefone (066) 3522-2155, ou pelo email: licitacaocisa@outlook.com, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 horas (horário oficial de Brasília – DF).

São Félix do Araguaia – MT, 15 de Fevereiro de 2017.

_____

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Cisa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO.

Assunto: Advertência, Multa.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, por intermédio de seu Prefeito, o Sr. Mauro Rosa da Silva, vem por meio deste, com fulcro no artigo 87, I, II e III da Lei n°. 8.666/93 e em consonância com os itens 16 do edital do Pregão Eletrônico 006/2016, e ainda conforme Parecer Juridico e De Acordo da autoridade superior, resolve MANTER:

Advertência e Multa conforme item 16.3.2 do edital a empresa **PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COMESTICOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.159.591/0001-68, com sede Rua São Paulo, 39, Bairro Medeiros, Rio Verde - GO, CEP 75.900-036,

Água Boa, 17 de fevereiro de 2017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal de Água Boa-MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 003/2017.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 3028/2017; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 25/01/2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, Menor Preço, foi: FRACASSADA.

Água Boa, 17 de fevereiro de 2016.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2017.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 003/2017.

OBJETO: Contratação de Serviços Médicos Clinico Geral para atuação em Estratégia Saúde da Família – ESF no Município de Água Boa-MT.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 003/2017, na modalidade de Pregão Presencial n°. 003/2017, por razões de interesse público e por ter sido FRACASSADO. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei n°. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa, 17 de fevereiro de 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público no Município de Água Boa, para o ano de 2017, para a Rota 10, conforme especificações definidas no Anexo I Termo de Referencia.
Empresa	**ADENIR CARIAS DA SILVA-ME, CNPJ: 07.294.791/0001-59**
Prazo do serviço	Até 31/12/2017.
Valor Global	R$ 140.374,52 (cento e quarenta mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso V da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 003/2017.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 003/2017, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 17 de fevereiro de 2017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO

Assunto: Advertência, Multa e Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, por intermédio de seu Prefeito, o Sr. Mauro Rosa da Silva, vem por meio deste, com fulcro no artigo 87, I, II e III da Lei n°. 8.666/93, em consonância com os itens 16 do edital do Pregão Eletrônico 006/2016, e ainda conforme Parecer Juridico e De Acordo da autoridade superior, resolve MANTER:

Advertência; Multa conforme item 16.3.4 do edital e ainda declaração de suspensão pelo período de 02 (Dois) anos de participar em processos licitatórios, bem como, de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, conforme item 16.3.5 do edital a empresa **LA DALLA PORTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº. 11.145.401/0001-56, sede Rua Pascoal G. Librelotto, 20, Parque Dom Antônio Reis, Santa Maria - RS, CEP 97.065-290,

Água Boa, 17 de fevereiro de 2017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal de Água Boa-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2017

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 02 de Fevereiro de 2017.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2017, de 02 de Fevereiro de 2017, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: DANIELA REZENDE DE AZEVEDO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: Contratação de 01 (um) profissional médico pelo período de 60 (sessenta) dias, para atendimento na área da saúde do município.

DO VALOR: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias.

DOS RECURSOS:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2031 - MANUT. E ENC. COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.39.00.00 - 0102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DATA: 02 de Fevereiro de 2017.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA– Prefeito Municipal e DANIELA REZENDE DE AZEVEDO - CONTRATADA

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito MunicipAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 02 de Fevereiro de 2017.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017, de 02 de Fevereiro de 2017, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: FLAVYA DE SOUSA FREITAS - EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: Contratação de 01 (um) profissional médico pelo período de 60 (sessenta) dias, para atendimento na área da saúde do município.

DO VALOR: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias.

DOS RECURSOS:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2031 - MANUT. E ENC. COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.39.00.00 - 0102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DATA: 02 de Fevereiro de 2017.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA– Prefeito Municipal e FLAVYA DE SOUSA FREITAS - EPP - CONTRATADA

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito MunicipAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 151 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

Remove o servidor público que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar o servidor público municipal **IDIUCLEI LESSA CLAUDIO**, portador do RG nº 1718517-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 014.657.301-33, **lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Motorista para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras,** sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente a data de 01 de Fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 10 de Fevereiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 150 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

Remove a servidora pública que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar a servidora pública municipal **SANDRA ROSA DA SILVA**, portadora do RG nº 1130677-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 811.128.821-20, **lotada na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo,** sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis

de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente data de 01 de Fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 10 de Fevereiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 149 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

Remove a servidora pública que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar a servidora pública municipal **MARILENE BERGOLI TEIXEIRA**, portadora do RG nº 0326239-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 304.191.741-68, **lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no cargo de Analista Administrativa para a Secretaria Municipal de Administração,** sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente a data de 02 de Janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 10 de Fevereiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 152 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia VANDETE CORREIA DIAS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, lotada no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **VANDETE CORREIA DIAS**, portadora do Registro Geral n° 960.780 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 580.478.081-68, para o exercício do cargo em comissão de **Assessor Técnico I**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 13 de Fevereiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E A CASA DE REPOUSO GAETANA STERNI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Dom Aquino nº 346, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MT sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado na Rua Alexandre dos Santos, nº 22, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT, denominada de **CONVENENTE**,e a **CASA DE REPOUSO GAETANA STERNI**, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.496.520/0001-86**,** com sede na Avenida Madre Gaetana Sterni, nº 605 – Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000, na cidade de Guiratinga/MT, neste ato, representada pela sua procuradora pública, **CLÉLIA CADÓ,** italiana, solteira, maior, religiosa, portadora do RG: W381824-V, CPF nº 849.574.508-97, residente e domiciliada na na Avenida Madre Gaetana Sterni, nº 605 – Santa Maria Bertila, na cidade de Guiratinga/MT, denominada de **CONVENIADA,** celebram o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONVENIADA** prestará a **CONVENENTE**, serviços de atendimento integral a 04 (quatro) idosos com vulnerabilidade de risco social, sendo três idosos do sexo masculino e uma idosa do sexo feminino, oriundos do município de Alto Garças; ofertando-lhes condições amplas e dignas de viver.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A **CONVENENTE** compromete-se a efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado, bem como a acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Convênio através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A **CONVENIADA** se compromete a aplicar os valores financeiros, pagos pela **CONVENETE**, no limite das finalidades do objeto; Enviar relatório mensal da execução financeira do presente Convênio a **CONVENENTE**, bem como a prestação de contas conforme determinam as normas internas municipais; Proporcionar aos idosos sob sua guarda e responsabilidade toda a assistência necessária à consecução do objeto do presente Termo de Convênio, propiciando-lhes condições de moradia, alimentação e conforto em geral; de forma a garantir-lhes condições de viverem com dignidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRAZOS

A **CONVENIADA** executará os serviços pertinentes a este instrumento a **CONVENENTE**, de acordo com a cláusula primeira, no ano de 2017, iniciando-se em 06 de fevereiro até 31 de Dezembro de 2017.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A **CONVENIADA** receberá da **CONVENENTE**, pelos serviços prestados, a título de cooperação financeira, a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem repassados em 11 (onze) parcelas mensais, no valor de R$ 2.727,27 (dois mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos) a serem repassadas até o dia 10 do mês subsequente ou confor-

me disponibilidade financeira municipal, e mediante regularidade fiscal da conveniada.

Parágrafo Único – A **CONVENIADA** se obriga a receber e administrar os recursos repassados pela Prefeitura, de forma a propiciar o desenvolvimento das atividades pactuadas, de acordo com a Cláusula Primeira, prestando contas de sua aplicação através de relatório a cada mês.

CLAUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente Convênio ficarão subordinadas a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade 2.064 – Apoio a casa de repouso "Gaetana Sterni"

Elemento de Despesa - 495 - 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0000 - Subvenções Sociais

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

As despesas relativas aos encargos sociais devidos, decorrentes do presente, serão de responsabilidade da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas deverá ser apresentada à concedente parcialmente (mensalmente) ou de forma total até a data de enceramento do convênio. Deverão ser listadas as ações realizadas pela entidade conveniada em conformidade com o objeto contratado, observando-se as normativas municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização poderá ocorrer em qualquer tempo pelos setores competentes desta administração pública. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas no presente Convênio será motivo de rescisão independente de qualquer notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, renunciando as partes a qualquer outro privilegiado que seja.

E por estarem justos e conveniados, assinam o termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Alto Garças - MT, 06 de Fevereiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças/MT - COVENENTE

CLÉLIA CADÓ

Casa de Repouso Gaetana Sterni - CONVENIADA

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 153 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Institui a verba de locomoção, para os servidores que menciona, lotados no cargo de motorista, na função de motorista de Transporte Escolar da Zona Rural, lotados na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis nº 870, de 10 de Outubro de 2011 e nº 940 de 10 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 940/2013;

CONSIDERANDO o Ofício nº 032/2017/SME da Secretária Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a verba de locomoção aos servidores municipais, abaixo relacionados em decorrência do exercício da função de motorista de ambulância com viagens para transportes de pacientes:

I – ADILTON AUGUSTO DA SILVA;

II – ANTONIO FERREIRA FILHO;

III – AUGUSTINHO COUTO BARROS;

IV – ELIAS SILVA;

V – JEFFERSON DE FREITAS BARBOSA;

VI – JOÃO BATISTA DE MORAES CARVALHO;

VII – VAGNE QUEIROZ DA SILVA;

VIII – VENÂNCIO QUEIROZ.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 06 de Fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 16 de Fevereiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 148 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

Remove a servidora pública que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar a servidora pública municipal **JUNICE ALVES PEREIRA**, portadora do RG nº 1696173-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 020.477,371-76, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para a Secretaria Municipal de Administração,** sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente a data de 01 de Fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 10 de Fevereiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 147 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia e Substitui membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Alto Garças – MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

CONSIDERANDO, a Lei 874 de 08 de Novembro de 2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, e as imposições legais contidas no Artigo 45, que dispõe sobre a criação permanente de avaliação e desempenho, e determinando outras providências, no que couber.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a **LUZIA FRAGA RIBEIRO - MEMBRO** da **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD** do município, em **SUBSTITUIÇÃO** à servidora **ROSELAINE DIAS ALVES – MEMBRO**, incumbida de apurar faltas funcionais e responsabilidade civil dos servidores públicos municipais e demais pessoas vinculadas e sujeitas ao regime funcional da administração, passando a Comissão em questão, possuir a seguinte composição:

I – ADIRCILENE ANTONIA DE BASTOS – PRESIDENTE

CPF nº 536.005.091-87

RG nº 0792678-2 SSP/MT

II – LUZIA FRAGA RIBEIRO– MEMBRO

CPF nº 535.530.281-53

RG nº 752038 SSP/MT

III – SUELI VIEIRA DE CARVALHO – MEMBRO

CPF nº 958.477.071-34

RG nº 1448868-0 SSP/MT

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 02 de Janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 10 de Fevereiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 146 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia a servidora MARCELLA STEFANIA SOUZA SPERANDIO, para o exercício da função gratificada de regime integral - GRI, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar, **MARCELLA STEFANIA SOUZA SPERANDIO**, portadora do Registro Geral n° 1896147-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 032.145.841-97, para o exercício da **Função Gratificada de Regime Integral - GRI,** lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 01 de Fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 10 de Fevereiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E CENTRO JUVENIL PADRE AGOSTINI – (CEJUPA).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Dom Aquino nº 346, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MT sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado na Rua Alexandre dos Santos, nº 22, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT, denominada de **CONVENENTE**,e o **CENTRO JUVENIL PADRE AGOSTINI – (CEJUPA)** , inscrita no CNPJ sob nº 02.327.266/0001-79, entidade filantrópica, devidamente inscrita e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº 1 41 em 09 de outubro de 1998, com sede em Alto Garças/MT, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. **SEBASTIÃO DA SILVA BARROS NETO,** brasileiro, portador do RG nº 130042238 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 922.547.801-15, residente e domiciliado Av. Siqueira Campos, s/nº, Bairro Boa Esperança, na cidade de Alto Garças/MT, denominada de **CONVENIADA,** celebram o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **CONVENIADO** prestará a **CONVENENTE,** serviços de atendimento integral às crianças e adolescentes com vulnerabilidade e risco social, com diversas atividades de trabalhos manuais, como bordados em geral, pintura em tecido, crochê, além das oficinas de formação moral, capoeira, teatro, música e informática, visando, dessa forma, a inclusão social, o desenvolvimento harmônico das faculdades físicas, cristã e moral da clientela carente do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A **CONVENIADA** compromete-se a prestar serviços de atendimento integral às crianças e adolescentes com vulnerabilidade e risco social, com diversas atividades de trabalhos manuais, como bordados em geral, pintura em tecido, crochê, além das oficinas de formação moral, capoeira, teatro, música e informática, visando, dessa forma, a inclusão social, o desenvolvimento harmônico das faculdades físicas, cristã e moral da clientela carente do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRAZOS

A **CONVENIADA** executará os serviços pertinentes a este instrumento a **CONVENENTE**, de acordo com a cláusula primeira, no ano de 2017, iniciando-se em 06 de fevereiro até 31 de Dezembro de 2017.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A **CONVENIADA** receberá da **CONVENENTE**, pelos serviços prestados, a título de cooperação financeira, a importância de R$ 143.883,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais), a serem repassados em 11 (onze) parcelas mensais, no valor de R$ 13.080,27 (treze mil

e oitenta reais e vinte e sete centavos) a serem repassadas até o dia 10 do mês subsequente ou conforme disponibilidade financeira municipal, e mediante regularidade fiscal da conveniada.

Parágrafo Primeiro – A **CONVENIADA** se obriga a receber e administrar os recursos repassados pela **CONVENENTE**, de forma a propiciar o desenvolvimento das atividades pactuadas, de acordo com a Cláusula Primeira, prestando contas de sua aplicação através de relatório a cada mês.

Parágrafo Segundo – Considerando que o convênio estabelecido nos últimos seis anos (2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016) manteve o mesmo valor, qual seja, R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) anuais, neste ano a **CONVENENTE** autorizará o reajuste de 6,58% (seis, vírgula, cinquenta e oito por cento) de acordo com o INPC do ano de 2016, calculado sobre os últimos 12 meses.

CLAUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente Convênio ficarão subordinadas a seguinte dotação orçamentária:

Órgão - 08: Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade – 05: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Proj. Ativ. - 2.073: Manutenção do Centro Juvenil Padre Agostini – CEJUPA.

Elementos de Despesa – 562 - 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0000 Subvenções Sociais

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

As despesas relativas aos encargos sociais devidos, decorrentes do presente, serão de responsabilidade da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas deverá ser apresentada à concedente parcialmente (mensalmente) ou de forma total até a data de enceramento do convênio. Deverão ser listadas as ações realizadas pela entidade conveniada em conformidade com o objeto contratado, observando-se as normativas municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO A fiscalização poderá ocorrer em qualquer tempo pelos setores competentes desta administração pública. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas no presente Convênio será motivo de rescisão independente de qualquer notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, renunciando as partes a qualquer outro privilegiado que seja.

E por estarem justos e conveniados, assinam o termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Alto Garças - MT, 06 de Fevereiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças/MT - COVENENTE

SEBASTIÃO DA SILVA BARROS NETO

CENTRO JUVENIL PADRE AGOSTINI – (CEJUPA) - CONVENIADA

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 160/2017

PORTARIA 160/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **CHARLESSON FERREIRA DA SILVA,** portador do RG Nº 1869536-1 SSP/MT e do CPF Nº 024.547.901-57, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIARIA – DAI – COORDENADOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS,** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos**.**

Art. 2º. – Exonerar o Sr. **SAULO BONFIM DE OLIVEIRA,** portador do **RG Nº 18707971 SSP/MT** e do **CPF Nº 018.184.231-97**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-4 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE,** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 16 de Fevereiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 158/2017

PORTARIA 158/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar aSra. JERUZA ROSENDO DE OLIVEIRA, portadora do **RG N° 416.988SSP/MT e do CPF N° 304.754.491-34**, d**o cargo efetiva de ASSISTENTE - AGENTE ADMINISTRATIVA**,por ter **sido concedido a APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, conforme o documento em anexo a esta portaria.

Art. 2º. – Exonerar a Sra. JERUZA ROSENDO DE OLIVEIRA do cargo em Comissão, Função Gratificada de DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DAS 4 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO (AGÊNCIA FAZENDÁRIA), junto a Secretaria de Municipal de Projetos Estratégicos.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 16 de Fevereiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2015

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => POLIAÇO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

CONTRATO: 030/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS COM 980,40 M², NA ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME DE ALMEIDA, ESTRADA UNIVERSAL, COMUNIDADE COLINA AZUL, GLEBA ARUMA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE APIACÁS. Conforme projeto, planilha e memorial descritivo da obra. CONVENIO FNDE PAC 208318/2014.

VIGENCIA- 120 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 037/2017

DECRETO Nº. 037/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1° - Nomeia membros de Comissão do Conselho Municipal de Assistência Social.

Presidente: Gislene Nunes Xavier da Silva

Vice Presidente: Salete Bialeski

I – Representantes do Governo Municipal:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Geralda Pereira Barbosa - CPF: 013.062.961-88

Suplente: Gislene Nunes Xavier da Silva - CPF: 011.894.551-37

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ana Rita Antunes Cardoso - CPF: 886.827.301-20

Suplente: Priscila de Oliveira Combinato - CPF: 352.333.368-71

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Alcenir Paranhos Smaniotto CPF:538.026.082-00

Suplente: Eulina Torres Rodriguês CPF: 175.944.303-44

Representantes do Órgão de finanças

Titular: Alciene da Silva Demétrio CPF:012.149.551-50

Suplente: Edemir Della Giustina - CPF:460.088.531-72

II- Representantes Não governamentais

Representantes dos Usuários ou de Organização de Usuários de Assistência Social:

Representantes ACAP – Associação Conviver dos Aposentados e Pensionistas de Apiacás

Titular: Olga Hoeff - CPF: 503.340.691-49

Suplente: Nair Klein - CPF:013.731.111-78

Representantes dos usuários:

Titular: Eliane dos Santos Araújo - CPF: 020.010.521-38

Suplente: Regina Klein - CPF: 025.808.011-62

Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social:

Representantes da AMA-Associação Mãos Amigas do Município de Apiacás/MT.

Titular: Maurílio Veiga - CPF: 007.022.985-65

Suplente: Suzete Betin - CPF: 940.462.981-20

Representantes das Entidades de Trabalhadores do setor:

b) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Salete Bialeski - CPF: 844.446.221-72

Suplente: Leidiane Ribeiro da Silva - CPF: 032.132.351-30

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao decreto 030/2017.

Apiacás MT, 17 De Fevereiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 038/2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **ELIAS BALBINO MARTINS,** portador da cédula de identidade 2541718-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 051.678.801-90 no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES** lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT., 17 de Fevereiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 036/2017

DECRETO Nº. 036/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1° - Nomeia membros de Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Presidente: Juliana Oliveira

Vice Presidente :Debora Castro Batista Diefenthaeler

Secretaria Executiva:

Juliane Raquel Spiller

Conselheiros:

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças :

Titular: Deliane Ribeiro da Silva

Suplente: Uendel de Souza de Castro

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Alcenir Paranhos Smaniotto

Suplente: Arceli Adriane Paranhos Smaniotto

Representantes da Secretaria Municipal de saúde

Titular: Aldalena Fernandes

Suplente: Jaqueline Gonçalves

Representante da SecretariaMunicipal de Assistência Social:

Titular: Lucileide Santos de Oliveira Dusanosk

Suplente: Lilian Evangelista Rocha

Representantes da Apae –Associação de Pais dos Excepcionais:

Titular: Lorita Schussler

Suplente: Lilian Cristiane Contrera Cardoso

Representantes da ACIA-Assosciação Comercial e Empresarial:

Titular: Idalete da Silva

Suplente: Ivonete Carvalho

Representantes da Igreja Presbiteriana Renovada

Titular: Daniela Almeida da Silva

Suplente: Juliana Oliveira

Representantes do Grupo dos Desbravadores:

Titular: Debora Castro Batista Diefenthaeler

Suplente: Fernanda Castro Batista Lemes

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT , 17 de Fevereiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS Nº 12/2012

Extrato do 5º Aditivo doTERMO DE COOPERAÇÃO **DE RECURSOS HUMANOS Nº 12/2012**

COOPERADO**:** Município de Araguaiana – MT

COOPERANTE**: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA**

Objeto: Prorrogação doTERMO DE COOPERAÇÃO por 12(doze) meses

Data: 28/12/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2017

Extrato do Contrato Nº 06/2017

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratado: **EMPRESA VIAÇÃO FACHINELLO LTDA – ME**

Objeto: Contrato de Serviços de Transporte dos Universitários de Araguaiana para Barra dos Garças, por 11(onze) meses

Valor: R$ 147.000,00

Data: 13/02/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2017

Extrato do Contrato Nº 02/2017

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratado: **ALBERTO JOSÉ RAMALHO DOS SANTOS**

Objeto: Contrato por 11 (doze) meses

Valor: R$**7.700,00**

Data: 26/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2017, cujo Objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Câmara de Ar, Protetores e Serviços de Recapagem, Recauchutagem e Vulcanização, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais, Dia: 07/03/2017. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira até o dia 07/03/2017 às 07h30min (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga-MT, CEP 78.260-000, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: dia 07/03/2017, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666 de 93 (com alterações da Lei 8883-94 e da Lei nº 9.648-98), Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 29-2010.

Araputanga–MT, 17 de fevereiro de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Arenápolis-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo 61 § único da Lei 8.666/93, aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	**Nº. 02/2017**
CONTRATADO.....:	**GILSON PORTELA OLIVEIRA – MEI (JGF – ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBEIS)**
OBJETO.....:	**Prestação de Serviços de consultoria e assessoria TÉCNICA CONTÁBIL especializada para execução de serviços de escriturações contábeis de balanços na área de contabilidade pública integrada com as demais áreas da administração do Poder Legislativo Municipal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Arenápolis-MT, para o exercício de 2017, em conformidade com o Pregão Presencial nº. 01/2017.**
VALOR GLOBAL.....:	**R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**
DOTAÇÃO.....:	**Programa 0001 – Processo Legislativo, elemento de despesa 3390.39.05.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais.**
BASE LEGAL.....:	**Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.**
ASSINATURA.....:	**17 de Fevereiro 2017.**
VIGÊNCIA.....:	**De 17/02/2017 à 17/06/2017**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2.017.

EDILSON PIRES DOS SANTOSPresidente da Câmara Municipal

AVISO DE CONVITE 003/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS DO TAMANHO 10X10 PARA REALIZAÇÃO DO 25º CARNAVAL 2017 NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS- MT**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará **às 07:00 horas, do dia 24 de fevereiro de 2017**. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8. 666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação

Arenápolis- MT, 17 de fevereiro de 2017.

NUBIA GONÇALVES CAMPOS- PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 007/2017

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionado aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 001/2017, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 20/02/2017, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 de fevereiro de 2017.

Registre-se

E

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO – PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
202/2017	ELIZABETE CAVALCANTE PEREIRA	838.666.551-34	0863576-5 SEJSP/MT	PEDAGOGIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.324/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a funcionária Sra. **ROSANE SALETE CASAGRANDE TEDESCO**, portadorada Cédula de Identidade RG nº. 776.081 SSP/MT e do CPF nº. 823.267.031-20, ocupante do Cargo de Carreira de **OFFICE-BOY,** para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Finanças-COORFI, DAS–04,** a partir de 1°/02/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de fevereiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.325/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TRANSFERIR,o funcionário Sr.**ANTONIO CESAR DE CASTRO,** ocupante do cargo de Carreira de **MARCENEIRO,** da Secretaria Municipal de Administração para o Gabinete do prefeito, a partir do dia 1°/02/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de fevereiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.326/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, aos funcionários abaixo elencados, lotados na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF 04,** a partir do dia 01°/02/2017, conforme segue:

1. Deuzimar Ferreira Rabelo

2. Donizete Neves Barbosa

3. Everson Rogerio Borges Fernandes

4. Gilberto Honorio Bitencourt

5. Isaias Tubaroski

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de fevereiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 032/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Infraestrutura, Viação e Obras e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea "f"da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ARTUR MANOEL DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº RG. 560484-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 353.951. 251-91 para exercer o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Viação e Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2017

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido do Secretário Municipal de Infra-Estrutura, Viação e Obras e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea "a"da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido DARIO ORLANDO PEREIRA JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº RG. 232.166 SSP/MT e inscrito no CPF. : sob o nº 161.570.011-00, do cargo de Secretário Municipal de Infra-Estrutura, Viação e Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Janeiro de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Assessor de Projetos de Desenvolvimento e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea "f"da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear WAGNER MARCOSKI, portador da Carteira de Identidade nº RG. 1387067 0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 949.705.131-04 para exercer o cargo de Assessor de Projetos de Desenvolvimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Compras e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea "f"da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear GETULIO SANTANA PADILHA, portador da Carteira de Identidade nº RG. 965035 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 809.567. 341-20 para exercer o cargo de Gerente de Compras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 141/2015-PGM

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do 4° Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n.º 141/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Objeto: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo n° 141/2015 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME** para mais **R$ 90.720,46 (noventa mil setecentos e vinte reais e quarenta e seis centavos)** ficando o valor total do contrato em **R$ 2.136.118,66 (dois milhões cento e trinta e seis mil cento e dezoito reais e sessenta e seis centavos)**.

Cáceres – MT, 17 de fevereiro de 2017.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretaria Mun. Interina de Educação

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 045/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

1. – NOMEAR, a partir de 16/02/2017, a Senhora **BENEDITA FÁTIMA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade, RG nº 0476703-9/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 346.857.741-91, para o cargo de Assessora de Gabineteda Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar n° 111 de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo, porém, seus efeitos, à data do efetivo início acima apontada.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 17 de fevereiro de 2017.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 05-2017 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Várias secretarias.

Objeto: Constitui o objeto do presente termo de referência, registro de preços para futura e eventual aquisição de Condicionadores de Ar tipo Split Inverter, para uso da Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo e Secretária Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, conforme especificações constantes neste termo de referência.

Considerando divergências entre cotações e a especificações do Termo de Referência, ocasionando vícios nas informações, fica esse processo REVOGADO.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma http://bll.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de fevereiro 2017.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 046/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

1. Conceder ao servidor, **CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA**, 3**0 (trinta) dias de férias**, relativas ao período de aquisitivo de 11 de novembro de 2015 a 10 de novembro de 2016, a partir do dia 02 de março do ano de 2017.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Cáceres-MT, 17 de fevereiro de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 098 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 6675, de 09 de fevereiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 189 de 30 de abril de 2014, que designou a servidora **CARLA PATRICIA PEREIRA SANTANA** – Fisioterapeuta, para exercer a função de Chefe da Divisão de Reabilitação Física, da Secretaria de Saúde, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 09 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de fevereiro de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 15.02.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 6732, de 10 de fevereiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para compor a Comissão e Subcomissão de Elaboração do Processo Seletivo simplificado nº 001/2017, para contratação de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir desta data.

Comissão:

Presidente:

Evanilda Costa do Nascimento Félix

Membros:

Marilu Santana de Carvalho Rodrigues

Silvana Maria de Souza

Silvia Roberta Pereira de Jesus Ortiz

Subcomissão:

Eliete Baptista Mucari de Almeida

Fabíola Beppu Muniz

Lauro Sérgio Aparecido Weber

Regina Aparecida de Alcântara Gonzaga

Tatiana Mendes de Oliveira

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de fevereiro de 2017

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 14.02.2017

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 01° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 209/2016-PGM

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do 01° Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n.º 209/2016-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: JABURU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME

Objeto: Aditar o **VALOR** do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 209/2016 – PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da S**ecretaria Municipal de Saúde** e a empresa **JABURU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, para mais **R$ 37.144,68 (Trinta e sete mil, cento e quarenta e quatro mil reais e sessenta e oito centavos)**, alterando-se o valor global total da contratação de R$153.640,93 (Cento e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e três centavos) para R$ 190. 785,61 (Cento e noventa mil, setecentos e oitenta e cinco mil reais e sessenta e um centavos).

Cáceres – MT, 17 de fevereiro de 2017.

Roger Alessandro Rodrigues Pereira

Secretaria Mun. de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 095 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7045, de 13 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidores	Quinquênio	Período de Gozo
Cláudio Evangelista Teles	2002/2007	01.02.17 a 01.05.17
Luciene Goncalves	2009/2014	01.02.17 a 01.05.17

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de fevereiro de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 14.02.17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 001/2017

ATA nº 001/2017

Contagem de Títulos da 1ª Chamada Pública para Professores de Matemática

Prefeitura Municipal de Campinápolis

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, às 9:00 horas, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Comissão de Contagem de Pontos da 1ª Chamada Pública para admissão de Professores de Matemática na Rede Pública de Educação de Campinápolis/MT, formado pelos membros José Luiz Silva dos Santos, Marilene Corrêa Borges e Nelson Gonçalves de Melo. Após análise dos documentos apresentados por todos os candidatos, onde tiveram presente Cleone Maia de Jesus; Rafael Kaluzny de Mendonça e Ricardo Pedro da Silva. Onde foi verificado os documentos válidos na presença de todos. Após a contagem de pontos, a Comissão certificou que o participante Rafael Kaluzny de Mendonça foi o primeiro classificado com 46,30 pontos, o participante Cleone Maia de Jesus foi o segundo classificado com 31,25 pontos, o participante Ricardo Pedro da Silva foi desclassificado por não preencher os requisitos para admissão, nos termos do Edital da Chamada Pública nº 001/2017, da Prefeitura Municipal de Campinápolis. Segundo o Edital, no *iten* 4 (Dos Critérios para a Seleção), os candidatos inscritos para concorrer ao cargo de professor de Matemática deveriam apresentar Diploma ou Atestado de Conclusão de cursos de graduação acompanhado de histórico escolar. Nos documentos do candidato Ricardo Pedro da Silva não foi encontrado Diploma ou Atestado de Conclusão de Curso e sim um Certificado de Curso Superior Sequencial. Que segundo o Parecer CNE/CES 57/2016, do Ministério de Educação, esse tipo de curso, apesar de ser superior, só é usado como sequência, ou seja, aproveitamento de disciplinas em graduação ou Pós-Graduação. Não substituindo, portando, os cursos Tecnólogos, Graduação/Licenciatura Plena ou Bacharelado. Encerrado as 10:00 horas, sem nada mais a relatar vai por mim assinado, membro da comissão e por demais presentes. Campinápolis, 17 de fevereiro de 2017.

Membros da Comissão

_____

_____

_____

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados na Chamada pública nº 001/2017 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o resultado da Chamada Pública nº 001/2017;

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

1.CONVOCAR candidatos aprovados na Chamada Pública nº 001/2017, elencados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Chefia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 20/02/2017, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens (modelo em anexo).

i. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública público (modelo em anexo).

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura da Chamada Pública nº 001/2017.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram a Chamada Pública nº 001/2017, por parte do candidato, deverá, a Chefia de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

7. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciado no item 6, deverão se apresentar na Secretaria de Lotação no período **improrrogável** de 17/02/2017 a 20/02/2017 até as 17:00h.

8. A vigência dos contratos dos candidatos ora convocados, constará da respectiva avença, com início a partir de 20/02/2017, observado em todo caso, o disposto neste Edital e Edital de Abertura da Chamada Pública nº 001/2017.

9. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

10. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II - Modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de fevereiro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

Ord.	NOME DO CANDIDATO
RAFAEL KALUZNY DE MENDONÇA	
CLEONE MAIA DE JESUS	

ANEXO II- EDITAL DE CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Chamada Pública nº 001/2017 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, XXX de fevereiro de 2017.

_____

Declarante

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura da Chamada Pública nº 001/2017e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO (**não ser/ser) ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Em função da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, xxx de fevereiro de 2017.

_____

Declarante

OBS: Em caso de ocupar cargo, emprego ou função pública, mencionar a função e a respectiva carga horária.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2017/GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2017/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 Decreto nº 2.696/2017.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

1.CONVOCAR candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 elencados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Chefia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 22/02/2017, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens (modelo em anexo).

i. Declaração de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública (modelo em anexo).

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2016 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, por parte do candidato, deverá, a Chefia de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciado no item 6, deverão se apresentar na Secretaria de Lotação no período **improrrogável** de 20/02/2017 a 22/02/2017 até as 17:00h.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

7. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II - Modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de fevereiro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/GPM

Quadro 1. SEMEC - EMIs

PROFESSOR	
Ord.	**ESCOLA MUNIICIPAL INDÍGENA DOM BOSCO**
01	IAN DUPRIDI TSEREDZANHO
02	MEIRE PERA TSEREMRIHU
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SANTO ANTÔNIO	
01	GUIOMAR AIRERO
02	GILNEI DANTE H. O ROMANVANTUPI
03	RODINALDO SERETO TSERETA AWE
04	ADEMAR RUWARI TSERE EE
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA AEDZANE/BURUWE	
01	PASCOAL MORADZARA WE
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SÃO MIGUEL	
01	JURANDY WARI IWE
02	BRAVIN APHA
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SÃO CRISTOVÃO	
01	NATALICIO TSA RENE WAWERO
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CHOAB	
01	ADIEL TSEREDZARO TOWE URAXE
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA ALDEINHA	
01	SERJANIO SEREWA ODI ROMANVATUPI
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA SÃO JORGE	
01	PABLO WARITE ABDZUWE
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SANTA CLARA	
01	EDSON BRAGA TSERE DZADUTE
AAE/LIMPEZA	
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA DOM BOSCO	
01	TSEREHI CARLOS TSIHORIRA
02	FRANCELINA P. TSAEREWA
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA SANTO ANTONIO	
01	ESPADONY ROBSIBWA MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA SANTO AGOSTINHO/ALDEIA SANTA CRUZ	
01	LEANDRO PAULO FILHO S. WARE
AAE/NUTRIÇÃO	
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA DOM BOSCO	
01	ANTONINO BURE RUPAWE

ANEXO II- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2017

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, XXX de fevereiro de 2017.

_____

Declarante

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/GPM

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Em função da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, xxx de fevereiro de 2017.

_____

Declarante

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2017/GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2017/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivos Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 Decreto nº 2.696/2017.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

1.CONVOCAR candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 elencados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Chefia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 21/02/2017, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens (modelo em anexo).

i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2016 e suas alterações.

4. Os candidatos com profissões regulamentadas deverão obrigatoriamente comprovar a filiação no respectivo Conselho (Técnico em Enfermagem). (fotocópia e original).

5. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, por parte do candidato, deverá, a Chefia de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

7. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciado no item 6, deverão se apresentar na Secretaria de Lotação no período **improrrogável** de 16/02/2017 a 21/02/2017 até as 17:00h.

8. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

9. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II - Modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de fevereiro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/GPM

Ord.	NOME DO CANDIDATO
PROFESSOR I/DISTRITAL	
01	FERNANDO P. DOS SANTOS

ANEXO II- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2017

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, XXX de fevereiro de 2017.

_____

Declarante

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/GPM

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Em função da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, xxx de fevereiro de 2017.

_____

Declarante

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

Estabelece normas para a chamada pública de professores destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e dá outras providências".

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação Cultura, e;

Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desses serviços essenciais à população, e;

Considerando a **inexistência de aprovados** no Processo Seletivo Simplificado nº004/2016 e Chamada pública nº 001/2017, Professor de Língua Portuguesa – SEDE do Município, Professor - Escola Municipal José Cordeiro, **torna público** os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** de professores destinada ao provimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação de Professor língua Portuguesa – Sede do Município/Professor-Escola Municipal José Cordeiro.

1.2 O Processo de Seleção Sumária escopo desta Chamada Pública, será de caráter classificatório.

1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão **cadastro de reserva** para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas.

1.4. Os candidatos aprovados neste processo sumário de seleção serão regidos pelo Regime de Direito Administrativo – Lei Complementar nº 001/1993 – Lei Complementar nº 027/2011 e alterações posteriores - e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a **título precário**.

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E LOCAL DE VAGA

2.1. O quantitativo de vagas, a carga horária semanal, a remuneração, a formação exigida e a unidade de lotação constam do quadro 1 abaixo.

Quadro 1. Discriminação das Vagas

Cargos	Vagas	Carga Horária	Salário (R$)	Escolaridade Exigida	Local de Vaga
Professor de Língua Portuguesa	01(uma)	Conforme atribuição, observado o limite de 40h (quarenta horas)	Conforme LC 027/2011 e alterações posteriores	Licenciatura em qualquer área de formação/ Magistério/ Bacharelado/Ensino Médio	ESCOLA MUNICIPAL ANASTÁCIO FELICIANO ALVES/SEDE DO MUNICÍPIO
Professor	01(uma)	Conforme atribuição, observado o limite de 40h (quarenta horas)	Conforme LC 027/2011 e alterações posteriores	Licenciatura em qualquer área de formação/Magistério/ Bacharelado/Ensino Médio	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORDEIRO

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios de títulos) serão realizadas presencialmente ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no período de 17(dezessete) a 21(vinte e um) de fevereiro de 2017, das 13:00h ás 17:00h horas, na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, situada na AV. Benônico José Lourenço, Setor União, Campinápolis-MT.

3.2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no quadro 1 deste edital e, ao seguinte:

a) Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado;

b) Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino).

4. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Os critérios para a seleção dos Profissionais elencados no quadro 1 deste Edital, consistirão na análise curricular, conforme os requisitos discriminados no quadro 2 abaixo.

Quadro 2 – Requisitos para análise curricular

Título	Forma de Comprovação	Área do Conhecimento	Pontuação
GRADUAÇÃO1	Diploma e/ou Atestado de Conclusão acompanhado de Histórico	Língua Portuguesa	10,00(dez) pontos
		Licenciatura em área diversa da disciplina a que concorre	5,00(cinco) pontos
ESPECIALIZAÇÃO1	Diploma/Certificado/Atestado de Conclusão acompanhado de Histórico	Na área a que concorre	20,00(vinte) pontos
		Curso relacionado a qualquer área da educação	10,00(dez) pontos
MESTRADO1	Diploma/Certificado/Atestado de Conclusão acompanhado de Histórico	Na área a que concorre	30,00(trinta) pontos
		Curso relacionado a qualquer área da educação	15,00(quinze) pontos
CURSOS DE EXTENSÃO	Declaração da Unidade Escolar de Lotação	Atuação na área a que concorre	2,0(dois) pontos para cada 20(vinte) horas de curso
		Atuação em qualquer área do conhecimento	1,0(um) ponto para cada 20(vinte) horas de curso

1- Será contabilizada somente a maior titulação

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

a) Maior nível de escolarização;

b) Maior pontuação em cursos de extensão;

c) Maior idade.

6. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

6.1. O resultado será divulgado a partir do dia 22/02/2017, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial dos Municípios.

6.2. A convocação para apresentação da documentação exigida para a admissão será feita nos meios de divulgação oficiais do Município de Campinápolis-MT.

6.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentados cópias e originais dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Carteira de Identidade - RG;

d) Certidão de Regularidade Eleitoral;

e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

f) Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Certificado Militar (se homem);

h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i) número de conta corrente do Banco do Brasil;

j) comprovante de endereço com telefone de contato;

l) número do PIS/PASEP;

m) atestado de saúde;

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;

o) Declaração de Bens.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A análise curricular será realizada por Comissão nomeada por ato do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

7.2 A Comissão referenciada no item anterior será constituída por 03(três) integrantes.

7.3. A Comissão nomeada para o fim específico referenciado no item 7.1 deste Edital, procederá a anotação do resultado nas fichas/modelo constante dos Anexos I, II e III.

7.4. A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

7.5. As fichas contendo o resultado individualizado de cada candidato, deverão obrigatoriamente ser assinadas por todos os membros da Comissão.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 17 de fevereiro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTOS

Título	Forma de Comprovação	Área do Conhecimento	Pontuação
GRADUAÇÃO1	Diploma e/ou Atestado de Conclusão acompanhado de Histórico	Língua Portuguesa	10,00(dez) pontos
		Licenciatura em área diversa da disciplina a que concorre	5,00(cinco) pontos
ESPECIALIZAÇÃO1	Diploma/Certificado/Atestado de Conclusão acompanhado de Histórico	Na área a que concorre	20,00(vinte) pontos
		Curso relacionado a qualquer área da educação	10,00(dez) pontos
MESTRADO1	Diploma/Certificado/Atestado de Conclusão acompanhado de Histórico	Na área a que concorre	30,00(trinta) pontos
		Curso relacionado a qualquer área da educação	15,00(quinze) pontos
CURSOS DE EXTENSÃO	Declaração da Unidade Escolar de Lotação	Atuação na área a que concorre	2,0(dois) pontos para cada 20(vinte) horas de curso
		Atuação em qualquer área do conhecimento	1,0(um) ponto para cada 20(vinte) horas de curso

Em Campinápolis-MT, _____/01/2017. Assinatura dos Membros da Comissão:

_____

_____

_____

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO/SEMEC/GAB/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/SEMEC/GAB/2017

Convoca EXCEPCIONALMENTE eleições para a escolha de Diretor Escolar na Escola que menciona e dá outras providências.

CHARLLEY ANDERSON DE SOUZA, Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 7. 048/2017, e

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 028/2011;

Considerando o princípio da Gestão Democrática do Ensino Público, insculpido no Artigo 206, VI, da Constituição Federal, e no Artigo 14 da Lei Federal nº 9.394/96;

Considerando a corresponsabilidade entre Poder Público e Sociedade na gestão da escola;

Considerando as anotações do Art. 8º da Lei Complementar nº028/2011, o qual estabelece que “ocorrendo a vacância da função de diretor, iniciar-se-á o processo de nova indicação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias letivos.

Considerando a vacância no Cargo de Diretor Escolar – Escola Municipal José Cordeiro;

Considerando a anuência do Chefe do Poder Executivo;

Considerando a necessidade de provimento do Cargo de Diretor Escolar – Escola Municipal José Cordeiro;

Considerando que o ano letivo 2017 se iniciou em 13/02/2017.

RESOLVE

1. EXCEPCIONALMENTE, convocar a Comunidade Escolar da Escola Municipal José Cordeiro – Região Santa Célia, para participar do processo de escolha de Profissional para provimento do Cargo de Diretor Escolar, conforme as disposições expressas neste edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O Diretor Escolar mencionado no item 1 deste Edital, será indicado pela **comunidade escolar**, mediante votação direta.

2.2. A escolha do profissional para provimento da **função gratificada e/ou comissionada** de diretor escolar, será realizada em 01 (uma) etapa mediante a seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, na **data de 01/03/2017**, nos seguintes horários:

a). Vespertino:12:00h às 16:00h;

b). Noturno: 19:00h às 21:00h.

2.3. Entende-se **por comunidade escolar**, para efeito do disposto no item 2.1 deste edital, o conjunto de alunos, pais ou responsáveis por alunos, os profissionais da educação em efetivo exercício no estabelecimento de ensino.

2.4. O mandato do Diretor Escolar eleito pelo Processo de escolha objeto deste edital se encerrará em 31/12/2017.

2.5. A função de Diretor Escolar será considerada como Dedicação Exclusiva e obedecerá à jornada semanal de trabalho de 40(quarenta) horas semanal.

2.6. O Diretor Escolar ficará impedido do exercício de outro cargo, emprego e/ou função pública ou privada.

2.7. As atribuições do profissional investido na função de Diretor Escolar constam da Lei Complementar nº 028/2011;

2.8. A remuneração do Diretor Escolar obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 027/2011, suas alterações e atualizações do PSPN emanadas de Leis Ordinárias.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo de Escolha de profissional para provimento do Cargo de Diretor Escolar referenciado no item 1, serão realizadas presencialmente, pelo próprio candidato e/ou por meio de seu procurador, no período de **17/02/2017 a 21/02/2017, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h,** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Benônico José Lourenço, nº 2.170, Setor União, Campinápolis-MT – (66)34371562.

3.2. Poderão se inscrever para o Processo de Escolha do Cargo de Diretor Escolar referenciado no item 1 deste edital, os candidatos que atenderem as disposições contidas na Lei Complementar nº 028/2011.

3.3. O candidato deverá preencher a ficha modelo constante do anexo I e apresentar os seguintes documentos:

a) documento expedido pela Chefia de Recursos Humanos atestando a não infringência ao disposto nas alíneas “a” e “d” do item 4.1. deste edital.

b) documento expedido pela Comissão de Sindicância e Processos Administrativos da Prefeitura Municipal atestando que o candidato não esteja na condição referenciada nas alíneas “b” e “c” do item 4.1. deste edital.

c) certidão negativa da Divisão de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal relativa a entrega de prestação de contas de recursos financeiros da escola (caso tenha sido Diretor Escolar), letras “b” e “c” do item 4.1.

4.DAS PROIBIÇÕES

4.1.É vedada no processo de eleição, a participação do profissional que nos últimos 05(cinco) anos:

a) tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

b) esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

c) esteja sob processo de sindicância;

d) esteja sob licenças contínuas;

e) esteja inadimplente junto ao Divisão de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal.

4.2. É vedado ao candidato e à comunidade:

a) exposição de faixas e cartazes fora da escola;

b) distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objetos de propaganda ou de aliciamento de votantes;

c) realização de festas na escola, que não estejam previstas no seu calendário;

d) atos que impliquem em oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

e) aparição isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística;

f) utilização de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo.

4.3. Estará afastado do processo, à vista de representação da parte ofendida, devidamente fundamentada e dirigida a comissão, o candidato que praticar quaisquer dos atos elencados no item anterior, ou que permitir a outrem praticá-los em seu favor.

4.4. Caso o candidato possua apelido pelo qual é conhecido, poderá usá-lo para a divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

5. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. O Processo de Escolha, objeto deste edital será conduzido por comissão constituída por 03(três) membros, nomeada por ato do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

5.2.Não poderá compor a comissão:

a) qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e ou parente até segundo grau;

b) o servidor em exercício no cargo de diretor.

5.3. A comissão terá, dentre outras, as atribuições de:

a) planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato pela comunidade;

b) divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

c) analisar as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

d) providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e urnas;

e) credenciar até dois fiscais indicados pelos candidatos, identificando-os com crachás;

f) lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

g) receber os pedidos de impugnação - por escrito - relativos ao candidato ou ao processo para análise e emitir parecer no máximo em 48(quarenta e oito horas) horas após o recebimento do pedido;

h) designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

i) acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros, arquivando na Secretaria Municipal de Educação e Cultura por um prazo de 90 (noventa) dias, prazo após o qual, deverão ser incinerados.

j) remeter o resultado final do processo de seleção para divulgação nos meios oficiais (Gabinete do Prefeito) e enviar a documentação ao Secretário Municipal de Educação e Cultura.

5.4. A cédula de votação deverá indicar o nome escolhido pelo candidato no ato da inscrição.

5.5. Havendo apenas um candidato inscrito, a cédula apresentará como opção de escolha “sim” ou “não”.

6. DOS VOTANTES

6.1. Podem votar:

a) profissionais da educação em exercício na escola;

b) alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando o 6º ano ou 3ª fase do 2º ciclo em diante;

c) pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) pelos alunos menores de 18 (dezoito) anos que tenham frequência comprovada. **6.2.** O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento. **6.3.** O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará apenas uma vez.

6.4. No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (identidade ou outros).

6.5. Não é permitido voto por procuração.

6.6. O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista em separado.

7. DAS MESAS RECEPTORAS

7.1 O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela comissão de eleição, composta por 03(três) membros titulares e um suplente.

7.2. Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

7.3. Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão, quando solicitado.

7.4. Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

7.5. Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

7.6. O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

7.7. O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da escola Municipal, devidamente assinado pelo presidente da comissão e um dos mesários.

7.8. O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

7.9. As **mesas receptoras**, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em **mesas escrutinadoras**, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

8.0. DOS VOTOS

8.1. São nulos os votos:

a) registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

b) que indiquem mais de um candidato;

c) que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

d) dados a candidatos que não estejam inscritos no processo disciplinado por este edital.

8.2. Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao presidente da comissão que se reunirá com os demais membros para:

a) verificar toda a documentação;

b) decidir sobre eventuais irregularidades;

d) divulgar o resultado final da votação.

9.0. DA TRANSMISSÃO DO CARGO

9.1. O profissional da educação que esteja exercendo a direção da escola, caso seja novamente escolhido, deve apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a prestação de contas da gestão anterior, no momento da posse.

10.0 DOS RECRUSOS

10.1. Ao candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidades no desenvolvimento do processo de seleção do diretor, será facultado dirigir representação à comissão, contra as seguintes fases:

a) contra o Edital (24h a partir de sua publicação);

b) contra o resultado (24 horas de sua publicação).

10.2. A Comissão Organizadora terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir do recebimento para apresentar resposta aos recursos interpostos.

10.3. Não serão conhecidos recursos interpostos fora dos prazos referenciados neste Edital.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura, 17 de fevereiro de 2017.

CHARLLEY ANDERSON DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ELEIÇÕES PARA A ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORDEIRO – 2017							
NOME DO CANDIDATO:							
CPF:		RG:		ORG. EXP.:		UF:	
NATURALIDADE:		UF:		SEXO:		MAS	FEM
TÍTULO DE ELEITOR:							
GRADUAÇÃO:		ÁREA DE FORMAÇÃO					
ESPECIALIZAÇÃO:		ÁREA DE FORMAÇÃO:					
ENDEREÇO:							
TELEFONE:		E - mail					

Em Campinápolis-MT, ___ de fevereiro de 2017.

Assinatura dos Membros da Comissão Organizadora

_____

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 266, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o Termo de Opção definitiva pelo segundo concurso,

R E S O L V E

1. EXONERAR, a pedido, a partir desta data, a servidora **MARILEI APARECIDA BAHNERT**, do cargo efetivo de Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche, matrícula 1507, em virtude de a servidora ter optado pelo cargo de Professora, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, matrícula 3047, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O pedido de exoneração se deve em virtude do término do período de vacância do primeiro concurso da referida servidora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 277, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o artigo 30 da Lei Municipal nº 1.822 de 05 de abril de 2016;

Considerando o Requerimento do servidor abaixo relacionado;

R E S O L V E

1. CONCEDER, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2017, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos do cargo em comissão, ao seguinte servidor:

Luciane Pereira da Silva Suniga	Secretaria Municipal de Educação	Diretora do Departamento de Gestão Administrativa	50%

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 276, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o artigo 30 da Lei Municipal nº 1.822 de 05 de abril de 2016;

Considerando o Requerimento do servidor abaixo relacionado;

R E S O L V E

1. CONCEDER, com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2017, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos do cargo em comissão, ao seguinte servidor:

Simone Visineski	Secretaria Municipal de Finanças	Chefe de Divisão de Tesouraria	50%

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 275, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o artigo 30 da Lei Municipal nº 1.822 de 05 de abril de 2016;

Considerando o Requerimento do servidor abaixo relacionado;

R E S O L V E

1. CONCEDER, com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2017, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos do cargo em comissão, ao seguinte servidor:

Juliana Andrade Anunciato	Secretaria Municipal de Finanças	Diretora do Departamento de Administração	50%

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 274, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o artigo 30 da Lei Municipal nº 1.822 de 05 de abril de 2016;

Considerando o Requerimento do servidor abaixo relacionado;

R E S O L V E

1. CONCEDER, com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2017, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos do cargo em comissão, ao seguinte servidor:

Vanessa Lacerda Evangelista	Secretaria Municipal de Finanças	Chefe de Divisão de Execução Fiscal	50%

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 273, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o artigo 30 da Lei Municipal nº 1.822 de 05 de abril de 2016;

Considerando o Requerimento do servidor abaixo relacionado;

R E S O L V E

1. CONCEDER, com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2017, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos do cargo em comissão, ao seguinte servidor:

Josefina Berlanda Perin	Secretaria Municipal de Finanças	Diretora do Departamento de Cadastro e Arrecadação	50%

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 262, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 261/93, na Lei Municipal nº 818/2001 e no Decreto Executivo nº 068/2008 e,

Considerando a solicitação do Conselho Municipal de Saúde, através do Ofício nº19/2017 – CMS, datado de 07 de fevereiro de 2017,

Considerando o interesse público,

R E S O L V E

1. NOMEAR, os membros que comporão o Conselho Municipal de Saúde – CMS – Gestão 2017-2019, na forma seguinte:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

a) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Marcos Birck CPF: 931.452.251-20;

Suplente: Lenir Regina da Silva Jacobi CPF: 402.146.281-08;

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Gisely Conceição Agnelo de Carvalho CPF: 714.665.761-20;

Suplente: Valeria Miquilin CPF: 719.364.241-34;

c) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Andréia Cristina Branco Giacomet CPF: 749.079.649-00;

Suplente: Neide Pantaleão dos Santos CPF: 858.866.531-04;

d) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Titular: Renato Cerqueira CPF: 863.425.689-87;

Suplente: Wanessa Marques dos Santos CPF: 883.030.391-72;

II – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO PÚBLICO OU CONVENIADO

a) Centro Hospitalar Parecis:

Titular: Indiamara dos Santos Ferreira CPF: 024.801.711-08;

Suplente: Silvana de Ávila Del Barco CPF: 991.256.251-87;

III – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Titular: Noely Negrão de Oliveira Rodrigues CPF: 073.359.658-45;

Suplente: Fabiana Rodrigues de Oliveira Antunes CPF: 001.968.490-80;

Titular: Cristiano Furtado Scarpazza CPF: 026.071.851-30;

Suplente: Elaine Aparecida da Silva CPF: 693.489.361-15;

Titular: Marisa Segatto Johann CPF: 308.906.910-53;

Suplente: Elisangela Zanetti CPF: 008.682.169-50;

Titular: Luciene Timm Torquato Correia CPF: 432.629.101-04;

Suplente: Daniela Martins e Silva Petry CPF: 780.402.561-00;

IV – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: José Petrucio Teixeira da Silva CPF: 860.794.504-04;

Suplente: Márcia Martins Pereira CPF: 013.629.051-51;

b) Associação de Moradores do Distrito Marechal Rondon:

Titular: Delize Aparecida de Souza Correa CPF: 947.612.641-87;

Suplente: Danilo Bonetti CPF: 210.201.739-04;

c) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Titular: Jerusa Pinto Pinheiro CPF: 015.057.627-74;

Suplente: Marcos da Cunha Rufino CPF: 534.935.081-15;

d) Pastoral da Criança:

Titular: Deise Andreia da Silva CPF: 702.648.721-34;

Suplente: Leonir Santina Conti CPF: 185.165.562-04;

e) Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis – ADCANP:

Titular: Gilvanete da Silva Tomas CPF: 013.007.744-52;

Suplente: Janete dos Santos Terres CPF: 796.784.161-15;

f) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Titular: Sandra Regina Rosado Moreira CPF: 916.015.681-34;

Suplente: Gerciane Marcia Fedato Piovesan CPF: 908.680.051-34;

g) Grupo Reviver

Titular: Renate Ingrid Vargas CPF: 345.178.551-04;

Suplente: Georaci Santana Brum CPF: 868.309.021-34;

h) Comunidades Indígena:

Titular: Marilene Moezokaero CPF: 021.922.521-45;

Suplente: Maria Dulcelina Paresi CPF: 951.086.101-49;

i) Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis:

Titular: Vera Lucia Faleiros Cruz Garcia CPF: 482.144.501-87;

Suplente: Marli Mariusse CPF: 574.843.849-68.

2. O exercício da função de Conselheiro será gratuito e constituir-se-á em serviço público relevante.

3. As competências e demais atribuições do Conselho são constantes na Lei Municipal nº 261/93, de 06.04.96, alterada pela Lei Municipal nº 818/2001 e pelo Decreto Executivo nº 068/2008, de 18 de agosto de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 272, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o artigo 30 da Lei Municipal nº 1.822 de 05 de abril de 2016;

Considerando o Requerimento do servidor abaixo relacionado;

R E S O L V E

1. CONCEDER, com efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2017, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos do cargo em comissão, ao seguinte servidor:

Roberto da Silva	Secretaria Municipal de Educação	Diretor do Departamento de Transporte Escolar	50%

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 280, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o artigo 30 da Lei Municipal nº 1.822 de 05 de abril de 2016;

Considerando o Requerimento do servidor abaixo relacionado;

R E S O L V E

1. CONCEDER, com efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2017, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos do cargo em comissão, ao seguinte servidor:

Sara Castelli	Secretaria Municipal de Administração	Chefe de Divisão de Recursos Humanos	50%

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 271, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o artigo 30 da Lei Municipal nº 1.822 de 05 de abril de 2016;

Considerando o Requerimento do servidor abaixo relacionado;

R E S O L V E

1. CONCEDER, com efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2017, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos do cargo em comissão, ao seguinte servidor:

Elaine Alves de Carvalho	Secretaria Municipal de Finanças	Diretora do Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas	50%

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 03/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de manutenção, recargas de toner, cartuchos, trocas de cilindros e chips de toner de impressoras, para atender as Secretarias Municipais**, teve como vencedoras as empresas:**E POSSO & CIA LTDA ME com o valor total de R$ 50.910,00 (cinquenta mil, novecentos e dez reais), K. BRAZ DA SILVA ME com o valor total de R$ 25.205,00 (vinte e cinco mil, duzentos e cinco reais), JVM COPIADORAS E INFORMATICA com o valor total de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de fevereiro de 2017.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 270, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o artigo 30 da Lei Municipal nº 1.822 de 05 de abril de 2016;

Considerando o Requerimento do servidor abaixo relacionado;

R E S O L V E

1. CONCEDER, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos do cargo em comissão, ao seguinte servidor:

Keully Ciany Batista Gomes Pinto	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Chefe de Divisão de Apoio Administrativo	50%

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 269, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o artigo 30 da Lei Municipal nº 1.822 de 05 de abril de 2016;

Considerando o Requerimento do servidor abaixo relacionado;

R E S O L V E

1. CONCEDER, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2017, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos do cargo em comissão, ao seguinte servidor:

Leandro Nery Varaschin	Secretaria Municipal de Administração	Chefe de Divisão de Licitações	50%

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 02/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas, para atender todas as Secretarias Municipais**, teve como vencedoras as empresas:

N.E EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO LTDA ME

CNPJ nº 09.619.626/0001-55

Lote	Item	Descrição	% de Desconto	Valor Estimado
3	4	PEÇAS, ACESSORIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA MAQUINAS DA LINHA/MARCA TANDER	18,10%	35.000,00
3	10	PEÇAS, ACESSORIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA MAQUINAS DA LINHA/MARCA MULLER	18,10%	40.000,00

BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA - ME

CNPJ nº 17.274.687/0001-56

Lote	Item	Descrição	% de Desconto	Valor Estimado
3	2	PEÇAS, ACESSORIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA MAQUINAS DA LINHA/MARCA CARTEPILLAR	18,50%	100.000,00

E.M.PUERTA - ME

CNPJ nº 05.028.849/0002-78

Lote	Item	Descrição	% de Desconto	Valor Estimado
1	2	PEÇAS, ACESSORIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA MITSUBISCH	19,50%	60.000,00
1	5	PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA VOLKSWAGEN	36,00%	158.000,00
1	9	PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA MERCEDES BENZ	32,00%	15.000,00
1	10	PEÇAS, ACESSORIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA FORD	30,00%	15.000,00
2	2	PEÇAS, ACESSORIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA VOLVO	30,10%	90.000,00
2	3	PEÇAS, ACESSORIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA AGRALE 3/4	30,50%	200.000,00
2	4	PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA VOLKSWAGEN CAMINHÕES	36,00%	200.000,00
2	7	PEÇAS, ACESSORIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA MERCEDES BENS CAMINHÕES	37,00%	200.000,00

BUIU AUTO PECAS E SERVICOS LTDA - ME

CNPJ nº 10.173.758/0001-85

Lote	Item	Descrição	% de Desconto	Valor Estimado
1	1	PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONSICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA RENAULT	19,20%	25.000,00
1	3	PEÇAS ACESSORIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA CITROEN	18,00%	42.000,00
1	7	PEÇAS, ACESSORIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA EFFA	19,10%	28.000,00
1	8	PEÇAS, ACESSORIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA NISSAN	20,50%	70.000,00
1	11	PEÇAS, ACESSORIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA TOYOTA	18,60%	15.000,00
2	1	PEÇAS, ACESSORIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA FACCHINI	18,10%	15.000,00
3	9	PEÇAS, ACESSORIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA TRAPP - SECRETARIA DE ESPORTES	18,10%	30.000,00
3	11	PEÇAS, ACESSORIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA TRATORES DA LINHA/MARCA FORD	18,20%	50.000,00

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de fevereiro de 2017.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 026, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera o Decreto Executivo nº 034/2011 que regulamenta o organograma e a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Decreto Executivo nº 035/2011 que regulamenta as atribuições e competências dos órgãos do Poder Executivo Municipal bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis, respectivamente, e dá outras providências.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 021, de 08 de abril de 2009, e alterações nas Leis Complementares 027/2011, 028/2011, 032/2011, 036/2012, 037/2012, 043/2013, 050/2014, 052/2014, 053/2014, 067/2015 e 070/2016 respectivamente;

Considerando a necessidade administrativa;

D E C R E T A

Art. 1ºO cargo de **Diretor de Departamento de Obras Públicas,** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, passa a corresponder com a nomenclatura de **Diretor de Departamento de Frotas e Almoxarifado**, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I. Acompanhar o fluxo de veículos e maquinários pertencentes à frota municipal; **I.** Realizar o acompanhamento do consumo dos veículos e maquinários quando de sua manutenção preventiva; **II.** Fazer os lançamentos individuais de consumo de cada máquina e veículo no Sistema de Frotas; **III.** Orientar o apontamento de ingressos e saídas de veículos e maquinários; **IV.** Promover a atualização dos cadastros de veículos e maquinários do Município, bem como a documentação de cada veículo; **V.** Averiguar a realização quanto à identificação dos veículos e maquinários, quando do consumo excessivo de combustíveis e encaminhá- las ao setor competente para análise; **VI.** Orientar a equipe de pessoal, analisar devoluções e acompanhar o material estocado; **VII.** Administrar o almoxarifado, efetuar lançamento, manipulação e expedição dos produtos existentes no estoque; **VIII.** Atuar na organização do almoxarifado, na delegação de tarefas e desenhar estratégias de organizações do departamento e suas atividades; **IX.** Acompanhar e desenvolver a equipe, garantir a organização e manutenção dos armazéns de estocagem através de sistemas gerenciais e demais rotinas; **X.** Realizar o controle e liberação de materiais e equipamentos do almoxarifado, realizar emissão de relatórios de consumo e custos dos diversos materiais para os setores; **XI.** Fazer e manter atualizado o inventário geral do almoxarifado; **XII.** Participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho; **XIII.** Solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior; **XIV.** Elaborar relatório periódico com informações das atividades; **XV.** Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2ºO cargo de **Chefe de Divisão de Controladoria**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, passa a corresponder com a nomenclatura de **Chefe de Divisão de Segurança do Trabalho**, vinculando-se à Secretaria Municipal de Administração, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I. Informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;

II. Informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;

III. Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidente de trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;

IV. Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador.

V. Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes do trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando os seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos;

VI. Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prevencionista, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;

VII. Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;

VIII. Encaminhar aos setores e áreas competentes, normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análise e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto desenvolvimento do trabalhador;

IX. Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a Legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando o seu desempenho;

X. Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destino dos resíduos industriais, incentivando a conscientização do trabalhador da sua importância para a vida;

XI. Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na Legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;

XII. Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho, utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores;

XIII. Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a freqüência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionista, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;

XIV. Articular e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção em nível de pessoal;

XV. Informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;

XVI. Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;

XVII. Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;

XVIII. Participar de seminários, treinamentos, Congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional;

XIX. Acompanhar e fiscalizar a obrigatoriedade do uso individual adequado do EPI, recomendado para a função desempenhada ao servidor;

XX. Fazer o controle de EPI, ficha de entrega de EPI;

XXI. Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 3ºO cargo de **Chefe de Divisão de Frotas**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, passa a corresponder com a nomenclatura de **Chefe de Divisão de Obras Públicas**, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I. **Executar as obras e reparos solicitados pelas demais secretarias, em articulação com as demais Secretarias de prédios e equipamentos;**

II. **Organizar e manter organizado os registros relativos à inumações, exumações, transladações e perpetuidade de restos mortais em sepulturas;**

III. **Efetuar a iluminação de palanques e locais de eventos realizados pela Prefeitura ou com sua participação;**

IV. **Promover o alinhamento e numeração das sepulturas;**

V. **Cumprir e fazer que se observe a regulamentação dos cemitérios;**

VI. **Conservar, limpar e zelar pela manutenção do cemitério;**

VII. **Promover as inumações e exumações;**

VIII. **Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;**

IX. **Participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;**

X. **Solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;**

XI. **Elaborar relatório periódico com informações das atividades;**

XII. **Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.**

Art. 4º O Anexo II – Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa, passa a vigorar na forma do Anexo I deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	***Cargo***
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Assessor de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Diretor de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Chefe de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
Chefe de Divisão de Apoio Jurídico	Chefe
V - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
VI - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA	**CIVIL - COMDEC**
VII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Administração e Planejamento Orçamentário	Coordenador
Assessoria Técnica e Legislativa	Assessor Técnico e Legislativo
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Departamento de Tecnologia	Diretor
Divisão de Apoio Legislativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis e Imóveis	Chefe
Divisão de Serviço Militar e EMTPS	Chefe
Divisão de Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Departamento de Convênios	Diretor
Divisão de Convênios	Chefe
Divisão de Coaching	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Segurança do Trabalho	**Chefe**
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria do PAR – Plano de Ações Articuladas	Coordenador
Departamento de Educação	Diretor
Departamento de Gestão Administrativa	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Documentação Escolar	Chefe
Divisão de Controle Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda Escolar	Chefe
IX- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Departamento de Administração e Finanças	Diretor
Divisão de Controle Social	Chefe
Divisão de Atenção Básica	Chefe
Assistente Administrativo de Equipe Saúde da Família	Assistente
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Coordenadoria de Administração Tributária e Financeira	Coordenador
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Tesouraria	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
XI-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Coordenadoria de Administração e Serviços Urbanos	Coordenador
Coordenadoria de Projetos	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Paisagismo e Jardinagem	Diretor
Departamento de Frotas e Almoxarifado	**Diretor**
Divisão de Vias Públicas	Chefe
Divisão de Manutenção de Infraestrutura	Chefe
Divisão de Manutenção de Eletricidade	Chefe
Divisão de Paisagismo	Chefe
Divisão de Manutenção e Oficina	Chefe

Divisão de Obras Públicas	**Chefe**
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Assistente de Borracharia	Assistente
XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Assistência aos PNE's	Chefe
Divisão da Casa de Passagem	Chefe
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência de Administração	Assistente de Administração
Assistência de Geração de Renda Formal	Assistente de Geração de Renda Formal
Assistente CRAS – Distrito Itanorte	Assistente
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Assistente de Apoio Administrativo ao SINE	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Divisão de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
XIV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Futsal	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon e PA Guapirama	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Atletismo	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Jardim das Palmeiras	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Natação	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Tênis	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Fitness	Treinador Desportivo
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	SECRETÁRIO
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Departamento de Turismo	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Patrimônio Histórico e Cultural	Chefe
Divisão de Eventos Culturais	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 268, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o Memorando 03/17 da servidora Iandra Carla Martins Ferraz,

Considerando o Memorando nº 194/2017, de 15 de fevereiro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

Considerando o período aquisitivo compreendido entre 01.03.2008 a 01.03.2013,

RESOLVE

1. **CONCEDER,** licença prêmio por assiduidade a Servidora Municipal **IANDRA CARLA MARTINS FERRAZ**, efetiva no cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 1573, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 90 (noventa) dias com início em 03 de março de 2017 e término em 02 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 267, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o Requerimento da servidora Ione Borges de Aguiar, datado do dia 24 de janeiro de 2017,

Considerando o Memorando nº 195/2017, de 15 de fevereiro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

Considerando o período aquisitivo compreendido entre 15.05.2008 a 14.05.2013,

RESOLVE

1. **CONCEDER,** licença prêmio por assiduidade a Servidora Municipal **IONE BORGES DE AGUIAR**, efetiva no cargo de Técnico de Saúde, matrícula nº 2190, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 30 (trinta) dias com início em 03 de março de 2017 e término em 02 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 278, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o artigo 30 da Lei Municipal nº 1.822 de 05 de abril de 2016;

Considerando o Requerimento do servidor abaixo relacionado;

R E S O L V E

1. CONCEDER, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2017, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos do cargo em comissão, ao seguinte servidor:

Eleni Teixeira Belai Rizzotto	Secretaria Municipal de Finanças	Diretora do Departamento de Tesouraria	50%

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 265, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerandoo Memorando nº 099/2017, datado de 15 de fevereiro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

RESOLVE

1. NOMEAR, o senhor **JOCEMIR MEZOMO SUZIM**, portador do RG nº 5988814-5 SSP/PR e CPF nº 419.545.302-00, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Obras Públicas,** órgão vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017.

***RAFAEL MACHADO* Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 264, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerandoo Memorando nº 066/2017, datado de 08 de fevereiro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

RESOLVE

1. NOMEAR, o senhor **GILMAR ROCHA**, portador do RG nº 1387272-9 SSP/MT e CPF nº 928.487.291-04, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor Departamento de Frotas e Almoxarifado,** órgão vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017.

***RAFAEL MACHADO* Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 281, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o artigo 30 da Lei Municipal nº 1.822 de 05 de abril de 2016;

Considerando o Requerimento do servidor abaixo relacionado;

R E S O L V E

1. CONCEDER, com efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2017, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos do cargo em comissão, ao seguinte servidor:

Sandro Silvio Cattaneo	Secretaria Municipal de Administração	Diretor de Conciliação do Procon	50%

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 279, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o artigo 30 da Lei Municipal nº 1.822 de 05 de abril de 2016;

Considerando o Requerimento do servidor abaixo relacionado;

R E S O L V E

1. CONCEDER, com efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2017, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos do cargo em comissão, ao seguinte servidor:

Luzemi Pereira Vieira	Secretaria Municipal de Administração	Chefe de Divisão de Apoio Legislativo	50%

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 010/2017

NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO, PARA CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO E APOIO PARA ALUNOS, PROFESSORES E FAMILIARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E PARADIDÁTICOS, PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL,** na modalidade pregão (presencial) nº **010/2017**, no dia **08 de MARÇO de 2017, às 08:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 17 de fevereiro de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a Aprovação da Proposta da Reprogramação do Saldo dos Recursos Federais e Estaduais da SMAS para ano de 2017.

O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO VERDE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da **LEI Nº 1456/2009,** de 18 de Fevereiro de 2009, em Reunião Extraodinária Ata nº 050/2015 realizada no dia 15 de Fevereiro de 2017 ás 14h/mim.

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar a Proposta da Reprogramação do Saldo de continuidade dos serviços socioassistênciais, para os gastos dos Recursos Federais e Estaduais da SMAS. **PROTENÇÃO BÁSICA** no Valor de R$ 28.375,58, (Vinte Oito Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Oito Centavos), **PROTENÇÃO SOCIAL ESPECIAL** no valor de R$ 36.010,99 (Trinta Seis Mil Dez Reais e Noventa e Nove Centavos), **PROGRAMAS** no Valor de R$ 515,17 (Quinhentos e Quinze Reais e Dezessete Centavos), **GESTÃO – IGD** no Valor de 13.660,25 (Treze Mil Seiscentos e Sessenta Reais e Vinte e Cinco Centavos), **FUNDO ESTADUAL FEAS E FUPIS**, no Valor de 18.483,65 (Dezoito Mil Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Art. 2º - Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Campo Verde, 17 de Fevereiro de 2017.

SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PORTARIA N. 074/2017

PORTARIA N. 074/2017, de 17 de Fevereiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ISIA LUZIA DE SOUZA DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 3953129, emitido por DGPC/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 919.954.181-53, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA A MELHOR IDADE**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 13 de Fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Fevereiro de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 008/2017

DO OBJETO: Contratação de Profissional para prestação de serviços em arquitetura para atender a Secretaria Municipal de Administração;

VIGÊNCIA: 60 dias;

DO VALOR: R$ 10.000,00;

DATA: Canabrava do Norte, 16 de Fevereiro de 2.017;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – **Contratado:** Francys Gleiser Schirmann.

PORTARIA N. 073/2017

PORTARIA N. 073/2017, de 17 de fevereiro de 2017.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor público municipal **ISRAEL GOMES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1499949-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas

do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 956.840.771-53, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** deste município, nomeado pela Portaria nº. 005/2017, de 01/01/2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília-DF para Canabrava do Norte-MT, em 17 de Fevereiro de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº. 003/201713 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a Prorrogação do Prazo de Conclusão da Resolução 002/2016, e da outras providências.

Leda Maria Bayerle, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº. 1038/2012; e,

CONSIDERANDO instauração do inquérito administrativo à Conselheira Tutelar S. S. S. G., matricula nº. 5834, conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo da Prefeitura Municipal de Canarana-MT;

CONSIDERANDO solicitação de prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº. 23;

R E S O L V E:

1º - Prorroga o prazo de conclusão dos trabalhos por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 214, da Lei Complementar nº. 028/2002;

2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10.02.2017, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 13 de Fevereiro de 2017.

Leda Maria Bayerle

Presidente do CMDCA

GABINETE
PORTARIA N.º 129/2017

De 14 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Administrativa sobre a Conclusão da obra da EMEI São Francisco de Assis e dá outras providências.

O Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana – MT,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o descumprimento de diversas cláusulas contratuais do contrato **113/2014**;

Considerando as falhas apontadas pelo departamento de engenharia e arquitetura do município;

Considerando os constantes atrasos e paralisações por longos períodos, não autorizados e/ou comunicados;

Considerando a existência de razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, bem como a previsão legal contida nos art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e a urgência e necessidade de conclusão das obras;

Considerando o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa e ao devido processo legal.

RESOLVE:

Artigo. 1º. Instaurar Processo Administrativo de nº. 001/2017 objetivando apurar infrações contratuais e falhas na execução do objeto do contrato **113/2014**, firmado com a Empresa **JR CONSTRUTORA E INCORPORDORA LTDA - EPP**, **que trata sobre Conclusão de Obra da Creche Proinfância TIPO B, do município de Canarana - MT**, assegurando-se à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa na forma da Lei.

Artigo. 2º. Para a conclusão do Procedimento Administrativo, instaurado por esta Portaria, em atendimento as normas constitucionais, a Lei 8.666/93, o Código Civil Brasileiro e ao Código de Processo Civil, fica designada Comissão de Procedimentos Especiais composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

· Claci da Silva – RG nº. 943.262 SSP/MT, e do CPF nº. 873.495.151-20;

· Adelina Rosa Rodrigues Bau– RG nº. 422 750 85 SSP/RS e do CPF nº. 906.497.709-78;

· Gustavo Henrique Machado Alves – RG nº.208.95461 SSP-MT e CPF nº. 042.834.511-98;

· Sandra Maria dos Santos - RG nº.927.650 SSP-MT e CPF nº. 817.253.531-72;

·Walter Custódio da Silva – RG n.º 0725073-8 SSP/MT e CPF n.º 502.966.041-00.

Artigo. 3º. Os trabalhos da Comissão de Procedimento Especial deverão ser instalados em regime de urgência dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados desta data, e concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do início dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período caso haja necessidade.

§ 1º.O Processo de Sindicância será desenvolvido com as seguintes fases:

I – início das atividades da Comissão, com a elaboração da respectiva ata, em 5 (cinco) dias, a contar da publicação da presente portaria;

II – notificação da Contratada da abertura dos trabalhos da Comissão, com cópia da presente Portaria, bem como dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos e que lhe imponham deveres, restrições ou sanções;

III – citação da Contratada, indicando os fatos e fundamentos legais pertinentes, o prazo e local para apresentação da defesa, o local onde serão realizadas as audiências promovidas pela Comissão e, ainda, a informação de que, em caso de não apresentação de defesa e/ou não comparecimento em audiência designada, o processo terá continuidade com a decretação da revelia e todos os seus efeitos;

IV – inquirição do contratado para esclarecimentos e depoimento, permitindo a nesta fase, a juntada de documentos e indicação de provas;

§ 2º. As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações anotadas.

§ 3º. Ficam assegurados o direito de vista e a extração de cópia total ou parcial dos autos, com a autorização da Presidente e acompanhamento de integrante da Comissão, com horário preestabelecido.

§ 4º. As atividades de instrução destinadas a comprovar os fatos necessários à tomada de decisão serão realizados de ofício pela Comissão, sem prejuízo do direito dos interessados de apresentar provas complementares.

§ 5º. A Contratada poderá juntar documentos, provas e pareceres, arrolar testemunhas, requerer diligências e demais providências necessárias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

Artigo. 4º. Na fase inicial a Comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Artigo. 5º. Comprovada a existência ou não de irregularidades, a comissão deverá apresentar relatório de caráter expositivo e orientativo, que servirá de base para a tomada de decisão do gestor.

Artigo. 6º. Tendo em vista a urgência e a necessidade iminente de se apurar os fatos e tomar as providências legais pertinentes ao caso, os membros da Comissão, assim como todo e qualquer servidor público municipal que se fizer necessário para o desenvolvimento dos trabalhos, deverão dedicar-se exclusivamente para a conclusão processo.

Artigo. 7º. Fica também determinada a suspensão imediata do contrato e todas as obrigações e compromisso nele assumidos, até o final da instrução e conclusão do processo administrativo, impondo a suspensão imediata de todos os serviços dele decorrentes.

Artigo. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, em 14 de fevereiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº2766/2017

De 10 de fevereiro de 2017

Nomeia Diretor Executivo do PREVICAN.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com base no que dispõe o Art. 72 da Lei Municipal nº 695/2005 de 06 de maio de 2005, alterada pela Lei nº 879/2009 de 23 de abril de 2009,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a servidora Edirce Eunes de Andrade para o cargo de Diretora Executiva do PREVICAN – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Canarana.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 10 de fevereiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº001/2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre prorrogação de mandato dos conselheiros municipais do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências

Odailton Resende Santeiro, Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais em conformidade com seu Regimento Interno e a Lei Municipal nº. 1101/2013;

CONSIDERANDO deliberação, por unanimidade, dos membros do CMAS presentes na reunião extraordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO que o mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, expirara no dia 04.02.2017;

CONSIDERANDO que a atual Gestão Municipal necessita de mais tempo para concluir a eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, expirado em 04.02.217, por 60 (sessenta dias).

Parágrafo único: Com a prorrogação prevista no caput, a nova composição dos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, deverá estar eleita e empossada, impreterivelmente, no dia 05.04.2017 .

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05.02.2017, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 10 de fevereiro de 2017.

Odailton Resende Santeiro

Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 091/2016, firmado com a empresa**AM DA COSTA SILVA EIRELLI - EPP para a a Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Município de Canarana-MT.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773. 839-20, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa**AM DA COSTA SILVA EIRELLI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.524. 831/0001-16, inscrição estadual nº 13.364.908-3, estabelecida na Rua 12 nº 431, Bairro Setor Industrial, na cidade de Agua Boa-MT, representada neste ato por seu procurador legalmente constituído **Sr. Jurandir Liberato da Silva**, portador do CPF nº 190.238.121-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 091/2016**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2016** e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de execução**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, inciso 4.1, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2016.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

3.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.1 do contrato originário o total de **90 (noventa) dias,** ficando o prazo de execução estendido até o **dia 31/03/2017**.

CLAUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.2 – A presente prorrogação se justifica pelo fato que os recursos financeiros pelo Governo Estadual não estão sendo repassados ao município e em consequência o município solicitou da empresa a diminuição do ritmo

de trabalho por interesses da administração e ainda a prorrogação de prazo para a execução do presente contrato não trará qualquer tipo de prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

5.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 091/2016, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 26 de Dezembro de 2016.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EVALDO OSVALDO DIEHL

PREFEITO MUNICIPAL

A.M. DA COSTA SILVA-ME

.....

JURANDIR LIBERTAO DA SILVA

Procurador

.....

RICARDO LOCATELLI DOS SANTOS

Portaria 259/2016 - Fiscal

Testemunhas:

NOME:..... NOME:.....

RG:.....SSP/..... RG:.....SSP/.....
...

CPF:..... CPF:.....
...

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2016

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 038/2016, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA E. J. M. HAAS SUPERMERCADO EIRELI – EPP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **E. J. M. HAAS SUPERMERCADO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.455.904/0001-11, estabelecida na Rua Santo Ângelo nº 1.004, Bairro Nova Canarana na cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **ENIO HEINCHE HAAS**, ocupando o cargo de PROCURADOR, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 6373331 SSP/GO e CPF nº 028.871.781-30**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a prorrogação de prazo do contrato originário pelo prazo de 30 (trinta) dias, acrescentando à Cláusula Terceira – da Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3. 21, referente ao processo de licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2016.

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o **dia 21/03/2017, ou até a realização de um novo processo licitatório**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em adquirir produtos para inicio do ano letivo de 2017, e, justificando ainda que existe em andamento o processo de licitação na modalidade pregão presencial nº 004/2017 cuja realização dar-se-á no dia 17/02/2017.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93, e ainda, o inciso 3.21 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2017, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO : Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02

FUNÇÃO: 12

SUB-FUNÇÃO: 306

PROGRAMA: 2.036

ATIVIDADE: 2.031

ELEMENTO: 33903000

CÓDIGO REDUZIDO: 122

ÓRGÃO : Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02

FUNÇÃO: 12

SUB-FUNÇÃO: 306

PROGRAMA: 1.036

ATIVIDADE: 2.032

ELEMENTO: 33903000

CÓDIGO REDUZIDO: 123

ÓRGÃO : Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 03

FUNÇÃO: 12

SUB-FUNÇÃO: 365

PROGRAMA: 1.039

ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO: 33903000

CÓDIGO REDUZIDO: 157

ÓRGÃO : Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02

FUNÇÃO: 12

SUB-FUNÇÃO: 361

PROGRAMA: 1.040

ATIVIDADE: 2.029

ELEMENTO: 33903000

CÓDIGO REDUZIDO: 130

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 038/2016**, firmado em 19 de Fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 17 de Fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

_____

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

E. J. M. HAAS SUPERMERCADO EIRELI – EPP

_____

ENIO HEINCHE HAAS

RG nº 6373331 SSP/GO e CPF nº 028.871.781-30

Testemunhas:

_____

_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR

Nº 007/2017

INSCRIÇÕES EFETUADAS VIA INTERNET

Inscrições Deferidas

N° Inscrição:43

Nome: Leandro Lopes Menezes

Cargo: Vigilante Escolar

Nivel Fundamental – Completo ou incompleto

N° Inscrição:57

Nome: Cristiano Vericimo dos Santos

Cargo: Auxiliar de Administração em Saúde

Nivel Fundamental – Completo ou incompleto

N° Inscrição:60

Nome: Ana Rosa Moura Campos

Cargo: Atendente de Recepção Hospitalar

Nivel Fundamental – Completo ou incompleto

N° Inscrição:64

Nome: João Batista Godoy

Cargo: Motorista Escolar

Nivel Fundamental – Completo ou incompleto

N° Inscrição:67

Nome: Silaine Katia de Souza Torres

Cargo: Atendente de Recepção Hospitalar

Nivel Fundamental – Completo ou incompleto

N° Inscrição:73

Nome: Natalia Christian Ataide Silva

Cargo: Auxiliar de Administração em saúde

Nivel Fundamental – Completo ou incompleto

N° Inscrição:76

Nome: Eula Luiza Gonzaga Almeida

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Nivel Fundamental – Completo ou incompleto

N° Inscrição:77

Nome: Alberto Otelakoski

Cargo: Motorista Escolar

Nivel Fundamental – Completo ou incompleto

N° Inscrição:83

Nome: Lucas Emanuel Lourenço Custódio

Cargo: Atendente de Recepção Hospitalar

Nivel Fundamental – Completo ou incompleto

N° Inscrição:87

Nome: Lcineide da Silva Couto

Cargo: Atendente de Recepção Hospitalar

Nivel Fundamental – Completo ou incompleto

N° Inscrição:90

Nome: Carlos Cezar dos Santos Lima SIlva

Cargo: Atendente de Recepção Hospitalar

Nivel Fundamental – Completo ou incompleto

N° Inscrição:41

Nome: Ruthe Mara Cardozo Maffei

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil

Nivel Médio – Completo

N° Inscrição:50

Nome: Josirlaine Almeida de Souza

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil

Nivel Médio – Completo

N° Inscrição:51

Nome: Suellen Yumi Inoue

Cargo: Técnico Administrativo Edu

Nivel Médio – Completo

N° Inscrição:53

Nome: Marite Txicao

Cargo: Atendente de Farmácia
Nivel Médio – Completo
N° Inscrição:54
Nome: Elisangela Canal Goldoni
Cargo: Técnico Administrativo Educacional
Nivel Médio – Completo
N° Inscrição:59
Nome: Laisa Fonseca Marques
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil
Nivel Médio – Completo
N° Inscrição:65
Nome: Daniel Nascimento Chaves
Cargo: Técnico Administrativo Educacional
Nivel Médio – Completo
N° Inscrição:72
Nome: Vania Cristina Costa Marques
Cargo: Técnico Administrativo Educacional
Nivel Médio – Completo
N° Inscrição:84
Nome: Josimara Oliveira Silva
Cargo: Técnico de Laboratório e Análises Clinicas
Nivel Médio – Completo
N° Inscrição:85
Nome: Eduardo de Castro Melo
Cargo: Inspetor Sanitário
Nivel Médio – Completo
N° Inscrição:88
Nome: Janderson Rhuan Sippert
Cargo: Técnico Administrativo Educacional
Nivel Médio – Completo
N° Inscrição:42
Nome: Keylliane Silva Martins
Cargo: Professor
Nivel Superior
N° Inscrição:45
Nome: Natália Nakad Collado
Cargo: Enfermeiro
Nivel Superior
N° Inscrição:46
Nome: Kelton Teixeira Borges
Cargo: Médico Clinico Geral
Nivel Superior
N° Inscrição:47
Nome: Eduardo Moreira de Almeida
Cargo: Dentista
Nivel Superior
N° Inscrição:52
Nome: Mariana Alves de Oliveira
Cargo: Dentista
Nivel Superior
N° Inscrição:55
Nome: Flávia Nunes Almeida
Cargo: Professor
Nivel Superior
N° Inscrição:56
Nome: Daianna Jessica Rocha Batista
Cargo: Enfermeiro
Nivel Superior
N° Inscrição:58
Nome: Bruna Ortega Camolezi
Cargo: Enfermeiro
Nivel Superior
N° Inscrição:62
Nome: Thayla Joana Schenberger
Cargo: Enfermeiro
Nivel Superior
N° Inscrição:68
Nome: Jéssica Dias Ferreira
Cargo: Enfermeiro
Nivel Superior
N° Inscrição:78
Nome: Lair da Silva
Cargo: Psicólogo
Nivel Superior
N° Inscrição:79
Nome: Marcello Fernando Duccini Brito Novaes
Cargo: Médico Clínico Geral
Nivel Superior
N° Inscrição:80
Nome: Alexandra Cereza Duccini
Cargo: Enfermeiro
Nivel Superior
N° Inscrição:81
Nome: Gisele Monalisa do Carmo Taglieber
Cargo: Professor de Educação Infantil
Nivel Superior
N° Inscrição:86
Nome: Veraldo de Moura Dias
Cargo: Enfermeiro
Nivel Superior
N° Inscrição:89
Nome: Keylliane Silva Martins
Cargo: Adrielly Cardoso Silva
Nivel Superior

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 97/2017.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2014.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Processo Seletivo Público n.º 001/2014, homologado dia 03 de março de 2015.

Nº. INSC	NOMES	CLASSIFICAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE		
095	LILIANE DE SENA PEREIRA	02º CLASSIFICADA

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de fevereiro de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 136/2017

DECRETO Nº. 136/2017

SÚMULA: *"DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **TRANSFERIDA a** Servidora **ELISELY DA SILVA RAMOS** no cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA 014/2017

PORTARIA 014/2017

"Nomear o responsável pela gestão dos recursos do CASTPREV- Fundo Municipal de Previdência Social de Castanheira."

A prefeita Municipal do Mnicipio de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º, § 4º da Portaria nº 519, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE:

Nomear o senhor, **ROGERIO DELISE FONSECA**, portador da cédula de identidade nº 23922389 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 043.591. 971-79, como responsável pela gestão de recursos do CASTPREV – Fundo Municipal de Previdência Social d Castanheira, atendendo o disposto na Portaria MPS nº 519/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Castanheira -MT em 17 de Fevereiro de 2017.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV
PORTARIA Nº 001/2017

PORTARIA N.º 001/2017

*"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição permanente a **servidora Srª. Maria Neuza Ezequiel"***

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005 c/c art. 95, I, II, III e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.606/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social; e Lei Municipal n.º 1.208/2006, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos combinado com a Lei Municipal nº 1.679/2016 de reajustes salariais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER obenefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Srª. MARIA NEUZA EZEQUIEL DE OLIVEIRA**, União Estável, portadora da cédula de identidade nº. 477918 SSP-MT no CPF sob o nº. 328.876.201-34, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe F, Nível 02, lotada na Secretária Municipal de Educação, Matricula nº. 39, contando com 32 anos, 11 meses e 22 dias de tempo de contribuição; com proventos integrais, conforme planilha de proventos que instrui o processo administrativo do **PREVI-SERV nº. 2016.04.00010P**, a partir de **01/02/2016** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães - MT, 06 de Fevereiro de 2017.

JOSE MARTINHO FILHO

Secretário de Administração

Homologo:

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016, REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI.

Pelo presente Termo de Cancelamento, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICIPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, resolveCANCELAR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2016, firmada com a empresa **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.593.959/0001-55 e Inscrição Estadual nº 13.455.199-0, estabelecida a Rua G, nº 23, Quadra 32, Residencial Athaide Monteiro da Silva, cidade de Várzea Grande - MT,mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo visa cancelarintegralmente o registro do saldo remanescente de todos os itens constantes na Cláusula Primeira, da Ata de Registro de Preços n° 045/2016, quais sejam:

PARA VEÍCULOS PESADOS			
ESPECIFICAÇÃO	**TABELA/ REFERÊNCIA DE DESCONTO**	**MARCA**	**DESCONTO %**
PEÇAS MECANICAS PARA VEÍCULOS PESADOS			
Fornecimento de PeçasMecânicas para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MERCEDES BENZ	3,1%
Fornecimento de PeçasMecânicas para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	IVECO	3,1%

ACESSORIOS PARA VEÍCULOS PESADOS			
Fornecimento de Acessórios para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MERCEDES BENZ	3,1%
Fornecimento de Acessórios para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	IVECO	3,1%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Cancelamento encontra guarida no art. 78, XII e art. 79, I, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como na Cláusula Nona, item 9.2.6, da ARP n° 045/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

3.1. O presente justifica-se tendo em vista os valores e descontos praticados não serem vantajosos ao Município, tendo em vista a existência de propostas mais vantajosas praticadas em mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas da ARP n° 045/2016,ora cancelada, serão pagas integralmente pelo**MUNICÍPIO**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **PROMINENTE FORNECEDORA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1.OMUNICÍPIO providenciará a publicação deste Termo de Cancelamento, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do Parágrafo Único, art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estar de pleno acordo, assina o presente Termo de Rescisão,em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 14 de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome: Alison Prevelato Vieira	Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 048.253.531-85	CPF: 945.010.251-15
RG: 24480355 SSP/MT	RG: 1377774-2 SSP/MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017 R.P.

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017 R.P.

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público que por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide PRORROGAR a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às **08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 07 de Março de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n, Praça dos Três Poderes, Cláudia - MT. Objetivando a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT."** O Edital poderá ser obtido através do site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Claudia – MT, 17 de Fevereiro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2016

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2016, REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI.

Pelo presente Termo de Cancelamento, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICIPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, resolve CANCELAR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2016, firmada com a empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 07.838.209/0001-78, estabelecida na Avenida Miguel Sutil, nº 3073, Poção, na cidade de Cuiabá/MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo visa cancelarintegralmente o registro do saldo remanescente de todos os itens constantes na Cláusula Primeira, da Ata de Registro de Preços n° 043/2016, quais sejam:

PARA VEÍCULOS PESADOS			
ESPECIFICAÇÃO	**TABELA/ REFERÊNCIA DE DESCONTO**	**MARCA**	**DESCONTO %**
PEÇAS MECANICAS PARA VEÍCULOS PESADOS			
Fornecimento de PeçasMecânicas para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	VOLKSVAGEM	3,1%

Fornecimento de PeçasMecânicas para CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FORD	3,1%
Fornecimento de PeçasMecânicas para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MARCOPOLO/ VOLARE/ AGRALE	3,1%

ACESSORIOS PARA VEÍCULOS PESADOS			
Fornecimento de Acessórios para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	VOLKSVAGEM	3%
Fornecimento de Acessórios para CAMINHOES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FORD	3%
Fornecimento de Acessórios para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MARCOPOLO/ VOLARE/ AGRALE	3%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Cancelamento encontra guarida no art. 78, XII e art. 79, I, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como na Cláusula Nona, item 9. 2.6, da ARP n° 043/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

3.1. O presente justifica-se tendo em vista os valores e descontos praticados não serem vantajosos ao Município, tendo em vista a existência de propostas mais vantajosas praticadas em mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas da ARP n° 043/2016, ora cancelada, serão pagas integralmente pelo **MUNICÍPIO**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **PROMITENTE FORNECEDORA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste Termo de Cancelamento, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do Parágrafo Único, art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estar de pleno acordo, assina o presente Termo de Rescisão, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 14 de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome: Alison Prevelato Vieira	Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 048.253.531-85	CPF: 945.010.251-15
RG: 24480355 SSP/MT	RG: 1377774-2 SSP/MT

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2016

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2016, REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA FABIO AUGUSTO HATJE – COMÉRCIO ME.

Pelo presente Termo de Cancelamento, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICIPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, resolveCANCELARUNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2016, firmada com a empresa **FABIO AUGUSTO HATJE – COMÉRCIO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.019.438/0001-99 e Inscrição Estadual nº 13. 445.272-0, estabelecida a Rua Ferreira Mendes, nº 660, Centro, cidade de Cláudia - MT,mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo visa cancelarintegralmente o registro do saldo remanescente de todos os itens constantes na Cláusula Primeira, da Ata de Registro de Preços n° 044/2016, quais sejam:

PARA VEÍCULOS LEVES			
PEÇAS MECANICAS PARA VEICULOS LEVES			
Fornecimento de PeçasMecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	VOLSKSVAGEM	5%
Fornecimento de PeçasMecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FIAT	5%
Fornecimento de PeçasMecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CHEVROLET	5%
Fornecimento de PeçasMecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FORD	5%
Fornecimento de PeçasMecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CITROEN	5%
Fornecimento de PeçasMecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	RENAULT	5%
Fornecimento de PeçasMecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	NISSAN	5%

ACESSORIOS PARA VEICULOS LEVES			
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	VOLSKSVAGEM	3,1%
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FIAT	3,1%
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CHEVROLET	3,1%
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FORD	3,1%
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CITROEN	3,1%
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	RENAULT	3,1%
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	NISSAN	3,1%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Cancelamento encontra guarida no art. 78, XII e art. 79, I, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como na Cláusula Nona, item 9. 2.6, da ARP n° 044/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

3.1. O presente justifica-se tendo em vista os valores e descontos praticados não serem vantajosos ao Município, tendo em vista a existência de propostas mais vantajosas praticadas em mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas da ARP n° 044/2016,ora cancelada, serão pagas integralmente pelo**MUNICÍPIO**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **PROMINENTE FORNECEDORA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1.OMUNICÍPIO providenciará a publicação deste Termo de Cancelamento, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do Pa-

rágrafo Único, art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estar de pleno acordo, assina o presente Termo de Rescisão,em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 14 de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome: Alison Prevelato Vieira	Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 048.253.531-85	CPF: 945.010.251-15
RG: 24480355 SSP/MT	RG: 1377774-2 SSP/MT

RECURSOS HUMANO
1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO TESTE SELETIVO 001/2017.

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO TESTE SELETIVO 001/2017.

Ficam convocados os Candidatos abaixo relacionados nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de provimento.

Professor/ Classe B – Licenciatura Plena em Pedagogia: Setor Urbano, Escolas e Creches.

COD.	NOME	PNE
96	Rosicley Aparecida Roque	N
60	Marli Inês de Souza	N
20	Solange Caldeira	N
54	Cristiana Pereira da Silva	N

Professor/ Classe B – Licenciatura Plena em Pedagogia: Assentamento Keno

COD.	NOME	PNE
121	Eliete da Silveira Maldonado	N

Professor/ Classe A – Magistério: Setor Urbano, Escolas e Creches.

COD.	NOME	PNE
103	Cristiane Aparecida Alcântara	N
76	Ismael de Areias Cruz	N

Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial: TDIE

COD.	NOME	PNE
8	Eliza Cristina Grigoletto	N
177	Francieli Lemos Da Costa	N
87	Kamila Boreli	N
189	Leila Terezinha Diel Schmidt	N
168	Clisneide Alves De Souza	N
61	Carla Giovane Borelli	N
19	Mirian Martins Batista	N

Cláudia-MT, 17 de Fevereiro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007,008,009,010,011,012,013,014/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 007/2017

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965. 145/0001-27.

CONTRATADO: JÉSSICA SENA DA SILVA, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade **R.G. n.º 033649062007-8,** expedida em **26 de julho de 2.007**, pela **– SESP/MA,** e inscrita no **C.P.F.** sob o **n.º 044.922.713 - 84**, residente e domiciliada nesta Cidade de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, doravante denominada(o)

OBJETO: Prestará serviços para o **CONTRATANTE ,** de **Psicóloga – Ação Social**, bem como o que vier a ser objeto de portaria, ordem de serviço, etc., dentro da natureza e complexidade de sua função.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias, iniciando-se em 13 de fevereiro de 2.017 e findando em 31 de dezembro de 2.017.

VALOR: A contratada receberá pelo seu serviço a importância de R$ 2. 484,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) mensal.

DATA ASSINATURA: Cocalinho – MT,13 de Fevereiro de 2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 008/2017

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965. 145/0001-27.

CONTRATADA: IRACILENE COSMO DA SILVA DE LIMA, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade **R. G. n.º 6085093-0,** expedida em **23 de março de 1.993**, pela **– SESP/MA,** e inscrita no **C.P.F.** sob o **n.º 571.252.603 - 49**, residente e domiciliada nesta Cidade de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, doravante denominada(o).

OBJETO: Prestará serviços para o **CONTRATANTE ,** exercendo a função de **Professora Pedagogia – Escola Urbana**, bem como o que vier a ser objeto de portaria, ordem de serviço, etc., dentro da natureza e complexidade de sua função.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias, iniciando-se em 13 de fevereiro de 2.017 e findando em 31 de dezembro de 2.017.

VALOR: A contratada receberá pelo seu serviço a importância de R$ 2. 402,60 (dois mil, quatrocentos e dois reais e sessenta centavos) mensal.

DATA ASSINATURA: Cocalinho – MT,13 de Fevereiro de 2017.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 009/2017

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965. 145/0001-27.

CONTRATADO: ANA PAULA RODRIGUÊS LEITE, brasileira, Sob-regime de união estável, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade **R.G. n.º 2316501-4,** expedida em **22 de agosto de 2.008**, pela **– SSP/MT,** e inscrita no **C.P.F.** sob o **n.º 039.539.051 - 63**, residente

e domiciliada neste Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, doravante denominada(o).

OBJETO: Prestará serviços para o **CONTRATANTE,** exercendo a função de **Professora Pedagogia – Escola do Campo**, bem como o que vier a ser objeto de portaria, ordem de serviço, etc., dentro da natureza e complexidade de sua função.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias, iniciando-se em 13 de fevereiro de 2.017 e findando em 31 de dezembro de 2.017.

VALOR: A contratada receberá pelo seu serviço a importância de R$ 2. 402,60 (dois mil, quatrocentos e dois reais e sessenta centavos) mensal.

DATA ASSINATURA: Cocalinho – MT, 13 de Fevereiro de 2017.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 010/2017

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965. 145/0001-27.

CONTRATADO:DANIELY CRISTINA MACEDO DE PAIVA, brasileira, sob regime de união estável, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade **R.G. n.º 002.294.396,** expedida em **08 de junho de 2.013**, pela **– SESPDS/RN,** e inscrita no **C.P.F.** sob o **n.º 071.363.994 - 67**, residente e domiciliada neste Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, doravante denominada(o) **CONTRATADA(O).**

OBJETO: Prestará serviços para o **CONTRATANTE,** exercendo a função de **Professora Pedagogia – Escola do Campo**, bem como o que vier a ser objeto de portaria, ordem de serviço, etc., dentro da natureza e complexidade de sua função.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias, iniciando-se em 13 de fevereiro de 2.017 e findando em 31 de dezembro de 2.017.

VALOR: A contratada receberá pelo seu serviço a importância de R$ 2. 402,60 (dois mil, quatrocentos e dois reais e sessenta centavos) mensal.

DATA ASSINATURA: Cocalinho – MT, 13 de Fevereiro de 2017.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 011/2017

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965. 145/0001-27.

CONTRATADO:LÍDIA DE CAMARGO RODRIGUES, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade **R.G. n. º 4012969,** expedida em **04 de novembro de 1.996**, pela **– DGPC/GO,** e inscrita no **C.P.F.** sob o **n.º 965.531.201 - 10**, residente e domiciliada neste Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, doravante denominada(o) **CONTRATADA(O)**, tem entre si justo e contratado o que segue:

OBJETO: Prestará serviços para o **CONTRATANTE,** exercendo a função de **Professora Pedagogia – Escola do Campo**, bem como o que vier a ser objeto de portaria, ordem de serviço, etc., dentro da natureza e complexidade de sua função.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias, iniciando-se em 13 de fevereiro de 2.017 e findando em 31 de dezembro de 2.017.

VALOR: A contratada receberá pelo seu serviço a importância de R$ 2. 402,60 (dois mil, quatrocentos e dois reais e sessenta centavos) mensal.

DATA ASSINATURA: Cocalinho – MT, 13 de Fevereiro de 2017.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 012/2017

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965. 145/0001-27.

CONTRATADO:LUCIANA BATISTA DOS SANTOS BARBOSA, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade **R.G. n.º 1315030-8,** expedida em **11 de outubro de 2.011**, pela **– SEJSP/MT,** e inscrita no **C.P.F.** sob o **n.º 004.411.541 - 58**, residente e domiciliada neste Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, doravante denominada(o) **CONTRATADA(O)**, tem entre si justo e contratado o que segue:

OBJETO: Prestará serviços para o **CONTRATANTE,** exercendo a função de **Professora Pedagogia – Escola do Campo**, bem como o que vier a ser objeto de portaria, ordem de serviço, etc., dentro da natureza e complexidade de sua função.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias, iniciando-se em 13 de fevereiro de 2.017 e findando em 31 de dezembro de 2.017.

VALOR: A contratada receberá pelo seu serviço a importância de R$ 2. 402,60 (dois mil, quatrocentos e dois reais e sessenta centavos) mensal.

DATA ASSINATURA: Cocalinho – MT, 13 de Fevereiro de 2017.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 013/2017

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965. 145/0001-27.

CONTRATADO:CLEONICE PEREIRA LEITE QUEIROZ, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade **R.G. n.º 317.151,** expedida em **03 de agosto de 1.995**, pela **– SEJSP/TO,** e inscrita no **C.P.F.** sob o **n.º 775.103.641 - 91**, residente e domiciliada neste Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, doravante denominada(o) **CONTRATADA(O)**, tem entre si justo e contratado o que segue:

OBJETO: Prestará serviços para o **CONTRATANTE,** exercendo a função de **Apoio Administrativo Educacional - Motorista - Rural**, bem como o que vier a ser objeto de portaria, ordem de serviço, etc., dentro da natureza e complexidade de sua função.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias, iniciando-se em 13 de fevereiro de 2.017 e findando em 31 de dezembro de 2.017.

VALOR: A contratada receberá pelo seu serviço a importância de R$ 1. 301,40 (hum mil, trezentos e um reais e quarenta centavos) mensal, sendo que o pagamento mencionado nesta cláusula, será efetuado a(o).

DATA ASSINATURA: Cocalinho – MT, 13 de Fevereiro de 2017.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 014/2017

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965. 145/0001-27.

CONTRATADO:ROSALINO MACHADO FERRAZ, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade **R.G. n.º 1182759-9,** expedida em **11 de abril de 1.996**, pela **– SJ/MT,** e inscrito no **C.P.F.** sob o **n.º 873.290.341 - 34**, residente e domiciliado nesta Cidade de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, doravante denominada(o) **CONTRATADA(O)**, tem entre si justo e contratado o que segue:

OBJETO: Prestará serviços para o **CONTRATANTE,** exercendo a função de **Apoio Administrativo Educacional - Motorista - Rural**, bem como o que vier a ser objeto de portaria, ordem de serviço, etc., dentro da natureza e complexidade de sua função.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias, iniciando-se em 13 de fevereiro de 2.017 e findando em 31 de dezembro de 2.017.

VALOR: Receberá pelo seu serviço a importância de R$ 1.041,12 (hum mil, quarenta e um reais e doze centavos) mensal, sendo que o pagamento mencionado nesta cláusula, será efetuado a(o).

DATA ASSINATURA: Cocalinho – MT, 13 de Fevereiro de 2017.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 015/2017

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965. 145/0001-27.

CONTRATADA:ANA CLEIA DOS SANTOS RODRIGUÊS DE ANDRADE, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade **R.G. n.º 6860223,** expedida em **03 de agosto de 2.009**, pela **– PC/PA,** e inscrita no **C.P.F.** sob o **n.º 539.663.092 - 20**, residente e domiciliada neste Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, doravante denominada(o) **CONTRATADA(O)**, tem entre si justo e contratado o que segue:

OBJETO: Prestará serviços para o **CONTRATANTE,** exercendo a função de **Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura - Nutrição – Zona Rural**, bem como o que vier a ser objeto de portaria, ordem de serviço, etc., dentro da natureza e complexidade de sua função.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias, iniciando-se em 13 de fevereiro de 2.017 e findando em 31 de dezembro de 2.017.

VALOR: Perceberá pelo seu serviço a importância de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensal, sendo que o pagamento mencionado nesta cláusula,

DATA ASSINATURA: Cocalinho – MT, 13 de Fevereiro de 2017.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 016/2017

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965. 145/0001-27.

CONTRATADA:IVANETE RODRIGUÊS DAS NEVES, brasileira, sob regime de comunhão estável, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade **R.G. n.º 1173543-0,** expedida em **22 de fevereiro de 1.996**, pela **– SJ/MT,** e inscrita no **C.P.F.** sob o **n.º 017.823.721 - 30**, residente e domiciliada nesta Cidade de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, doravante denominada(o) **CONTRATADA(O)**, tem entre si justo e contratado o que segue:

OBJETO: Exercendo a função de **Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura - Limpeza – Escolar**, bem como o que vier a ser objeto de portaria, ordem de serviço, etc., dentro da natureza e complexidade de sua função.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias, iniciando-se em 13 de fevereiro de 2.017 e findando em 31 de dezembro de 2.017.

VALOR: Perceberá pelo seu serviço a importância de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensal, sendo que o pagamento mencionado nesta cláusula,

DATA ASSINATURA: Cocalinho – MT, 13 de Fevereiro de 2017.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 017/2017

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965. 145/0001-27.

CONTRATADA:LUDIMILA FERREIRA DA SILVA, brasileira, sob regime de comunhão estável, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade **R.G. n.º 2099760-4,** expedida em **19 de setembro de 2.006**, pela **– SSP/MT,** e inscrita no **C.P.F.** sob o **n.º 031.939.721 - 18**, residente e domiciliada neste Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, doravante denominada(o) **CONTRATADA(O)**, tem entre si justo e contratado o que segue:

OBJETO: exercendo a função de **Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura - Nutrição – Zona Rural**, bem como o que vier a ser objeto de portaria, ordem de serviço, etc., dentro da natureza e complexidade de sua função.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 10 (dez) meses e 08 (oito) dias, iniciando-se em 15 de fevereiro de 2.017 e findando em 22 de dezembro de 2.017.

VALOR: Perceberá pelo seu serviço a importância de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensal, sendo que o pagamento mencionado nesta cláusula,

DATA ASSINATURA: Cocalinho – MT, 13 de Fevereiro de 2017.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 782/2017, 23 DE JANEIRO DE 2017, LEI MUNICIPAL Nº 783/2017, 17 DE FEVEREIRO DE 2017,

LEI MUNICIPAL Nº 782/2017, 17 DE FEVEREIRO DE 2017

“Altera a redação do artigo 3.º, da Lei Municipal nº 487, de 06 de maio de 2005.”

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas especialmente pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a que a Câmara Municipal, os seus representantes aprovou, e Ela em nome do povo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 3.º da Lei Municipal nº 487, de 06 de maio de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O FMAS será regido pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, responsável pela Política de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social, contudo a gestão financeira do fundo ficará a cargo do (a) Prefeito (a) Municipal e do (a) Secretário (a) de Finanças".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeito Municipal

Paulo Sergio Felipe dos Santos

Secretário Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 783/2017, 17 DE FEVEREIRO DE 2017

"Acresce redação no artigo 4.º, da Lei Municipal nº 415, de 05 de dezembro de 2002."

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas especialmente pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a que a Câmara Municipal, os seus representantes aprovou, e Ela em nome do povo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido no artigo 4.º da Lei Municipal nº 415, de 05 de dezembro de 2002, a seguinte redação:

"O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será regido pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, responsável pela Política de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), contudo a gestão financeira do fundo ficará a cargo do (a) Prefeito (a) Municipal e do (a) Secretário (a) de Finanças".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeito Municipal

Paulo Sergio Felipe dos Santos

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE COLIDER
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO TERMO DE RATEIO 005/2017

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense,resolve **RETIFICAR** a publicação do EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2017 DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA, publicado no Jornal dos Municípios em 14 de fevereiro de 2017, pag. 118, edição 2.668, e no Diário Oficial de Contas em 14 de Fevereiro de 2017, pag. 6, edição Ano 6 Nº 1054. O Termo do Contrato de Rateio passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

CONTRATO DE RATEIO N° 005/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

OBJETO: Constitui objeto o presente termo á consecução das ações previstas na Lei Municipal nº. 158/2005, em consonância com o Capitulo II, Art. 7º do Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSEVALOR:

VIGÊNCIA: 17.01.2017 a 31.01.2017

Leia-se:

CONTRATO DE RATEIO N° 005/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

OBJETO: Constitui objeto o presente termo á consecução das ações previstas na Lei Municipal nº. 158/2005, em consonância com o Capitulo II, Art. 7º do Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSEVALOR:

VIGÊNCIA: 17.01.2017 a 31.12.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que foi prorrogado o procedimento de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2017.** Cujo objeto é *o Registro de preços para futura e eventual* ***aquisição de veículos, novos (0 km), tipo caminhonete (pick-up) cabine dupla 4x4 diesel, para atender as necessidades desta Municipalidade***. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

MOTIVO: Licitação Deserta.

A abertura desta licitação foi adiada e ocorrerá no dia **10 de março de 2017, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. Permanecem as demais condições do Edital.

Colniza – MT, 17 de fevereiro de 2017.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 015/GP/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº. 015/GP/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Súmula:"Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos nas repartições públicas municipais de Colniza/MT, do ano de 2017 e, dá outras providências"

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com ampa-

ro no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º – Divulgar os dias de feriados Nacional, Estadual e Municipal no ano de 2016, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I - 27 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo

II - 28 de fevereiro (terça-feira) - carnaval

III - 1º de março (quarta-feira) Cinzas – expediente a partir das 13:00 horas;

IV - 14 de abril (Sexta-feira) – Paixão de Cristo

V - 21 de Abril (sexta-feira) - Tiradentes

VI - 01 de Maio (segunda-feira) - Dia do Trabalhador

VII - 15 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi

VIII - 16 de junho (sexta-feira) – ponto facultativo

IX - 07 de Setembro (quinta-feira) - Independência do Brasil

X - 08 de setembro (sexta-feira) – ponto facultativo

XI - 12 de Outubro (quinta-feira) - Nossa Senhora Aparecida

XII - 13 de outubro (sexta-feira) – ponto facultativo

XIII - 28 de Outubro (sábado) - Dia do Servidor Público

XIV - 31 de Outubro (terça-feira) - Dia do Evangélico

XV - 02 de Novembro (quinta-feira) - Finados

XVI - 03 de novembro (sexta-feira) – ponto facultativo

XVII - 15 de Novembro (quarta-feira) - Proclamação da República

XVIII - 20 de Novembro (segunda-feira) - Consciência Negra

XIX - 26 de Novembro (domingo) - Aniversário de Colniza/MT.

XX - 25 de dezembro (segunda-feira) – Natal

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 06 de fevereiro de 2017.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização

Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 06/02/2017 a 06/03/2017

PORTARIA N° 017/2017

PORTARIA N° 017/2017

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **a Sr. Thaissa Cruz de Oliveira** Portadora do RG nº 21692432 SSP/MT e do CPF nº 039.593.871-64, para o Cargo Comissionado de **Assessor da Presidência,** da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT**, Símbolo DAS 05, a partir de 17 de Fevereiro de 2017, com vencimentos estabelecidos no Anexo I, Tabela III da Lei Municipal nº 646/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 17 de Fevereiro de 2017.

Johnatan Bretas

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/GP/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 153/GP/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° -Nomeia **Gilmar de Almeida,** portador do RG nº. 7.060.591-0 SSP/PR e CPF 786.802.631-68, para exercer o cargo de ***Assessor de Departamento,*** recebendo gratificação de 50% (cinqüenta por cento) no desempenho de atividades junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2017 a 02/03/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº 004/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 004/2017

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.

CONTRATADA: MIRAGE AUTO POSTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º. 19.822.397/0001-25.

OBJETO: Fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel s10 e óleo diesel comum) para a Câmara Municipal de Colniza/MT .

PRAZO: 01 de Fevereiro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

VALOR GLOBAL: R$ 6.716,00 (seis mil e setecentos e dezesseis reais)

.

Colniza/MT, aos dias 16 de Fevereiro de 2017

Johnatan Bretas

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/GP/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 154/GP/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° -Nomeia **Admilson Ferreira dos Santos,** portador do RG nº. 416202 SSP/RO e CPF 485.937.612-91 para exercer o cargo de ***Assessor de Comunicação,*** *vinculado ao Gabinete do Prefeito.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2017 a 02/03/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2

EDITAL – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2

O Prefeito do Município de COLNIZA, Estado de MATO GROSSO

FAZ SABER

A todos os munícipes de **Colniza - MT**, que os beneficiários contemplados com unidade habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida 02, abaixo listados, estando em lugar incerto e não sabido, deverá se apresentar, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua dos Girassóis, nº 297, Centro, Colniza – MT, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste, para comprovar que ainda residem na cidade, sob pena de, em não o fazendo, serem considerados **DESISTENTES,** podendo ser imediatamente excluídos e substituídos por outros candidatos selecionados e aprovados. Para conhecimento de todos é Publicado o Presente Edital, cuja 2ª via fica fixada na sede da Prefeitura.

NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	OBS:
ILDA MOIA DA SILVA	700.088.231-03	
VALDINEIA LUCAS DE SOUZA	852.631.092-53	
GILSILENE DA SILVA AUGUSTO	035.034.441-22	

Colniza - MT, 14 de fevereiro de 2015.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 001/GP/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

ATO Nº 001/GP/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Colniza/MT usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de sete de fevereiro de 2017, das funções de Secretário da 201ª Junta de Serviços Militar o Servidor **Adelson Kava,** Matricula nº. 3404.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de fevereiro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 002/GP/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

ATO Nº 002/GP/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Colniza/MT, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor com amparo no § 5º do Art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Elivania Inhoque,** Matricula nº. 3950, para exercer a função de Secretária da 201ª Junta de Serviço Militar.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de fevereiro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que foi prorrogado o procedimento de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2017.** Cujo objeto é Contratação de Empresa para **Prestação de serviços no fornecimento, implantação e instalação de um transformador de 150kva, no Hospital Municipal André Maggi**, **incluindo mão de obra e materiais necessários para o funcionamento do transformador, e de toda a parte externa, bem como da elaboração e aprovação de projeto elétrico junto a Energisa**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

MOTIVO: Licitação Frustrada.

A abertura desta licitação foi adiada e ocorrerá no dia **13 de Março de 2017, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. Permanecem as demais condições do Edital.

Colniza – MT, 17 de fevereiro de 2017.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO 035/2017

NONO TERMO ADITIVO Nº 035/2017 AO CONTRATO PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 063/2015, E ADITIVOS 267, 275/2015, 057, 079, 113, 150, 187 E 245/2016.

DATA: 10/02/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Milani & Machado Ltda – ME

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de aproximadamente 4% (quatro por cento) que corresponde ao valor de R$10.629,21 (dez mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos) do Contrato para execução de obras nº 063/2015 e aditivos 267 e 275/2015, 057/2016, 079/2016, 113, 150, 187 e 245/2016 que tem como objeto a Implantação do Terminal Rodoviário Interestadual de Comodoro, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias, em atendimento ao Contrato de Repasse nº. 787655/2013/Ministério do Turismo/CAIXA - Processo nº. 2628.1006604-34/2013, por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 17/02/2017 à 17/06/2017, em conformidade com o art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO: 09.02.1.227.44.90.51 (630)

EXTRATO EDITAL PREGÃO 015-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL n° 015/2017, tendo como objeto: **LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PERUA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA TRANSPORTAR MERENDA, EM PERÍODO INTEGRAL PARA ATENDER A ZONAURBANA E RURAL**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 07/03/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 17 de Fevereiro de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO TERMO DE ERRATA ADITIVO 025/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 18 de janeiro de 2017, na página 66, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 025/2017:

onde se lê:

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 025/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2016 E 302/2016.

DATA: 02/01/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA – EPP

OBJETO: Aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 050/2016 e Aditivo nº 050/2016, sendo o valor de R$154.000,00 (cento e cinqüenta e quatro mil reais), que tem como objeto a Contratação de empresa para locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, para atender as Secretarias de Administração, Finanças, Planejamento e Gabinete.

DOTAÇÕES: 03.03.2.101.33.90.39 (97) - 03.04.2.102.33.90.39 (580) – 03.05.2.103.33.90.39 (114) – 03.06.2.104.33.90.39 (118) – 03.07.2.105.33.90.39 (123) – 03.08.2.106.33.90.39 (128) – 04.03.2.109.33.90.39 (144) – 04.04.2.016.33.90.39 (153) – 04.06.2.112.33.90.39 (592) – 05.02.2.114.33.90.39 (176) – 02.04.2.008.33.90.39 (593)

Leia-se:

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 025/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2016 E 302/2016.

DATA: 02/01/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA – EPP

OBJETO: Aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 050/2016 e Aditivo nº 050/2016, sendo o valor de R$154.000,00 (cento e cinqüenta e quatro mil reais), que tem como objeto a Contratação de empresa para locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, para atender as Secretarias de Administração, Finanças, Planejamento e Gabinete.

DOTAÇÕES: 03.03.2.101.33.90.39 (115) - 03.04.2.102.33.90.39 (131) – 03.05.2.103.33.90.39 (137) – 03.06.2.104.33.90.39 (143) – 03.07.2.105.33.90.39 (149) – 03.08.2.106.33.90.39 (155) – 04.03.2.109.33.90.39 (171) – 04.04.2.016.33.90.39 (179) – 04.06.2.112.33.90.39 (631) – 05.02.2.114.33.90.39 (204) – 02.04.2.008.33.90.39 (538)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 034/SEPLAC/2017.

Confresa-MT, 15 de Fevereiro de 2017.

Ofício nº 034/SEPLAC/2017.

LL CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ/MF nº 09.595.153/0001-01

Sr. LINCOLN HEIMAR SAGGIN

Representante Legal da Empresa.

Assunto: Notificação Extrajudicial

Ref.: CONSTRUÇÃO PRAÇA PUBLICA ANGELINA FERNANDES FONSECA

Prezado Senhor,

Ao mesmo tempo em que registro os nossos cumprimentos, venho por meio desta **NOTIFICAR** a empresa em epígrafe quanto a retomada imediata da obra em referência, pois a mesma encontra-se paralisada a mais de 90 dias e o município necessita do andamento da mesma para que possa continuar crescendo e recebendo novas obras do governo federal.

Nessa medida, atentando- se às cláusulas do contrato ora celebrado e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, por intermédio do presente instrumento, e com respaldo no art. 78, incisos I e V, da Lei nº 8.666/93, **NOTIFICA** a empresa **LL CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.595.153/0001-01**, por seu representante legal – o Senhor Lincoln Heimar Saggin, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, retomar imediatamente a execução das obras

da CONSTRUÇÃO PRAÇA PUBLICA ANGELINA FERNANDES FONSECA (TOMADA DE PREÇO Nº 62/2012), alusivas ao contrato administrativo outrora firmado com este Ente Público Municipal.

Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa **LL CONSTRUTORA LTDA** não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais do contrato em apreço, adotará todas as medidas Administrativamente cabíveis, sem prejuízo das ações judiciais que o caso requer, com fito de proceder à rescisão do contrato, para que não hajam maiores prejuízos ao erário e ao interesse público, ou seja, o não atendimento à presente notificação no prazo supra assinalado, acarretará a rescisão unilateral administrativa da avença contratual com a declaração de inidoneidade, tudo nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93.

Alertamos ainda que, dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial do Município, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados, no qual, entenderemos pela falta de interesse em se concluir referida obra.

Sem mais para o momento e certo de contar com a vossa colaboração, apresenta o Município notificante as cordiais saudações.

Atenciosamente.

RONCLEBES CONDÃO BARROS MILHOMEM

SECRETARIO DE PLANEJAMENTO

HEVERTTON LUIZ A. DE O. AREND

CREA – 101214966-8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 006/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº. 006/2017

O Prefeito Municipal de Confresa - MT, senhor RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes a prestação de contas do 3º Quadrimestre /2016.

Sexta-feira (24/02/2017).

Horário: às 15:00 horas.

Local: Câmara Municipal

Confresa - MT, 17 de fevereiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 035/SEPLAC/2017.

Confresa-MT, 15 de Fevereiro de 2017.

Ofício nº 035/SEPLAC/2017.

LL CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ/MF nº 09.595.153/0001-01

Sr. LINCOLN HEIMAR SAGGIN

Representante Legal da Empresa.

Assunto: Notificação Extrajudicial

Ref.: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA VERANOPOLIS

Prezado Senhor,

Ao mesmo tempo em que registro os nossos cumprimentos, venho por meio desta **NOTIFICAR** a empresa em epígrafe quanto a retomada imediata da obra em referência, pois a mesma encontra-se paralisada a mais de 90 dias e o município necessita do andamento da mesma para que possa continuar crescendo e recebendo novas obras do governo federal.

Nessa medida, atentando- se às cláusulas do contrato ora celebrado e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, por intermédio do presente instrumento, e com respaldo no art. 78, incisos I e V, da Lei nº 8.666/93, **NOTIFICA** a empresa **LL CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.595.153/0001-01**, por seu representante legal – o Senhor Lincoln Heimar Saggin, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, retomar imediatamente a execução das obras de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO DISTRITO DE VERANOPOLIS (TOMADA DE PREÇO Nº 65/2012), alusivas ao contrato administrativo outrora firmado com este Ente Público Municipal.

Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa **LL CONSTRUTORA LTDA** não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais do contrato em apreço, adotará todas as medidas Administrativamente cabíveis, sem prejuízo das ações judiciais que o caso requer, com fito de proceder à rescisão do contrato, para que não hajam maiores prejuízos ao erário e ao interesse público, ou seja, o não atendimento à presente notificação no prazo supra assinalado, acarretará a rescisão unilateral administrativa da avença contratual com a declaração de inidoneidade, tudo nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93.

Alertamos ainda que, dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial do Município, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados, no qual, entenderemos pela falta de interesse em se concluir referida obra.

Sem mais para o momento e certo de contar com a vossa colaboração, apresenta o Município notificante as cordiais saudações.

Atenciosamente.

RONCLEBES CONDÃO BARROS MILHOMEM

SECRETARIO DE PLANEJAMENTO

HEVERTTON LUIZ A. DE O. AREND

CREA – 101214966-8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 032/SEPLAC/2017.

Confresa-MT, 15 de Fevereiro de 2017.

Ofício nº 032/SEPLAC/2017.

CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA

CNPJ/MF nº 10.558.007/0001-87

Sr. CHARLES CRISTIANO H. DE OLIVEIRA

Representante Legal da Empresa

Assunto: Notificação Extrajudicial

Ref.: CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA UPA (TOMADA DE PREÇO Nº 02/2013)

Prezado Senhor,

Ao mesmo tempo em que registro os nossos cumprimentos, venho por meio desta **NOTIFICAR** a empresa em epígrafe quanto a retomada imediata da obra em referência, pois a mesma encontra-se paralisada a mais de 90 dias e o município necessita do andamento da mesma para que possa continuar crescendo e recebendo novas obras do governo federal.

Nessa medida, atentando- se às cláusulas do contrato ora celebrado e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, por intermédio do presente instrumento, e com respaldo no art. 78, incisos I e V, da Lei nº 8.666/93, **NOTIFICA** a empresa **CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.558.007/0001-87**, por seu representante legal – o Senhor Charles Cristiano H. de Oliveira, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, retomar imediatamente a execução das obras da CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA UPA (TOMADA DE PREÇO Nº 02/2013), alusivas ao contrato administrativo outrora firmado com este Ente Público Municipal.

Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa **CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA** não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais do contrato em apreço, adotará todas as medidas Administrativamente cabíveis, sem prejuízo das ações judiciais que o caso requer, com fito de proceder à rescisão do contrato, para que não hajam maiores prejuízos ao erário e ao interesse público, ou seja, o não atendimento à presente notificação no prazo supra assinalado, acarretará a rescisão unilateral administrativa da avença contratual com a declaração de inidoneidade, tudo nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93.

Alertamos ainda que, dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial do Município, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados, no qual, entenderemos pela falta de interesse em se concluir referida obra.

Sem mais para o momento e certo de contar com a vossa colaboração, apresenta o Município notificante as cordiais saudações.

Atenciosamente.

RONCLEBES CONDÃO BARROS MILHOMEM

SECRETARIO DE PLANEJAMENTO

HEVERTTON LUIZ A. DE O. AREND

CREA – 101214966-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 - SRP

Processo administrativo 137/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Abertura: 09/03/2017- Horário de Cuiabá às 08:00 (oito) horas

Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 17 de fevereiro de 2017.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 02/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade à servidora, Sra. ***Alexandrina das Neves Ayardes Ramos****."*

O Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 169/2004, Lei Complementar nº 001/2001, Lei Complementar nº 003/2001, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação básica do município de Conquista D'Oeste que reajusta o vencimento dos servidores municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade,** a servidora Sra. **Alexandrina das Neves Ayardes Ramos**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 1755715-1 SESP/MT e CPF sob o n.º 244. 111.751-34, efetiva no cargo de Professora Ensino Fundamental, Classe ''C'', Nível ''04'', lotada na Secretaria de Educação, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-CONQUISTA, n.º **2017.02.00002P**, a partir de 01/02/2017 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 10 de fevereiro de 2017.

ODAIR JOSÉ VARGAS

PREFEITOINTERINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
LEI Nº 945/2017

SUMULA: ABRE CREDITO ESPECIAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ALTERAÇÃO, PPA, LDO E LOA, PARA CONTRATAÇÃO DA DIVIDA PÚBLICA FUNDADA DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU - PREVI COTRI NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art 1º) Determina a divisão de contabilidade da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso a abrir credito especial na seguinte dotação orçamentária no valor de (**R$ 112.695,99 (Centro e Doze Mil e seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos)**):

05-Secretaria Municipal de Administração e Finanças

001- Divisão Financeira

4- Administração.

122- Administração Geral.

10- Programa de Gestão e Manutenção do Município.

Elemento de despesa: 32.90.21.00.00- Juros sobre a dívida por contrato - juros SIMPLES de 0,50% (Zero virgula cinquenta por cento) ao mês e multa de 1,00% (Um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento

Elemento de despesa: 46.90.71.00.00- Principal da dívida contratual resgatado R$ 112.695,99 (Centro e Doze Mil e seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI Nº 946/2017

SUMULA: ABRE CREDITO ESPECIAL NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a presente Lei:

Art 1º) Determina a divisão de contabilidade da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso a abrir credito especial na seguinte dotação orçamentária no valor de 40.000,00 (Quarenta mil reais):

07-Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

001- Secretaria Municipal de Saúde.

10- Saúde.

122- Administração Geral.

0004- Saúde para Todos.

Projeto/ atividade: 2067- Gestão Manutenção da Saúde e Saneamento Básico.

3390.48.00.00- Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física R$ 40. 000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI Nº 947/2017

"SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM A PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA QUE CIRCUNSCREVE O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Face a exceção contida no artigo 31 da Lei Federal de nº.13019/2014, que trata da inexigibilidade em razão da inexistência de competição, fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei firmar convênio com a Paróquia Nossa Senhora Aparecida CNPJ: 02.452.683/0006-58 (Pastoral da Saúde), do Município de Cotriguaçu, que ajustam entre si o presente convênio que será regido na forma prescrita da Lei Municipal vigente e suas respectivas atualizações.

Artigo 2º - Da Finalidade

O presente Convênio tem por objeto a cooperação mútua, visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação do serviço da Pastoral da Saúde da Paróquia Nossa Senhora Aparecida no Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 3º - Das Obrigações do Município

O Município Conveniado fica obrigado a cumprir os seguintes encargos:

I – Colocar à disposição da Pastoral da Saúde:

a) Repasse dos valores até o teto de R$ 1.000,00 (Mil Reais) por mês.

II – Arcar com as despesas, especialmente autorizadas por esta Lei, bem como, as mencionadas no inciso I, a conta do seu próprio orçamento;

III – Propor, quando for o caso, ao Poder Legislativo Municipal, a abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, com a finalidade de arcar com as despesas decorrentes do presente Convênio;

IV – Fiscalizar a execução do previsto no Convênio, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

V – Encaminhar Prestação de Contas mensal para o Legislativo Municipal.

Artigo 4º - Das Obrigações da Pastoral de Saúde

A Pastoral da Saúde do Município de Cotriguaçu/MT, compete pela assinatura do Convênio:

- Dar atendimento à população.

Artigo 5º: Da dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão a conta da seguinte dotação:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2084 – Gestão e Manutenção do Gabinete Municipal.

Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.00 1000 – Contribuições

Dotação: 282

Artigo 6º: Da vigência

O prazo da vigência do presente convênio é de 01 de Fevereiro de 2016 à 31 de Dezembro de 2017.

Artigo 7º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 16 dias do mês de Fevereiro do ano de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 080/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95.827/2016)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação - SME

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 080/2016, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (limpeza, higiene, copa e cozinha), sob demanda, para atender as necessidades da sede da Secretaria Municipal de Educação e demais Unidades da rede escolar, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e anexos.

LOTES: 05, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 21, 27, 31, 35 E 44

EMPRESA VENCEDORA: **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP**

VALOR TOTAL R$ 43.814,80 (quarenta e três mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos).

LOTES: 06, 17, 23, 33, 36, 41 E 43

EMPRESA VENCEDORA: **GRAFFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP**

VALOR TOTAL R$ 46.221,60 (quarenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

LOTES: 03, 12, 18, 19, 20, 26, 29, 42 E 45

EMPRESA VENCEDORA: **M DE LP ALMEIDA - PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE - ME**

VALOR TOTAL R$ 20.764,00 (vinte mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

LOTES: 01, 02, 04, 24, 25, 37, 38, 39, 40 E 46

EMPRESA VENCEDORA: **MALAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**

VALOR TOTAL R$ 568.878,97 (quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais, noventa e sete centavos).

LOTES: 11, 15, 16, 22, 28, 30, 32 E 34

EMPRESA VENCEDORA: **METHA SUPERMERCADO LTDA**

VALOR TOTAL R$ 26.004,30 (vinte e seis mil, quatro reais e trinta centavos).

Adjudico e Homologo:

MABEL STROBEL MOREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Cuiabá/MT, 17 de fevereiro de 2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 080/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95.827/2016)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação – SME

O Município de Cuiabá, através da Comissão Permanente de licitação torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 080/2016, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (limpeza, higiene, copa e cozinha), sob demanda, para atender as necessidades da sede da Secretaria Municipal de Educação e demais Unidades da rede escolar, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e anexos.

LOTES: 05, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 21, 27, 31, 35 E 44

EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL LUAR EIRELI EPP

VALOR TOTAL R$ 43.814,80 (quarenta e três mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos).

LOTES: 06, 17, 23, 33, 36, 41 E 43

EMPRESA VENCEDORA: GRAFFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP

VALOR TOTAL R$ 46.221,60 (quarenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

LOTES: 03, 12, 18, 19, 20, 26, 29, 42 E 45

EMPRESA VENCEDORA: M DE LP ALMEIDA - PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE - ME

VALOR TOTAL R$ 20.764,00 (vinte mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

LOTES: 01, 02, 04, 24, 25, 37, 38, 39, 40 E 46

EMPRESA VENCEDORA: MALAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

VALOR TOTAL R$ 568.878,97 (quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais, noventa e sete centavos).

LOTES: 11, 15, 16, 22, 28, 30, 32 E 34

EMPRESA VENCEDORA: METHA SUPERMERCADO LTDA

VALOR TOTAL R$ 26.004,30 (vinte e seis mil, quatro reais e trinta centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Flávio Alexandre Taques Silva

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Rafael de Oliveira Cotrim Dias

Secretário Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 17 de fevereiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 065/2017

CONCEDE AULAS EXCEDENTES *A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Atribuir à servidora **CIRLEI VICENSSOTT,** matrícula funcional1716, 20 (vinte) **AULAS EXCEDENTES**, a serem ministradas na Escola Municipal "Tia Iracema", em razão de vacância do cargo, com efeitos retroativos ao dia 13 do corrente mês.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia,17 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2013

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: N. S. CONSTRUTORA LTDA - ME**.**

CNPJ: 14.039.081/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para Construção da Quadra Escolar Coberta com Vestiário na Escola Municipal "Carlos Masson Netto", de acordo com o termo de Compromisso PAC204272/2013 – MEC/FNDE.

Vigência: 26/02/2017 à 26/07/2017.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 067/2017

CONCEDE AULAS EXCEDENTES *A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Atribuir à servidora **LUCILENE PEREIRA SILVA DE CARVALHO,** matrícula funcional 596, 20 (vinte) **AULAS EXCEDENTES**, a serem ministradas na Escola Municipal "Carlos Masson Netto". Em substituição ao servidor Neanderson Cezar Lopes, que esta prestando serviço na sede da Secretaria de Educação, com efeitos retroativos ao dia 14 do corrente mês.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia,17 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 066/2017

CONCEDE AULAS EXCEDENTES *A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Atribuir à servidora **ZILDA DOS REIS SOARES,** matrícula funcional 1671, 20 (vinte) **AULAS EXCEDENTES**, a serem ministradas na Escola Municipal "Tia Iracema". Em substituição a servidora Neuza Maria Alves do Carmo, em readaptação de função por determinação médica, com efeitos retroativos ao dia 13 do corrente mês.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia,17 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 064/2017

CONCEDE AULAS EXCEDENTES *A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Atribuir à servidora **CLEUZA BARBOSA GUERRERO,** matrícula funcional 1955, 20 (vinte) **AULAS EXCEDENTES**, a serem ministradas na Escola Municipal "Tia Iracema", em razão de vacância do cargo com efeitos retroativos ao dia 13 do corrente mês.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia,17 de fevereiro de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 063/2017

CONCEDE AULAS EXCEDENTES *A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Atribuir à servidora **ANDREIA DE AGUIAR ALVES,** matrícula funcional 1826, 20 (vinte) **AULAS EXCEDENTES**, a serem ministradas na Escola Municipal "Tia Iracema". Em substituição a servidora Sueli Barbosa da Silva, em readaptação de função por determinação médica, com efeitos retroativos ao dia 13 do corrente mês.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia,17 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 062/2017

CONCEDE AULAS EXCEDENTES *A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Atribuir à servidora **ELIANE CONCEIÇÃO GOMES DE ALVARENDA,** matrícula funcional 1896, 20 (vinte) **AULAS EXCEDENTES**, a serem ministradas na Escola Municipal "Tia Iracema". Em substituição a servidora Vilma Chaves Guerrero, designada para o cargo de Diretor Escolar, com efeitos retroativos ao dia 13 do corrente mês.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia,17 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 061/2017

CONCEDE AULAS EXCEDENTES *A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Atribuir à servidora **ELIANE DA SILVA VILELA,** matrícula funcional 1895, 20 (vinte) **AULAS EXCEDENTES**, a serem ministradas na Es-

cola Municipal "Jair Lebre de Miranda". Em substituição ao servidor Valter Carlos da Silva, em licença médica, com efeitos retroativos ao dia 13 do corrente mês.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia,17 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 060/2017

CONCEDE AULAS EXCEDENTES *A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Atribuir à servidora **ESTER JULIA DO NASCIMENTO LOPES,** matrícula funcional 283, 20 (vinte) **AULAS EXCEDENTES**, a serem ministradas na Escola Municipal "Carlos Masson Netto". Em substituição a servidora Ana Maria Franco, designada para o cargo de Diretor Escolar, com efeitos retroativos ao dia 13 do corrente mês..

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia,17 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: E. M. PAINS MARTINS - ME

CNPJ: 11.422.526/0001-86

OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Guarita, Guarda Corpo e Conclusão do Centro de Visitantes no Monumento Natural Caverna do Jabuti no Município de Curvelândia - MT.

Vigência: 20/02/2017 à 19/05/2017.

Tomada de Preços nº 006/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 013/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica exonerada, a pedido a servidora efetiva:

CELMA JANAINA SOARES GRIGGI, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13084500 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 812.639.881-72, servidora efetiva nomeada para o Cargo de Agente Administrativo na função de Agente Administrativo, pelo Decreto nº. 002/2000 de 20/01/2000 e empossada em 01 de Fevereiro de 2000, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 13/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 16 de Fevereiro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 005/2017

EXTRATO CONTRATO 005/2017

CONTRATADO: ADAIR PEREIRA ISMÉRIO MEI, CNPJ 20.415.951/0001-39.

OBJETIVO DO CONTRATO: Contratação de serviços de seguranças desarmados, que será realizado com 35 seguranças de eventos uniformizados, preparados para o período de 24 a 28 de Fevereiro, no 5º DONKAS FOLIA 2016 das 20:00 horas da noite ás 3:00 da manhã, e matine no dia 26/02/2017 das 15h30min ás 18h30min neste município de Dom Aquino – MT.

Data do contrato: 16/02/2017.

VALOR: O valor global a ser pago pelos serviços a serem prestados será de ***R$* 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais)**.

VIGÊNCIA: 60 dias.

Dom Aquino, 16 de Fevereiro de 2017.

Josair Jeremias Lopes

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2017

CONTRATADO (A):**A ALVES GODINHO NETO EIRELLI ME**, **CNPJ nº 21.575.819/0001-5**

DO OBJETO: Contratação da empresa, para realização de Show Artístico para realização do "Carnaval Popular, nos dias 24, 25, 26 e 27 de fevereiro de 2017, com apresentação dos shows **BANDA PIMENTA NA CALCINHA, BANDA KEBRA TUDO, YARA FIGUEIREDO E BANDA, BANDA FAROL DA BARRA E PARTICIPAÇÃO DA BANDA MOMENTUS.**

DATA : 17/02/2017.

VIGENCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias e terá início na data de sua assinatura e, sendo esse o prazo de execução dos serviços.

VALOR: O valor global é R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

DOM AQUINO - MT, 17 DE FEVEREIRO 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 003/2017

CONTRATO Nº 003/2017

CONTRATADO:**GUSTAVO NEVES DO NASCIMENTO. CPF: 002.548. 992-50CRM 004909/RO.**

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços médicos - profissionais de medicina nível superior, com perfil para atendimento do programa Saúde da Família PSF.

VALOR: valor global R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais).

DATA: 13/02/2017.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 45 dias.

DOM AQUINO – MT, 16 de Fevereiro 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 004/2017

EXTRATO CONTRATO 004/2017

CONTRATADO:MARIO SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNP nº 11.341.525/0001-07

OBJETIVO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de infra-estrutura, compreendendo: locação com montagem e desmontagem de som, luz, palco, tenda, fechamento móvel em lona e em metalon, grade de contenção, para os dias 24, 25, 26 ,27 ,28 de fevereiro de 2017, para realizações do evento do carnaval popular, no município de Dom Aquino.

Data do contrato:16/02/2017.

VALOR: O valor global a ser pago pelos serviços a serem prestados será de ***R$* 19.000,00 (dezenove mil reais)**.

VIGÊNCIA: 60 dias.

Dom Aquino, 16 DE Fevereiro de 2017.

Josair Jeremias Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA PREVI N.022/2017

PORTARIA PREVI N.022/2017

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT, Diretora Executiva do FELIZ PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder FG – 1 (Função Gratificada) a Servidora efetiva Sr.ª **FÁBIA PEREIRA ORTEGA,** ocupante do cargo de CONTADORA**,** lotada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal, por executar os processos de aposentadoria e pensão, benefícios temporários de auxílio doença e maternidade.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida pela Lei Complementar nº 040/2015, Art. 30, Anexo IV.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2017.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA EXECUTIVA DO FELIZ PREVI

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 15 DE Fevereiro DE 2017.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS - COMPRAS E SERVICOS Nº. 001/2017

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 17 de Fevereiro de 2017**,TOMADA DE PREÇOS - COMPRAS E SERVICOS nº. 001/2017**, tendo como objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS COM LAUDO E ATENDIMENTO CARDIOLOGICO. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a Empresa UELLITON JUNIOR NAVARRO & CIA LTDA - ME, sagrou-se vencedora do item 0001, no valor de R$ 417.50 (quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), com o valor total de R$ 125.250,00 (cento e vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais); e a empresa: CHINHAMA SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA, sagrou-se vencedora do Item 0002, no valor de R$ 90,00 (noventa reais) o exame, com o valor total de R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil reais).

Feliz Natal – MT, 17 de Fevereiro de 2017.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 001/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 004/2017

DATA ASSINATURA: 15 DE FEVEREIRO DE 2017

CREDOR: JAIRTES A. M. DA SILVA.

VIGENCIA:15 DE FEVEREIRO DE 2017 Á 14 DE FEVEREIRO DE 2018

VALOR: R$ 144.000,00(CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E CONTROLE.

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 007/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 007/2017

DATA ASSINATURA: 20 DE FEVEREIRO DE 2017

CREDOR: RUDINEI LUIZ CERON - ME

VIGENCIA: 20 DE MARÇO DE 2017

VALOR: R$ 7.029,32 (SETE MIL E VINTE E NOVE REAIS)

LICITAÇÃO: DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA AOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MINISTRAÇÃO DE PALESTRAS, ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DO

PROGRAMA UNIÃO FAZ A VIDA ATRAVÉS DE FORMAÇÃO DOS PROFESSORES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 65/2017

PORTARIA 65/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO".

O Excelentíssimo Senhor, ***EDUARDO FLAUSINO VILELA***, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1° - NOMEIA a Sr.ª **Simone Faveri Vilela**, para o cargo de Gerencia de Assistência Social a partir de 17 de Fevereiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 17 de Fevereiro 2017.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 64/2017

PORTARIA 64/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO".

O Excelentíssimo Senhor, ***EDUARDO FLAUSINO VILELA***, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1° - NOMEIA o Sr. **Tarcisio França**, para o cargo de Assessor Técnico I a partir de 17 de Fevereiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 17 de Fevereiro 2017.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

SUPERVISORA DE RH
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 001/2017.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2017

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, nos termos dos itens 6 e 6.1 do Edital nº. 001/2017, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, publicidade e transparência;

RESOLVE:

I – Divulgar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado – 001/2017.

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

Nº DE ORDEM	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
01	DALILA DOS REIS BRITO	015	90	APROVADA
02	SIMONE FAVERI VILELA	001	87	CLASSIFICADA
03	NELCI ANTUNES CAMPOS SOBRINHO	021	57	CLASSIFICADA
04	ADRIANA GOMIDES DE FREITAS FERREIRA	014	54	CLASSIFICADA
05	SÔNIA TRINDADE LAERT	044	51	CLASSIFICADA
06	VANESSA MEZANI DA SILVA	031	45	CLASSIFICADA
07	JOSÉ BRUNO CAMPOS	023	45	CLASSIFICADO
08	LUIZ PEDRO DOS SANTOS SOARES	018	45	CLASSIFICADO
09	PALOMA INGLED CANDIDO SILVA	012	42	CLASSIFICADA
10	ALZILENE BENTO FONSECA	029	42	CLASSIFICADA
11	ROZENILDA FERNANDE OLIVEIRA	016	39	CLASSIFICADA
12	ANA PAULA BARBOSA DE O. SILVA	030	39	CLASSIFICADA
13	LUCIANA CAMPANELI DE OLIVEIRA	033	36	CLASSIFICADA
14	MALINY DA SILVA ROVEDA DE AQUINO	005	36	CLASSIFICADA
15	GUILHERME JUNIOR DA SILVA OLIVEIRA	038	33	CLASSIFICADO
16	HADASSA RAMALHO COELHO	035	33	CLASSIFICADA
17	FRANCISMAR FERREIRA CLARA GOMIDES	007	....	ELIMINADO
18	LEIDIANE DA SILVA FAGUNDES	013	....	ELIMINADO
19	TCHEYSSA MENANDA CAMPOS NASCIMENTO	022	....	ELIMINADO
20	VAMILDA BERNADO RODRIGUES	009	....	ELIMINADO

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR

Nº	Ficha	Nome do Candidato	Data de Nasc.	Pont	SITUAÇÃO
1º	041	TÂNIA APARECIDA TORRENTE FALCI	29/10/1974	12,0	APROVADA
2º	019	LUCIMAR FERREIRA DE S. PAULA	28/07/1975	11,0	APROVADA
3º	002	MARIA MADALENA DA S. SANTOS	19/10/1971	10,0	APROVADA
4º	037	MARCIA ALVES TAVEIRA DIAS	01/05/1979	10,0	CLASSIFICADA
5º	042	MARCILENE R. DA S. BILHEIRO	08/05/1984	10,0	CLASSIFICADA

6º	027	PAULO CEZAR DA SILVA	21/08/1984	10,0	CLASSIFICADO
7º	040	DUCINÉIA SIMIÃO SILVA	03/01/1986	9,5	CLASSIFICADA
8º	026	RIKELLY CRISTINA DE S. CABRAL	23/04/1990	8,5	CLASSIFICADA
9º	039	LUCIANA LARA B. DE CAMPOS	23/03/1975	7,5	CLASSIFICADA
10º	054	LOURDES ANDRÉIA DE OLIVEIRA	13/09/1975	7,5	CLASSIFICADA
11º	010	LILIANE ROSA SIQUEIRA	31/07/1991	7,5	CLASSIFICADA
12º	003	ELTON ANANIAS MORAIS	14/08/1984	7,0	CLASSIFICADO
13º	034	INUBIA FERNANDA S. MARTINS	17/09/1986	7,0	CLASSIFICADA
14º	053	MARIANA APARECIDA DA SILVA	25/06/1987	7,0	CLASSIFICADA
15º	055	ROSILENA TRAVA	18/04/1990	7,0	CLASSIFICADA
16º	048	LOURDES CARDOSO DA SILVA	29/04/1973	6,5	CLASSIFICADA
17º	028	NILVA DO CARMO DE OLIVEIRA	02/09/1979	6,5	CLASSIFICADA
18º	004	GEANCARLOS ARRUDA MAGALHÃES	09/11/1982	6,5	CLASSIFICADO
19º	025	LAUDELINA CAMARA CANTO	30/11/1975	6,0	CLASSIFICADA
20º	024	PRISCILA CAMARA FONTANELI DA SILVA	05/02/1995	6,0	CLASSIFICADA
21º	020	VÂNIA APARECIDA M. DE OLIVEIRA	21/03/1976	4,5	CLASSIFICADA

CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO

Nº	Ficha	Nome do candidato	Data de Nasc	Pont.	SITUAÇÃO
1º	008	SIMONE DE OLIVEIRA DIAS	27/06/1966	5,0	CLASSIFICADA
2º	006	ROSILENE ROSA MEIRE OLIVEIRA	17/06/1973	5,0	CLASSIFICADA
3º	011	MARILEUZA CANDIDO SILVA	18/10/1978	5,0	CLASSIFICADA
4º	040	TICIANE AMANDA MACEDO	09/11/1985	5,0	CLASSIFICADA
5º	049	LETÍCIA ALVAREZ DOS SANTOS	11/02/1982	5,0	CLASSIFICADA
6º	032	JOSELAINE DE A. ANDRADE	27/10/1996	5,0	CLASSIFICADA
7º	044	ANA FLAVIA DA SILVA	08/10/1997	5,0	CLASSIFICADA
8º	047	APARECIDA ENEZIA CAMPOS	17/07/1983	3,0	CLASSIFICADA
9º	051	LUCIANA APRIGIO GERMANO	13/03/1993	2,5	CLASSIFICADA
10º	050	THAYNARA MODESTO PIRINETTI	29/03/1996	2,5	CLASSIFICADA
11º	017	RÚBIA KAROLINA SANCHES	25/09/1997	2,5	CLASSIFICADA
12º	036	MICHELLE CALBO DE OLIVEIRA	17/07/1998	2,5	CLASSIFICADA
13º	045	GENAINA G. DA SILVA	23/04/1987	2,0	CLASSIFICADA

Figueirópolis D'Oeste – MT, em 17 de Fevereiro de 2017.

Felipe Marques de Aquino

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2017 – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2017 – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de materiais para Kit de Bebê para atender a Secretaria de Assistência Social - CONTRATADO: SOUZA & PROVENZANO LTDA-EPP - VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$7.116,38 (vinte e um mil cento e quarenta e dois reais) - Prazo 4 meses. Fundamento legal: lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II. Tendo em vista a justificativa e parecer jurídico apresentados, resolvo, com fulcro no art. 26 da lei 8.666/93, RATIFICAR a dispensa de licitação em tela, dando cumprimento ao que exige a lei. Figueirópolis D'Oeste - MT, 14 de Fevereiro de 2017. EDUARDO FLAUSINO VILELA - Prefeito Municipal

SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 66/ 2017

PORTARIA 66/ 2017 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

SÚMULA: "DESIGNA coordenadora do centro de referencia de assistência social - CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor, ***EDUARDO FLAUSINO VILELA***, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Resolve:

Artigo 1º- Designar a servidora Sr.ª **Simone Faveri Vilela**para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS, a partir de 17 de fevereiro de 2017.

Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 17 de Fevereiro de 2017.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

SUPERVISORA DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2017

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2017

De 17 de Fevereiro de 2017.

"Dispõe sobre a Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D´Oeste-MT"

O prefeito do Município de Figueirópolis D´Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr**. *EDUARDO FLAUSINO VILELA***, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Concurso Público 001/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado para admissão no cargo público o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2016, conforme relação abaixo:

1. CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	APROVADO
234017	KARINA APARECIDA TORRENTE	77,0	2º

Art. 2º O candidato aprovado e ora convocado neste Edital deverá comparecer à sede da prefeitura Municipal – Supervisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados.

Art. 3º Para a tomada de posse no cargo público, o aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

a. Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo o qual foi aprovado; b. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade; c. Ter idade mínima exigida para o cargo; d. Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cincos anos e. Certidão negativa de débitos com o município (Gerência de Tributação); f. Comprovante de sanidade física e mental, mediante apresentação dos exames complementares constates **no item 2.3.12.do Edital** de Concurso Público 001/2016; g. Titulo de eleitor e certidão de quitação eleitoral expedida pelo TRE; h. Comprovante de Serviços Militar (sexo masculino) i. 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente; j. Cédula de Identidade – RG; k. Cadastro de Pessoa Física – CPF; l. Certidão de nascimento/casamento ou declaração de união estável; m. Certidão de nascimento dos filhos e dependentes; n. Carteira de vacinal dos filhos menores de 05 (cinco) anos o. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se possuir); p. Declaração de não acúmulo de cargo público; q. Declaração de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; r. Declaração de bens; s. Comprovação de residência. t. Cadastro de Pessoa Física – **CPF** do **PAI** e **MÃE**

Art. 4º A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital nº 001/2016.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 17 de Fevereiro 2017.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº005/2017 - RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 002/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº005/2017 - RETIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado 002/2017, nos termos dos itens 9.9, 9.11 e 9.12 do Edital nº. 002/2017, visando atender aos Princípios constitucionais;

1 - RESOLVE:

I – Informar sobre a retificação do Edital Complementar nº 004/2017;

II – Incluir os cargos de Agente Ambiental e Técnico em Enfermagem no Anexo I **(Local de Prova – Escola Municipal Bem Me Quer).**

Onde se lê:

ESCOLA MUNICIPAL BEM ME QUER
ANEXO I Agente administrativo Fiscal de Tributos Fiscal Ambiental Fiscal de obras Eletricista Agente Municipal de Saneamento Digitador Professor de Dança Instrutor de Cursos Livres Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate a Endemias Técnico em Radiologia Técnico em Laboratório

ESCOLA ESTADUAL GERVÁSIO DOS SANTOS COSTA
ANEXO II Auxiliar de Serviços Gerais Vigilante Gari Auxiliar Administrativo Recepcionista Operador de Maquinas Motorista Pedreiro Servente de Pedreiro Químico Professor de Cursos Livres Professor de Ed. Física Bioquímico Enfermeiro Farmacêutica Fisioterapeuta Médico Educador Físico Odontólogo

Leia-se:

2 - OS ITENS ABAIXO ESPECIFICADOS PASSAM A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:

ESCOLA MUNICIPAL BEM ME QUER
ANEXO I Agente administrativo Fiscal de Tributos Fiscal Ambiental Fiscal de obras Eletricista Agente Municipal de Saneamento Digitador Professor de Dança Instrutor de Cursos Livres Agente Ambiental Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate a Endemias Técnico em enfermagem Técnico em Radiologia Técnico em Laboratório

ESCOLA ESTADUAL GERVÁSIO DOS SANTOS COSTA
ANEXO II Auxiliar de Serviços Gerais Vigilante Gari Auxiliar Administrativo Recepcionista Operador de Maquinas Motorista Pedreiro Servente de Pedreiro Químico Professor de Cursos Livres Professor de Ed. Física Bioquímico Enfermeiro Farmacêutica Fisioterapeuta Médico Educador Físico Odontólogo

3 - OS DEMAIS ITENS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2017 PERMANECEM INALTERADOS.

Gaúcha do Norte - MT, 17 de fevereiro de 2017.

_____

Samila Comunello

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Público Simplificado 002/2017

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

REGISTRO DE PREÇOS

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 669/2017 torna público o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSILIOS, COM ENTREGA DIARIA E FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GAÚCHA DO NORTE-MT,*** **conforme especificações do edital,** na modalidade **Pregão Presencial nº 006/2017,** que será realizado no dia **08/03/2017 às 08h00min** (**Horário de Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, e demais alterações aplicáveis. A retirada do Edital será disponibilizada no site; www.gauchadonorte.mt.gov.br ou ainda no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com, podendo também ser retirado no departamento de licitações da prefeitura municipal de gaúcha do norte-MT.

Gaúcha do Norte, 17 de Fevereiro de 2.017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EDITAL COMPLEMENTAR Nº006/2017 - PROCESSO SELETIVO 002

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 002/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº006/2017

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2017, nos termos dos itens 9.9, 9.11 e 9.12 do Edital nº. 002/2017, visando atender aos Princípios constitucionais;

1 - RESOLVE:

I – Informar sobre a inclusão dos itens 4.2.4 e 4.2.5 no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, os quais passam a ter a redação que abaixo segue.

OS ITENS ABAIXO IDENTIFICADOS PASSAM A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:

(...)

4.2.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo I deste edital.

4.2.4. A Prova Prática tem pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, e tem caráter classificatório e eliminatório.

4.2.5. A Prova Prática consiste em candidato desempenhar as atividades descritas no Anexo I do Edital de Abertura, mais especificamente no item prova prática, sendo critérios de pontuação o comportamento do candidato com as ferramentas de trabalho, habilidades na utilização dos instrumentos/realização de tarefas e as respostas as perguntas do avaliador.

4.3 – Da realização das provas

4.3.1 – O candidato deverá *comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado*, trazendo caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e documento de identidade original;

(...)

2 - OS DEMAIS ITENS DO EDITAL Nº 001/2017 (EDITAL DE ABERTURA) PERMANECEM INALTERADOS.

Gaúcha do Norte - MT, 17 de fevereiro de 2017.

_____

Samila Comunello

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Público Simplificado 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 001/2017

RESOLUÇÃO Nº. 001/2017 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE MUDANÇA NO HORÁRIO DAS SESSÕES PUBLICAS DESTA AUGUSTA CASA DE LEIS".

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que o Soberano Plenário aprovou e Eu, **HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA** - Presidente promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO.**

Considerando que o Horário de Expediente da Câmara Municipal é das 07:00 às 12:00 hs,

Considerando que há altos custos de energia com a realização das Sessões noturnas, dispõe:

Artigo 1º - A Câmara Municipal funcionará Ordinariamente em Sessões Publicas, todos os dias 15 e 30 de cada mês das 09:00 às 11:00 hs, alterando o Artigo 5º e 9º do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de General Carneiro – MT, em 16 de Fevereiro de 2017.

_____

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: YGOR SOUSA BARBOSA LIMPEZA – ME

OBJETO: *CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE* SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES, PODA DE GRAMA, PLANTIO DE MUDAS, PINTURA DE MEIO FIO, VARRIÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E ROÇADA MECANIZADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DATA: 16/02/2016

VIGÊNCIA: 31/03/2017

Claudemir Santos Teles

Presidente da CPL

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: ROMILDO FERREIRA DOS SANTOS

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação da empresa especializada, Romildo Ferreira dos Santos MEI, para a implantação de metodologia de ensino de música na rede municipal de ensino.

VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

DATA: 17/02/2017

VIGÊNCIA: 17/02/2018

CLAUDEMIR SANTOS TELES

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE REVELIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

TERMO DE REVELIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2017

Levando-se em consideração abertura de prazo para defesa escrita, mediante intimação publicada por 3 (três) vezes no Diário Oficial (última publicação em 20 de janeiro de 2017, conforme fl. 252 do Processo Administrativo n.° 002/2017), e que expirou no dia 17 de fevereiro de 2017, tem-se **considerados REVÉIS: Beatriz Carneiro de Souza Cippolline, Caroline Busanello, Deyvily Alves Tapety, Ivete Luz David Pereira, Laura Rezende de Lima, Leidianne Souza Borges, Milena Alves Moraes, Rafael Duarte dos Santos, Renan Carlos Rodrigues, Vera Lúcia Siqueira Jucá, Renato Silva Vilela, Magali Amorim Vilela de Moraes, João Bosco Martins e Rogério Gonçalves de Jesus – ME,** conforme ditames do art. 179, §1° da Lei Complementar Municipal n.° 001/1991.

Insta aduzir que conforme art. 179, §2° da mesma lei será nomeado servidor dativo para realizar as defesas dos revéis em observância aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

General Carneiro/MT, 17/02/2017.

_____

Odeth Ribeiro da Silva

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2017 EM 02 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DESTA CASA DE LEIS".

O Presidenteda Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, **Heder Caio Pereira da Silva** no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 32 da Lei Complementar 009/2010 que diz sobre o horário de trabalho dos servidores da Câmara será fixado pelo Presidente e,

Considerando ainda que o trabalho em período trará economia para esta Casa de Leis assim,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o expediente da Câmara Municipal de General Carneiro - MT a partir de 02 de Janeiro fixado a funcionar no horário das 07h00(sete horas) às 12h00 (doze horas).

Art. 2º - Ficam excluídos do disposto neste artigo os serviços considerados essenciais e de urgência determinada a cada departamento.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro - MT, em 02 de janeiro de 2017.

_____

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2017 EM 16 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GENERALCARNEIRENSE AO SENHOR JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO".

Faço saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis, aprovou, e eu **HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA** - Presidente promulgo o seguinte **Decreto Legislativo**.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Generalcarneirense ao Senhor **JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO,** pelos relevantes serviços prestados ao Município de General Carneiro - MT.

Art. 2º - A homenagem será entregue em Sessão Solene requerida pelo autor com data e hora a ser definida.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 16 de Fevereiro de 2017.

_____

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2017 EM 16 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ GENERALCARNEIRENSE A SENHORA JANAINA GREYCE RIVA".

Faço saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis, aprovou, e eu **HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA** - Presidente promulgo o seguinte **Decreto Legislativo**.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Generalcarneirense a Senhora **JANAINA GREYCE RIVA,** pelos relevantes serviços prestados ao Município de General Carneiro - MT.

Art. 2º - A homenagem será entregue em Sessão Solene requerida pelo autor com data e hora a ser definida.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2017.

_____

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 002/2017

RESOLUÇÃO Nº. 002/2017 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A DOAR BENS AO PODER EXECUTIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que o Soberano Plenário aprovou e eu, **Heder Caio Pereira da Silva** - Presidente promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**.

Considerando a ociosidade do uso do patrimônio pelo Poder Legislativo;

Considerando que os bens os podem ser melhores utilizados pelo Poder Executivo;

Considerando a necessidade de apresentar real do patrimônio do Poder Legislativo e cumprimento da Lei Federal 4.320/64;

Considerando o princípio da moralidade,

Considerando que os bens a serem doador possui um valor irrisório,

Considerando as novas regras de controle Patrimoniais possibilitar a baixa de patrimonial com valores abaixo de 10% do valor de marcado.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado à doação para o Conselho Tutelar Municipal, o bem sob o registro 0352 e 0412 conforme relação em anexo.

Art. 2º - Fica o Departamento autorizado a efetuar a baixa do bem mencionado no artigo anterior.

Art. 3 - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de General Carneiro - MT, em 16 de Fevereiro de 2017.

_____

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

RELAÇÃO DO BEM A SER DOADO

REGISTRO	HISTÓRICO
000352	MICRO SLINTEK PLATINUM
000412	MONITOR PROVIEW – 19P

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 003/2017

RESOLUÇÃO Nº. 003/2017 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÕES DE SERVIDORES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que o Soberano Plenário aprovou e eu, **Heder Caio Pereira da Silva** – presidente promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO.**

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de General Carneiro-MT autorizada a contratar 02 (duas) Servidoras para exercerem as funções de Auxiliar de Serviços Gerais e Recepcionista/Telefonista com salário base com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Vencimento deste Poder Legislativo.

Artigo 2º - O período de vigência para as contratações mencionadas no artigo 1º para Auxiliar de Serviços Gerais é a partir da data de aprovação à 31 de Dezembro de 2017 e para Recepcionista/Telefonista é a partir da data de aprovação à 30 de Setembro de 2017 ou a realização de novo Concurso.

Artigo 3º - Esta Resolução tem efeitos na vacância por causa da aposentadoria e afastamento das Funcionárias Efetivas dos Cargos em questão.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de General Carneiro – MT, em 16 de Fevereiro de 2017.

_____

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIAS 2017

PORTARIA Nº 139/GP/2017 De, 16 de Fevereiro de 2017.

"Retifica a Portaria n.° 138/GP/2017, devido a erro formal de digitação dos nomes dos membros da Comissão de Processo Administrativo n.° 002/2017".

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os integrantes da Comissão de Processo Administrativo n.° 002/2017 e nomeia como novos integrantes da referida Comissão os servidores **ODETH RIBEIRO DA SILVA, NELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA** e **AUDMA LEITE DE CARVALHO SANTOS** as quais estão incumbidas de continuar as apurações referentes aos atos praticados no Edital do Concurso n.° 001/2015.

Art. 2° - A referida comissão será presidida pela Sra. **Odeth Ribeiro da Silva**, servidora estável como auxiliar de serviços gerais lotada no Centro de Reabilitação e terá como membros a Sra. **Nelma Aparecida Gomes de Oliveira,** servidora estável como auxiliar de serviços gerais lotada na saúde e a Sra. **Audma Leite de Carvalho Santos,** servidora estável como auxiliar de serviços gerais lotada na saúde, para, constituírem comissão de processo disciplinar, com sede no município de General Carneiro/MT, incumbida de continuar as apurações das irregularidades constantes no Edital do Concurso n° 001/2015, no prazo em curso de 60 (sessenta) dias, prorrogável a critério da autoridade presidente desta comissão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial, a retificação da Portaria n.° 128/GP/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

General Carneiro/MT, 16 de Fevereiro de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 087, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia os Membros para a Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2017 e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017:

1º. CARINE LAGEMANN, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional, mat. nº311, CPF nº 006.281.939-98, Presidente.

2º JULIANA DE SOUZA ADARI, ocupante do cargo de Enfermeira, mat. nº900, CPF nº018.943.471-61, Secretaria.

3°. ROSANA CRISTINA GERONYMO, ocupante do cargo de Professor de Pedagogia Educação Infantil, mat. n° 761, CPF nº 217.803.378-41, Membro.

4º. NILZA MARIA TAMIOSO, ocupante do cargo efetivo de Professora de Nível Superior de I a IV Série – 30 Horas, mat. n° 186, CPF nº 617. 269.669-68, Membro.

5º. ROSIMEIRE GRAGEL DE ANDRADE, ocupante do cargo efetivo Professor de Pedagogia de 1º ao 5º Ano – 30 Horas, mat. nº 478, CPF nº 779.348.811-34, Membro.

6º. MÁRCIA ALVES NUNES, ocupante do cargo efetivo Professor de Pedagogia Ensino Infantil – 30 horas, mat. nº 948, CPF nº 002.920. 711-83, Membro.

7º ELIANA TANAKA, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, mat. nº 792, CPF nº 138.219.378-58, Membro.

8º DIEGO FAVARIN RECH, ocupante do cargo de Medico, mat. nº 1125, CPF nº 059.483.609-38, Membro.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 17 de Fevereiro 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, 200, centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta na Modalidade o **Pregão Presencial n° 011/2017**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.".** Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **07 de Março de 2017, às 09:00hs (nove horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 17 de Fevereiro de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, por meio da sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designada pela Portaria n° 035/2017, de 02/01/2017, em cumprimento a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei n°10.520/02 e demais normas complementares, torna público a RETIFICAÇÃO do Resultado do Pregão Presencial n° 009/2017, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ: Resultado Pregão Presencial n° 007/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMAS DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

LEIA-SE: Resultado Pregão Presencial n° 009/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Itanhangá-MT, 17 de Fevereiro de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, 200, centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta na Modalidade o **Pregão Presencial n° 011/2017**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.".** Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **07 de Março de 2017, às 09:00hs (nove horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 17 de Fevereiro de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 02/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 02/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017 realizado em 23 a 25 janeiro de 2017. CONVOCA os candidatos em Cadastro Reserva para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Rua Florianópolis, Centro, 200, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 48 hrs (quarenta e oito) 2 dias, a contar da data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o Anexo II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

ITANHANGÁ - MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	CARGA HORÁRIA
Professor Licenciatura Plena	*24 horas*
CANDIDATO	
Karine Ohana Pacheco	11°

Adriano S Barboza	12°
Cerli Ferreira Machado de Souza	13°

CARGO	CARGA HORÁRIA
Monitor de Creche	*40 horas*
CANDIDATO	
Leonilda F. Farias	3°
Paula Blan	4°
Noenildes de Arruda e Silva	5°

CARGO	CARGA HORÁRIA
Merendeira	*30 horas*
CANDIDATO	
Gilvaneide Nascimento da Costa	1°
Priscila da Silva	2°

CARGO	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Serviços Gerais Educação	*40 horas*
CANDIDATO	
Adriana Aparecida da Silva	4°

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO II

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

17. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

18. Certidão de Quitação Eleitoral;

19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

22. Declaração para IRFF e salário família

23. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

24. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

25. Exame médico Admissional.

ANEXO III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome:				
Matricula:	Lotação:			
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo				
CPF:	RG:			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____				
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 07 de Março de 2017, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem servidos na merenda dos alunos das escolas municipais de Itaúba/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, Sito a Av. Tancredo Neves, nº 799, Centro, Itaúba-MT e no site www.itaúba.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Itaúba/MT, em 17 de Fevereiro de 2017

OTAVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro Oficial

Publique-se

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A **Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba – MT** através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para **dia 09 de Março de 2017, ás 13:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Fundação Hospitalar, tendo como objeto a aquisição de Gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para suprir as necessidades desta Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Fundação Hospitalar de saúde Municipal de Itaúba - MT, localizada na Av. Tiradentes, 295, Centro, Itaúba/MT, Centro, CEP. 78.510-000 - Itaúba-MT e pelo site www.itauba.mt.gov.br.

Itaúba/MT, em 17 de Fevereiro de 2017

OTAVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro Oficial

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 08 de Março de 2017, ás 13:30 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e maquinas de diversas secretarias municipais e gabinete do prefeito de Itaúba/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, Sito a Av. Tancredo Neves, nº 799, Centro, Itaúba-MT e no site www.itauba.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Itaúba/MT, em 17 de Fevereiro de 2017

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro Oficial

Publique-se

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

A Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 08/03/2017, as 07:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 001/2017, a qual tem por objeto a Prestação de Serviço na Preparação de Documentos e Realização de Serviços Especializados de Apoio Administrativo no Departamento de Compras e Licitação da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Fundação Hospitalar de saúde Municipal de Itaúba - MT, localizada na Av. Tiradentes, 295, Centro, Itaúba/MT, Centro, CEP. 78.510-000 - Itaúba-MT.

Itaúba/MT, em 17 de Janeiro de 2017.

MARCELO MESQUITA

Presidente da C.P.L.

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 042, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia os Servidores que menciona para exercer Cargos em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do Cargo em Comissão, de Livre Nomeação e Exoneração, como segue:

I- GABINETE DO PREFEITO

1. SOLANGE GARCIA GIMENES

CPF-MF: 200.597.791-87

Gerente do Gabinete do Prefeito – GGP

2. SIDRIANA GIACOMOLLI

CPF-MF: 513.743.071-49

Encarregado do Gabinete do Prefeito – ESGP

II- PROCURADORIA JURÍDICA

3. ALOÍZIO MAGNO FISCHER LOPES JÚNIOR

CPF-MF: 115.064.656-09

Gerente de Procedimentos Administrativos-GPA

III- CONTROLADORIA INTERNA

4. HIDILENE NUNES DE OLIVEIRA

CPF-MF: 840.254.681-15

Ouvidor Municipal – OM

5. RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA

CPF-MF: 615.701.251-04

Encarregado de Controle da Área de Governo e Atos de Pessoal – ECA-GAP

IV- ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

6. NELY FRANCISCA DA SILVA

CPF-MF: 208.196.411-20

Assessor Técnico de Planejamento e Orçamento-ATPO

7. AILTON JOSÉ DA ROCHA

CPF-MF: 460.911.811-49

Assessor Técnico Contábil – ATC

8. JULIANE PRESOTTO

CPF-MF: 460.911.811-49

Assessor Técnico de Licitação – ATL

V- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

9. ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA

CPF-MF: 841.004.511-72

Gerente Administrativo de Comunicação - GAC;

10. ANA MARIA DE MORAES E SOUZA

CPF-MF: 618.833.606-68

Gerente de Controle e Guarda de Patrimônio - GCGP;

11. MARCOS PAULO QUIRINO

CPF-MF: 011.478.041-25

Gerência da Guarda Municipal - GGM

12. BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO

CPF-MF: 037.526.651-81

Gerente Administrativa do ITIPREV - GAI;

13. HARSEN ESTEVAM PEIXOTO ALMEIDA MARTINS

CPF-MF: 093.928.796-01

Coordenador de Estudos e Projetos - CEP

14. ELIANE NEUBERT

CPF-MF: 029.728.061-90

Coordenador de Recursos Humanos – CRH

15. LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA

CPF-MF: 936.752.671-72

Gerente de Registro de Ponto – GRP

16. EDIELY DA SIVA

CPF-MF: 050.929.701-38

Encarregado de Registro de Pessoal – ERP;

17. **DIOGO PEREIRA FERREIRA**

CPF-MF: 027.671.401-60

Coordenador de Tecnologia da Informação - CTI;

18. SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA

CPF-MF: 035.110.491-72

Gerente de Departamento de Água e Esgoto – GDAE;

19. JOAQUIM BATISTA NETO

CPF-MF: 026.164.561-76

Gerente de Compras – GC;

20. DANILO PUTAROV

CPF-MF: 027.638.981.65

Encarregado de Balizamento de Compras - EBC

VI- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO

21. JHONATAN PRESOTTO

CPF-MF: 019.685.411-36

Coordenador de Execução Orçamentária – CEO.

22. SANDRA REGINA RANGEL

CPF-MF: 432.897.111-53

Gerente de Liquidação - GL;

23. JOANA SILVEIRA PEREIRA

CPF-MF: 843.450.121-04

Coordenador de Execução Contábil - CEC;

24. SILVANA MARIA ROSSONI

CPF-MF: 424.429.821-53

Coordenador de Prestação de Contas e Convênios – CPCC

25. RUI CARDOSO NETO

CPF-MF: 958.570.791-87

Coordenador de Finanças e Fiscalização de Tributos – CFFA;

26. RINALDO ALVES DA SILVA

CPF-MF: 432.878.241-04

Gerente de Arrecadação de Tributos – GAT

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

27. LILIAN CAMARGO DA ROCHA BACKES

CPF-MF: 002.979.651-23

Gerente de Apoio Técnico Educacional – GATE

28. QUEILA LEMES DE FREITAS

CPF-MF: 860.708.001-68

Gerente de Assistência a Educação Infantil – GAEI;

29. GILMAR GARCIA GALERIANI

CPF-MF: 018.614.741-48

Coordenador de Transporte Escolar-CTE

VIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

30. JOSE EDUARDO GALDINO

CPF-MF: 836.021.001-20

Coordenador de Manutenção de Frotas - CMF

31. MARCELO FIANCO CPF-MF: 883.369.561-15

Encarregado de Controle de Frotas - ECF;

32. VALDIVINO BATISTA DE MOARES

CPF-MF: 535.972.811-68

Gerente de Manutenção de Máquinas - GMM;

33. ILDECINO NOGUEIRA DE MELO

CPF-MF: 916.513.101-06

Gerente de Manutenção do Transporte Escolar – GMTE

34. JOÃO BATISTA ROSA DOS SANTOS

CPF-MF: 406.640.741-20

Encarregado de Manutenção de Máquinas - EMM;

35. VIVIANE BONIFÁCIO DE MELO

CPF-MF: 037.962.049-96

Gerente de Limpeza Urbana – GLU;

36. ROGÉRIO SOARES DOS SANTOS

CPF-MF: 771.789.809-82

Coordenador de Manutenção Urbana – CMU

37. JOÃO DOMICIANO DA SILVA

CPF-MF: 475.707.501-44

Gerente de Manutenção de Paisagismo – GMP;

38. JAIRO DA SILVA

CPF-MF: 297.733.189-15

Coordenador de Obras – CO;

39. VALTER JOSE VEDOVELLO

CPF-MF: 722.037.578-68

Coordenador de Manutenção de Iluminação Pública – CMIP

IX- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

40. ALBA JUSTINA DA SILVA

CPF-MF: 765.060.881-68

Coordenador do Hospital Municipal – CHM;

41. MARQUES ALVES SANTANA

CPF-MF: 012.622.591-50

Coordenador do Pronto Atendimento de Ouro Branco do Sul – CPAOB

42. MAYSA MORAES DE FREITAS

CPF-MF: 026.171.681-66

Coordenador de Estudos e Projetos de Atenção à Saúde – CEPAS

43. EVAIR PEREIRA DA SILVA LIMA

CPF-MF: 915.418.081-34

Gerente de Vigilância Ambiental e Epidemiológica – GVAE;

44. GLAUCIA PINHEIRO

CPF-MF: 034.911.979-10

Gerente de Regulação – GR.

X- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

45. BÁRBARA FANNY LORENÇO FISCHER

CPF-MF: 114.204.416-55

Coordenador de Assistência Familiar – CAF

46. ALAIDE DE MENEZES MOTA SILVA

CPF-MF: 318.939.021-53

Encarregado de Assistência Social – EAS

XI- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE ,TURISMO E CULTURA

47. JÂNIO MENDONÇA BATISTA

CPF-MF: 568.150.421-20

Gerente de Promoções de Eventos – GPE

XII- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL (SMGOBS);

48. JUAREZ VIEIRA DA SILVA

CPF-MF: 396.283.611-04

Coordenador de Arrecadação e Finanças de Ouro Branco do Sul – CA-FOBS;

49. EDIMARCIA PEREIRA DA SILVA

CPF-MF: 786.706.751-53

Gerente de Arrecadação de Ouro Branco do Sul - GAOBS;

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 10 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 014, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe Sobre Convocação de Candidato Aprovado no Edital do Concurso Público Nº. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 044/2013 de 19 de Agosto de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público Nº. 001/2012;

CONSIDERANDO o requerimento de desistência da vaga da candidata classificada ELISAMARA LEITE DE ALMEIDA convocada pelo Edital de Publicação Nº 004/2017 e;

CONSIDERANDO o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira – MT e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT;

CONVOCA:

Art. 1° - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público 001/2012, para o Cargo abaixo relacionado, para se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de

08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

Nº	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	RAFAEL DA SILVA BEZERRA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	22.Colocado – Classificado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e freqüência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21- Exames Laboratoriais:

a) Urina tipo I;

b) Hemograma completo;

c) VDRL;

d) Protoparasitológicos;

22 - Conta Corrente Banco do Brasil.

Parágrafo Único: Todas as Declarações solicitadas deverão ser reconhecidas firma em cartório.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 16 de fevereiro de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 019, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

Concede Licença Prêmio de Assiduidade aos servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, o servidor abaixo relacionado:

1. ANA MARIA COLVEIRO PEREIRA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTÍFICE DE COZINHA, empossada em 04/04/2002, pelo período de 03 (três) mês– **sendo o período de gozo de 01/02/2017 à 01/05/2017, referente ao período aquisitivo 02/04/2007 a 02/04/2012.**

2. AILTON NEVES DA MAIA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, empossado em 02/04/2002, pelo período de 01 (um) mês– **sendo o período de gozo de 08/02/2017 à 08/03/2017, referente ao período aquisitivo 02/04/2002 a 02/04/2007.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 23 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 043, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionado:

1. DIVINO SEVERINO DE OLIVEIRA , servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PINTOR, admitido em 16/09/2013, aprovado em Concurso Público, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, pelo período de 03 (três) anos – **período de 12/02/2017 à 12/02/2020.**

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 10 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 044, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia o Servidor que menciona para exercer Cargos em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do Cargo em Comissão, de Livre Nomeação e Exoneração, **a partir do dia 20 de fevereiro de 2017**, como segue:

1. ADEMIR BASTOS

CPF-MF: 222.581.329-91

Assessor Técnico de Topografia-ATT

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 17 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PUBLICA N.º 001/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – MT**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria N.º 028/2017, de 06/02/2017, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA DE Nº 001/2017**, para "**Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT".** A realizar-se no dia **07 de MARÇO de 2017, às 13:00 Horas (horário de Mato Grosso).** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 17 de fevereiro de 2017.

Tiago Rodrigo Zenkner – Presidente da CPL.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto o **"Registro de Preços para Eventual Contratação, sob a forma de execução indireta, de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços terceirizados de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização e apoio administrativo nas dependências dos órgãos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT"**,nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **03 DE MARÇO DE 2017 - 13:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 17 de fevereiro de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 001/2017 tendo por objeto: a **"Contratação da empresa E-COMBR – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, **detentora do VNPJ nº 07.635.117/0001-90, para fornecimento de licença de uso, otimizações, parametrizações, desenvolvimento, configuração, capacitação de usuários, operacionalização, manutenção e suporte técnico, direito temporário, não exclusivo, limitado e intransferível de uso do programa denominado "sisHABI PREFEITURAS", ao valor global de R$ 7.999,99 (Sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)"**, com vigência de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93. Jaciara/MT, 17/02/2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA 03, s/nº ESQUINA COM A RUA JOÃO PONCE DE ARRUDA, CENTRO, JANGADA-MT, PARA USO E RESIDENCIA DE UM MÉDICO.

PRAZO: 05/01/2017 A 05/03/2017

VALOR: R$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

CONTRATADO (A): *JOSUE PEDRO DE ALMEIDA*

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 05 DE JANEIRO DE 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT.

PRAZO: 07/02/2017 A 30/12/2017

VALOR: R$ 862.800,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

CONTRATADO (A): SUELMEI CAMPOS BARBOSA-ME

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT.

PRAZO: 07/02/2017 A 30/12/2017

VALOR: R$ R$ 669.200,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E DUZENTOS)

CONTRATADO (A): J.J FAMILIA AUTO POSTO LTDA

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA JOÃO PONCE DE ARRUDA, S/Nº, CENTRO, JANGADA-MT, PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 05/01/2017 A 05/04/2017

VALOR: R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

CONTRATADO (A): MANOEL BENJAMIM FERREIRA

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 05 DE JANEIRO DE 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA ANTONIO BERNARDINO, S/Nº, CENTRO, JANGADA-MT, PARA USO DO CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PRAZO: 05/01/2017 A 30/12/2017

VALOR: R$ 7.692,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

CONTRATADO (A): ELIAS MEIRA MARTINS

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 05 DE JANEIRO DE 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA ANTONIO BERNARDINO, S/Nº, CENTRO, JANGADA-MT, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PRAZO: 05/01/2017 A 05/03/2017

VALOR: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

CONTRATADO (A): LUCINÉIA MARIA DE SANTANA

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 05 DE JANEIRO DE 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA FEIRÃO DO NORTE, S/Nº, NOVA JANGADA-MT, PARA USO E INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE.

PRAZO: 05/01/2017 A 30/12/2017

VALOR: R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATOCENTOS REAIS)

CONTRATADO (A): JULIA DUARTE DA SILVA

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 05 DE JANEIRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO DE RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 003/2015

SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 009/2015

Tomada De Preços nº 003/2015

O Municipio de Juscimeira através da Secretaria de Infra Estrutura, por intermédio de seu Pregoeiro, torna publico, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Conforme segue:

1 – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a retificação assim a ratificação do Termo Aditivo nº 003, referente a Licitação Tomada de Preços nº 003/2015, do Processo Administrativo nº 009/2015.

2 – DAS RATIFICAÇÕES

Fica pelo presente retificados os itens abaixo descritos:

Clausula Segunda – Da Vigência – O presente Termo Aditivo terá vigência até 16/02/2017, ou quando houver saldo, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes e desde que configure preços e condições mais vantajosas para o Contratante ou enquanto houver suporte orçamentário e financeiro.

Que passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula Segunda – Da Vigência – O presente Termo Aditivo terá vigência até 28/05/2017, ou enquanto houver saldo, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes e desde que configure preços e condições mais vantajosas para o Contratante ou enquanto houver suporte orçamentário e financeiro.

3 – DAS RATIFICAÇÕES

A partir da presente data, ficam RATIFICADOS todos os itens e anexos constantes do Edital de Licitações da Tomada de Preços nº 003/2015, constante dos autos do Processo Administrativo nº 009/2015, que não foram alterados pelo presente Termo, surgindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Juscimeira, Mt., 01 De Dezembro De 2016

Edjaime Ferreira Da Silva

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2017

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 17 de fevereiro de 2017, através da Comissão Permanente de Licitação e de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 03 de março de 2017 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017 – REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos. Maiores infomrações pelo tel: 65 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste/MT em 17 de Fevereiro de 2017.

RIVONETE COELHO DA SILVA – Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2017 - NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL DO ESPAÇO CRIANÇA, NO SCFV

DECRETO Nº 019/2017

16/02/2017

SÚMULA: "Nomeia Membros da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil do Espaço Criança, no SCFV".

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo para responder pela Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil do Espaço Criança, no SCFV.

- Ana Paula Pereira de Andrade – Presidente
- Roseli Garcia Alves – Vice Presidente
- Magda Angélica Daré Ricci – Secretária Executiva
- Vandelina Alves de Souza
- Eliane Félix Dos Reis Aguiar
- Karinne Gabrielli Machado de Andrade
- Sandra Casagrande Belusso
- Alexandra Padovani David

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário e terá validade por um ano, contado a partir desta data.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 16 de fevereiro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2017 - NOMEIA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER. NA FORMA QUE ESPECIFICA

DECRETO Nº 021/2017

17/02/2017

SÚMULA: "NOMEIA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER. NA FORMA QUE ESPECIFICA".

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais do seu cargo e, fundamento na Lei Municipal 903/2017 de 26/08/2015, através de seu artigo 5º,

DECRETA:

Artigo 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher fica composto pelos seguintes membros; para o biênio março 2017/abril 2019.

I – Membros representantes do Poder Publico

A) 1 (uma) representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: Magda Angélica Daré Rissi

Suplente: Denise Aparecida Siabert

B)1 (uma) representantes da Secretaria de Educação

Titular: Sonia Martinis

Suplente: Neusa Maria de Fátima de Oliveira

C) 1 (uma) representantes da Secretaria de Meio Ambiente

Titular: Suzana Barbosa

Suplente: Maristela Alves Teixeira

D) 1 (uma) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Alexandra David Padovani

Suplente: Silmara Zanchetta

E)1 (uma) representante da Secretaria de Cultura:

Titular: Sandra Belusso Casagrande

Suplente: Grazieli Sousa Novais

F)1 (uma) representantes da Secretaria de Planejamento

Titular: Adriana Cristina Machado Blanc

Suplente: Elisiane Buratti da Silva

G)1 (uma) representante dos Funcionários Públicos:

Titular: Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Suplente: Ivonete Teresinha Vian

H)1 (uma) representante do Espaço Criança:

Titular: Roseli Garcia Alves

Suplente: Karina Natana Pereira da Silva

II – Membros representantes da Sociedade Civil Organizada:

A) 1 (uma) representante da Acemar:

Titular: Rosimeire de Farias Lima

Suplente: Sandra Mara Mafé

B) 1 (uma) representante da Igreja Católica

Titular: Vandelina Alves de Souza

Suplente: Aparecida de Lourdes Perazolo Rissi

C) 1 (uma) representante da Terceira Idade

Titular: Heloisa Maria Bordin Trelles

Suplente: Adélia Stedile

D)1 (uma) representante da Igreja Evangélica

Titular: Valli Steink

Suplente: Luciana Aguiar Bertolussi

E)1 (uma) representante das Universitárias:

Titular: Eliane Félix dos Reis Aguiar

Suplente: Andrea de Oliveira

F)1 (uma) representante do UNICEF

Titular: Ana Paula Pereira de Andrade

Suplente: Karinne Gabrielli Machado de Andrade

G)1 (uma) representante da ODM:

Titular: Marley Pereira de Andrade

Suplente: Claudia Lopes

H)1 (uma) representante das Empregadas Domésticas:

Titular: Maria de Fátima Ribeiro Ferraz

Suplente: Alda Roseli Chechi

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário e terá validade por um ano contado a partir desta data.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 17 de fevereiro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 940/2017 - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO

LEI Nº. 940/2017

DATA: 14/02/2017

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, em conformidade com o que estabelece o Art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. - A presente Lei autoriza contratação por prazo determinado, até 31/12/2017, dependendo das necessidades do Executivo Municipal, para atender a demanda de pessoal nas Secretarias de Educação e Saúde, respeitadas as legislações de contratações temporárias por ente público.

Art. 3º. - A remuneração do pessoal contratado por força desta Lei será fixada em conformidade com a remuneração constante nas tabelas praticadas aos servidores de carreira, observando para tanto, o padrão de vencimento inicial.

Parágrafo Único – Para efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados por paradigma.

Art. 4º. - As contratações somente poderão ser efetuadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, ressaltando que a lotação do servidor a ser contratado, deverá respeitar rigorosamente os quadros constantes na legislação específica do Município.

Art. 5º. - Considera-se necessidade temporária os cargos e vagas especificados abaixo:

Secretaria Municipal de Educação

01 Nutricionista

05 Motoristas

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

05 Agentes Comunitários de Saúde – ACS

02 Motoristas

01 Nutricionista

01 Psicólogo

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 14 de fevereiro de 2017.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2017 - COMISSÃO PARA RESPONDER PELOS PROGRAMAS DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 020/2017

16/02/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a composição da Comissão para responder pelos Programas do Cadastro Único e Bolsa Família e dá outras providências".

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo para responder pelos Programas do Cadastro Único e Bolsa Família, através dos seguintes representantes:

- Ana Paula Pereira de Andrade – Presidente

- Roseli Garcia Alves – Vice Presidente

- Magda Angélica Daré Ricci – Secretária Executiva

- Silas de Oliveira Rezende

- Sonia Martinis

- Pamela Fernandes Harres

- Sandra Casagrande Belusso

- Alexandra Padovani David

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário e terá validade por um ano contado a partir desta data.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 16 de fevereiro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 08/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 15 de fevereiro de 2017 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PARLAMENTAR JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedora a Empresa V. A. BERTI - ME, inscrita no CNPJ SOB O Nº 11. 642.806/0001-08 com valor total de R$ 69.936,97. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de Fevereiro de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 015/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 07 de MARÇO de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO (PLACAS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 021/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de Fevereiro de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 016/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 07 de MARÇO de 2017 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO (PLACAS) E MUDAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 022/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de Fevereiro de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 100/2017

PORTARIA Nº 100 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAR O INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições; com fulcro na legislação em vigor, em especial ao disposto nos artigos 94, 95 e 96 da Lei 4.320/64 e conforme normativas da Secretaria do Tesouro Nacional;

Considerando a necessidade de se fazer cumprir a obrigatoriedade legal de inventário físico-financeiro anual;

Considerando a necessidade de evidenciar a realidade patrimonial do município, atribuindo valor justo aos bens, ajustando os valores contábeis e manter o valor ajustado por meio de depreciações regularizando o inventário,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear Comissão para efetuarem o Levantamento Geral dos Bens Móveis e Imóveis, com a finalidade de realizar o inventário físico e financeiro, mediante avaliação, reavaliação e depreciação dos bens patrimoniais do município de Mirassol D´Oeste-MT, cumprindo as determinações da legislação vigente e normativas da Secretaria do Tesouro Nacional:

I - Carlos Alberto Ferreira Peres - Matrícula nº 908,

II – Evanildo Luiz da Silva - Matrícula nº 3607,

III – Haroldo Gustavo Greve – Matrícula nº 4984 e,

IV – Juscelino da Silva Almeida – Matrícula nº 41.

Parágrafo Único: A presidência da comissão será exercida mediante escolha dentre os próprios membros, definida na ocasião da primeira reunião de trabalho.

Art 2º - À Comissão executará suas atividades sem ônus para a municipalidade, adotando metodologia adequada à consecução dos objetivos estipulados nesta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sede provisória do Paço Municipal à avenida Tancredo Neves nº 5659", em 15 de fevereiro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 101/2017

PORTARIA N.º 101 DE 15 DE VEVEREIRO DE 2017

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 132 e 133 da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E

Art. 1.º - Nomear Comissão para sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação de imóveis urbanos e rurais no município de Mirassol D´Oeste-MT, destinados à aquisição, leilão, bem como aqueles destinado à permutas e alienações, conforme constituição seguinte:

a) **- JOÃO CARLOS DIAS -** Servidor Público Municipal – Matricula nº 36;

b) **- KLEYTON ANTONIO BESSA** - Engº. Civil CREA 17315/AP-GO;

c) - ***EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO*** – *Vereador.*

Parágrafo Único: Na hipótese de impedimento devidamente justificado pelo representante do Legislativo, fica designado como seu substituto o Vereador Odari José Colombo.

Art. 2º - A comissão deverá avaliar os imóveis em conformidade com as solicitações feitas pela Secretaria de Administração, Planejamento e Coordenação Geral, para fins de aquisição, alienação, permuta, leilão e outras finalidades que porventura surgirem.

§ 1º- A solicitação deverá estar acompanhada do roteiro, descrição e características do imóvel a ser avaliado.

§ 2º - A Comissão ora nomeada, após verificação *in loco* dos imóveis a ser avaliado, deverá exarar circunstanciado Laudo de Avaliação, atribuindo por consenso um único valor individualizado de cada imóvel, firmado por todos os seus membros.

Art. 3º - A Comissão iniciará as atividades de avaliação dos imóveis, imediatamente após a solicitação de que trata o artigo 2º, com um prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do Laudo Conclusivo.

Art. 4.º - Os serviços prestados pela referida Comissão ocorrerão sem ônus para o Município e considerados de relevante interesse público.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 233/2013 e sua posteriores alterações.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sede provisória do Paço Municipal, a Avenida Tancredo Neves 5659, em 15 de fevereiro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RESCISAO

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão Unilateral do Contrato nº 32/2016 – do processo licitatório do processo licitatório n° 39/2016, Tomada de Preço n° 013/2016, referente à ***Contratação de Medico Veterinário para Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes a Área no município de Nobres – MT, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.*** Contratado: **ADELIAN BARBOSA NONATO**, inscrito no CPF/MF n° 040.631.351-28. Data: 01 de Junho de 2016. Fundamento Legal: Art. 78, Inciso XVII da Lei 8.666/1993. Assina: Leocir Hanel – *Prefeito* Municipal.

Nobres, 17 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 046/2017

PORTARIA Nº. 046/2017

"ALTERA A PORTARIA N.º 021/2016 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. LEOCIR HANEL, no uso das atribuições legais lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 052/2015 que criou o Conselho Municipal do FETHAB;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os representantes do Conselho Municipal do FETHAB como segue:

Presidente: Mara Lurdes Ohlweiler – representante da Administração.

Membro: Glaudio Humberto Colognese Valandro - representante da Administração.

Membro: Maria Floriza Claudino Soares – representante da Associação dos Produtores Rurais Novo Progresso.

Membro: Daniel Dalmolin - Associação Comercial e Empresarial de Nobres – ACENOB.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 17 de Janeiro de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 001/2017 – CARONA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016 DA PREFEITURA DE PARANAITA - MT.

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 001/2017 – CARONA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016 DA PREFEITURA DE PARANAITA - MT.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que homologou processo de Adesão 001/2017 à Ata de Registro de Preços nº 37/2016, realizada por meio do Pregão nº 040/2016 /Prefeitura de PARANAITA -MT, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE** PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SITE COM BANCO DE DADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E MANUTENÇÃO MENSAL DO SITE COM GARANTIA DE BANCO DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Fornecedor: M.P DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB INSC.

Valor global de R$ **37.994,48**

Fonte dos recursos: 0090.03.001.04.122.0004.2009.339039000

Nortelândia-MT, 17 de fevereiro de 2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 014, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº 014, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº 11. 445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica - FUNASA

2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID

3 – Rita Aurélia Proença Malaquias (Secretaria Municipal de Saúde)

4 – Sivori D'Abadia Alves (Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente)

5 – Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro (Secretaria Municipal de Assistência Social)

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; 2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Nicklawber Santos Almeida -(Engenheiro/ Técnico)

2 – Eliseu Juliano Tirloni

3 – Fernando Jorge Monteiro as Silva

4 – Reinaldo Rodrigues de Almeida

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Fevereiro de 2017

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PORTARIA N° 191/2017

PORTARIA N° 191/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Gissely Gonçalina de Arruda, nomeado pela portaria nº 098/2016** no cargo em comissão de Gerente – DAS - 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 14/02/2017.

Nossa Senhora do Livramento - MT, em 16 de Fevereiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2017

Portaria nº 152/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor engenheiro civil **NICKLAWBER SANTOS ALMEIDA**, funcionário efetivo desta Prefeitura, brasileiro, portador do RG: 21289581 e CPF: 033.771.161-50,domiciliado na Rua: Benedito Vaz Figueiredo, Bairro: Cristo Rei, Várzea Grande-MT**,** como fiscal da obras objeto da **Carta Contrato nº 001/2017,** Empresa CONSTRUTORA NATIVA LTDA - EPP - Obra Serviço de Reforma de Ponte de madeira Córrego Brumado neste município, a partir de 13/01/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153/2017

Portaria nº 153/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor engenheiro civil **NICKLAWBER SANTOS ALMEIDA**, funcionário efetivo desta Prefeitura, brasileiro, portador do RG: 21289581 e CPF: 033.771.161-50,domiciliado na Rua: Benedito Vaz Figueiredo, Bairro: Cristo Rei, Várzea Grande-MT**,** como fiscal da obras objeto da **Carta Contrato nº 002/2017,** Empresa CONSTRUTORA NATIVA LTDA - EPP - Obra Serviço de Reforma de Ponte de madeira Córrego Coxos I neste município, a partir de 13/01/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 139/2017

PORTARIA N° 139/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Jackeline Mendes da Silva,** para o Cargo em Comissão de Gerente – DAS - 1, na Secretaria de Administração e Planejamento a partir de 01/02/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 013 /2017, DE 16 FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO N.º 013 /2017, DE 16 FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e; de acordo com a lei municipal nº 749/2013 que criou Pólos Industriais no município, e;

CONSIDERANDO a necessidades de implementações na área do polo industrial do município de Nossa Senhora do Livramento-MT e no acompanhamento das ações e negociações entre Prefeitura e o Governo Estadual:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para compor o Comitê de acompanhamento das ações e negociações entre Prefeitura e o Governo Estadual.

JOEMI BENEDITO DE ALMEIDA – Poder Executivo

OTARCI NUNES DA ROSA – Poder Executivo

FERNANDO JORGE MONTEIRO DA SILVA – Poder Executivo

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS – Poder Legislativo

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Fevereiro de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 190/2017

PORTARIA N° 190/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido **IOLANDA DAMAZIA MARQUES,** do Cargo Efetivo de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 16/02/2017, conforme processo nº 465/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 17 de Fevereiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 160/2017

PORTARIA N° 160/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, concede a vacância do servidor Público Municipal **Fernando Antonio Gavioli,** do cargo efetivo de Médico Veterinário, de acordo com o parecer jurídico nº 18/2017, com seus efeitos retroativo a data de 09.02.2017.

Nossa Senhora do Livramento -MT, em 16 de Fevereiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA 1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 113/2014

ERRATA 1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 113/2014

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 113/2014 Contratação da empresa Travessia Desenvolvimento Organizacional Ltda., para prestação em serviço de Consultoria, Assessoria, Capacitação, Planejamento e Gestão Governamental, com experiência comprovada na área pública como propósito de nortear o crescimento e avanços da gestão e bem como qualificar tecnicamente os recursos humanos da administração municipal.

1.1 *O presente instrumento advém do***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11036/2014, INEXIGIBILIDADE Nº 11/2014**e outro lado a **empresa: TRAVESSIA DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.451.104/0001-00, situada na Rua Tenente Eulálio Guerra nº 846, bairro Araés, nesta capital, representada neste ato pela Senhora Elizabete de Queiroz, portadora do RG: 100281 SSP/MT inscrito no CPF/MF sob nº 181.210.801-00, residente na Avenida Senador Filinto Muller, 1591, APTO 903, Bairro: Quilombo, município de Cuiabá-MT, CEP: 78.043-409 doravante designada **CONTRATADA**

1.2 **CLAUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA OITAVA - Dos Recursos Orçamentários FUNDAMENTO:** Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2017** e o parecer jurídico municipal nº 051/2017 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2017, cujo objetivo é **a INCLUSÃO** do Disposto n**a Clausula OITAVA Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente da Secretaria Municipal de Educação, despesa que será suportada pela seguinte dotação abaixo descrito:

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 16 DE FEVEREIRO NO JORNAL OFICIAL DOS MUNCIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM/MT EDIÇÃO 2670

Secretaria Municipal de Educação

ALTERAÇÃO

Programa	Proj/Atividade	Natureza de Despesa	Reduzido	Fonte
Secretaria M. Educação	2045	33.90.39	6800	100

INCLUSÃO

Programa	Proj/Atividade	Natureza de Despesa	Reduzido	Fonte
Secretaria M. Educação	2045	33.90.39	050019	100

ALTERAÇÃO

Programa	Proj/Atividade	Natureza de Despesa	Reduzido	Fonte
Secretaria M. Educação	2263	33.90.39	3520	100

INCLUSÃO

Programa	Proj/Atividade	Natureza de Despesa	Reduzido	Fonte
Secretaria M. Educação	2101	33.90.39	050027	100

ALTERAÇÃO

Programa	Proj/Atividade	Natureza de Despesa	Reduzido	Fonte
Secretaria M. Educação	2011	33.90.39	1080	100

INCLUSÃO

Programa	Proj/Atividade	Natureza de Despesa	Reduzido	Fonte
Secretaria M. Educação	2011	33.90.39	050084	100

Secretaria Municipal de Adm./Plan./Finanças

ALTERAÇÃO

Programa	Proj/Atividade	Natureza de Despesa	Reduzido	Fonte
Secretaria de Adm./Plan./Finanças	2004	33.90.39	4500	100

INCLUSÃO

Programa	Proj/Atividade	Natureza de Despesa	Reduzido	Fonte
Secretaria de Adm./Plan./Finanças	2004	33.90.39	040008	100

Secretaria Municipal de Saúde

ALTERAÇÃO

Programa	Proj/Atividade	Natureza de Despesa	Reduzido	Fonte
Secretaria de Saúde	230	33.90.39	1940	100

INCLUSÃO

Programa	Proj/Atividade	Natureza de Despesa	Reduzido	Fonte
Secretaria de Saúde	230	33.90.39	070012	100

LEIA-SE

Secretaria Municipal de Educação

ALTERAÇÃO

Programa	Proj/Atividade	Natureza de Despesa	Reduzido	Fonte
Secretaria M. Educação	2045	33.90.39	6800	100

INCLUSÃO

Programa	Proj/Atividade	Natureza de Despesa	Reduzido	Fonte
Secretaria M. Educação	2045	33.90.39	050019	100

ALTERAÇÃO

Programa	Proj/Atividade	Natureza de Despesa	Reduzido	Fonte
Secretaria M. Educação	2263	33.90.39	3520	100

INCLUSÃO

Programa	Proj/Atividade	Natureza de Despesa	Reduzido	Fonte
Secretaria M. Educação	2101	33.90.39	050027	100

ALTERAÇÃO

Programa	Proj/Atividade	Natureza de Despesa	Reduzido	Fonte
Secretaria M. Educação	2011	33.90.39	1080	100

INCLUSÃO

Programa	Proj/Atividade	Natureza de Despesa	Reduzido	Fonte
Secretaria M. Educação	2011	33.90.39	050084	100

Secretaria Municipal de Adm./Plan./Finanças

ALTERAÇÃO

Programa	Proj/Atividade	Natureza de Despesa	Reduzido	Fonte
Secretaria de Adm./Plan./Finanças	2004	33.90.39	4500	100

INCLUSÃO

Programa	Proj/Atividade	Natureza de Despesa	Reduzido	Fonte
Secretaria de Adm./Plan./Finanças	2004	33.90.39	040008	100

Secretaria Municipal de Saúde

ALTERAÇÃO

Programa	Proj/Atividade	Natureza de Despesa	Reduzido	Fonte
Secretaria de Saúde	230	33.90.39	1940	100

INCLUSÃO

Programa	Proj/Atividade	Natureza de Despesa	Reduzido	Fonte
Secretaria de Saúde	230	33.90.39	070012	100

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato 113/2014, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de Fevereiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 192/2017

PORTARIA N° 192/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Gissely Gonçalina de Arruda,** para o cargo em comissão de Gerente – DAS - 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 15/02/2017, conforme processo n° 456/2017.

Nossa Senhora do Livramento - MT, em 16 de Fevereiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

CONVITE N.º 001/2017

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, através de sua Pregoeiro e Equipe de Apoio, **nomeada pela Portaria nº 007/2017,** torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, que tem como objeto:**Prestação de serviços continuado para o biênio 2017/2018, de Assessoria orçamentária, contábil e patrimonial, com orientação adicional aos departamentos de Compras, Almoxarifado e Recursos Humanos, visando o cumprimento das Leis 4.320/64 e Lei 6.404/76 e alterações, legislação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Lei de Responsabilidade Fiscal e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para o período de março a dezembro de 2017.**Os envelopes contendo as Propostas e documentações deverão ser entregues até do dia 07/03/2017, na Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 55, na cidade de Nova Bandeirantes. A sessão terá inicio às 09:00 horas, na mesma data e local.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados em participar da licitação junto a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT no setor de Licitações, durante o horário normal de expediente..

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13: horas ou através do telefone (66) 3572-1182.

Nova Bandeirantes- MT, 17 de fevereiro de 2.017.

Joaquim Schmoeller

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 087/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Constitui a Comissão de Avaliação do Valor Venal de Imóvel; e, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA,Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

RESOLVE

Art.1° Constituir a Comissão de Avaliação do Valor Venal do Imóvel para fins de base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, no âmbito do Município de Nova Brasilândia.

Art. 2° Designar os servidores Giselle Mendes Araújo, ocupante do cargo de Técnico de Fiscalização e Arrecadação, matrícula n° 4095 e Vandeilson Batista da Silva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula n° 4095, Ednalvo Novais de Oliveira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula n° 4545, para conduzirem as atividades da comissão, ficando a presidência sob a responsabilidade do primeiro.

Art. 3° Esta Comissão ficará sob a coordenação e supervisão da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia.

Art. 4° A Comissão deverá elaborar as normas internas regulamentando suas atividades e competências.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de fevereiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 073/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Ouvidor.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 519/2013 de 22 de outubro de 2013,

RESOLVE

Art.1° Nomear o servidor efetivo senhor **VILSON FELIPE DA SILVA –** Agente Administrativo,para exercer o cargo em provimento de comissão de **Ouvidor**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 074/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Diretora Escolar da Escola Municipal Pequeno Príncipe.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto na alínea d, do inciso I, do Artigo 5º, da Lei nº 326/2007 de 27 de julho de 2007,

RESOLVE

Art.1° Nomear a senhora **BEATRIZ DE SOUZA CARDOSO**, portadora da RG n° 538.220/SSP/MT e do CPF n° 352.673.641-34,para exercer o cargo em provimento de comissão de **Diretora Escolar da Escola Municipal Pequeno Príncipe**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 075/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Assessor Pedagógico.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto na alínea c, do inciso I, do Artigo 5º, da Lei nº 326/2007 de 27 de julho de 2007,

RESOLVE

Art.1° Nomear o senhor **JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA**, portador da RG n° 1355665-7/SSP/MT e do CPF n° 902.302.181-05,para exercer o cargo em provimento de comissão de **Assessor Pedagógico**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 079/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

*Encaminhar para PREVBRAS o servidor efetivo Adalgiso Antônio da Silva***.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo 76 e seus incisos da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007

RESOLVE

Artigo 1º - Encaminhar para Prevbras o servidor efetivo sr. **Adalgiso Antônio da Silva – Agente de Vigilância** lotado na Secretaria de Infra-estrutura, conforme Relatório de Exame Médico Pericial - PREVBRAS – Afastamento de suas funções, por um período de 06 (seis) meses, a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de fevereiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 080/2017, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

*Licença Prêmio a servidora efetiva Maria Cavalcante Carrinho***.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo 101-A da Lei Complementar 366/2008 de 03 de julho de 2008.

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva Srª. **Maria Cavalcanti Carrinho – Agente de Limpeza Escolar,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 19/07/2008 a 19/07/2013, a partir de 13 de fevereiro de 2017, devendo retornar as suas atividades normais em 13 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de fevereiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 081/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

Readaptação em outra função.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo 76 e seus incisos da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007

RESOLVE

Artigo 1º - Readaptar a servidora efetiva srª **Divina Rodrigues Farias - Professora** lotada na Secretaria de Educação, readaptação em outra função, haja vista que a mesma apresenta limitação na sua capacidade laboral para exercer as atribuições do seu cargo, conforme Relatório de Exame Médico Pericial - PREVBRAS - Readaptação de Função, por um período de 03 (três) meses, a partir de 07 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - A servidora desempenhará sua função na Brinquedoteca da Escola Municipal Pequeno Príncipe.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de fevereiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 086/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia ocupante do cargo em Comissão de Assessor Chefe de Gabinete.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 627/2017 de 10 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art.1° Nomear a senhora **GLEYSIANA SOUZA LUTKE**, portador da RG de n° 1434292-8, SSP/MT e do CPF de n° 999.076.151-53,para exercer o cargo em provimento de comissão de **Assessor Chefe de Gabinete.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 10 de fevereiro.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 020/2017 de 02 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de fevereiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 088/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Assessora Coordenadora Lar dos Idosos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 627/2017 de 10 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art.1° Nomear a senhora **ANGELITA DE SOUZA COSTA**, portadora do RG n° 540314/SSP/MT e CPF n° 395.076.611-15, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora Coordenadora do Lar dos Idosos** (Centro de Convivência e Lar dos Idosos “Alberto Benedito de Campos”).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 032/2017 de 02 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de fevereiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 090/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Assessor Chefe de Transporte Escolar.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 627/2017 de 10 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art.1° Nomear o senhor **VANDUIR JESUS MACHADO**, portador do RG n° 930853/SSP/MT e CPF n° 787.267.431-91, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Chefe de Transporte Escolar**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 037/2017 de 02 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de fevereiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 091/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso II, do, do Artigo 2º, do anexo II, da Lei Complementar Municipal nº. 325/2007, de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Art.1° Nomear o senhor **KESSY JHONNES FERREIRA DOS SANTOS**, portador do RG n° 2201377-6/SSP/MT e CPF n° 036.948.611-06, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 063/2017 de 12 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 12 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 092/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia ocupante do cargo em Comissão de Assessora Coordenadora do CRAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 627/2017 de 10 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art.1° Nomear a senhora **MARLI TELINE ARRUDA**, portador da RG n° 1079888-9/SSP/MT e CPF n° 424.231.129-04,para exercer o cargo em provimento de comissão de **Assessora Coordenadora do CRAS.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de fevereiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 093/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia ocupante do cargo em Comissão de Assessora Chefe de Projetos Sociais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 627/2017 de 10 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art.1° Nomear a senhora **MARLEI PEREIRA**, portadora da RG n° 1152464-2/SSP/MT e CPF n° 838.201911-00,para exercer o cargo em provimento de comissão de **Assessora Chefe de Projetos Sociais.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de fevereiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 100/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia ocupante do cargo em Comissão de Assessor Coordenador do Complexo Regulador.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 627/2017 de 10 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art.1° Nomear o senhor **YUSUF SULEIMAN CARNEIRO KHALAF**, portador da RG n° 1382125-3/SSP/MT e CPF n° 944.768.371-15,para exercer o cargo em provimento de comissão de **Assessor Coordenador do Complexo Regulador.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de fevereiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

O Sr. RUBENS ROBERTO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa D. C. NAVA ENGENHARIA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.745.183/0001-89, para execução dos serviços de elaboração de laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT) pela engenharia de segurança do trabalho para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes do município de Nova Canaã do Norte/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Nova Canaã do Norte/MT, 17 de Fevereiro de 2017

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

PORTARIA N.º 045/2017

O Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação a Sra. **CINTHIA FERREIRA TAVARES**, portadora do RG nº 1707412-6 SSP/MT e CPF nº 035.463.681.26, para exercer o Cargo em Comissão de **ATENDENTE COMERCIAL (AGENCIA POSTAL)**,da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, na agencia do Distrito Ouro Branco, conforme Termo de Convenio AGC nº 245/2015.

ARTIGO 2º: A referida exercerá suas funções e atribuições na Agência Postal Distrito Ouro Branco, conforme Termo de Convenio AGC nº 245/2015.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS

PORTARIA N.º 043/2017

O Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação a Sra. **EDILENE SOUZA SANTOS OLIVEIRA**, portadora do RG nº 2264318-4 SSP/MT e CPF nº 039.357.041.00, para exercer o Cargo em Comissão de **ATENDENTE COMERCIAL (AGENCIA POSTAL)**,da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: A referida exercerá suas funções e atribuições na Agência Postal da Comunidade União Flor da Serra, conforme Termo de Convenio AGC nº 244/2015.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS

LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, através De seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da publicação do aviso de resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL numero 001/2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 13/02/2017 e no Diário Oficial Estado de Mato Grosso do dia 10/02/2017.

Onde se lê: VLR.TOTAL ADJUDICADO 174.350,00

Leia se: : VLR.TOTAL ADJUDICADO 174.305,00

Nova Canaã do Norte- MT 16 de fevereiro de 2017.

Bruno de Almeida Calvi

PORTARIA N.º 044/2017

O Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação a Sra. **JOSILIANE COMINE BORTOLETO**, portadora do RG nº 2445207-6 SJSP/MT e CPF nº 053.656.151.66, para exercer o Cargo em Comissão de **ATENDENTE COMERCIAL (AGENCIA POSTAL)**,da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, na agencia do Distrito Colorado do Norte, conforme Termo de Convenio AGC nº 246/2015.

ARTIGO 2º: A referida exercerá suas funções e atribuições na Agência Postal do Distrito Colorado do Norte, conforme Termo de Convenio AGC nº 246/2015.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS

DECRETO Nº. 012/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO REFERENTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS, DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT".

RUBENS ROBERTO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que no dia 28 de Fevereiro de 2017 ocorre os festejos carnavalescos em todo País;

Considerando que os Governos Federal e Estadual já divulgaram o calendário dos feriados e pontos facultativos do corrente ano de 2017;

Considerando que deve haver um sincronismo entre as esferas governamentais no tocante ao funcionamento das repetições públicas e poderes públicos em dias de feriados e pontos facultativos para que o atendimento ao público não seja prejudicado;

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica divulgado os dias de ponto facultativo em razão dos festejos carnavalescos de 2017, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I – 27 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo;

II – 28 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;

III – 01 de março (quarta-feira) Cinzas – expediente à partir das 13:00 horas.

ARTIGO 2º: Este decreto não se aplica as Secretarias e Departamentos que prestam serviços essenciais à população e que terão seu funcionamento normal, tais como Secretária de Saúde, Transporte e Coleta de Lixo.

ARTIGO 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 003/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de transporte de alunos do município de Nova Canaã do Norte/MT, no ano letivo de 2017. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	LINHAS	VLR. TOTAL ADJUDICADO
TOP DIESEL DIAGNÓSTICO INJEÇÃO ELETRÔNICA LTDA – ME	01, 03, 07, 08, 10	609.892,38
EDVALDO GARCIA – ME	02, 04	165.942,25
V. B. MONTEIRO – ME	05, 06, 09	301.828,10
TPG DE SOUZA E CIA LTDA – ME	12	96.066,28

Nova Canaã do Norte/MT, em 17 de Fevereiro de 2017

BRUNO DE ALMEIDA CALVI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 09 de Março de 2017, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e maquinas de diversas secretarias municipais e gabinete do prefeito de Nova Canaã do Norte/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sito a Av. São Paulo Nº 111, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 17 de Fevereiro de 2017

BRUNO DE ALMEIDA CALVI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 004/2017**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de transporte de alunos que cursa o ensino superior, saindo da praça do Distrito Colorado do Norte até a praça central da Sede do Município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	LINHA	VLR. TOTAL
V. B. MONTEIRO – ME	01	87.254,85

Nova Canaã do Norte/MT, em 17 de Fevereiro de 2017

BRUNO DE ALMEIDA CALVI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO: 002/17/SMA/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 16/02/2017 À 22/12/2017

CONTRATADA: **TEREZINHA CUSTÓDIO DA SILVA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR III (LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.681,82 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0005.2031

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 146/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o re-

sultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Silvana Petry	500	Professor IV (Ciências Humanas)
Juliana Ramos Pereira	220	Professor III (Pedagogia)

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 145/2017/GP/PMNG

1ª fase :Apresentação de documentos

Cópia e Original para Autenticação

Carteira de identidade (RG) CPF Certidão de Nascimento ou Casamento Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, enteados sob sua guarda menores de 21 anos. Diploma (Registrado no Órgão Competente) Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar) Titulo de eleitor Certidão de Quitação Eleitoral Comprovante de Estar quite com o Serviço Militar (Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Cartão do PIS ou PASEP ou declaração de que não possui número de contribuição. Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) RG e CPF do Cônjuge (mesmo sendo união estável) CPF dos dependentes Comprovante de residência atual Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de Trator de Pneus CNH C. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

Documentos originais

Uma fotografia 3X4 (atual). Certidão de antecedentes Civil e Criminal, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original). Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicos, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original) Declaração para IRFF e salário família Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de classe conforme o caso. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM Cópia de CPF do Pai e Mãe ou Declaração informando o nº do CPF. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.

2ª Fase:

Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde do município, de capacidade física e mental, somente para o candidato convocado que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 145/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica concedida a partir desta data, a Desistência Definitiva da Candidata Diana Bernardo, do cargo de Professor III (Pedagogia), conforme dispõe nos itens 9.14, 9.14.1 e 9.14.2. do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2017.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e Dezessete.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO: 001/17/SMA/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 16/02/2017 À 22/12/2017

CONTRATADA: **MARLENE TEREZINHA PREZNISKA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR III (LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.681,82 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0005.2031

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 01/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através daCPL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Chamada Pública Para Credenciamento n.º **01/2017**, cujo objeto é a **Contração de cinco (05), prestadores de serviço para ministrar cursos e auxiliar nas orientações sociais junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as Inscrições serão realizadas no período de **07 a 09 de Março de 2017, das 13:00 ás 17:00** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Av. dos Migrantes, Travessa B, s/n, CRAS, em Nova Guarita – MT, de forma presencial no horário das **13:00 ás 17:00** ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br .

Fone/Fax (66) 3574-1084.

Nova Guarita – MT, em 17 de Fevereiro de 2017.

Ivandro Ugolini

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079 /2017

PORTARIA Nº 079 /2017

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de

Contratos firmados junto à Previdência

Social dos Servidores de Nova Lacerda – MT"

O fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda–MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela nº 8.666/93, Art. 67:

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora Daniele Menezes Souza, brasileira, casada, CPF 017.717.511-77, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Vinculação nº 001/2013 ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 078/2012 Oriundo de Concorrência Pública nº 001/2012 firmado com a empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA; e Contrato nº 001/2017, firmado com a empresa SOS – Medicina Clínica e Ocupacional LTDA.

Artigo 2º O Termo de Vinculação nº 001/2013, tem como objeto o conteúdo do Programa AMM-PREVI, em especial o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 078/2012, que se vincula ao Programa AMM-PREVI, passando a se beneficiar dos serviços técnicos de operacionalização de seu RPPS prestados pelo CONSÓRCIO PREVIMUNI; e o Contrato nº 001/2017, tem como objeto a contratação de empresa da área de saúde para prestação de serviços de perícia médica das demandas de saúde ocupacional do Fundo Municipal de Previdência Social – NovaPrev.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Nova Lacerda – MT, 17/02/2017.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2017

PORTARIA Nº 050/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Elevação de Nível da Servidora **MARLENE ALVES FERREIRA MARQUES, matricula 2109,** que se enquadrará como **Professora Nível II – Classe A,** conforme Artigos 45 e 46 da Lei complementar 019/2005 de 15/12/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2017

PORTARIA Nº 052/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com o Artigo 118, Parágrafo Único da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
2202	Adaisa Paula da Silva	11/01/2016 a 10/01/2017	01/02/17 a 02/03/17
479	Aparecido Rodrigues Porto	12/04/2013 a 11/04/2014	11/02/17 a 02/03/17
1711	Claudimiro Nolasco Cardoso	23/01/2015 a 22/01/2016	01/02/17 a 02/03/17
13	Dalva da Silva Oliveira	28/01/2015 a 27/01/2016	01/02/17 a 02/03/17
45	Horacio Moreira dos Santos	01/02/2016 a 31/01/2017	01/02/17 a 02/03/17
1481	Ivete Mior	01/01/2015 a 31/03/2016	01/02/17 a 02/03/17
64	João Ciro de Souza	02/05/2015 a 01/05/2016	01/02/17 a 02/03/17
1887	Jose Carlos Ferreira Fiuza	03/01/2015 a 02/01/2016	01/02/17 a 02/03/17
1887	Jose Carlos Ferreira Fiuza	03/01/2015 a 02/01/2016	01/02/17 a 02/03/17
1446	Jose Martins dos Santos	14/03/2015 a 13/03/2016	01/02/17 a 02/03/17
2141	Kennedy Mayller Silva Gomes	10/04/2015 a 09/04/2016	01/02/17 a 02/03/17
2122	Maria Adriana de Jesus Gomes	01/04/2015 a 31/03/2016	01/02/17 a 02/03/17
1732	Maria de Fátima de Souza Ferreira	18/02/2015 a 17/02/2016	01/02/17 a 02/03/17
917	Marli Moreira Parreira	25/01/2015 a 24/01/2016	01/02/17 a 02/03/17
1594	Nery de Paula Silva	02/01/2015 a 01/01/2016	01/02/17 a 02/03/17
2187	Renato dos Reis Buzatti	03/11/2015 a 02/11/2016	01/02/17 a 02/03/17
2056	Rosicleia dos Santos Marques	02/03/2015 a 01/03/2016	01/02/17 a 20/02/17
9	Zelita Monteiro Pires	01/05/2015 a 30/04/2016	01/02/17 a 02/03/17

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2017

PORTARIA Nº 053/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Nomear o Servidor **IVALDO DE SOUZA OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, portador da C.I. Nº 974386 SSP/MT e CPF n.º 570.358.221-00, para

o cargo em comissão de ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – Padrão DAG – 1.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2017

PORTARIA Nº 054/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Nomear a Senhorita **CAROLINE BATISTA DO NASCIMENTO,** brasileira, solteira, portadora da C.I. Nº 21459118 SSP/MT e CPF n.º 038. 482.511-75, para cargo em comissão de***DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2017

PORTARIA Nº 055/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSO JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1.º - Revogar a partir desta data (01/02/2017) a Portaria 041/2016 de 10/02/2016 que **designou** a Senhora **ELIANE FERREIRA DA SILVA,** do cargo de provimento comissionado de ***SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.***

Art. 2º -Designar a partir de (01/02/2017), a senhora **ELIANE FERREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Paulo Cristianini, Bairro Centro, portadora do RG 1276173-7 ssp/MT e CPF 700.415. 631-15, para responder pelo cargo em comissão de ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Padrão DAG – 1.***

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 041/ 2016 de 10/02/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2017.

UILSO JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2017

PORTARIA Nº 056/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSO JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear, a partir de 01/02/2017,** o Senhor **CELIO CANDIDO LIMA,** brasileiro, solteiro, portador da RG n. º 14656841 SSP/MT e CPF n. º 003.361.991-39, para responder pelo cargo em comissão de***SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2017

PORTARIA Nº 057/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSO JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear, a partir de 01/02/2017,** a senhora **SIRLENE DIAS DA ROCHA MARIANO,** brasileira, casada, portadora do RG 0867474-4 SESP/MT e CPF 006.478.521-10, para responder pelo cargo em comissão de ***CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESUMO DA MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES

MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES

(N° controle documental: 10-2017) Nº. ____/2017.

Contrato de prestação de serviço de pessoa jurídica que fazem entre si de um lado A Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT e do outro lado a empresa_____.

Por este instrumento particular de contrato, que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no **CNPJ: 016617459/ 0001-00,** Sito a Av. Dioguinho Nº 669, Bairro São José - Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. **JOVENTINO AMADEU DALABENETA**, brasileiro, união estável, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG 847.672 SSP/MT einscrito no Cadastro de Pessoa Fí-

sica sob nº 559. 517.241-04, residente e domiciliado na Rua Nova Lacerda, 615, Bairro Sol Nascente, centro de Nova Lacerda-MT, doravante denominado de**CONTRATANTE** e a outra parte a empresa ---------- Me, Bairro ----------, na cidade de ----------, CEP: ----------, inscrita no CNPJ sob o n° ----------, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o n° ---------- em sessão de ----------, neste ato, representada pelo seu Proprietário _____, brasileiro, maior, _____, _____, nascido em _____ em _____ – _____, portador da cédula de identidade RG n° _____ e inscrito do Cadastro de Pessoa Física sob n° _____ residente e domiciliado à _____, n___°, Bairro _____, na Cidade de _____ – ____, CEP: _____, neste doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto o seguinte:

1.1 - Prestação de serviços de Locação de Softwares de Administração Pública de:

Contabilidade Pública (Método das Partidas Dobradas) – Gerencia, executa e controla todo o Sistema de Administração Pública Orçamentária. Seguem critérios das Leis 4.320/64 e 101/00 (Responsabilidade Fiscal) e TCE. Folha de Pagamento - Elabora e gerencia todos os dados da folha de pagamento em qualquer Órgão Público, gerencia os dados da folha com rapidez e confiabilidade em seus processos, é possível obter um controle total do pagamento de pessoal, assentamento funcional, ficha cadastral, lotação funcional, torna as atividades do setor pessoal mais simples agilizando todo o fluxo de informações. Controle de Patrimônio Público - Executa e gerencia o controle físico-financeiro dos bens patrimoniais móveis e imóveis, facilitando consultas através do cadastro de características, tanto geral ou especifico para cada tipo de natureza do bem. Compras e Licitação - Executa e controla todas as aquisições de materiais e/ou as prestações de serviços dentro da instituição pública por compra/contratação direta e por meio de licitações, além de emitir documentos oficiais e relatórios gerenciais, dá um controle absoluto de tudo o que envolve o Departamento de Compras como últimas aquisições, situação dos fornecedores, evolução dos preços, documentos oficiais, e outros. Controle de Estoque - Gerencia e controla a entrada, a saída e os saldos físicos e financeiros, bem como gerencia o fluxo de materiais nos diversos almoxarifados da instituição. Sistema de elaboração do PPA/LDO E LOA. Sistema de Protocolo. Sistema para validar dados do Aplic (TCE/MT). Manutenção e suporte técnico do Web Site e Portal da Transparência (online).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O Valor global a ser pago pela execução dos serviços é de R$ _____ (_____), a ser pago pela CONTRATANTE, em _____ (___) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R$ _____ (_____).

4.2 – Os pagamentos serão efetuados na tesouraria, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a execução dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal, feito através de deposito bancário, transferência ou cheque nominal, diretamente na tesouraria da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2017 - para a Câmara Municipal na seguinte rubrica orçamentária:

01.01.2001-33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceira pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O prazo de execução do presente contrato é até o dia 31/12/2017.

O prazo de início da execução da locação é contado a partir do 1º dia subsequente à assinatura do presente contrato, data em que deverá começar a implantação dos softwares nos computadores da contratante.

As observações sobre a utilização da locação deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias depois da sua instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Comarca de Comodoro – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Lacerda - MT, _____ de ____ de _____.

CONTRATANTE:	**_____ Joventino Amadeu Dalabenetta Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT**

CONTRATADA:	**_____**

TESTEMUNHA: **NOME:** **CPF Nº:** **ASSINATURA:** **_____**	**TESTEMUNHA:** **NOME:** **CPF Nº** **ASSINATURA:** **_____**

_____

ALANA MARIA SILVA SOUZA

FISCAL DE CONTRATOS

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2017

PORTARIA Nº 058/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSO JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear, a partir de 01/02/2017,** a senhora **LLILIANE DOS SNATOS ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora do RG 21459118 SSP/MT e CPF 038.482.511-75, para responder pelo cargo em comissão de ***CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS DE SAUDE.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2017

PORTARIA Nº 059/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -- Remover a servidora **ROSIMAR ALVES DA CRUZ, matrícula 2110,** concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** para a **Secretaria Municipal de Assistência Social,** neste município, de acordo com o Artigo 81, Inciso I e II da Lei Complementar 021/2005

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2017

PORTARIA Nº 060/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Designar a servidora **PALOMA DE OLIVEIRA MENDES BASIL,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua dos Estudantes, Bairro São José, portadora do RG 000721736 SESDC/RO e CPF 841.342. 402-04, concursada no cargo de Professora de Pedagogia conforme Termo de posse 020/2008 de 07/07/2008 e Portaria 094/2008 de 07/07/2008, para responder pelo cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGOGICA.**

Art. 2º - A referida servidora será remunerada de acordo com o Artigo 69 da Lei Complementar 046/2009 de 01/09/2009 que Altera e acrescenta artigos na Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nova Lacerda.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2017

PORTARIA Nº 061/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Designar a servidora **MARLENE ALVES FERREIRA MARQUES,** brasileira, casada, residente e domiciliada no Sitio Porteira Branca, zona rural, portadora do RG 2196725 SSP/GO e CPF 431.315.221-00, concursada no cargo de Professora de Pedagogia conforme Termo de posse 033/2015 de 31/03/2015 e Portaria 086/2015 de 31/03/2015, para responder pelo cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGOGICA – Zona Rural.**

Art. 2º - A referida servidora será remunerada de acordo com o Artigo 69 da Lei Complementar 046/2009 de 01/09/2009 que Altera e acrescenta artigos na Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nova Lacerda.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2017

PORTARIA Nº 062/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Revogar a partir desta data (01/02/2017) a Portaria 031/2015 de 09/02/2015 que **designou** a Senhora **LUCIMEIRE FERREIRA DE OLIVEIRA MOURA,** do cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA PEDAGOGICA – Centro de Educação Infantil Glória Maria Lopes Carvalho.**

Art. 2º - Designar a servidora **LUCIMEIRE FERREIRA DE OLIVEIRA MOURA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Otacionilia Francisca da Silva, Bairro Centro, portadora do RG 1106062-0 ssp/MT e CPF 882.249.961-15, concursada no cargo de Professora de Pedagogia, conforme Portaria 046/2012 de 06/02/2012 e Termo de Posse 004/2012 de 06/02/2012, para responder pelo cargo em comissão de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GLORIA MARIA LOPES CARVALHO) – Símbolo D.E-2.**

Art. 3º - A referida servidora será remunerada de acordo com o Artigo 69 da Lei Complementar 046/2009 de 01/09/2009 que Altera e acrescenta artigos na Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nova Lacerda.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2017

PORTARIA Nº 063/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, 046/2009 de 01 de dezembro de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a partir desta data (01/02/2017) a Portaria 045/2016 de 12/02/2016 que **designou** o Senhor **ROMILDO NIERO DA SILVA,** do cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR (ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS) – Símbolo D.E-2, Eleito conforme Ata de Eleição do dia 02/12/2015, em conformidade com a Lei Municipal 407/2007 de 19/10/2007.**

Art. 2º - Designar a partir de 01/02/2017, o servidor **ROMILDO NIERO DA SILVA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida São Bernardo, Bairro Centro, portador do RG 1074610-2 sj/MT e CPF 805.219. 321-49, concursado no cargo de Professor do Ensino Fundamental, conforme Decreto 031/98 28/01/1998, para responder pelo cargo em comissão de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAS RURAIS – EM VISTA ALEGRE E EM VALE DO GUAPORÉ**

Art. 3º - O referido servidor será remunerado de acordo com o Artigo 68 da Lei Complementar 046/2009 de 01/09/2009 que Altera e acrescenta artigos na Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nova Lacerda.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2017

PORTARIA Nº 064/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Nomear a servidora **SOLANGE DE SOUSA SILVA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Uirapuru, Bairro Centro, portadora do RG 000721736 SESDC/RO e CPF 351.496.802-06, para responder pelo cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGOGICA.**

Art. 2º - A referida servidora será remunerada de acordo com o Artigo 69 da Lei Complementar 046/2009 de 01/09/2009 que Altera e acrescenta artigos na Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nova Lacerda.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2017

PORTARIA Nº 065/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade,** nos Termos do disposto no Artigo 147, Inciso I, da Lei Complementar 021/2005 a Servidora **ANA PAULA BATISTA DE ASSUNÇÃO, matrícula 1440,** portadora da Cédula de Identidade 23254173 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física 038. 792.371-31**, no período de 28/01/2017 a 27/05/2017.**

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos retroagidos aos dias 28/01/2017, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2017

PORTARIA Nº 067/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSO JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1.º - Revogar a partir desta data (01/02/2017) a Portaria 008/2017 de 01/01/2017 que **designou** a Senhora **CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA,** do cargo de provimento comissionado de ***SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO.***

Art. 2º -Designar a partir de (01/02/2017), a senhora **CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora do RG 38.704.916-2 SSP/SP e CPF 021.826.761-47, para responder pelo cargo em comissão de ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – Padrão DAG – 1.***

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 008/2017 de 01/02/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

UILSO JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2017

PORTARIA Nº 068/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença para tratar de interesses particulares** nos Termos do disposto no Artigo 90, Inciso VII, e no Artigo 103, ambos da Lei Complementar 019/2005, ao Servidor **ROBERTO CONCEICAO NOGUEIRA, matricula 35,** pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos a partir de 03/02/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2017

PORTARIA Nº 069/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSO JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear, a partir de 01/02/2017,** o Senhor **ONOFRE CORREIA,** brasileiro, casado, portador da RG n.º 1024517-0 SEJSP/MT e CPF n.º 077.579.211-04, para responder pelo cargo em comissão de***DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2017

PORTARIA Nº 070/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSO JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear, a partir de 01/02/2017,** o Senhor **ONOFRE CORREIA,** brasileiro, casado, portador da RG n.º 1024517-0 SEJSP/MT e CPF n.º 077.579.211-04, para responder pelo cargo em comissão de***DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2017

PORTARIA Nº 071/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSO JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Conceder **Licença Prêmio do dia 01/02/2017 a 01/05/2017,** a requerimento de parte interessada ao Servidor **JORDINO SILVA DE LIMA, matricula 24,** efetivo no cargo de Motorista Nível II, conforme decreto nº 063/1999 de 22/03/1999.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2017

PORTARIA Nº 073/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, em de 08/02/2017,** a servidora **MARILSA DE MELLO ALMEIDA,** matricula 1712, brasileira, casada, portadora do RG 0589463-8 SEJSP/MT e CPF 604.005.281-34, do cargo de provimento efetivo de **Professor de Pedagogia.**

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos retroagidos ao dia 08/02/2017, revogando-se as disposições em contrario, especialmente a Portaria 042/2013 de 04/02/2013 e Termo de Posse 001/2013 de 04/02/2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 077/2017

NOMEIAA COMISSÃO PERMANENTEDE LICITAÇÃO E DE APOIO AO PREGÃO, E PREGOEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

CONSIDERANDO:

I - O artigo 51 da Lei 8666 de 21 de junho de 1.993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

II - A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

III - O Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e ainda fixa critérios de aceitabilidade das requisições de compras e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal;

IV – Decreto nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 regulamenta, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns instituída pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de Julho de 2002.

V - Necessidade de unificação de informações e a simplificação das normas de semelhante tratamento; e,

VI - Os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão formada por:

I – Presidente – Roseli dos Santos, servidora efetiva no cargo de auxiliar administrativo;

II– Membros:

a) Neidiane Almeida Arruda, servidora efetiva no cargo de Agente de Fiscalização;

b) Maite Moreira, servidora efetiva no cargo de Analista Tributário;

§1º. O quórum para reunião e deliberação da Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão é de três membros, e o de decisão é da maioria dos presentes.

§2º. Compete à Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão:

I - Nas funções relativas à licitação:

a) Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;

b) Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;

c) Redigir editais, convites, atas;

d) Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;

e) Receber documentos, propostas, realizar julgamentos;

f) Encaminhar recursos;

g) Exercer atividades legais e afins;

II - Quanto às funções de apoio ao pregão:

a) Prestar a necessária assistência ao Pregoeiro;

b) Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

c) outras funções legais e afins.

Art. 3º. Fica nomeado para o exercício de pregoeiro o servidor:

a) Jacson Douglas Nunes Cordeiro;

Parágrafo único. Nos termos do Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, e Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002, compete ao pregoeiro, na modalidade presencial ou eletrônica:

a) Coordenar o processo licitatório;

b) O credenciamento dos interessados;

c) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

d) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;

e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

f) Verificação de conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

g) Dirigir a etapa de lances;

h) Verificar e julgar as condições de habilitação;

i) Indicar o vencedor do certame;

j) A adjudicação da proposta de menor preço;

k) A elaboração de ata;

l) A condução dos trabalhos da equipe de apoio

m) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos, e, a remessa à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e,

n) O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade superior,

visando homologação e a contratação

o) Atividades afins.

Art. 4º. Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 5º. Investidura dos membros das Comissões permanentes é pelo prazo de 1 (um) ano, de 13 de fevereiro de 2017 a 12 de fevereiro de 2018, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.075/2017

DECRETO Nº 1.075/2017

"Coloca a Comissão Permanente de Licitação do

Município de Nova Lacerda

à disposição do NOVA-PREV"

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cedida ao Fundo Municipal de Previdência Social – NOVA-PREV a Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Lacerda, nomeada através da Portaria nº 77/2017 com a finalidade específica de realizar os certames licitatórios.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lacerda - MT, 17 de Fevereiro de 2017.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 090/2017 DATA: 16 DE FEVEREIRO 2017.
EMENTA: NOMEIA O SR° ROSIMEIRE APARECIDA SOUTO PARA RESPONDER PELAS ATIVIDADES DE COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA EM ANEX

EMENTA: NOMEIA O Sr° **ROSIMEIRE APARECIDA SOUTO** PARA RESPONDER PELAS ATIVIDADES DE **COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA EM ANEXO A ESCOLA ESTADUAL PRIMEIRO DE MAIO** " LOTADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE NOVA MARILANDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeado a partir do dia 14 de FEVEREIRO de 2017 o Sr° **ROSIMEIRE APARECIDA SOUTO,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1201441-9 SSP/MT** cadastrado no CPF nº **923. 608.311-00**, ocupante do cargo efetivo de Professor Magistério Pós 30h, Para Responder Pelas Atividades De "**COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA EM ANEXO A ESCOLA ESTADUAL PRIMEIRO DE MAIO"**lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e turismo do município de Nova Marilândia-MT.A qual suas atividades serão desempenhadas na Escola Estadual Primeiro de maio.

Art. 2º - a nomeada de que trata o artigo anterior, ficara com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao poder executivo municipal, optando pela remuneração do cargo de Professor Magistério Pós 30h.

Art. 3º -- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 16/02/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei**.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 091/2017

EMENTA: SUBSTITUI MEMBROS E NOMEIA NOVO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O MANDATO DE **17/02/2017** à **25/06/2017** DESTE MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE NOS TERMOS DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 529/2009 DE 09 DE JUNHO DE 2009 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Substituir membros e nomear a Srª **MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO** como presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -** identificado pela sigla - **CMAS-NM,** em substituição à Srª DANIELA CRISTINA MEREJOLI ESPOSITO, que ficará composta pelos seguintes membros na seguinte ordem:

GOVERNAMENTAL	
ENTIDADE /ÓRGÃO	**REPRESENTANTES**
Secretaria Municipal de Assistência Social	**DANILAINY DE CASTRO GUERINO** - (Titular – Vice Presidente) **RG:** 589437266 – SSP/MT **Endereço**: Av. Tiradentes, Centro8 – Planalto – Nova Marilândia – MT.
	MARILUCE HELENA DE GOES - (Suplente) **RG:** 6.579.407-1– SSP/MT **End:** FAZENDA MAFA ROD MT 160 KM 12 – RODOVIA MT 160 - Nova Marilândia-MT
Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo	**ROSIMEIRE APARECIDA SOUTO -** (Titular) **RG:** 1201441-9 – SJ/MT **End:** Avenida Governador Blairo Maggi S/N – Planalto, Nova Marilândia-MT.
	MARIA DE LOURDES DALFIOR DE OLIVEIRA - (Suplente) **RG:** 136 642 - SSP/MT **End:** Avenida Governador Blairo Maggi S/Nº, Planalto, Nova Marilândia-MT.
Secretaria Municipal de Saúde	**RAYANY CRISTINA RINALDI -** (Titular) **RG:** 1858198-6 SSP/MT **End**: Av. Mato Grosso – Centro, Nova Marilândia-MT
	MARIA DAS MERCÊS VIEIRA - (Suplente) **RG:** 29237889-0 SSP/SP **End.:** Rua Frederico G. Jortes, N° 09 – Cohab Tapirapuã – Arenápolis – MT.
Secretaria de Fazenda	**VANESSA DA SILVA LEITE MULINÁRIO -** (Titular) **RG:** 1674402-0 - SSP/MT **End.:** Sitio São José, Estrada do Parecis, km: 01, Nova Marilândia-MT
	ELIDA SOAVE CAJANGO - (Suplente) **RG:** 1438957-6 – SSP/MT **End:** Av. Mato Grosso, S/N º – Centro, Nova Marilândia-MT
Secretaria Municipal de Administração	**WALDIRENE FERREIRA DA SILVA -** (Titular) **RG:** 1674402-0 – SSP/MT **End:** Rua Marechal Rondon, Nº 304 – Centro, Nova Marilândia-MT.
	DEVANIRA DA SILVA LEITE - (Suplente) **RG:** 966 748 - SSP/MT **End.:** Rua das Bromélias, Jardim Planalto - Nova Marilândia-MT.
SOCIEDADE CIVIL	
Usuários da Assistência Social	**NIQUELI DA SILVA MENEZES -** (Titular) **RG:** 28206363 – SSP/MT **End:** Rua Santa Catarina, S/Nº - Centro Nova Marilândia-MT
	MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA - (Suplente) **RG:** 9176764 – SSP/MT **End:** Rua João Jacinto, S/Nº - Planalto, Nova Marilândia-MT
	ANTONIO C. MARINHO DE ARAÚJO - (Titular) **RG:** 16404399 - SSP/SP **End:** Rua Ceara s/nº. – Renascer, Nova Marilândia-MT
	JULIA NASCIMENTO FURTADO - (Suplente) **RG:** 17871689 - SSP/MT **Est. Civil:** Solteira **End:** Rua José Batista da Silva s/nº. – Planalto, Nova Marilândia-MT
Pastoral da Criança	**MARIA DE LIMA ARRUDA -** (Titular) **RG:** 100.582 - – SSP/MT **End:** Rua Marechal Rondon, 598 – Centro, Nova Marilândia-MT
	NATALINA MARIA DA SILVA - (Suplente) **RG:** 12198455 - SSP/MT **End:** Rua das Bromélias, Nº 23 – Planalto, Nova Marilândia – MT.
Igreja Católica	**SUENI DE FÁTIMA SOUTO – (**Titular) **RG:** 958779 – SSP/MT **End:** Rua Pernambuco, Nº 750 – Centro, Nova Marilândia-MT
Igreja Assembleia de Deus	**ELZA ALVES DE SENA FERREIRA -** (Suplente) **RG:** 2479543-7 SEJSP/MT **End**: Rua Ceará s/nº. – Renascer
Trabalhadores da Área da Assistência Social	**PATRICIA DOMINGOS DUARTE** (Titular) **RG:** 2123535-0 – SSP/MT **End.**: Rua Jose Batista da Silva - Nova Marilândia - MT
	FLAVIA CRISTINA SMITH DE SOUZA (Suplente) **RG:** 1745498-0 - SSP/MT **End.:** Rua Santa Catarina – Renascer, Nova Marilândia.

Art. 2º - Compete ao Conselho de que trata esta Portaria, o cumprimento das normas da Lei Municipal nº. **529/2009**, c/c as demais alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Os Membros ora nomeados, ***não*** serão remunerados pelos exercícios de suas respectivas funções.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 001/2017 SRP 001/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO ORTOPEDISTA PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT

Licitante Vencedor: **MedBugre LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ: 05.242.843/0001-18,** no **item 01 com valor total de R$ 29.499,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais).**

NOVA MARILANDIA / MT, 17 de fevereiro de 2017.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SELETIVO PÚBLICO 001/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2017

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Seletivo Público 001/2016, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: 179 – **TECNICO ADM. EDUCACIONAL MONITOR - SEDE**

Classif.	NOME
07º	TEREZINHA MOREIRA LEITE
08º	ROZILENE MENDES DA SILVA

Nova Maringá - MT, 17 de Fevereiro de 2017.

.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2017

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2016, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: 044 – **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE**

Classif.	NOME
02º	JOSÉ FERREIRA DA SILVA

CARGO: 079 – **ZELADORA**

Classif.	NOME
04º	EVA CRISTINA DE LIMA FLAVIO

Nova Maringá - MT, 17 de Fevereiro de 2017.

.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2017

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2015, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: 177 – **APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE**

Classif.	NOME
02º	SILVIA NAZARO

CARGO: 179 – **TECNICO ADM. EDUCACIONAL MONITOR - SEDE**

Classif.	NOME
04º	ROSANGELA MELO GOLARTE
05º	TATIANE RODRIGUES SILVA

Nova Maringá - MT, 17 de Fevereiro de 2017.

.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO A POPULAÇÃO

COMUNICADO A POPULAÇÃO

Comunicamos a população em geral que, os técnicos do Departamento de Contabilidade, realizarão Audiência Pública para apresentar a Prestação de contas do 3º Quadrimestre/2016. Na oportunidade será também, explanado pelos técnicos das Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação sobre o desenvolvimento e resultados das atividades e programas fins de cada Setor atinente ao 3º Quadrimestre de 2016.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores;

Data: 24 de Fevereiro de 2017;

Horário: 19h00min.

Sua participação é muito importante. Contamos com a presença de todos!

Nova Monte Verde MT, 16 de Fevereiro de 2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 005/2017 VIGÉSIMA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

EDITAL 005/2017

Vigésima Convocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2016

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO realizado em 14 de fevereiro de 2016 e homologado no dia 29 de Fevereiro de 2016, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas existente, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
10º	CATARINA DE LIMA PERIN	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	ZELADORA

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e entregar 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS) MESNORES DE 14(QUATORZE) ANOS;

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;

CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

PIS/PASEP;

CPF;

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADORDE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

CARTEIRA DE TRABALHO;

ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL;

DECLARAÇÃO DE BENS;

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO;

01 FOTO 3X4;

NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 17 de Fevereiro de 2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº. 1645 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.017.

Dispõe sobre a Recondução do Conselho Municipal de Ação Social e dá outras providências.

O Sr. *JOÃO TEODORO FILHO*, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Ação Social de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso passa a ter a seguinte composição:

Representante da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Ludimilla Crispim de Sousa

RG: 1701698-3/SS/MT CPF: 011.941.971-83

Suplente: Lucimar Maria Martins Lacerda

RG: 1350272-7 CPF: 016.721.871-92

Representante da Secretaria de Administração:

Titular: Jair Neri dos Santos Filho CPF: 013.114.111-27 RG: 1744315-6

Suplente: Núbia Matildes de Carvalho

RG: 1433854-8 CPF: 001.870.101-96

Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Generilda Gomes dos Santos

RG: 992216 CPF: 873.644.501-06

Suplente: Jonhatha Oliveira da Silva.

RG: 17919851 CPF: 025.733.681-81

Representante da Secretaria de Obras:

Titular: José Pereira de Macedo.

RG: 631504/SSP/GO CPF: 395.730.441-53

Suplente: Neri Maciel

RG: 1846414 SSP-GO CPF: 176.208.729-49

Representante da Secretaria de Educação, Cultura e de Esporte:

Titular: Marcia Rodrigues Ciríaco Ribeiro.

RG: 2615875/SSP/GO CPF: 471.950.611-91

Suplente: Nilza Rosa Giacomini.

RG: 1315116-9 SSP/MT CPF: 604.762.220-87

Representante da Associação das Mulheres:

Titular: Marisa Biasibetti.

RG: 1559919-5 CPF: 345.804.840-53

Suplente: Deigimar Bueno Pereira.

RG: 4013762 CPF: 909.637.251-49

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Marcio Jose Campos de Azevedo.

RG: 125523-5 SSP/MT CPF: 006.582.221-80

Suplente: Alisete Aparecida de Oliveira Souza.

RG: 2686993-4 CPF: 360.473.841-53

Representante Beneficiários do Programa Bolsa Família:

Titular: Leidiane Montalvão do Nascimento.

RG: 2348950-2 CPF: 044.029.401-09

Suplente: Leidiane Barbosa dos Santos.

RG: 2430267-8 CPF: 037.756.781-74

Representante dos Trabalhadores da Assistência Social:

Titular: Ester Hadassa Scherer.

RG: 2308720-0 CPF: 053.384.341-30

Suplente: Lilia Aparecida Antunes.

RG: 41364651-8 SSPMT CPF: 310.709.548-61

Representante da Igreja Assembleia de Deus Missão: Titular: Vania Alves de Azevedo Gomes. RG: 1044935-3/SSP/MT CPF: 036.244.111-10 Suplente: Simone Alves de Lima. RG: 2026963-3/SSP/GO CPF: 027.724.861-25

Art. 3º - Nos casos em que o titular não poder comparecer ou deixar de fazer parte do órgão ou da entidade, automaticamente seu suplente devera representá-lo ou assumir o posto de titular. Sendo que o órgão ou entidade ao qual ele representa devera indicar outro representante.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto de n° 1500 de 05 de Maio de 2016.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos Seis dias do mês de Fevereiro de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 1639 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.017.

Dispõe sobre a Recondução do Conselho Municipal de Ação Social e dá outras providências.

O Sr. *JOÃO TEODORO FILHO*, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Ação Social de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso passa a ter a seguinte composição:

Representante da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Ludimilla Crispim de Sousa

RG: 1701698-3/SS/MT CPF: 011.941.971-83

Suplente: Lucimar Maria Martins Lacerda

RG: 1350272-7 CPF: 016.721.871-92

Representante da Secretaria de Administração:

Titular: Jair Neri dos Santos Filho CPF: 013.114.111-27 RG: 1744315-6

Suplente: Núbia Matildes de Carvalho

RG: 1433854-8 CPF: 001.870.101-96

Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Generilda Gomes dos Santos

RG: 992216 CPF: 873.644.501-06

Suplente: Jonhatha Oliveira da Silva.

RG: 17919851 CPF: 025.733.681-81

Representante da Secretaria de Obras:

Titular: José Pereira de Macedo.

RG: 631504/SSP/GO CPF: 395.730.441-53

Suplente: Neri Maciel

RG: 1846414 SSP-GO CPF: 176.208.729-49

Representante da Secretaria de Educação, Cultura e de Esporte:

Titular: Marcia Rodrigues Ciríaco Ribeiro.

RG: 2615875/SSP/GO CPF: 471.950.611-91

Suplente: Nilza Rosa Giacomini.

RG: 1315116-9 SSP/MT CPF: 604.762.220-87

Representante da Associação das Mulheres:

Titular: Marisa Biasibetti.

RG: 1559919-5 CPF: 345.804.840-53

Suplente: Deigimar Bueno Pereira.

RG: 4013762 CPF: 909.637.251-49

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Valdete Alves de Oliveira.

RG: 994276/SSP/MT CPF: 650.597.001-00

Suplente: Alisete Aparecida de Oliveira Souza.

RG: 2686993-4 CPF: 360.473.841-53

Representante Beneficiários do Programa Bolsa Família:

Titular: Leidiane Montalvão do Nascimento.

RG: 2348950-2 CPF: 044.029.401-09

Suplente: Leidiane Barbosa dos Santos.

RG: 2430267-8 CPF: 037.756.781-74

Representante dos Trabalhadores da Assistência Social:

Titular: Ester Hadassa Scherer.

RG: 2308720-0 CPF: 053.384.341-30

Suplente: Lilia Aparecida Antunes.

RG: 41364651-8 SSPMT CPF: 310.709.548-61

Representante da Igreja Assembleia de Deus Missão: Titular: Vania Alves de Azevedo Gomes. RG: 1044935-3/SSP/MT CPF: 036.244.111-10 Suplente: Simone Alves de Lima. RG: 2026963-3/SSP/GO CPF: 027.724.861-25

Art. 3º - Nos casos em que o titular não poder comparecer ou deixar de fazer parte do órgão ou da entidade, automaticamente seu suplente devera representá-lo ou assumir o posto de titular. Sendo que o órgão ou entidade ao qual ele representa devera indicar outro representante.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto de n° 1500 de 05 de Maio de 2016.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos Seis dias do mês de Fevereiro de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 1641 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade."

O Sr. *JOÃO TEODORO FILHO*, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Art. 95 da Lei da Lei Complementar n.º 023 de 23, de Agosto de 2007;

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido ao servidor público ***JOSÉ ENORI DE OLIVEIRA PINTO*** inscrito sob o CPF n° 386.353.729-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ***motorista***, **licença prêmio de três (03)** meses por assiduidade com subsidio de cargo efetivo, conforme citado no Artigo mencionado.

Art. 2º - O período concedido terá inicio no dia 08 de fevereiro de 2017 e termino no dia 08 de Maio de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

DECRETO N.º 1640 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade."

O Sr. *JOÃO TEODORO FILHO*, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Art. 95 da Lei da Lei Complementar n.º 023 de 23, de Agosto de 2007;

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido ao servidor público ***JOÃO BATISTA PEREIRA*** inscrito sob o CPF n° 532.154.781-53, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Transporte, no cargo de ***motorista***, **licença prêmio de um (01)** mês por assiduidade com subsidio de cargo efetivo, conforme citado no Artigo mencionado.

Art. 2º - O período concedido terá inicio no dia 06 de Fevereiro de 2017 e termino no dia 06 de Março de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

DECRETO Nº. 1637 DE 31 DE JANEIRO DE 2.017

"Dispõe sobre a Recondução da Comissão Municipal de Transporte Escolar do Município de Nova Nazaré e dá outras providências."

O Sr. *JOÃO TEODORO FILHO*, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando que alguns membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar do Município de Nova Nazaré, nomeados, solicitaram sua saída do citado conselho,

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Municipal de Transporte Escolar do Município de Nova Nazaré estado de Mato Grosso passa a ter a seguinte composição.

Representantes dos Pais:

Mauriane Crispim Paes Lemes

RG: 1777874-3

CPF: 012.356.851-01

Representante dos Alunos:

Ketlelly Alves Martiniano

RG: 2620559-9

CPF: 592.655.016-5

Representante dos Professores Municipais:

Maria das Graças dos Santos

RG: 181935 SSP/MT

CPF: 162.330.181-53

Representante do poder Executivo:

Juliana Ferreira Rezende Alves

RG: 1792064-7

CPF: 017.956.891-45

Representante do Poder Legislativo:

Paula Cristina Lopes da Silva Carvalho

RG: 2099151-7

CPF: 040.595.511-12

Representante de Assessor Pedagógico:

José Martins Gonçalves

RG: 730817

CPF: 334.797.391-72

Representante dos Professores Estaduais:

Elisângela Adelaide Stein

RG: 115630-2

CPF: 931.797.661-15

Representante do Conselho do FUNDEB e PNATE:

Lucina de Fátima Scherer

RG: 1433890-4

CPF: 415.742.227-04

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto de n° 1598 de 22 de novembro de 2016.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de Janeiro de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ANEXO 15 DEMONSTRAÇÃO VARIAÇÃO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2016

MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Página.: 1 de 2

ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64 **Exercício:** 2016 R$ 1,00

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA ORCAMENTARIA		.		**DESPESA ORCAMENTARIA**		.	
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	4.344.103,20	.		**DESPESAS CORRENTES**		.	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	275.051,11	.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.716.589,93		
RECEITA PATRIMONIAL	408.512,98	.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.633.192,52	36.349.782,45	
RECEITAS DE SERVIÇOS	1.090.220,52	.		**DESPESAS DE CAPITAL**		.	
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	41.058.381,46	.		INVESTIMENTOS	2.233.123,67	.	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	393.185,52	.		AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	513.592,43	2.746.716,10	
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-67.962,57	.		**RESERVA DE CONTIGENCIA**		.	
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORR	-4.947.699,61	.		.		.	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		.		.		.	
ALIENAÇÃO DE BENS	173.824,64	.		.		.	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.576.070,99	.		.		.	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-OF		.		.		.	
Multas e Juros de Mora de Constribuição Pat		44.303.688,24		.		.	
INTERFERENCIA FINANCEIRA		.		**INTERFERENCIA FINANCEIRA**		.	
Interferencia Financeira		.		Interferencia Financeira	1.785.731,14	1.785.731,14	
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			44.303.688,24	**SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS**			40.882.229,69
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS DEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
MUTACOES PATRIMONIAIS ATIVAS		.		**MUTACOES PATRIMONIAIS PASSIVAS**		.	
INCORPORAÇÃO/AQUIS DE BENS		.		**DIVIDA ATIVA**		.	
AQUISIÇÃO DE BENS		.		Divida Ativa Recebida no Exercicio	166.485,90	166.485,90	
Aquisição de Bens de Estoque	3.452.590,32	3.452.590,32		**CREDITOS DIVERSOS A RECEBER**		.	
MOVEIS E UTENSILIOS		.		Créditos de pagtos. indevidos a serem restitu	1.120,85	1.120,85	
PREFEITURA MUNICIPAL		.		.		.	
Adiquiridos no Exercicio	321.197,56	321.197,56		.		.	
BENS IMOVEIS		.		.		.	
Incorporação de reformas, benfeitorias em pr	5.604,87	5.604,87		.		.	
EQUIPAMENTOS		.		.		.	
PREFEITURA MUNICIPAL		.		.		.	
Valor adquirido no exercicio	2.161.083,28	.		.		.	
Valor recebido em Doação no exercício	171.924,21	2.333.007,49		.		.	
VEICULOS E MAQUINARIOS		.		.		.	
PREFEITURA MUNICIPAL		.		.		.	
Valor Adiquirido no Exercicio	329.300,00	329.300,00		.		.	
DIVIDA INTERNA		.		.		.	
DIVIDA CONFESSADA		.		.		.	
Parcelamento SIMPREV- Vlr. amortizado no	231.893,07	.		.		.	
Amortização INSS 355280477	271.549,66	.		.		.	
Amortização Dívida Fundada - CISMNORTE	5.074,85	508.517,58		.		.	
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			6.950.217,82	**SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS**			167.606,75
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAM		.		**INDENPENDENTE DA EXECUCAO ORCAM**		.	
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR		.		**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**		.	
RP processados - Prescritos	54.144,14	.		**BAIXA DE DIREITOS**		.	
RP não processados	1.072.945,71	.		Dívida Ativa - Cancelamento	145.317,12	145.317,12	
RP processados - Parcelamento	243.592,89	1.370.682,74		**AJUSTE DE BENS, VALORES E CRÉDITO:**		.	
INCORPORAÇÕES DE DIREITOS		.		**AJUSTE DE CRÉDITOS**		.	
Reinscrição de Divida Ativa		.		**PROVISÃO P/ PERDAS PROVÁVEIS**		.	
Reinscrição de Divida Ativa Tributária	162.534,19	162.534,19		Constituição de prov. perdas da Divida Ativa	12.934,19	12.934,19	
.		.		**MOVEIS E UTENSILIOS**		.	
.		.		**PREFEITURA MUNICIPAL**		.	
.		.		**BAIXA DE BENS DE ESTOQUE**		.	
.		.		Baixa por Consumo via requisição	390.483,90	.	
.		.		Baixa por consumo imediato	2.882.233,68	3.272.717,58	
.		.		**EQUIPAMENTOS**		.	
.		.		**Baixas Verificadas no Exercicio**		.	
.		.		Baixa Verificadas no Exercicio Prefeitura	4.636.156,53	.	
.		.		Leilão de Bens Veículos	206.448,91	4.842.605,44	
.		.		**DIVIDA FUNDADA INTERNA**		.	
.		.		**PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA**		.	
.		.		Atualização da Dívida - Parc. SIMPREV 010	70.233,95	.	
.		.		Incorporação Dívida Fundada - CISMNORTE	243.592,89	313.826,84	
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			1.533.216,93	**SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS**			8.587.401,17
TOTAL DAS VARIACOES ATIVAS			52.787.122,99	**TOTAL DAS VARIACOES PASSIVAS**			49.637.237,61
				Resultado Patrimonial (SUPERAVIT)			3.149.885,38
TOTAL GERAL			52.787.122,99	**TOTAL GERAL**			52.787.122,99

www.duralexsistemas.com.br OR 846

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2016
MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Página.: 2 de 2

ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64 **Exercício:** 2016 R$ 1,00

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$

Nova Olimpia, 31 de dezembro de 2016

Cristóvão Masson
Prefeito

Adilson Alves Pessoa
Secretário de Finanças

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2016

MATO GROSSO

BALANÇO FINANCEIRO **Exercício:** 2016 Página.: 1 de 5

ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64 R$ 1,00

RECEITAS	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA			
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	4.344.103,20	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	275.051,11	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	408.512,98	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	1.090.220,52	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	41.058.381,46	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	393.185,52	47.569.454,79	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA (-)	(67.962,57)	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES (-)	(4.947.699,61)	(5.015.662,18)	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	173.824,64	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.576.070,99	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora de Constribuição Patronal	0,00	1.749.895,63	44.303.688,24
INTERFERENCIA FINANCEIRA			
Interferencia Financeira	0,00		
EXTRA - ORCAMENTARIA			
SIMPREV - EDUCAÇÃO	304.603,86	0,00	
SIMPREV - SAÚDE	7.294,02	0,00	
SIMPREV - FMS	573.985,66	0,00	
SIMPREV - FUNDEB 60%	497.342,51	0,00	
SIMPREV - FUNDEB 40%	56.542,80	0,00	
SIMPREV - FMAS	29.660,54	0,00	
SIMPREV - FMDCA	1.895,68	0,00	
SIMPREV - DEMAIS SEGURADOS	269.358,77	0,00	
INSS - EDUCAÇÃO	16.864,46	0,00	
INSS - SAÚDE	7.421,44	0,00	
INSS - FMS	84.127,22	0,00	
INSS - FUNDEB 60%	82.248,12	0,00	
INSS - FMAS	9.481,04	0,00	
INSS - FMDCA	6.005,08	0,00	
INSS - DEMAIS SEGURADOS	87.914,63	0,00	
SALÁRIO FAMÍLIA (CLT) - EDUC	3.265,92	0,00	
SALÁRIO FAMÍLIA (CLT) - FMS	554,04	0,00	
SALÁRIO FAMÍLIA (CLT) - FMAS	874,80	0,00	
SALÁRIO FAMÍLIA (EST) - SAÚDE	58,32	0,00	
Pensão Alimentícia - EDUCAÇÃO	19.737,69	0,00	
Pensão Alimentícia - FMS	23.692,13	0,00	
Pensão Alimentícia - FMAS	6.356,05	0,00	
Pensão Alimentícia - DEMAIS SERVIDORES	54.231,22	0,00	

DESPESAS	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA			
Encargos Especiais	956.629,74	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
Educação	14.202.955,79	0,00	0,00
Desporto e Lazer	182.291,89	0,00	0,00
Cultura	91.229,77	0,00	0,00
Saúde	12.266.835,63	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.607.705,87	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	1.890.329,21	0,00	0,00
Agricultura	343.583,17	0,00	0,00
Transporte	1.145.874,78	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
Administração	4.905.587,02	0,00	0,00
Saneamento	1.436.074,52	0,00	0,00
Gestão Ambiental	67.401,16	39.096.498,55	39.096.498,55
INTERFERENCIA FINANCEIRA			
Interferencia Financeira	1.785.731,14	1.785.731,14	1.785.731,14
EXTRA - ORCAMENTARIA			
RP Proc 2014 - Pessoal a pagar financeiro	17.605,83	0,00	0,00
RP Proc 2015 - Pessoal a pagar financeiro	1.191.071,59	0,00	0,00
RP proc 2015 - RPPS	258.177,19	0,00	0,00
RP proc 2015 - INSS	61.497,41	0,00	0,00
RP Proc 2011- Fornec e contas a pagar CP financ	(4,65)	0,00	0,00
RP Proc 2012- Fornec e contas a pagar CP financ	9.130,00	0,00	0,00
RP Proc 2013- Fornec e contas a pagar CP financ	(5.434,68)	0,00	0,00
RP Proc 2014- Fornec e contas a pagar CP financ	59.086,19	0,00	0,00
RP Proc 2015- Fornec e contas a pagar CP financ	2.158.284,11	0,00	0,00
RP Proc 2015 - PIS/PASEP INTER OFSS UNIÃO	27.664,87	0,00	0,00
RP Não Proc 2011 - a liquidar	4,65	0,00	0,00
RP Não Proc 2012 - a liquidar	18.513,98	0,00	0,00
RP Não Proc 2013 - a liquidar	267.763,44	0,00	0,00
RP Não Proc 2014 - a liquidar	139.916,02	0,00	0,00
RP Não Proc 2015 - a liquidar	644.405,88	0,00	0,00
SIMPREV - EDUCAÇÃO	299.448,56	0,00	0,00
SIMPREV - SAÚDE	7.743,53	0,00	0,00
SIMPREV - FMS	574.812,60	0,00	0,00

www.duralexsistemas.com.br OR 844

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2016
MATO GROSSO

BALANÇO FINANCEIRO **Exercício:** 2016 Página.: 2 de 5

ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64 R$ 1,00

RECEITAS	R$	R$	R$
SINTEP - EDUCAÇÃO	842,37	0,00	
SINTEP - FMS	44,65	0,00	
SINTEP - FUNDEB 60%	45.949,78	0,00	
SINTEP - FUNDEB 40%	4.843,89	0,00	
SINTEP - DEMAIS SERVIDORES	494,10	0,00	
SISPUNO - EDUCAÇÃO	19.415,95	0,00	
SISPUNO - FMS	32.105,92	0,00	
SISPUNO - FUNDEB 60%	578,38	0,00	
SISPUNO - FMAS	590,72	0,00	
SISPUNO - FMDCA	176,82	0,00	
SISPUNO - DEMAIS SERVIDORES	13.498,85	0,00	
CONTRIB. SIND. FESSP/MT- EDUCAÇAO	6.793,00	0,00	
CONTRIB. SIND. FESSP/MT- SAÚDE	155,88	0,00	
CONTRIB. SIND. FESSP/MT- FMS	11.521,90	0,00	
CONTRIB. SIND. FESSP/MT- FUNDEB 60%	12.973,76	0,00	
CONTRIB. SIND. FESSP/MT- FUNDEB 40%	1.306,15	0,00	
CONTRIB. SIND. FESSP/MT- FMAS	862,82	0,00	
CONTRIB. SIND. FESSP/MT- FMDCA	208,71	0,00	
CONTRIB. SIND. FESSP/MT- DEMAIS SERVIDORES	6.414,11	0,00	
Consignação B. BRASIL - EDUCAÇÃO	15.314,80	0,00	
Consignação B. BRASIL - FMS	75.646,04	0,00	
Consignação B. BRASIL - FUNDEB 60%	50.975,43	0,00	
Consignação B. BRASIL - FUNDEB 40%	5.102,57	0,00	
Consignação B. BRASIL - FMAS	6.499,32	0,00	
Consignação B. BRASIL - DEMAIS SERVIDORES	35.995,82	0,00	
Consignação CEF - EDUCAÇÃO	341.857,53	0,00	
Consignação CEF - FMS	584.491,06	0,00	
Consignação CEF - FUNDEB 60%	421.392,36	0,00	
Consignação CEF - FUNDEB 40%	40.133,31	0,00	
Consignação CEF - FMAS	39.601,45	0,00	
Consignação CEF - FMDCA	3.850,00	0,00	
Consignação CEF - DEMAIS SERVIDORES	334.322,33	0,00	
Consignação BV FINANCEIRA - EDUCAÇÃO	35.182,78	0,00	
Consignação BV FINANCEIRA - FMS	24.001,21	0,00	
Consignação BV FINANCEIRA - FUNDEB 60%	21.352,66	0,00	
Consignação BV FINANCEIRA - FMAS	1.673,00	0,00	
Consignação BV FINANCEIRA - DEMAIS SERVIDORES	32.294,71	0,00	
Consignação B. Bradesco - EDUCAÇÃO	48.037,40	0,00	
Consignação B. Bradesco - FMS	76.626,29	0,00	
Consignação B. Bradesco - FUNDEB 60%	47.958,75	0,00	
Consignação B. Bradesco - FUNDEB 40%	5.725,65	0,00	

DESPESAS	R$	R$	R$
SIMPREV - FUNDEB 60%	501.485,32	0,00	0,00
SIMPREV - FUNDEB 40%	56.927,56	0,00	0,00
SIMPREV - FMAS	29.558,82	0,00	0,00
SIMPREV - FMDCA	1.728,77	0,00	0,00
SIMPREV - DEMAIS SEGURADOS	267.845,70	0,00	0,00
INSS - EDUCAÇÃO	16.300,45	0,00	0,00
INSS - SAÚDE	7.363,57	0,00	0,00
INSS - FMS	84.987,31	0,00	0,00
INSS - FUNDEB 60%	79.458,67	0,00	0,00
INSS - FMAS	9.559,39	0,00	0,00
INSS - FMDCA	5.841,16	0,00	0,00
INSS - DEMAIS SEGURADOS	88.048,63	0,00	0,00
SALÁRIO FAMÍLIA (CLT) - EDUC	3.580,32	0,00	0,00
SALÁRIO FAMÍLIA (CLT) - FMS	580,24	0,00	0,00
SALÁRIO FAMÍLIA (CLT) - FMAS	979,60	0,00	0,00
SALÁRIO FAMÍLIA (EST) - SAÚDE	84,52	0,00	0,00
Pensão Alimentícia - EDUCAÇÃO	21.243,25	0,00	0,00
Pensão Alimentícia - FMS	24.867,98	0,00	0,00
Pensão Alimentícia - FMAS	6.750,05	0,00	0,00
Pensão Alimentícia - DEMAIS SERVIDORES	59.256,62	0,00	0,00
SINTEP - EDUCAÇÃO	884,34	0,00	0,00
SINTEP - FMS	64,42	0,00	0,00
SINTEP - FUNDEB 60%	49.714,68	0,00	0,00
SINTEP - FUNDEB 40%	5.252,85	0,00	0,00
SINTEP - DEMAIS SERVIDORES	552,72	0,00	0,00
SISPUNO - EDUCAÇÃO	19.233,91	0,00	0,00
SISPUNO - FMS	31.988,36	0,00	0,00
SISPUNO - FUNDEB 60%	582,19	0,00	0,00
SISPUNO - FMAS	577,32	0,00	0,00
SISPUNO - FMDCA	161,65	0,00	0,00
SISPUNO - DEMAIS SERVIDORES	13.407,08	0,00	0,00
Consignação B. BRASIL - EDUCAÇÃO	17.358,72	0,00	0,00
Consignação B. BRASIL - FMS	81.290,65	0,00	0,00
Consignação B. BRASIL - FUNDEB 60%	56.219,72	0,00	0,00
Consignação B. BRASIL - FUNDEB 40%	5.935,88	0,00	0,00
Consignação B. BRASIL - FMAS	7.040,93	0,00	0,00
Consignação B. BRASIL - DEMAIS SERVIDORES	39.615,62	0,00	0,00
Consignação CEF - EDUCAÇÃO	341.584,74	0,00	0,00
Consignação CEF - FMS	587.415,73	0,00	0,00
Consignação CEF - FUNDEB 60%	420.929,93	0,00	0,00
Consignação CEF - FUNDEB 40%	40.884,21	0,00	0,00

www.duralexsistemas.com.br OR 844

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2016
MATO GROSSO

BALANÇO FINANCEIRO **Exercício:** 2016 Página.: 3 de 5

ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64 R$ 1,00

RECEITAS	R$	R$	R$
Consignação B. Bradesco - FMAS	2.921,10	0,00	
Consignação B. Bradesco - FMDCA	6.321,06	0,00	
Consignação B. Bradesco - DEMAIS SERVIDORES	74.785,30	0,00	
Consignação SICREDI - EDUCAÇÃO	8.513,65	0,00	
Consignação SICREDI - SAÚDE	12.663,28	0,00	
Consignação SICREDI - FMS	29.050,42	0,00	
Consignação SICREDI - FUNDEB 60%	15.606,31	0,00	
Consignação SICREDI - FUNDEB 40%	15.219,52	0,00	
Consignação SICREDI - DEMAIS SERVIDORES	10.937,72	0,00	
Consignação Bradesco - BENEFICIARIOS SIMPREV	592,73	0,00	
ACINO CARD - EDUCAÇÃO	84.856,44	0,00	
ACINO CARD - SAÚDE	1.255,08	0,00	
ACINO CARD - FMS	88.556,98	0,00	
ACINO CARD - FUNDEB 60%	51.568,95	0,00	
ACINO CARD - FUNDEB 40%	4.551,24	0,00	
ACINO CARD - FMAS	2.139,74	0,00	
ACINO CARD - FMDCA	2.118,54	0,00	
ACINO CARD - DEMAIS SERVIDORES	56.519,55	0,00	
IRRF Servidores - EDUCAÇÃO	26.886,35	0,00	
IRRF Servidores - SAÚDE	14.398,42	0,00	
IRRF Servidores - FMS	633.013,77	0,00	
IRRF Servidores - FUNDEB 60%	245.748,03	0,00	
IRRF Servidores - FUNDEB 40%	18.678,88	0,00	
IRRF Servidores - FMAS	8.551,36	0,00	
IRRF Servidores - DEMAIS SERVIDORES	170.397,76	0,00	
IRRF de Terceiros - EDUCAÇÃO	11.445,44	0,00	
IRRF de Terceiros - SAÚDE	216,60	0,00	
IRRF de Terceiros - FMS	9.064,66	0,00	
IRRF de Terceiros - FUNDEB 40%	313,50	0,00	
IRRF de Terceiros - FMAS	1.408,47	0,00	
IRRF de Terceiros - DEMAIS SERVIDORES	20.245,46	0,00	
Restituição de desconto indevido da UNIMED	1.399,23	0,00	
I.S.S Retido na Fonte - EDUCAÇÃO	37.435,18	0,00	
I.S.S Retido na Fonte - FMS	69.729,68	0,00	
I.S.S Retido na Fonte - FUNDEB 40%	12.443,00	0,00	
I.S.S Retido na Fonte - FMAS	8.928,00	0,00	
I.S.S Retido na Fonte - DEMAIS SECRETARIAS	61.303,82	0,00	
REF: DARF 1345-DCTF	505,00	0,00	
INSS - Serviços Terceiros - EDUCAÇÃO	61.950,48	0,00	
INSS - Serviços Terceiros - SAÚDE	231,00	0,00	
INSS - Serviços Terceiros - FMS	45.147,21	0,00	

DESPESAS	R$	R$	R$
Consignação CEF - FMAS	38.953,38	0,00	0,00
Consignação CEF - FMDCA	3.500,00	0,00	0,00
Consignação CEF - DEMAIS SERVIDORES	341.628,76	0,00	0,00
Consignação BV FINANCEIRA - EDUCAÇÃO	37.222,41	0,00	0,00
Consignação BV FINANCEIRA - FMS	26.029,06	0,00	0,00
Consignação BV FINANCEIRA - FUNDEB 60%	23.179,19	0,00	0,00
Consignação BV FINANCEIRA - FMAS	1.933,60	0,00	0,00
Consignação BV FINANCEIRA - DEMAIS SERVIDORES	33.948,63	0,00	0,00
Consignação B. Bradesco - EDUCAÇÃO	45.833,34	0,00	0,00
Consignação B. Bradesco - FMS	67.291,61	0,00	0,00
Consignação B. Bradesco - FUNDEB 60%	44.042,34	0,00	0,00
Consignação B. Bradesco - FUNDEB 40%	4.807,24	0,00	0,00
Consignação B. Bradesco - FMAS	2.304,98	0,00	0,00
Consignação B. Bradesco - FMDCA	5.838,27	0,00	0,00
Consignação B. Bradesco - DEMAIS SERVIDORES	73.801,37	0,00	0,00
Consignação SICREDI - EDUCAÇÃO	8.419,98	0,00	0,00
Consignação SICREDI - SAÚDE	12.235,52	0,00	0,00
Consignação SICREDI - FMS	30.209,17	0,00	0,00
Consignação SICREDI - FUNDEB 60%	15.059,05	0,00	0,00
Consignação SICREDI - FUNDEB 40%	14.387,99	0,00	0,00
Consignação SICREDI - DEMAIS SERVIDORES	11.134,26	0,00	0,00
Consignação Bradesco - BENEFICIARIOS SIMPREV	592,73	0,00	0,00
ACINO CARD - EDUCAÇÃO	90.898,28	0,00	0,00
ACINO CARD - SAÚDE	1.255,08	0,00	0,00
ACINO CARD - FMS	92.182,91	0,00	0,00
ACINO CARD - FUNDEB 60%	55.462,37	0,00	0,00
ACINO CARD - FUNDEB 40%	4.949,02	0,00	0,00
ACINO CARD - FMAS	2.318,50	0,00	0,00
ACINO CARD - FMDCA	2.518,79	0,00	0,00
ACINO CARD - DEMAIS SERVIDORES	60.488,42	0,00	0,00
IRRF Servidores - EDUCAÇÃO	26.886,35	0,00	0,00
IRRF Servidores - SAÚDE	14.398,42	0,00	0,00
IRRF Servidores - FMS	633.013,77	0,00	0,00
IRRF Servidores - FUNDEB 60%	245.748,03	0,00	0,00
IRRF Servidores - FUNDEB 40%	18.678,88	0,00	0,00
IRRF Servidores - FMAS	8.551,36	0,00	0,00
IRRF Servidores - DEMAIS SERVIDORES	170.397,76	0,00	0,00
IRRF de Terceiros - EDUCAÇÃO	11.445,44	0,00	0,00
IRRF de Terceiros - SAÚDE	216,60	0,00	0,00
IRRF de Terceiros - FMS	9.064,66	0,00	0,00
IRRF de Terceiros - FUNDEB 40%	313,50	0,00	0,00

www.duralexsistemas.com.br OR 844

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2016
MATO GROSSO

BALANÇO FINANCEIRO **Exercício:** 2016 Página.: 4 de 5

ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64 R$ 1,00

RECEITAS	R$	R$	R$
INSS - Serviços Terceiros - FUNDEB 40%	24.782,49	0,00	
INSS - Serviços Terceiros - FMAS	25.071,78	0,00	
INSS - Serviços Terceiros - FMDCA	94,60	0,00	
INSS - Serviços Terceiros - DEMAIS SECRETARIAS	76.242,02	0,00	
Caução da concorrência 1/2015 (venda imóveis)	20.436,84	0,00	
Garantia em pecunia (Contratos)	5.560,87	0,00	
Caução da concorrência 1/2016 (venda imóveis)	49.595,38	0,00	
UNIMED - EDUCAÇÃO	101.403,85	0,00	
UNIMED - FMS	65.181,26	0,00	
UNIMED - FUNDEB 60%	210.254,37	0,00	
UNIMED - FUNDEB 40%	37.823,08	0,00	
UNIMED - FMAS	13.532,71	0,00	
UNIMED - DEMAIS SERVIDORES	99.677,23	0,00	
UNIMED - BENEFICIARIOS SIMPREV	31.385,09	0,00	
UNIMED - CONTRIB. ESPONTÂNEA	2.810,85	0,00	
Ret em folha p Ord Judicial Pc 10298-2020118110055	3.546,34	0,00	
Desp extraordinária combate ao AEDES (ACS e ACE)	12.600,00	7.257.945,90	
RESTOS A PAGAR			
Valor Liquidado	323.248,87	0,00	0,00
Valor a Liquidar	989.063,58	1.312.312,45	8.570.258,35
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL EM BANCOS	0,00	3.426.095,54	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	466.202,63	0,00
CRÉDITOS DE CIRCULAÇÃO DE TERCEIROS	0,00	162.214,63	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	5.794,94	0,00
ENTIDADES DEVEDORAS (PORT 447/STN)	0,00	1.288.735,94	0,00
DEVEDORES PELA PREST DE SERVIÇOS	0,00	198.475,02	5.547.518,70
TOTAL			**58.421.465,29**

DESPESAS	R$	R$	R$
IRRF de Terceiros - FMAS	1.408,47	0,00	0,00
IRRF de Terceiros - DEMAIS SERVIDORES	20.245,46	0,00	0,00
Restituição de desconto indevido da UNIMED	1.455,23	0,00	0,00
I.S.S Retido na Fonte - EDUCAÇÃO	37.435,18	0,00	0,00
I.S.S Retido na Fonte - FMS	69.729,68	0,00	0,00
I.S.S Retido na Fonte - FUNDEB 40%	12.443,00	0,00	0,00
I.S.S Retido na Fonte - FMAS	8.928,00	0,00	0,00
I.S.S Retido na Fonte - DEMAIS SECRETARIAS	61.303,82	0,00	0,00
REF: DARF 1345-DCTF	505,00	0,00	0,00
INSS - Serviços Terceiros - EDUCAÇÃO	61.821,78	0,00	0,00
INSS - Serviços Terceiros - FMS	44.804,01	0,00	0,00
INSS - Serviços Terceiros - FUNDEB 40%	24.631,99	0,00	0,00
INSS - Serviços Terceiros - FMAS	24.816,68	0,00	0,00
INSS - Serviços Terceiros - FMDCA	94,60	0,00	0,00
INSS - Serviços Terceiros - DEMAIS SECRETARIAS	78.096,90	0,00	0,00
Caução da concorrência 1/2015 (venda imóveis)	21.506,40	0,00	0,00
Seguro Garantia (contratos)	12.157,94	0,00	0,00
Caução da concorrência 1/2016 (venda imóveis)	49.595,38	0,00	0,00
UNIMED - EDUCAÇÃO	104.800,06	0,00	0,00
UNIMED - FMS	64.548,39	0,00	0,00
UNIMED - FUNDEB 60%	205.498,64	0,00	0,00
UNIMED - FUNDEB 40%	38.681,21	0,00	0,00
UNIMED - FMAS	13.439,24	0,00	0,00
UNIMED - DEMAIS SERVIDORES	99.132,39	0,00	0,00
UNIMED - BENEFICIARIOS SIMPREV	31.385,09	0,00	0,00
UNIMED - CONTRIB. ESPONTÂNEA	2.810,85	0,00	0,00
Ret em folha p Ord Judicial Pc 10298-2020118110055	3.086,58	0,00	0,00
Desp extraordinária combate ao AEDES (ACS e ACE)	12.600,00	0,00	0,00
Créditos - Energia Mes 12/2015	1.120,85	12.116.053,94	12.116.053,94
SALDO PARA EXERCICIO SEGUINTE			
DISPONÍVEL EM CAIXA	112,36	0,00	0,00
DISPONÍVEL EM BANCOS	3.642.971,94	0,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	271.172,26	0,00	0,00
CRÉDITOS DE CIRCULAÇÃO DE TERCEIROS	21.714,14	0,00	0,00
ENTIDADES DEVEDORAS (PORT 447/STN)	1.288.735,94	0,00	0,00
DEVEDORES PELA PREST DE SERVIÇOS	198.475,02	5.423.181,66	5.423.181,66
TOTAL			**58.421.465,29**

Nova Olimpia,31 de dezembro de 2016

www.duralexsistemas.com.br OR 844

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2016
MATO GROSSO

BALANÇO FINANCEIRO **Exercício:** 2016 Página.: 5 de 5

ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64 R$ 1,00

RECEITAS	R$	R$	R$	DESPESAS	R$	R$	R$

Cristóvão Masson
Prefeito

Adilson Alves Pessoa
Secretário de Finanças

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

www.duralexsistemas.com.br OR 844

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3284/2017

Contrato de Prestação de Serviço nº 3284/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: ANA LUCIA OLIVEIRA DE FREITAS

Cargo/Função: Professora

Valor: R$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 15/12/2017.

ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2016

MATO GROSSO

ADENDO II À PORTARIA SOB Nº 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2016 Página.: 1 de 1

ANEXO 12 - LEI Nº 4320/64 R$ 1,00

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença
RECEITAS CORRENTES							
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	4.362.652,00	4.344.103,20	18.548,80				
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	180.633,00	275.051,11	(94.418,11)				
RECEITA PATRIMONIAL	272.064,00	408.512,98	(136.448,98)				
RECEITAS DE SERVIÇOS	885.200,00	1.090.220,52	(205.020,52)				
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	36.511.581,60	41.058.381,46	(4.546.799,86)				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	353.806,00	393.185,52	(39.379,52)				
DEDUÇÃO DA RECEITA							
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	(4.090,00)	(67.962,57)	63.872,57				
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS COF	(4.624.168,52)	(4.947.699,61)	323.531,09				
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	0,00	100.000,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	67.800,00	173.824,64	(106.024,64)				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.619.486,92	1.576.070,99	43.415,93				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAME							
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-	0,00	0,00	0,00				
Multas e Juros de Mora de Constribuição F	0,00	0,00	0,00				
INTERFERENCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00				
				CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	39.585.077,20	38.359.444,29	1.225.632,91
				CREDITO ESPECIAL	311.890,95	737.054,26	(425.163,31)
				INTERFERENCIA FINANCEIRA		1.785.731,14	(1.785.731,14)
SOMAS.....	**39.724.965,00**	**44.303.688,24**	**(4.578.723,24)**	**SOMAS.....**	**39.896.968,15**	**40.882.229,69**	**(985.261,54)**
DÉFICIT.....	**172.003,15**	**0,00**	**172.003,15**	**SUPERÁVIT.....**	**0,00**	**3.421.458,55**	**(3.421.458,55)**
TOTAL.....	**39.896.968,15**	**44.303.688,24**	**(4.406.720,09)**	**TOTAL.....**	**39.896.968,15**	**44.303.688,24**	**(4.406.720,09)**

Nova Olimpia, 31 de dezembro de 2016

Cristóvão Masson
Prefeito

Adilson Alves Pessoa
Secretário de Finanças

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

www.duralexsistemas.com.br OR 843

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, comunica que as Contas Municipais de Governo e Gestão, relativas ao Exercício Financeiro de 2016, estão à disposição dos munícipes pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 15/02/2017, junto à sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Mato Grosso, nº 175, Centro, Nova Olímpia - MT, em horário normal de funcionamento.

Nova Olímpia - MT, em 15 de Fevereiro de 2.017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3269/2017

Contrato de Prestação de Serviço nº 3269/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: CENILDA CARVALHO OLIVEIRA R. DA FONSECA

Cargo/Função: Professora

Valor: R$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 15/12/2017.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3265/2017

Contrato de Prestação de Serviço nº 3265/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: CLEONICE ROBERTO DE MELO

Cargo/Função: Professora

Valor: R$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 15/12/2017.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3265/2017

Contrato de Prestação de Serviço nº 3265/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: CLEONICE ROBERTO DE MELO

Cargo/Função: Professora

Valor: R$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 15/12/2017.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3274/2017

Contrato de Prestação de Serviço nº 3274/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: EUCILENE DE SOUZA PEREIRA

Cargo/Função: Professora

Valor: R$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 15/12/2017.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3270/2017

Contrato de Prestação de Serviço nº 3270/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: HELOISA QUESSADA JUSTINO DE ALMEIDA

Cargo/Função: Professora

Valor: R$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 15/12/2017.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3272/2017

Contrato de Prestação de Serviço nº 3272/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: IRACILDA GABRIEL DA SILVA

Cargo/Função: Professora

Valor: R$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 15/12/2017.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3273/2017

Contrato de Prestação de Serviço nº 3273/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: IVANIR GONÇALVES ALVES

Cargo/Função: Professora

Valor: R$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 15/12/2017.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3275/2017

Contrato de Prestação de Serviço nº 3275/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: JOANIZE CRISTINA CORREA

Cargo/Função: Professora

Valor: R$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 15/12/2017.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3276/2017

Contrato de Prestação de Serviço nº 3276/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: JOZILENE NUNES DA COSTA

Cargo/Função: Professora

Valor: R$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 15/12/2017.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3264/2017

Contrato de Prestação de Serviço nº 3264/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: LEIDIANA NONATA PEREIRA

Cargo/Função: Professora

Valor: R$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 15/12/2017.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3286/2017

Contrato de Prestação de Serviço nº 3286/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: MARCIELE CRISTINA DE MATOS

Cargo/Função: Professora

Valor: R$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 15/12/2017.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3271/2017

Contrato de Prestação de Serviço nº 3271/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: MARIA ALLINY SILVA SANTOS

Cargo/Função: Professora

Valor: R$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 15/12/2017.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 130 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CRIA SUBCOMISSÃO LICITAÇÃO AGENCIA DE PUBLICIDADE, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são Inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O LV E:

Art. 1º - Criar a Comissão Técnica de Avaliação do certame de Licitação Agência de Publicidade Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, para efeitos de instrução e julgamento do Processo Licitatório em qualquer de suas modalidades, as pessoas abaixo relacionadas.

Presidente: Eronildo Lucas dos Santos;

Secretário: Vilmar Rodrigues Ferreira;

Membro: Márcia Barbosa do Nascimento.

Art. 2º - Os membros da Comissão nomeados através da presente portaria deverão cumprir os princípios da legalidade, da impessoalidade, da imparcialidade, da moralidade, da probidade administrativa e também, os princípios constitucionais e demais diplomas legais que regem a matéria.

Art. 3º - Os Membros da Comissão não serão remunerados, por se tratar de serviço de relevante interesse público administrativo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, em 16 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 010 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

QUE DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, NA FORMA DA LEI E PRESCRITAS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica lançado o **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Limpeza Pública para o exercício de 2.017,** com vencimento previsto para **12 de abril de 2.017**, podendo o contribuinte optar pelo pagamento em **04 (quatro) parcelas mensais**, **com vencimento em 12 de abril de 2.017, 12 de maio de 2.017, 12 de junho de 2017 e 12 de julho de 2017.**

Art. 2º - O pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano efetuado até 12 de abril de 2017, em cota única, conforme previsto no Artigo anterior, gozará de 25% (vinte e cinco) por cento de desconto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 15 dias do mês fevereiro de 2017.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

JOÃO SARTORI

Secretário Mun. de Administração

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3268/2017

Contrato de Prestação de Serviço nº 3268/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: MARIA ANGELA SATINGER PINHO PATELLI

Cargo/Função: Professora

Valor: R$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 15/12/2017.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3287/2017

Contrato de Prestação de Serviço nº 3287/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: PATRICIA VENTURA MIRANDA

Cargo/Função: Professora

Valor: R$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 15/12/2017.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3280/2017

Contrato de Prestação de Serviço nº 3280/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: ROSENGELA SILVA MARANHÃO

Cargo/Função: Professora

Valor: R$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 15/12/2017.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3267/2017

Contrato de Prestação de Serviço nº 3267/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: ROSINETE LEMES DE MORAIS DO NASCIMENTO

Cargo/Função: Professora

Valor: R$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 15/12/2017.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3266/2017

Contrato de Prestação de Serviço nº 3266/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA

Cargo/Função: Professora

Valor: R$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 15/12/2017.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3289/2017

Contrato de Prestação de Serviço nº 3289/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: SUZANETE PEREIRA DE PAULA

Cargo/Função: Professora

Valor: R$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 15/12/2017.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3277/2017

Contrato de Prestação de Serviço nº 3277/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: TALITA ANDREIA DE PINHO FREITAS

Cargo/Função: Professora

Valor: R$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 15/12/2017.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3288/2017

Contrato de Prestação de Serviço nº 3288/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratado: TIAGO BORGES DA SILVA

Cargo/Função: Professor

Valor: R$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 15/12/2017.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3278/2017

Contrato de Prestação de Serviço nº 3278/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: VALERIA APARECIDA BARANIUK

Cargo/Função: Professora

Valor: R$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 15/12/2017.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3279/2017

Contrato de Prestação de Serviço nº 3279/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: ZILDA DE CASTILHO AGRA SILVA

Cargo/Função: Professora

Valor: R$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 15/12/2017.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3282/2017

Contrato de Prestação de Serviço nº 3282/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: CAROLINE MOREIRA ALVES

Cargo/Função: Professora

Valor: R$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 15/12/2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO O DIA QUE MENCIONA .

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo o dia 27 de fevereiro de 2017, segunda-feira, nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica nos plantões e serviços necessários de caráter essencial.

Art. 2º - O horário de atendimento ao público no dia 1º de março de 2017, será das **7: 00 às 11: 00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 17 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

JOÃO SARTORI

Secretário Mun. de Administração

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3283/2017

Contrato de Prestação de Serviço nº 3283/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratado: DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS

Cargo/Função: Professor

Valor: R$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 15/12/2017.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP-Nº. 008/2017/ PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2017/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da Pregoeira devidamente instituída pela portaria 065 de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº. 008/2017/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS PINTURA INTERNAS E EXTERNAS INCLUINDO BARRADOS, PISOS ESQUADRIAS E FORROS LETREIROS E LOGOMARCAS, E PEQUENOS REPAROS COM MASSA CORRIDA DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.**A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 13 de março de 2017**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame será dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 17 de fevereiro de 2017

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12033/2016/PMNO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOLUÇÃO PARA REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO COM MONITORAMENTO ATRAVES DE DUAS CAMERAS POR PONTO COM REGISTRO DE IMAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONTROLE DE ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPI-MT.

O prefeito municipal resolve cancelar a ata de registro de preços supramencionada conforme motivação constantes nos autos do processo administrativo 037/2016/PMNO.

Nova Olímpia/MT 17de fevereiro de 2017

Jose Elpidio De Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3285/2017

Contrato de Prestação de Serviço nº 3285/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratado: JAIR ALVES DE SOUZA

Cargo/Função: Professor

Valor: R$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 15/12/2017.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3281/2017

Contrato de Prestação de Serviço nº 3281/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: PATRICIA FERNANDA CARNEIRO DA SILVA

Cargo/Função: Professora

Valor: R$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 15/12/2017

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2017

Referente ao Edital do pregão presencial Nº 002/2017

O município de Nova Olímpia – MT torna público, que tendo em vista o equivoco ocorrido na publicação que circulou no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 17/02/2017, pag. 163, faz retificar-se da seguinte Forma:

ONDE SE LÊ: Vigencia 01/02/2017 a 31/01/2018.

LEIA – SE: Vigencia 16/02/2017 a 16/02/2018

Nova Olímpia-MT, 17 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2016

MATO GROSSO

Data.: 31/12/2016
Hora.: 16:26:10
Página.: 1 de 3

ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL - LEI N 4320-64 **Exercício:** 2016 **Encerramento 31/12/2016**

R$ 1,00

ATIVO				PASSIVO			
Titulos	R$	R$	R$	Titulos	R$	R$	R$
ATIVO FINANCEIRO				**PASSIVO FINANCEIRO**			
DISPONIVEL				**Restos a Pagar 2016**			
DISPONÍVEL EM CAIXA	112,36			Valor Liquidado	323.248,87		
DISPONÍVEL EM BANCOS	3.642.971,94			A Liquidar	989.063,58	1.312.312,45	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	271.172,26	3.914.256,56	3.914.256,56	**Restos de Outros Exerc.**			
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO				RP Proc 2013 - Pessoal a pagar financeiro	3.386,67		
ENTIDADES DEVEDORAS (PORT 447/STN)	1.288.735,94			RP proc 2015 - RPPS	26,20		
CRÉDITOS DE CIRCULAÇÃO DE TERCEIR	21.714,14			RP proc 2012- INSS	1.244,00		
DEVEDORES PELA PREST DE SERVIÇOS	198.475,02	1.508.925,10	5.423.181,66	RP proc 2014 - INSS	112,04		
ATIVO				RP proc 2015 - INSS	520,00		
ESTOQUES				RP Proc 2011- Fornec e contas a pagar CP fi	4,65		
MAT DE CONSUMO/DISTRIB. GRATUITA				RP Proc 2012- Fornec e contas a pagar CP fi	52.365,88		
Mat. Consumo - DEMAIS FUNÇÕES	429.293,56	429.293,56		RP Proc 2013- Fornec e contas a pagar CP fi	6.626,48		
BENS DE USO COMUM DO POVO				RP Proc 2014- Fornec e contas a pagar CP fi	4.727,15		
Ruas e Avenidas	105.402,93	105.402,93		RP Proc 2015- Fornec e contas a pagar CP fi	23.742,16		
ATIVO NÃO CIRCULANTE				RP Não Proc 2011 - a liquidar	109.882,87		
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA				RP Não Proc 2013 - a liquidar	20.973,63		
DIV. ATIVA TRIBUTÁRIA - PROV ISS				RP Não Proc 2015 - a liquidar	497.824,55	721.436,28	2.033.748,73
Prov ISS do Exercício	81.675,79			**Diversos Dep. de Terceiros**			
DIV ATIVA TRIB - DE IPTU				SIMPREV - EDUCAÇÃO	27.994,88		
Prov IPTU do Exercício	1.618.589,96			SIMPREV - SAÚDE	579,31		
DIV ATIVA TRIB - ALVARÁ LOC E FUNCION				SIMPREV - FMS	52.910,24		
Prov Alvará Loc e Func-Exerc	80.356,60			SIMPREV - FUNDEB 60%	46.502,47		
DIV ATIVA TRIB - TAXA EXPEDIENTE				SIMPREV - FUNDEB 40%	5.782,60		
Prov Taxa Exp do exercício	44.054,82			SIMPREV - FMAS	2.782,81		
DIV ATIVA TRIB - TX PREST SERV				SIMPREV - FMDCA	166,91		
Prov. Tx Prest Serv-Exerc	2.503,12			SIMPREV - DEMAIS SEGURADOS	22.889,11		
DIV ATIVA TRIB - TAXA DE LIMPEZA				INSS - EDUCAÇÃO	1.762,45		
Prov Tx de Limpeza do Exercicio	388.531,01			INSS - SAÚDE	570,88		
DIV ATIVA TRIB - TAXA DE LIC EXEC OBR				INSS - FMS	5.987,45		
Prov Tx de Lic Exec Obras do Exercicio	137,28			INSS - FUNDEB 60%	9.539,03		
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA -CLIENTE				INSS - FMAS	613,73		
DÍVIDA ATIVA Ñ TRIB - REC VALORES MO				INSS - FMDCA	585,91		
Aluguéis de imóveis urbanos - 2015	7.844,74			INSS - DEMAIS SEGURADOS	7.499,56		
Aluguéis de imóveis urbanos - 2016	200,00			SISPUNO - EDUCAÇÃO	1.525,40		
DÍVIDA ATIVA Ñ TRIB - REF GLOSAS				SISPUNO - FMS	2.746,00		
Glosa por determinação do TCE-MT - 2015	21.135,74			SISPUNO - FUNDEB 60%	40,76		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A				SISPUNO - FMAS	64,29		
(-) Ajustes de perdas de cred D.A. Tributária	-2.042.505,93			SISPUNO - FMDCA	15,17		
(-) Ajuste de perdas de cred D.A. Não Tribut	-25.214,32	177.308,81		SISPUNO - DEMAIS SERVIDORES	1.071,75		

www.duralexsistemas.com.br OR 845

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2016

MATO GROSSO

Data.: 31/12/2016
Hora.: 16:26:10
Página.: 2 de 3

ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL - LEI N 4320-64 **Exercício:** 2016 **Encerramento 31/12/2016**

R$ 1,00

A T I V O

Titulos	R$	R$	R$
IMOBILIZADO			
BENS MÓVEIS - PREFEITURA			
APARELHOS DE ORIENTAÇÃO E MEDIÇÃO	52.180,56		
APARELHOS E EQUIP DE COMUNICAÇÃO	38.674,86		
AP. UTENS. MÉDICO-ODONT LABOR. E H	834.967,97		
APARELHOS E EQUIP P/ ESPORTES E DIV	4.002,00		
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICO	13.840,45		
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	146.274,76		
EQUIP. DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SO	2.110,00		
INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	13.694,32		
MÁQUINAS E EUIP DE NATUREZA INDUST	19.873,59		
MÁQUINAS E EQUIP ENERGÉTICOS	20.151,79		
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	12.828,00		
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E F	149.973,82		
MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIP DIVERS	558.197,40		
EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE	851.557,63		
MÁQ, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	28.522,31		
MÁQ, FERRAMENTAS E UTENS DE OFICIN	24.203,86		
EQUIP E UTENSÍLIOS HIDRAULICOS E ELE	91.091,03		
MAQUINAS E EQUIP AGRÍCOLAS E RODO	1.378.380,78		
MOBILIÁRIO EM GERAL	1.034.053,32		
VEÍCULOS DIVERSOS	401.215,21		
PEÇAS NÃO INCORPORAVEIS A IMÓVEIS	1.350,72		
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECANICA	3.423.562,78		
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10.993,80		
ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	1.831,60		
BENS IMÓVEIS - PREFEITURA			
TERRENOS	1.028.282,24		
ESCOLAS	1.537.516,01		
SALAS E ESCRITORIOS	1.176.470,04		
CASA E APARTAMENTOS	120.000,00		
ARMAZÉNS E SILOS	100.000,00		
BENS DE USO COMUM DO POVO			
RUAS	1.040.156,33		
OUTROS BENS DE USO COMUM	60.111,42		
OUTROS BENS IMÓVEIS			
OBRAS EM ANDAMENTO DE USO COMUM	432.432,37		
OUTROS BENS IMÓVEIS	250.000,00	14.858.500,97	15.570.506,27

P A S S I V O

Titulos	R$	R$	R$
CONTRIB. SIND. FESSP/MT- EDUCAÇAO	6.793,00		
CONTRIB. SIND. FESSP/MT- SAÚDE	155,88		
CONTRIB. SIND. FESSP/MT- FMS	11.521,90		
CONTRIB. SIND. FESSP/MT- FUNDEB 60%	13.844,96		
CONTRIB. SIND. FESSP/MT- FUNDEB 40%	1.306,15		
CONTRIB. SIND. FESSP/MT- FMAS	862,82		
CONTRIB. SIND. FESSP/MT- FMDCA	208,71		
CONTRIB. SIND. FESSP/MT- DEMAIS SERVI	6.414,11		
Consignação B. BRASIL - FMS	1.008,06		
Consignação CEF - EDUCAÇÃO	28.198,51		
Consignação CEF - FMS	47.154,59		
Consignação CEF - FUNDEB 60%	36.510,92		
Consignação CEF - FUNDEB 40%	3.300,54		
Consignação CEF - FMAS	3.804,97		
Consignação CEF - FMDCA	350,00		
Consignação CEF - DEMAIS SERVIDORES	22.648,16		
Consignação BV FINANCEIRA - EDUCAÇÃO	1.532,97		
Consignação BV FINANCEIRA - FMS	1.016,65		
Consignação BV FINANCEIRA - FUNDEB 60%	567,03		
Consignação BV FINANCEIRA - DEMAIS SER	1.369,71		
Consignação B. Bradesco - EDUCAÇÃO	5.559,65		
Consignação B. Bradesco - FMS	11.843,33		
Consignação B. Bradesco - FUNDEB 60%	5.733,30		
Consignação B. Bradesco - FUNDEB 40%	918,41		
Consignação B. Bradesco - FMAS	616,12		
Consignação B. Bradesco - FMDCA	1.128,55		
Consignação B. Bradesco - DEMAIS SERVIDO	6.852,89		
Consignação SICREDI - EDUCAÇÃO	741,31		
Consignação SICREDI - SAÚDE	1.053,62		
Consignação SICREDI - FMS	1.743,89		
Consignação SICREDI - FUNDEB 60%	1.736,94		
Consignação SICREDI - FUNDEB 40%	1.545,47		
Consignação SICREDI - DEMAIS SERVIDORE	650,84		
ACINO CARD - FMS	2.873,56		
Restituição de desconto indevido da UNIMED	72,00		
INSS - Serviços Terceiros - EDUCAÇÃO	128,70		
INSS - Serviços Terceiros - SAÚDE	231,00		
INSS - Serviços Terceiros - FMS	343,20		
INSS - Serviços Terceiros - FUNDEB 40%	150,50		
INSS - Serviços Terceiros - FMAS	2.087,01		
Caução oriunda de Leilão	5.279,73		

www.duralexsistemas.com.br OR 845

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2016
MATO GROSSO

Data.: 31/12/2016
Hora.: 16:26:10
Página.: 3 de 3

ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL - LEI N 4320-64 **Exercício:** 2016 **Encerramento 31/12/2016**

A T I V O				P A S S I V O			R$ 1,00
Titulos	R$	R$	R$	Titulos	R$	R$	R$
				Caução da concorrência 1/2015 (venda imóvei	465,00		
				Garantia em pecunia (Contratos)	5.560,87		
				UNIMED - EDUCAÇÃO	7.193,30		
				UNIMED - FMS	5.575,28		
				UNIMED - FUNDEB 60%	20.107,45		
				UNIMED - FUNDEB 40%	3.087,48		
				UNIMED - FMAS	1.212,86		
				UNIMED - DEMAIS SERVIDORES	8.650,38		
				Ret em folha p Ord Judicial Pc 10298-2020118	459,76		
				Créditos de contribuintes - pagto a maior IPTU	816,17	484.618,92	484.618,92
				PASSIVO PERMANENTE			
				DIVIDA CONFESSADA			
				Parcelamento INSS 355280477	101.894,77		
				Parcelamento CISMNORTE - LEI 01066/2016	238.518,04	340.412,81	340.412,81
				Saldo Patrimonial			
				Ativo Real Liquido			
				PATRIMONIO REAL LIQUIDO	18.134.907,47	18.134.907,47	18.134.907,47
TOTAL ATIVO.....:			**20.993.687,93**	**TOTAL PASSIVO.....:**			**20.993.687,93**

Nova Olimpia, 31 de dezembro de 2016

Cristóvão Masson
Prefeito

Adilson Alves Pessoa
Secretário de Finanças

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

www.duralexsistemas.com.br OR 845

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Nova Santa Helena/MT., 17 de fevereiro de 2.017.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2017** de Provas e Contagem de Pontos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 22 de janeiro de 2.017, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, **CONVOCÁ-LO (A)**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;

- Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;

- Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;

- Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;

- Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);

- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)

- Cópia da Carteira de Trabalho

- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

- 01 (uma) fotos 3X4 recente.

- Declaração de bens

- Carteira de Trabalha e Previdência Social (CTPS)

- Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).

- Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

A Ilustríssima Senhora

ENI TEIXEIRA CARDOSO RG Nº 1.409.770-2 SSP-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2017

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA: Sra GISLAINE DE FATIMA URGNIANI D´ADA, CPF nº 036.353.189-06

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SALÃO COMERCIAL DE ESQUINA, EM ALVENARIA, MEDINDO 7,50x8,00=60M², SITUADA EM COMERCIAL EM BOA LOCALIZAÇÃO, NA AVENIDA PRINCIPAL, RUA ASFALTADA; PISO DE CERÂMICA; COM BOM ACABAMENTO; FECHADO CONTENDO APENAS UMA PORTA DE ENTRADA E UMA PARA A ÁREA DE SERVIÇO MEDINDO ESTA, 1,40x7,50=10M². E UM BANHEIRO. ÁREA TOTAL COBERTA 70,5M². LOCALIZAÇÃO: AVENIDA BRASIL, S/Nº, ESQUINA COM RUA ANTONIETA TEREZA P. FORLIN, Nº 81, CENTRO, NOVA SANTA HELENA/MT, CEP: 78.548-000**,** para abrigar as instalações da sede da SEFAZ – Secretaria da Fazenda e do DETRAN – Departamento de Trânsito.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir do dia 15 de fevereiro de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017.

DO VALOR: R$ 13.750,00.(Treze mil setecentos e cinquenta reais)

Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos-SETOP

DOTAÇÃO: (0343) 11.001.26.782.0016.2037.3390.36.00.00

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: GISLAINE DE FATIMA URGNIANI D´ADA - Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2017

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA: DE MORAES & CALVI INOCENCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.412.335/0001-12

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA SEREM SERVIDOS NA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA – MT.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir do dia 15 de fevereiro de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017.

DO VALOR: R$ 27.659,60 (vinte e sete mil seiscentos e cinqüenta e nove reais e sessenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SECDL – DOTAÇÃO (0084) 07.001.12.306.0022.2015.3390.30.000000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SECDL – DOTAÇÃO (0085) 07.001.12.306.0022.2059.3390.30.00.00.00.

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: Edinei de Moraes - Contratada

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO ELETIVO Nº 01/2017- CONSELHO TUTELAR

1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO ELETIVO – EDITAL Nº 01/2017.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – Edital nº 01/2017 , do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas, torna Público:

A relação dos candidatos inscritos ao Processo Eletivo 01/2017, para o cargo de suplente de Conselheiro Tutelar do Município de Nova Santa Helena - MT .

Nº Insc.	Nº RG ou CPF	Nome do Candidato
01	862.755.261-49	MAIUSA APARECIDA SOARES
02	011.481.083-43	JOSUÉ ROSA DE SOUZA
03	053.244.601-17	REINALDO ADRIANO QUEIROZ RIBEIRO
04	008.302.381-07	VALDECIR RESENDE FAGUNDES
05	026.385.431-01	FRANCIELE FISCHER
06	048.940.791-94	JULIO CÉSAR VIEIRA DA SILVA
07	008.933.451-56	SUZANE APARECIDA SOARES
08	062.045.618-39	FATIMA SUELI MENDES
09	632.597.961-34	ELIENE OLIVEIRA MENDONÇA
10	061.420.171-38	ELIENAI BERNARDINO DE MELO
11	929.542.861-72	MARIA DO CARMO FORLIN

Nova Santa Helena – MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

MICHELE FERNANDA MATIAS LEITE LEMES DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.CMDCA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 - ENFERMEIRA

Nova Santa Helena/MT., 17 de fevereiro de 2.017.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2017** de Provas e Contagem de Pontos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 22 de janeiro de 2.017, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **ENFERMEIRA**, **CONVOCÁ-LO (A)**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;

- Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;

- Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;

- Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;

- Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);

- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)

- Cópia da Carteira de Trabalho

- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

- 01 (uma) fotos 3X4 recente.

- Declaração de bens

- Carteira de Trabalha e Previdência Social (CTPS)

- Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).

- Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

A Ilustríssima Senhora

ANGELA REGINA DO NASCIMENTO RG Nº 1.519.765-4 SSP-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2017

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA: VALMIR TEIXEIRA ALIMENTOS – ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.428.978/0001-51

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA SEREM SERVIDOS NA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA – MT.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir do dia 15 de fevereiro de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017.

DO VALOR: R$ 16.681,50 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e um reais cinqüenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SECDL – DOTAÇÃO (0084) 07.001.12.306.0022.2015.3390.30.000000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SECDL – DOTAÇÃO (0085) 07.001.12.306.0022.2059.3390.30.00.00.00.

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: VALMIR TEIXEIRA – Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Presencial Nº. ***007/2017***

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS DE CONSUMOPARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA E NO DISTRITO DE VILA ATLÂNTICA, CONFORME EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e Lei 10.520/02 estando o preço ofertado de acordo com o mercado, **homologo** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se os Licitantes vencedores, abaixo denominado, a homologação do objeto Licitado, devendo aguardar Contrato conforme licitados.

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, inscrita no **CNPJ nº 10.717.170/0001-45,** no valor total de **R$ 70.261,00 (Setenta mil duzentos e sessenta e um reais).**

EDSON FURQUIM-ME, inscrita no CNPJ nº. 17.908.249/0001-00 no valor total de **R$ 23.902,00 (Vinte e três mil novecentos e dois reais**

Nova Santa Helena-MT, 16 de Fevereiro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

-Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2017

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA: MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.729.350/0001-72.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA SEREM SERVIDOS NA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA – MT.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir do dia 15 de fevereiro de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017.

DO VALOR: R$ 59.707,80 (Cinqüenta e nove mil setecentos e sete reais e oitenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SECDL – DOTAÇÃO (0084) 07.001.12.306.0022.2015.3390.30.000000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SECDL – DOTAÇÃO (0085) 07.001.12.306.0022.2059.3390.30.00.00.00.

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: *Renato Barbosa De Souza* - Contratada

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Presencial Nº. ***006/2017***

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA SEREM SERVIDOS NA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA – MT, CONFORME**

ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e Lei 10.520/02 estando o preço ofertado de acordo com o mercado, **homologo** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se os Licitantes vencedores, abaixo denominado, a homologação do objeto Licitado, devendo aguardar Contrato conforme licitados.

MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 12.729.350/0001-72,** no valor total de **R$ 59.707,80** (Cinquenta e nove mil setecentos e sete reais e oitenta centavos).

DE MORAES & CALVI INOCENCIO LTDA-EPP, inscrita no **CNPJ nº. 23.412.335/0001-12** no valor total de **R$ 27.659,60** (Vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

VALMIR TEIXEIRA ALIMENTOS-ME, inscrita no **CNPJ nº. 17.428.978/0001-51** no valor total de proposta de **R$ 16.681,50** (Dezesseis mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

Nova Santa Helena-MT, 15 de Fevereiro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

-Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 07 de Março de 2017, ás 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto registro de preços para eventual contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, em atendimento a necessidade básica da população do município de nova santa helena – mt, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Paço Municipal José Gabriel Lorca s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 17 de Fevereiro de 2017.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.01/2017

A comissão Interna em cumprimento ao Anexo V – cronograma dos trabalhos referentes ao Edital Normativo do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, torna pública a Homologação das Inscrições, conforme anexo, e designa a Escola Municipal Monteiro Lobato, cito a Rua Constantina, 113 – Novo Horizonte, Setor Nova Brasilia, nesta, para a realização das provas objetivas (múltipla escolha), no dia 19 de fevereiro de 2017, às 08h00min, horário local, conforme Edital. Os inscritos devem comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de documento original com foto.

Não houve recursos contra a relação preliminar de inscritos.

Nada mais havendo a tratar, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Xavantina-MT, 17 de fevereiro de 2017.

CARLA BEATRIZ PEREIRA

Presidente da Comissão

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B – E.M. TAMBORIL II – PIAU – ZONA RURAL

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	012	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	1813604-4SSP MT
02	017	LAURA NUBIA VIEIRA GOMES	2568067-6 SSP MT
03	018	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1000928-0SSP MT
04	020	JHON CESAR PEREIRA MORAIS	2499084-1 SEJUSP MT

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B – E.M. SÃO JOÃO "A" – ZONA RURAL

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	04	ALINE RODRIGUES PEREIRA	1270583-7 SSP MT
02	028	MARIA LUCIA DE SOUZA	1120151 SSP/DF

CARGO: PROFESSOR 6º AO 9º ANO – CLASSE B – E.M. TAMBORIL II – VALE DA SERRA – ZONA RURAL

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	01	MAIUZA SOKOLOSKI	1256798-1 SSP MT
02	02	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	2267816-6 SSP MT
03	03	GUSTAVO PIRES DUARTE	1943696-3 SSP MT
04	07	SUELI ALVES CAMPOS	1663973-1 SSP MT
05	08	EDNA SOUSA BARBOSA	733822 SSP MT
06	010	JESIANE PINELE DE LIMA	1656212-7 SSP MT
07	011	HUGO NAVES DE JESUS	46374212ª VIA SSP GO
08	013	FALLUBIA SOUZA ALVES	5472962 2ª VIA
09	015	ELANE SOUZA COSTA SANTOS	1741848-8 SSP MT
10	016	ALLINNE ANDRESSA TOLOTTI	1546477-6 SSP MT
11	019	VIVIANE MATOS DA ROCHA	1565698-5 SSP MT
12	021	JOSIENE NAVIS CARRIJO	2185443-2 SSP MT
13	022	ALETEIA FERREIRA LIMA	1127610-0 SJ MT
14	023	MARCIELLY LIRA DA SILVA	2099732-9 SSP MT
15	024	JULIANA FERNANDA TONIAZZO PINTO	1180302-9 SJ MT
16	025	LISIANE BERGHAHN	3061344 SSP/MT
17	026	GISLENE DA SILVA CARVALHO	1574891-0 SSP/MT
18	027	CRISTIANE DOS SANTOS PIMENTEL	1643594-0 SSP/MT
19	029	DIJALMA PEREIRA NUNES JUNIOR	1496491-0 SSP/MT

CARGO: PROFESSOR 6º AO 9º ANO – CLASSE B – E.M. RANCHO AMIGO – ZONA RURAL

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	05	WEYLA ROSICLER DA SILVA	144828-2 SSP MT
02	06	CELESTE CONCEIÇÃO DA SILVA	3531046 2ª VIA DGPC
03	09	SANDRA DE MELO LOURENÇO AMORIM	0923490-0 SSP MT
04	014	DOUGLAS DA COSTA SANTOS	2352622-0 SEJUSP MT
05	030	ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS	42647613X SSP/SP
06	031	KARINA PINHEIRO ZARATIM	42058587-4 SSP/SP

DECLARAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2017

DECLARAÇÃO

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2017, após verificada a regularidade, declara que não houve recursos contra o a Relação Preliminar de Inscritos, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, para o cargos de Professor.

Nada mais havendo a declarar, assino o presente.

Nova Xavantina, 17 de fevereiro de 2017.

CARLA BEATRIZ PEREIRA

Presidente da Comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 061/2016

COMISSAO DE LICITACAO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 061/2016

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **AKROID – INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS – ME** inscrita no CNPJ/MF nº 09.428.263/0001-70, objetivo Distrato do Contrato nº 061/2016 cujo objeto é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA CARAZINHO NESTE MUNICÍPIO**; nas quantidades e especificações constantes do Projeto de Execução. Este distrato se fundamenta nos termos do edital do certame e nos termos das cláusulas contratuais e é regido nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Xavantina-MT, 31 de janeiro de 2.017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2.016

COMISSAO DE LICITACAO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2.016

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA**, inscrita sob o CNPJ de Nº 15.024.045/0001-73, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 021/2016, previsto na cláusula terceira, pelo período de 02 de janeiro de 2017 a 31 de julho de 2017, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2017

"Dispõe sobre a Retificação do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017 de 03 de fevereiro de 2017 através do Edital Complementar Nº 002/2017, e dá outras providências".

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, de 03 de fevereiro de 2017, através do Edital Complementar nº 002/2017, que passa a ter as seguintes alterações:

Art. 2º- No item: 1.2 – Das vagas de Ensino Superior para o cargo de Bioquímico ou Biomédico, 01 (uma) vaga, para profissionais com registro no conselho de classe em que for graduado, CRF ou CRBM, em suas atribuições:

Altera-se: para o cargo de Bioquímico ou Biomédico, o profissional graduado na área de Bioquímica, caso tenha em sua grade Farmácia, acumulará a responsabilidade da farmácia do hospital, perfazendo o direito a gratificação de função de 20% nos moldes do artigo 30 parágrafo primeiro inciso I e parágrafo segundo da lei 987/2013.

Art. 3º- No item 5.0, 5.1 e 5.1.1 do Edital 001/2017, informar que o local de provas para as áreas de Ensino fundamental incompleto/completo e Ensino Médio serão Realizadas na ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ, Rua Iguaçu, nº 562, centro. Para os cargos de Ensino Superior, será na Escola Municipal Ulisses Guimarães, Av. Kara José nº 395 centro, Novo Horizonte do Norte/MT.

Art. 4º Informar que as alterações serão publicadas no Mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios e Portal Transparência.

Art. 5º- O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 17 de fevereiro de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Amilton da Silva Amaral

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Simplificado 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2017

O Município de Paranatinga – MT, através da CPL, nomeado pela portaria 108/2017, em 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação do Pregão Eletrônico nº 02/2017, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de medicamentos e materiais de consumo para atender as necessidades da Farmácia Básica, Manutenção de PSFs, Pronto Atendimento e Média e Alta Complexidade.** Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Obteve – se os seguintes resultados: Empresas Vencedoras: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - 03.652.030/0001-70 - TOTAL DO VENCEDOR: R$ 77. 940,000/ DISNORMA COMERCIO ATAC.DE MEDIC.E MAT.HOSP LTDA - 01.326.495/0001-06 - TOTAL DO VENCEDOR: R$ 3.965,760/ PRO REMEDIOS PRODUTOS FARMA E COSMETICOS EIRELI ME - 05.159. 591/0002-49 – TOTAL DO VENCEDOR: R$ 27.520,000/ SALVI LOPES & CIA. LTDA – ME - 82.478.140/0001-34 – TOTAL DO VENCEDOR: R$ 6. 984,000/ SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – ME - 21. 536.580/0001-06 – TOTAL DO VENCEDOR: R$ 2.950,000.** Em 17 de Fevereiro de 2017, Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO CONTAS ANUAIS - 2016

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo Art. 37 da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal COMUNICA que a partir de 15 de Fevereiro de 2017 as CONTAS ANUAIS DE GESTÃO da Prefeitura Municipal de

Pedra Preta, referente ao Exercício de 2016, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro, das 13:00 às 18:00 horas, de Segunda à Sexta Feira, conforme termos da Legislação vigente.

Pedra Preta – MT, 15 de Fevereiro de 2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO GERAL Nº 005/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Pregão Presencial SRP Nº 001/2017,

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Preta/MT., Proposta: Nº 11465.260000/1150-01 – **MINISTÉRIO DA SAÚDE**.

Razão Social: **G D C DA SILVA COSTA – EIRELI-EPP,** inscrita no **CNPJ: nº. 09.721.729/0001-21.**

Razão Social: **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: nº. 22.228.679/0001-03.**

Razão Social: **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: nº. 15.371.628/0001-70.**

Razão Social: **JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ: nº. 13.390.706/0001-59.**

Razão Social: **C E CARVALHO COMERCIAL-ME, inscrita no CNPJ: nº. 24.864.422/0001-73.**

Razão Social: **KM INDÚSTRIA E COMÉRIO DE MÓVEIS EIRELI-ME,** inscrita no **CNPJ: nº. 17.344.993/0001-11.**

ITEM	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
36479-BOMBA DE INFUSA	JARAGUA MERCANTIL LTDA-EPP	6	3.640.00	21.840.00
39710-REANIMADOR PULMONAR INFANTIL	C. E. CARVALHO - COMERCIAL -ME	1	137.00	137.00
39711-AGLUTINOSCOPIO	OP QUIRINO DISTRIBUIDARA EIRELI - ME	1	636.00	636.00
39716-ESTUFA DE SECAGEM	JARAGUA MERCANTIL LTDA-EPP	1	2.900.00	2.900.00
39717-SUPORTE DE WESTEGREEN	CIRURGICA GONÇALVES LTDA - ME	1	110.00	110.00
39718-DESTILADOR DE AGUA	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI - ME	1	864.00	864.00
39721-CAMA HOSPITALAR	JARAGUA MERCANTIL LTDA-EPP	2	8.490.00	16.980.00
39722-CAMA HOSPITALAR	JARAGUA MERCANTIL LTDA-EPP	17	2.490.00	42.330.00
39723-BERCO PARA RECE	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI ME	2	750.00	1.500.00
39724-PAPAGAIO EM ACO	OP QUIRINO DISTRIBUIDARA EIRELI - ME	15	69.00	1.035.00
39733-APARELHO DE ANE	JARAGUA MERCANTIL LTDA-EPP	1	49.870.00	49.870.00
39734-CARDIOVERSOR	C. E. CARVALHO - COMERCIAL -ME	2	15.000.00	30.000.00
39736-ASPIRADOR DE SE	C. E. CARVALHO - COMERCIAL -ME	3	1.540.00	4.620.00
39744-REANIMADOR PULM	C. E. CARVALHO - COMERCIAL -ME	3	137.0000	411.00
40569-AUTOCLAVE HORIZ	GDC DA SILVA COSTA EIRELI	2	1.990.00	3.980.00
40575-CENTRIFUGA LABO	JARAGUA MERCANTIL LTDA-EPP	1	1.780.00	1.780.00
39719 BANHO MARIA CAP.60TUBOS OU SUPERIOR	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRLLI - ME	1	870.00	870.00
39725 COMADRE, CAPACIDADE 2.0 LTS	CIRURGICA GONÇALVES LTDA - ME	15	104.00	1.560.00
39729 BALDE A PEDAL CAPACIDADE MIN. 5LTS	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI ME	13	32.40	421.20
39739 CADEIRA PARA SECRETARIA	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI ME	24	58.00	1.322.00
39742 CARRO DE CURATIVOS COM C/ BALDE E BACIA	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI ME	6	450.00	2.700.00
40572 AUTOCLAVE VERTICAL CAMARA / CESTO INTERNO CAP. DE 51 A 100 LTS	GDC DA SILVA COSTA EIRELI	1	5.655.00	5.655.00

Proceda - se a Homologação das empresas:

G D C DA SILVA COSTA – EIRELI-EPP

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME

CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA-EPP

JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP

C E CARVALHO COMERCIAL-ME

KM INDÚSTRIA E COMÉRIO DE MÓVEIS EIRELI-ME

Pedra Preta - MT, 17 de fevereiro de 2017.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017 - PROCESSO Nº 003/2017.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PR Presencial nº 002/2017**, aberta no dia **10/02/2017** ás 15:00 horas (Horário de Mato Grosso). Sagraram-se vencedoras no certame as empresas **EDINEI ALVES BONFIM00309563151,** item **02**, (ajudante de pedreiro) com o valor de **R$ 1,50 a hora**. **WENDER FERNANDES DE LIMA00631190139** item **04**, (eletricista) com o valor de **R$ 17,60 a hora. GILMAR DOS SANTOS PEREIRA83419586191** item **05, (pintor)** com o valor de **R$ 16,95 a hora e ELIONAE ASSUNÇÃO COSCRATO02358666106,** item **03,** (pedreiro), com o valor de **R$ 16,95 a hora.** O valor total da licitação é de **R$ 156. 120,00. CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES- PREGOEIRA**

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 E 002/2017- PR PRESENCIAL Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 E 002/2017- PR PRESENCIAL Nº 001/2017- PROCESSO Nº 002/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT. Ata nº 001/2017. Ass. 14/02/2017. D. P. DE SOUZA COM. DE PNEUS E BORRACHAS EPP, CNPJ sob nº 21.711.134/0001-90, com o valor total de **R$ 241.986,00. Ata nº 002/2017**. **Ass: 14/02/2017**. **PNEUS BARBOSA –LTDA ME, CNPJ sob nº 14.481.695/0001-85,** com o valor total de **R$ 292.268,00.** Atas ratificadas por **ANGELINA BENEDITA PEREIRA -** Prefeita Municipal**.**

CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 003/2017

PR SRP- 002/2017.

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO E ELETRICISTA), COM A FINALIDADE DE FAZER AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS NOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem 002/2017, retro mencionada, realizada na data de 10 de Fevereiro de 2017.

CONVOCA a empresa licitante classificada em primeiro nos itens seguintes:

ITEM 02 (ajudante de pedreiro), do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 002/2017**, **EDINEI ALVES BONFIM00309563151, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.866.753/0001-78,** estabelecida na Rua Bandeirante, s/n, Centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.

ITEM 03 (pedreiro), do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 002/2017, ELIONAE ASSUNÇÃO COSCRATO02358666106, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.372.480/0001-80,** estabelecida na Rua Maringá, s/nº, Centro- Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.

ITEM 04 (eletricista), do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 002/2017, WENDER FERNANDES DE LIMA00631190139, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.601.800/0001-60,** estabelecida na Rua Maringá, s/nº, Centro- Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.

ITEM 05 (pintor), do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 002/2017, GILMAR DOS SANTOS PEREIRA83419586191, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.474.137/0001-06,** estabelecida na Rua Serra Azul, nº 356, Centro- Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000, através de seus respectivos representantes legais, para comparecer junto a Secretaría Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de 02 (dois) dias contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE. GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2017. ANGELINA BENEDITA PEREIRA PREFEITA MUNICIPAL –

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: ELIZANGELA PINTO DE QUEIROZ DALLA NORA - ME "BOM JESUS DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA"

VALOR ESTIMADO: R$ 1.696,00 (HUM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA SEIS REAIS)

VIGÊNCIA: 14/02/2017 A 31/12/2017

OBJETO: COMPRA DE MATERIAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: ELIZANGELA PINTO DE QUEIROZ DALLA NORA - ME "BOM JESUS DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA"

VALOR ESTIMADO: R$ 296,00 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 14/02/2017 A 31/12/2017

OBJETO: COMPRA DE MATERIAL DE GÁS ENGARRAFADO, COM ENTREGA PARCELADA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38 inciso VI do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 005/2017

Nº DO PROCESSO DE DISPENSA: 005/2017

1 - NOME DO CREDOR: L.F. E SOUZA EMPREENDIMENTOS EM INFORMÁTICA - ME

CNPJ: 11.815721/0001-76

VALOR: R$ **30.000,00**(trinta mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

44 - 04.001.04.123.5003.2007.33.90.30.00.00.00–Manutenção Ativ. Sec. Adm. e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

65 - 05.001.12.361.5004.2021.33.90.30.00.00.00–Manutenção Ativ. Sec. Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

149 - 06.002.10.301.5007.2017.33.90.30.00.00.00–Manutenção do Fundo Mun. Saude – F.M.S.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

235 - 07.001.08.244.5008.2013.33.90.30.00.00.00–Manutenção Ativ. Sec. de Ação Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

321 - 09.002.17.512.5011.2037.33.920.30.00.00.00–Manutenção das Atividades do SAE.

Pontal do Araguaia/MT, 16 de fevereiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO LOCAÇÃO DE SOFTWARES № 008/2017

CONTRATO № 008/2017,

CONTRATADO - SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA – ME,

OBJETO DO CONTRATO- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES

VALOR PACTUADO - R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

CONTRATANTE - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2017

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2017

TOMADA DE PREÇO 01/2017

CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSES. CONTABIL ADMINISTRATIVA – CNPJ: 10.676.722/0001-14

VALOR: R$ 90.000,00 (Noventa mil)

VIGÊNCIA: 12(MESES) A CONTAR DA PUBLICAÇÃO.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

PUBLIQUE-SE.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - PREFEITO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2017

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2017

CARTA CONVITE 02/2017

CONTRATADA: J.G ASSESSÓRIA E CONSULTORIA – CNPJ: 26.482.077/001-39

VALOR: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil)

VIGÊNCIA: 12(MESES) A CONTAR DA PUBLICAÇÃO.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

PUBLIQUE-SE.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - PREFEITO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2017

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2017

CARTA CONVITE 01/2017

CONTRATADA: CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP – CNPJ: 03.744.864/0001-06

VALOR: R$ 83.249,49 (Oitenta e três mil,duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 90 (DIAS) A CONTAR DA PUBLICAÇÃO.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

PUBLIQUE-SE.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2017

REGULAMENTA A LEI Nº 003 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006 QUE INSTITUI A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA –MT, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2013 DE 22 DE ABRIL DE 2013.

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o contido na Lei Complementar Municipal nº 003/2006.

DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto estabelece condições e os requisitos para realização de plantões médicos, conforme descriminado no item IV do Art. 23 da Lei Complementar nº 03/2006; Cujos plantões serão de 12 hs, obedecendo uma escala semanal, da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os valores a serem pagos aos plantonistas ficam estabelecidos, em percentuais, sob o salário base inicial do cargo, conforme Anexo II da

Lei complementar nº 03/2006 de 05 de Dezembro de 2006; Alterada pela Lei Complementar nº 043/2013 de 22 de abril de 2.013.

Parágrafo Único: Enquadra-se no art. 2º deste decreto os profissionais conforme tabela abaixo:

TABELA DE PLANTÕES		
Profissionais	**Plantões Médicos de Segunda à Sexta Feiras**	**Percentuais**
Médicos	Diurnos – Tipo D Noturnos – Tipo A	**6,5 %** **7,5 %**
	Plantões Médicos de Finais de Semanas e Feriados	**Percentuais**
	Diurnos – Tipo B	**8,0 %**
	Noturnos – Tipo C	**9,0 %**

Art. 3º - Será considerado como período diurno horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 e horários Noturno das 19:00 as 07:00 horas.

Art. 4º - Os plantões realizados, será confirmado mediante Ficha de Controle de fequência, Assinado pelas enfermeiras responsáveis pelo Pronto Atendimento.

Art. 5º - É vetado plantões sobre aviso para médico.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o **Decreto nº 011/2015** e as disposições em contrário.

Porto Estrela – MT, 03 de Fevereiro de 2.017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 138/2017

(NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA COMPRAS, LOCAÇÃO E INVESTIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS).

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso**, EUGENIO PELACHIM**, no uso e gozo de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a **Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis** para Compras, Locação e Investimentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT,com exercício de **02 (Dois) anos**.

Parágrafo unico. Fica nomeado os membros abaixo, para comporem a referida comissão:

Presidente: EDSON ANTUNES

Secretaria: EDIANE ELIZA BAGGIO OLIVEIRA

Membro: ASSIS XAVIER DA SILVA

Membro: LOURIVAL MAGALHÃES COSTA

Membro: NILSON DE FARIA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contario.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 16 de Fevereiro de 2017.

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 002/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALARIO MATERNIDADE a servidora Srª JESSICA BERNARDES TEIXEIRA ."

A Srª **Edna Aparecida Vasconcellos Andre - Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.27 da Lei Municipal n.º 275/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALARIO MATERNIDADE, a servidora Srª. JESSICA BERNARDES TEIXEIRA, efetiva no cargo de AUXILIAR CONTABIL, lotado na CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, com vencimentos integrais, a partir de 11/01/2017 e termino em 10/05/2017, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2017.08.00002P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao termino do beneficio, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quadro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 17/02/2017.

EDNA A. VASCONCELLOS ANDRE

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 003/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor Sr ORLANDO PEREIRA DA SILVA ."

A Srª **Edna Aparecida Vasconcellos Andre - Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal n.º 339/2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor Sr. ORLANDO PEREIRA DA SILVA, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇO PUBLICO, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, com vencimentos integrais, a partir de 08/01/2017 e termino em 10/05/2017, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2017.05.00003P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 17/02/2017.

EDNA A. VASCONCELLOS ANDRE

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 139/2017

QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS LOCALIZADOS NESTE MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei:

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores **Edson Antunes, Louviral Magalhães Costa, Nilson de Farias,** e como suplentes **Corivaldo Candido Ferreira e Silvair da Silva Almeida** sob a presidência do primeiro, para comporem

a Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos que serão adquiridos, permutados ou alienados por esta municipalidade ou ainda comporem a base de cálculo do imposto de transmissão de bens imóveis, esta comissão terá o exercício de **02(Dois)** anos.

Art.2º - A Comissão ora designada fica responsável pela apresentação dos Laudos de Avaliação, tendo como referência a Tabela em vigor da Planta Genérica de valores do Município.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Porto Estrela/MT, 16 de Fevereiro de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2017

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 058/2014 (Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº. 024/ 2009, Decreto Municipal nº. 018/ 2016, e outras providências).

R E S O L V E:

Artigo 1º) Fica nomeada a **Sra. ANA CLAUDIA CARDOZO PINHEIRO LUCAS**,portadora da Cédula de Identidade **RG Nº. 2469210-7 SJSP/MT e CPF Nº. 046.129.031-61**, para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO(A) DO SERTOR SOCIAL,** na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social .

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 17 de Fevereiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº. 632/2017

De: 15 de Fevereiro de 2017.

SUMULA: "Fixa aumento salarial a todos os funcionários efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, por seus representantes aprovam, e o Prefeito Municipal, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica estabelecido à reposição da remuneração salarial no patamar de 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro décimo) a todos os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, a título de Revisão Geral Anual dividido em duas parcelas, sendo esta a primeira parcela retroativa ao mês de janeiro, e a outra de 3% (três inteiro) a partir de 1º de abril de 2017.

Parágrafo único – A reposição salarial que trata o artigo 1º trata-se das perdas de aquisições referente aos 12 (doze) meses do ano de 2016.

Art. 2º Fica estendido o disposto no Artigo 1º desta Lei, aos inativos e pensionistas, com direito a paridade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Projeto de Lei Legislativo nº 001/2017

Autores: Vereador Presidente Nolar Soares de Almeida – Vereador 1º Secretário Paulo Celso Ortega – Vereador 2º Secretário Moacir Sebastião de Castro.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Presencial Nº 01/2017 cujo OBJETO é o REGISTRO DE PREÇO, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

ACRESCENTANDO:

Onde lê-se:

20.1. Os produtos **(Gasolina Comum, Óleo Diesel, Óleo Diesel S-10)** deverão ser fornecidos diariamente através de bombas de combustíveis instaladas no perímetro urbano de Porto dos Gaúchos/MT, mediante apresentação da *REQUISIÇÃO* emitida pelo setor de compras de acordo com as autorizações de abastecimento expedidas por funcionários responsáveis de cada Secretaria.

a) A empresa vencedora do itensdeverá ter instalada **bomba de combustível** digitais, devidamente aferida pelo INMETRO, com registradora de volumes, preços, acumulador de volume, sistema de filtragem para o diesel e providenciar a respectiva manutenção, livres de cobranças adicionais ao valor vencedor da licitação.

20.1.2. O início da entrega do objeto ocorrerá após à assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão de requisição fornecidas pelas Secretarias no prazo máximo de 5 (cinco) dias. **20.1.3.** O prazo para a entrega dos itens, a Secretarias será realizada mediante requisições emitidas pela mesma, e o produto deverá ser entregue no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a Contratada receber a requisição de compras. **20.3.** A avaliação da qualidade do produto efetuada pelas Secretarias Municipais não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante pela

qualidade do produto entregue, dentro dos limites estabelecidos em lei. **20.3.1.** Caso o produto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade. **20.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante medições mensais, devidamente atestadas, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos junto ao PGFN/INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados aos litros fornecidos. **20.5.** As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, o número de empenho, o número do processo de compras e os dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório dos veículos abastecidos no período, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

Leia-se:

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

20.1. A convocação dos fornecedores pelo Município será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

20.2. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato Público, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

20.3. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

20.4. A entrega dos produtos será de forma ***FRACIONADA*** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

20.4.1. Da retirada do Produto:

a) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de ***REQUISIÇÃO***, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

OU;

b) O Produto poderá ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km, através de ***REQUISIÇÃO***, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

c) Ficará a critério exclusivo da Administração a forma de como serão entregues os Produtos (opção **"a"** ou **"b"**).

d) Em qualquer das formas de entrega, a Licitante Vencedora será **OBRIGADA** a entregar todo o quantitativo do (s) Produto (s) constante na requisição no prazo máximo de 12 (doze) horas.

e) Em hipótese alguma será aceito qualquer tipo de Combustível que não esteja alojado em Equipamento aferido pelo INMETRO.

20.5. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no mesmo prazo da entrega, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

20.6. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

20.7. Se for o caso, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

20.8. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substitui-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

20.9. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

RETIFICAR INTEGRALMENTE:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFÊRENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração, visando o REGISTRO DE PREÇO, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, **para atender às necessidades da Administração Municipal.**

2.1 Faz-se necessário a aquisição dos combustíveis para o abastecimento de toda a frota da Administração Municipal de Porto dos Gaúchos/MT.

COMBUSTÍVEIS EM GERAL							
Item	**Código TCE - MT**	**Qtde.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Vlr. Global**
01	149108-3	12.200	Lt	Gasolina Comum		R$: 4,54	
02	149109-1	217.500	Lt	Óleo Diesel Comum		R$: 3,93	
03	399877-0	19.000	Lt	Óleo Diesel S10		R$: 4,07	

Onde l

ê-se: 4.1 Os produtos **(Gasolina Comum, Óleo Diesel, Óleo Diesel S-10)** deverão ser fornecidos diariamente através de bombas de combustíveis instaladas no perímetro urbano de Porto dos Gaúchos/MT, mediante apresentação de *REQUISIÇÃO* emitida pelo setor de compras de acordo com as autorizações de abastecimento expedidas por funcionários responsáveis de cada Secretaria.

a) A empresa vencedora do itensdeverá ter instalada **bomba de combustível** digitais, devidamente aferida pelo INMETRO, com registradora de volumes, preços, acumulador de volume, sistema de filtragem para o diesel e providenciar a respectiva manutenção, livres de cobranças adicionais ao valor vencedor da licitação.

4.2 O início da entrega do objeto ocorrerá após à assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão de requisição fornecidas pelas Secretarias no prazo máximo de 5 (cinco) dias. **4.2.1** O prazo para a entrega dos itens, a Secretarias será realizada mediante requisições emitidas pela mesma, e o produto deverá ser entregue no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a Contratada receber a requisição de compras. **4.3** A avaliação da qualidade do produto efetuada pelas Secretarias Municipais não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante pela qualidade do produto entregue, dentro dos limites estabelecidos em lei. **4.3.1** Caso o produto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade. **4.4** Os pagamentos serão efetuados mediante medições mensais, devidamente atestadas, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos junto ao PGFN/INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados aos litros fornecidos. **4.5** As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, o número de empenho, o número do processo de compras e os dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório dos veículos abastecidos no período, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

Leia-se:

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1. A convocação dos fornecedores pelo Município será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

4.2. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato Público, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

4.3. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

4.4. A entrega dos produtos será de forma ***FRACIONADA*** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

4.4.1. Da retirada do Produto:

a) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de ***REQUISIÇÃO***, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

OU;

b) O Produto poderá ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km, através de ***REQUISIÇÃO***, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

c) Ficará a critério exclusivo da Administração a forma de como serão entregues os Produtos (opção **"a"** ou **"b"**).

d) Em qualquer das formas de entrega, a Licitante Vencedora será **OBRIGADA** a entregar todo o quantitativo do (s) Produto (s) constante na requisição no prazo máximo de 12 (doze) horas.

e) Em hipótese alguma será aceito qualquer tipo de Combustível que não esteja alojado em Equipamento aferido pelo INMETRO.

4.5. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no mesmo prazo da entrega, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

4.6. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

4.7. Se for o caso, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

4.8. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substitui-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

4.9. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

RETIFICAR INTEGRALMENTE:

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO PUBLICO

Onde Lê-se:

6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. A entrega dos produtos será de forma ***FRACIONADA*** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

6.1.1. Os produtos **(Gasolina Comum, Óleo Diesel, Óleo Diesel S-10)** deverão ser fornecidos diariamente através de bombas de combustíveis instaladas no perímetro urbano de Porto dos Gaúchos/MT, mediante apresentação de *REQUISIÇÃO* emitida pelo setor de compras de acordo com as autorizações de abastecimento expedidas por funcionários responsáveis de cada Secretaria.

a) A empresa vencedora do itensdeverá ter instalada **bomba de combustível** digitais, devidamente aferida pelo INMETRO, com registradora de volumes, preços, acumulador de volume, sistema de filtragem para o diesel e providenciar a respectiva manutenção, livres de cobranças adicionais ao valor vencedor da licitação.

6.1.2. O início da entrega do objeto ocorrerá após à assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão de requisição fornecidas pelas Secretarias no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.1.3. O prazo para a entrega dos itens, a Secretarias será realizada mediante requisições emitidas pela mesma, e o produto deverá ser entregue no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a Contratada receber a requisição de compras. **6.1.4.** A avaliação da qualidade do produto efetuada pelas Secretarias Municipais não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante pela qualidade do produto entregue, dentro dos limites estabelecidos em lei. **6.1.5.** Caso o produto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade. **6.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante medições mensais, devidamente atestadas, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos junto ao PGFN/INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados aos litros fornecidos. **6.3.** As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, o número de empenho, o número do processo de compras e os dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório dos veículos abastecidos no período, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

Leia-se:

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1. A convocação dos fornecedores pelo Município será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

6.2. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato Público, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

6.3. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

6.4. A entrega dos produtos será de forma ***FRACIONADA*** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

6.4.1. Da retirada do Produto:

a) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de ***REQUISIÇÃO***, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

OU;

b) O Produto poderá ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km, através de ***REQUISIÇÃO***, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

c) Ficará a critério exclusivo da Administração a forma de como serão entregues os Produtos (opção **"a"** ou **"b"**).

d) Em qualquer das formas de entrega, a Licitante Vencedora será **OBRIGADA** a entregar todo o quantitativo do (s) Produto (s) constante na requisição no prazo máximo de 12 (doze) horas.

e) Em hipótese alguma será aceito qualquer tipo de Combustível que não esteja alojado em Equipamento aferido pelo INMETRO.

6.5. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no mesmo prazo da entrega, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.6. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

6.7. Se for o caso, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.8. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substitui-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.9. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

Porto dos Gaúchos – MT, 17 de Fevereiro de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município **(www.portodosgauchos.mt.gov.br).**

Os demais itens permanecem como no edital,

Atenciosamente,

Porto dos Gaúchos – MT, 17 de Fevereiro de 2017.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado Portaria n° 064/2017

LEI Nº. 631/2017

De: 15 de Fevereiro de 2017.

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/ MT e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder reposição salarial na proporção de 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento), incidentes sobre os salários percebidos no mês de dezembro de 2016, aos servidores públicos do Município de Porto dos Gaúchos/ MT, que serão inclusos no salário a partir do mês de janeiro de 2017.

Parágrafo único – Para os cargos que após aplicado o índice de 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por centos) não atingirem o Salario Mínimo, o mesmo será equiparado ao valor Vigente que é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial na proporção de 3% (três por centos) no mês de Abril de 2017, calculados sobre a folha de pagamento do mês de Março/2017.

Art. 3º Não serão contemplados por esta Lei os cargos de Secretário, Vice Prefeito e Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. Os servidores não contemplados por esta Lei serão reajustados por Lei específica.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO DE AJUDA DE CUSTO Nº. 002/2017

Pelo presente instrumento de Convênio de Ajuda de Custo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº. 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos - MT, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador da RG n.º 1.100.320-0 SJ/MT e do CPF nº. 903.672. 351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, 920, nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos MT, e do outro lado o **Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso,** Pessoa Jurídica inscrito no CNPJ nº 05.901. 308/0001-21, com sede na AV. Historiador Rubens de Mendonça, 4750, CEP. 78.050.000, Bairro Bosque da Saúde, Município de Cuiabá MT, neste ato representado pelo Chefe do Posto Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral, estabelecidono Fórum da cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, Sr. **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**,brasileiro, casado, portador da RG nº. 390. 877 SSP/MT e CPF sob o nº. 405.182.561-20, nomeado pela Portaria nº 006/2009 – ZE, de 12/03/2009, expedida pela MM. Juíza da 27ª Zona Eleitoral Excelentíssima Senhora Emanuelle Chiaradia Navarro, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município de Porto dos Gaúchos/MT se compromete a repassar uma ajuda de custo no valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensalmente ao Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso - Posto Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral, na pessoa do responsável pelo Posto Eleitoral neste município, Senhor José Carlos de Souza.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os repasses mencionados na Cláusula Primeira deste convênio terão a duração de 11 (onze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2017 e seu término em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os repasses serão efetuados preferencialmente entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao do serviço prestado ao município.

CLÁUSULA QUARTA: A entidade destinatária da ajuda de custo fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos até o dia 10 do mês subsequente ao do evento.

CLÁUSULA QUINTA: O Termo de Convênio de ajuda de custo poderá ser rescendida por qualquer uma das partes e em qualquer tempo, sem o pagamento de multas ou indenizações.

CLÁUSULA SEXTA: Para pagamento da referida despesa será utilizada verba constante do orçamento financeiro, na seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002.2010.335041.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Termo de Convênio de Ajuda de Custo tem respaldo em autorização legislativa, Lei Municipal nº. 630/2017 de 10 de Fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura surgir, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

Porto dos Gaúchos – MT, em 15 de Fevereiro de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Moacir Pinheiro Piovesan – Prefeito Municipal

_____

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT

POSTO ELEITORAL DA 27ª ZONA ELEITORAL

José Carlos De Souza - Chefe do Posto Eleitoral

TESTEMUNHAS:

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE DO PREFEITO E VICE - PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXORÉU – ESTADO DE MATO GROSSO.

TERMO DE POSSE DO PREFEITO E VICE - PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXORÉU – ESTADO DE MATO GROSSO.

Aos primeiros dias, do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete. (01.01. 2017), às 19:30 horas, reuniu-se a Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, em sessão especial na Quadra Poliesportiva do Centro Juvenil, sob a presidência do vereador João de Jesus Oliveira com o objetivo de empossar o Prefeito Eleito **Nelson Antônio Paim** e Vice – Prefeito Dr. **Marlon Cesar Silva de Moraes,** para o mandato que ora se inicia compreendendo de 01 Janeiro de 2017 a 31 dezembro de 2020. Declarando aberta a sessão especial, o presidente vereador João de Jesus Oliveira convida o prefeito e vice-prefeito para tomar assento a Mesa Diretora, entregando os respectivos diplomas, declaração de bens e documentos de desincompatibilização. De posse dos documentos exigidos o presidente vereador João de Jesus Oliveira convida o Prefeito eleito **Nelson Antônio Paim** para cumprir o que determina o parágrafo 3º do artigo 5º do Regimento Interno para proferir o seguinte juramento. "**Prometo manter, defender e cumprir a Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município de Poxoréu, observar as leis, promover o bem geral e desempenhando com zelo e lealdade a função de Prefeito do Município de Poxoréu".** Assim Prometo**.** "De igual forma o Vice Prefeito, **prometo cumprir com honra e lealdade a Poxoréu e ao povo em tudo aquilo que a lei determina o mandato e as funções de Vice Prefeito do município de Poxoréu**". Assim Prometo. Cumprindo as formalidades, o senhor presidente vereador João de Jesus Oliveira declarou-os empossados dizendo: Em nome do povo que esta Augusta Casa de Leis representa e no uso das prerrogativas constitucionais, declaro empossados no cargo de prefeito e vice-prefeito do Município de Poxoréu, suas Excelências **Nelson Antônio Paim e Dr. Marlon Cesar Silva Moraes**. Não havendo mais nada a tratar o presente termo posse será assinado pelos empossados e os demais vereadores presentes. Poxoréu – Estado de Mato Grosso, aos primeiro dias do mês de Janeiro do ano dois mil e dezessete.

João de Jesus Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PR 020/2017 PP 009/2017

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Gorgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº 020/2017.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/2017

OBJETO: Pregão Presencial para registro de preços para aquisição de **Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)** para uso das Secretarias Secretaria Municipal de Obras Publicas Estradas e Rodagem, Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos do Município de Querência - MT.

Data: 09/03/2017

HORÁRIO: 08h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30-min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 17 de fevereiro de 2017.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

_____

Glaucia Glacer Santos de Oliveira

Pregoeira

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PR 019/2017 PP 008/2017

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Gorgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº 019/2017.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 008/2017

OBJETO: Pregão Presencial para registro de preços para aquisição de Grama Esmeralda, para uso de todas as secretarias do Município de Querência MT.

Data: 08/03/2017

HORÁRIO: 08h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30-

min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 17 de fevereiro de 2017.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

_____

Glaucia Glacer Santos de Oliveira

Pregoeira

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2017

Aos décimo sétimo dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Fernando Gorgen, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Oeste Lote 02 Qd 38 setor Nova Querência, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 4550326 e inscrito no CPF sob o n. 605.473.759-72, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de outro lado, a empresa **ROBERTO BASSO – EPP**, CNPJ nº: 97.454.675/0001-58, com endereço no Loteamento lote 59, s/n, Faz. Mata da Banana, Distrito: P. A Canela, CEP: 78675-000, neste ato representada por seu proprietário ROBERTO BASSO, CPF: 311.963.650-91, ora denominado simplesmente de **FORNECEDOR**, instituem a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2017** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo é o registro de preços para futura e fracionada aquisição de pedra seixo britada nº 01, para uso de diversas Secretarias do Município de Querência – MT., a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 17 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ROBERTO BASSO - EPP

CNPJ: 311.963.650-91 FONE/FAX: 66 3529-1121

END.: Loteamento Lote 59, Faz. Mata da Banana Distrito: P.A Canela

EMAIL: loja_basso@hotmail.com

Item	Cód. Interno	Cód. TCE	Quant.	Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	8937	20090-5	2.000 m³	Pedra Seixo Britada n°01	R$ 125,00	R$ 250.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Glaucia Glacer Santos de Oliveira), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência – MT, 17 de fevereiro de 2017

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

_____

Roberto Basso - EPP

CNPJ: 97.545.675/001-58

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2017

Aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Fernando Gorgen, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Oeste Lote 02 Qd 38 setor Nova Querência, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 4550326 e inscrito no CPF sob o n. 605.473.759-72, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de outro lado, a empresa LEDA MARIA COSTENARO VEZARO, CNPJ nº 24.715.482/0001-24, com endereço na Av. Cuiabá, n° 346, cx postal 98, Setor A, Querência – MT, CEP 78643-000, neste ato representada por MARILDO VEZARO, CPF: 006.879.671-47, ora denominado simplesmente de **FORNECEDOR**, instituem a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2017** da Prefeitura Municipal de Que-

rência, cujo objetivo é o registro de preços para futura e fracionada aquisição de **Equipamentos de Informática e Sistema Operacional**, para uso da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Querência – MT., a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 17 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: LEDA MARIA COSTENARO VEZARO

CNPJ: 24.715.482/0001-24 FONE/FAX: 66 3529-1513

END.: Av. Cuiaba, n° 346, Setor A, Querência - MT

EMAIL: marildo@vezarotecnologia.com.br

ITEM	COD. INT	COD TCE	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	62064	195500-4 UNID-1	*SERVIDOR POWEREDGE RACK R430 INTEL XEON E5-2609V3 1.9GHZ 6C (1X PROC), 8GB RAM,DVD, 1X FONTE 550W (SEM SISTEMA OPERACIONAL) *DISCO 4TB 7.2K SATA 3.5 P/POWEREDGE T430/R430 *MEMORIA DE 8GB RDIMM P/POWEREDGE 13G **MARCA SUGERIDA: DELL**	*02 *08 *04	*R$ 17.666,33 *R$ 1.977,69 *R$ 1.266,33	R$ 56.219,50
02	62065	400732-8 UNID-1	WINDOWS SERVER 2012 R2 STANDARD ED - MICROSOFT	02	R$ 5.789,65	R$ 11.579,30

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Glaucia Glacer Santos de Oliveira), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência – MT, 17 de fevereiro de 2017

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

_____

LEDA MARIA COSTENARO VEZARO

CNPJ: 24.715.482/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de Agência de Publicidade de acordo com a Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010, conforme especificações constantes no Anexo I, em anexo.

Tendo em vista o que consta dos auto deste processo, e diante do resultado apurado, fica Adjudicado o presente Objeto, à empresa – ADEVANIR GRACIANO MARTINS - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.899.730/0001-92, para que produza todos os efeitos legais.

Reserva do Cabaçal-MT, 16 de Fevereiro de 2017.

MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS.

Pregoeiro Membro da CPL

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente da CPL

UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA

2º Suplente

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 14 de Fevereiro de 2017, às 9:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com Registro de Preços **para futura e eventual prestação de serviços de Agência de Publicidade de acordo com a Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010, conforme especificações constantes no Anexo I, para atendimento de todas as secretarias deste município.** Tendo como vencedora a empresa**1- ADEVANIR GRACIANO MARTINS - EPP**, **inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.899.730/0001-92.**

Reserva do Cabaçal-MT, 17 de Fevereiro de 2017.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2017.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 04/2017, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na proposta, a comissão de Licitação **ADJUDICOU** e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedora a em-

presa, **ADEVANIR GRACIANO MARTINS - EPP Inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.899.730/0001-92.**

A empresa vencedora fica obrigada a fornecer os serviços do objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal - MT, 17 de Fevereiro de 2017.

TACÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.180.924/0001-05, LOCALIZADA NA AVENIDA OTAVIO COSTA S/N.º BAIRRO SANTO ANTÔNIO, ROSÁRIO OESTE – MT - CEP. 78.470-000,TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MERENDA (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, FICOU REGISTRADO OS VALORES PARA AS EMPRESAS: ATIVA COMÉRCIOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME - LOTE 1 - R$ 14.482,40 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). LOTE 13 - R$ 19.107.40 (DEZENOVE MIL, CENTO E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). A EMPRESA COMERCIAL PAMEX LTDA-ME, LOTE 2 – R$ 46.480,00(QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), LOTE 3 – R$ 11.890,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS). LOTE 4 – R$ 9.980,00(NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 6 – R$ 6.100,00 (SEIS MIL E CEM REAIS). LOTE 9 – R$ 45.000,00(QUARENTA E CINCO MIL REAIS). LOTE 12 – R$ 17.700,00 DEZESSETE MIL E SETECENTOS REAIS). LOTE 14 – R$ 12.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS). LOTE 15 – R$ R$ 73.900,00 (SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS REAIS). LOTE 17 – R$ 14.890,00(QUATORZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS), LOTE 18 – R$ 250.800,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA MIL REAIS). A EMPRESA S.J.G PAGANINI COMERCIO – ME, LOTE 5 – R$ 2.690,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS). LOTE 7 – R$ 24.830,00 (VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS). LOTE 8 - R$ 4.390,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS). LOTE 10 R$ 138.000,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS). LOTE 16 – R$ 4.590,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS). SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LOTE 11 – R$ 11.200,00 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS). INFORMA AINDA QUE A INTEGRA DOS AUTOS ACHAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÃO.

ROSÁRIO OESTE – MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestar serviços de: mecânica, funilaria, pintura e peças (que precisar), para CONSERTO do Caminhão/Basculante, Placa: OBE0544/MT, Chassis: 9BM693388EB949267, sendo este do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento); c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) Processo: Nº 003/2017; e) Cobertura Orçamentária: 08.002.20.602.0018.2089.33.90.30 33.90.39 f) Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais); g) Contratada: G.L COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP CNPJ: 26.795.021/0001-34; Autorizado: em06/02/2017, por Wemerson Adão Prata; h) Ratificação: em16/02/2017, por Wemerson Adão Prata.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 13, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

REGULAMENTA O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 343/2009, *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a Lei Municipal nº 343 de 09 de setembro de 2009.

Considerando a necessidade de regulamentar a concessão dos serviços de Transporte Universitário de Salto do Céu-MT;

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Anexo Regulamento do Transporte Universitário do Município de Salto do Céu-MT, que dispõe sobre o transporte universitário prestado diretamente ou contratado pelo Município.

Parágrafo Único – A disciplina do transporte universitário operado sob o regime de contrato será objeto de regulamento especifico, aplicando-se, no que couberem, as disposições constantes neste Decreto.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer ou outro órgão técnico que vier a substituí-la, por delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal, a edição dos atos e disposições complementares necessários à aplicação desse Regulamento, conforme prevê o § 3º do art. 1º, da Lei Municipal nº 343/2009.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu-MT, 10 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO

ANEXO I

REGULAMENTO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As disposições constantes deste Regulamento devem ser observadas na prestação do serviço de transporte universitário realizado diretamente pelo Município, com veículos e servidores próprios e pelos prestadores de serviços contratados.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pela execução do transporte universitário, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores, próprios ou contratados, envolvidos na execução e fiscalização dos serviços, independentemente de lotação dos mesmos.

Art. 3º Igualmente compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer propor a atualização ou alteração do conteúdo deste Regulamento, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

CAPÍTULO II

DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 4º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, atualidade, segurança, higiene na sua prestação.

§ 1º Para o fim do disposto neste artigo, considera-se:

I – **continuidade:** a prestação dos serviços com a observância do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte universitário;

II – **atualidade**: a adequação das técnicas, dos veículos, dos equipamentos, das instalações e de sua conservação, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento;

III – **segurança**: a prestação de serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência, segurança e pericia requerida para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;

IV – **higiene:** a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condição de higienização.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 5º São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:

I. Receber serviço adequado; II. Protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termos, às autoridades competentes, dos atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados; III. Obter informações sobre os trajetos e horários do transporte universitário; IV. Direito a declaração expedida pela Secretaria de Educação a (Declaração) documento que comprove sua falta nas aulas por motivo de eventual transtorno no transporte.

Art. 6º O município indicará o local para embarque e desembarque dos usuários do transporte de acordo com a conveniência, necessidade e possibilidade.

Art. 7º São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:

I. Estar regularmente matriculado e utilizar o transporte universitário somente nos casos previstos em Lei Municipal; II. Contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços; III. Cooperar com a limpeza dos veículos; IV. Comparecer aos locais e horários determinados pelo Município, para o embarque e desembarque; V. Colaborar com a fiscalização do Município; VI. Falar com o motorista somente o necessário; VII. Ressarcir os danos causados aos veículos; VIII. Cumprir eventuais acordos de silêncio realizados entre os usuários do mesmo veículo de transporte. IX. Acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores e dos demais agentes públicos responsáveis; X. Não trafegar no corredor do ônibus; XI. Usar trajes adequados e condizentes com o decoro social, sendo expressamente vedada, dentro dos veículos de transporte, a permanência de usuários masculinos sem camisa e/ou usuários femininos trajando minissaia XII. Absterem-se de consumir bebidas alcoólicas antes do embarque e/ou no interior do veículo durante o trajeto, bem como, não fumar ou consumir outros tipos de drogas; XIII. Não praticar ato ilícito; XIV. Não faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral; XV. Desobedecer às normas e regulamentos da Administração; XVI. Assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar.

§ 1º Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações deverão ser imediatamente comunicado a Secretaria Municipal de Educação, pelo líder do ônibus ou pelo condutor do veículo.

§ 2º Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração apurará os danos e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo ou judicial, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 8º Os usuários que praticarem atos ou ações de indisciplina, mencionados no artigo anterior, estarão sujeitos a seguintes punições:

I – advertência verbal pelo condutor, com comunicação à Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável pelo transporte;

II – advertência por escrito;

III – suspensão ou cassação do direito de usar o transporte universitário.

CAPÍTULO IV

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 9º Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei de Licitações, pelo Estatuto dos Servidores e pelas demais normas aplicáveis, o Município adotará registro de infrações especificas pelo descumprimento das normas do presente Decreto, dos editais de licitação e contratos de prestação de serviço, constituindo-se em referências para o controle do serviço público prestado.

Art. 10 Consideram-se infrações imputadas ao condutor, puníveis de acordo com o referido artigo:

I. Conduzir veículos com imprudência ou negligência; II. Fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados enquanto conduz o veículo; III. Conduzir o veículo com trajes ou calçados inadequados conforme prevê CTB; IV. Omitir informações solicitadas pela Administração; V. Desobedecer às orientações da fiscalização; VI. Não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração; VII. Manter o veículo em más condições de conservação e limpeza; VIII. Transportar passageiros não autorizados pela Administração; IX. Desobedecer às normas e regulamentos da Administração; X. Não cumprir os horários determinados pela Administração, salvo força maior; XI. Trafegar com portar abertas; XII. Confiar à direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração; XIII. Negar a apresentação dos documentos à fiscalização; XIV. Conduzir veículo sobre efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolismo ou sobe efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos; XV. Conduzir o veiculo sem a habilitação compatível e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares; XVI. Assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar; XVII. Conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Salto do Céu-MT, 10 de Fevereiro de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA objetivando a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Especializados, sendo: Construção de 01 (uma) ponte sobre o CÓRREGO LAJEADO; Reforma de 01 (uma) ponte (ZEZINHO AMANSO*;* Reforma de 01 (uma) ponte (PÉ DA SERRA) , conforme anexos.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 14.050.302/0001-89,** sendo que se sagrou vencedora com Proposta no valor Global de **R$ 286.539,20** (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos); que destina o menor preço global.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 17 de Fevereiro de 2017.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA N° 014/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON,** portadora da Cédula de Identidade RG n° 1600406-0 SESP/MT e CPF n° 732.054.511-04, para ocupar a função de **PREGOEIRA OFICIAL** do Município de Santa Rita do Trivelato - MT.

Art. 2° - Nomear, para compor a **EQUIPE DE APOIO,** os seguintes servidores:

-**JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS – CPF N° 025.139.421-24;**

- **ARILSON ANICETO DA SILVA FONSECA – CPF N° 570.573.891-91.**

Parágrafo único: Aos membros nomeados para compor a **EQUIPE DE APOIO** exercerão formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento à Pregoeira Oficial nas sessões públicas, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apoio.

Art. 3° - Nomear como membro da **EQUIPE DE APOIO,** temporariamente, para exercer a função durante o período de 09 a 31 de Janeiro de 2017, a Sra. **DANIELLE CRISTINA CORREIA EMMER – CPF N° 026.554.101-81,** em substituição ao Sr. Arilson Aniceto da Silva Fonseca, em período de férias.

Art. 4° - A Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio atuará nos processos licitatórios, na modalidade Pregão, promovidos pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 09 de Janeiro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**27.616.915,00**	**23.373.827,54**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**2.231.340,63**	**1.424.274,12**
IMPOSTOS	2.005.865,14	1.256.551,53
TAXAS	194.815,10	166.622,73
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	30.660,39	1.099,86
CONTRIBUIÇÕES		**9.102,65**
CONTRIBUICOES SOCIAIS		
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA		9.102,65
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**188.395,42**	**191.485,14**
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	188.395,42	191.485,14
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**288.681,15**	**407.346,30**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	59.403,89	5.001,75
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	229.277,26	402.344,55
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**24.633.696,92**	**21.173.330,05**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	22.543,99	64.245,61
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	24.584.713,26	21.105.211,44
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		3.873,00
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	26.439,67	
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**274.800,88**	**168.289,28**
REAVALIACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM ALIENACAO	3.960,00	
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS APREENDIDOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR PRODUCAO		
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	258.000,00	168.289,28
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	12.840,88	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS		
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		

Emissão: 17/02/2017 09:20:43 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2016

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**24.261.267,36**	**22.286.170,21**
PESSOAL E ENCARGOS	**10.905.378,64**	**9.409.384,46**
REMUNERACAO A PESSOAL	9.455.492,33	7.951.469,36
ENCARGOS PATRONAIS	1.449.886,31	1.457.100,34
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		814,76
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**16.682,97**	**13.745,54**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		
PENSOES		
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	16.682,97	13.745,54
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**8.186.332,18**	**7.895.789,80**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.499.595,61	3.067.021,51
SERVICOS	4.641.889,30	4.180.207,03
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	44.847,27	648.561,26
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**4.600.486,59**	**4.303.048,80**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.100.000,04	1.080.000,00
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.297.526,11	3.011.799,06
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		211.249,74
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	202.960,44	
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**73.749,88**	**364.599,09**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	2.529,29	12.891,66
PERDAS COM ALIENACAO	55.213,16	
PERDAS INVOLUNTARIAS	7.373,86	351.707,43
INCORPORACAO DE PASSIVOS		
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	8.633,57	
TRIBUTÁRIAS	**224.090,99**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES	224.090,99	
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		
CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**254.546,11**	**299.602,52**
PREMIACOES		27.559,60
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES		

Emissão: 17/02/2017 09:20:43 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2016

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**24.261.267,36**	**22.286.170,21**
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	254.546,11	272.042,92
Resultado Patrimonial do Período	**3.355.647,64**	**1.087.657,33**

Emissão: 17/02/2017 09:20:43 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	2.784.014,93	1.841.796,02
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	43.400,00	

HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.688.800,00	3.175.965,55	27.864.765,55	1.709.424,68	21.817.316,61	21.807.299,30	21.497.690,27	78,29	6.047.448,94
DESPESAS CORRENTES	18.997.800,00	3.710.413,87	22.708.213,87	1.563.468,70	19.125.343,13	19.116.992,26	19.057.922,23	84,22	3.582.870,74
Pessoal e Encargos Sociais	10.834.200,00	1.404.138,53	12.238.338,53	1.122.547,34	10.476.190,92	10.476.190,92	10.457.041,87	85,60	1.762.147,61
Outras Despesas Correntes	8.163.600,00	2.306.275,34	10.469.875,34	440.921,36	8.649.152,21	8.640.801,34	8.600.880,36	82,60	1.820.723,13
DESPESAS DE CAPITAL	5.666.000,00	-534.448,32	5.131.551,68	145.955,98	2.691.973,48	2.690.307,04	2.439.768,04	52,45	2.439.578,20
Investimentos	5.666.000,00	-534.448,32	5.131.551,68	145.955,98	2.691.973,48	2.690.307,04	2.439.768,04	52,45	2.439.578,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00		25.000,00						25.000,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	563.700,00	67.683,51	631.383,51	104.925,49	447.069,74	445.870,69	441.852,80	70,80	184.313,77
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	25.252.500,00	3.243.649,06	28.496.149,06	1.814.350,17	22.264.386,35	22.253.169,99	21.939.543,07	78,13	6.231.762,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.252.500,00	3.243.649,06	28.496.149,06	1.814.350,17	22.264.386,35	22.253.169,99	21.939.543,07	78,13	6.231.762,71
SUPERÁVIT (XIII)				1.172.850,35	1.626.267,95				-1.626.267,95
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.252.500,00	3.243.649,06	28.496.149,06	2.987.200,52	23.890.654,30	22.253.169,99	21.939.543,07	83,83	4.605.494,76

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	563.700,00	67.683,51	631.383,51	104.925,49	447.069,74	445.870,69	441.852,80	70,80	184.313,77
Pessoal e Encargos Sociais	563.700,00	67.683,51	631.383,51	104.925,49	447.069,74	445.870,69	441.852,80	70,80	184.313,77
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	563.700,00	67.683,51	631.383,51	104.925,49	447.069,74	445.870,69	441.852,80	70,80	184.313,77
TOTAL (V) = (III + IV)	563.700,00	67.683,51	631.383,51	104.925,49	447.069,74	445.870,69	441.852,80	70,80	184.313,77

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR

Emissão: 13/02/2017 14:17:14

Página 1
Homologado

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.252.500,00	25.252.500,00	2.987.200,52	11,82	23.890.654,30	94,60	1.361.845,70
RECEITAS CORRENTES	23.208.500,00	23.208.500,00	2.987.200,52	12,87	23.010.512,19	99,14	197.987,81
RECEITA TRIBUTARIA	2.115.000,00	2.115.000,00	169.301,73	8,00	1.987.927,57	93,99	127.072,43
Impostos	1.960.000,00	1.960.000,00	166.626,79	8,50	1.867.324,71	95,27	92.675,29
Taxas	150.000,00	150.000,00	2.873,64	1,91	140.515,33	93,67	9.484,67
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00					5.000,00
(-)Dedução da Receita Tributaria			-198,70		-19.912,47		19.912,47
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	20.000,00	20.000,00	3.363,38	16,81	30.611,55	153,05	-10.611,55
Contribuições Econômicas	20.000,00	20.000,00	3.363,38	16,81	30.611,55	153,05	-10.611,55
RECEITA PATRIMONIAL	217.000,00	217.000,00	16.071,17	7,40	229.277,26	105,65	-12.277,26
Receitas de Valores Mobiliários	217.000,00	217.000,00	16.071,17	7,40	229.277,26	105,65	-12.277,26
RECEITA DE SERVIÇOS	205.000,00	205.000,00	14.665,16	7,15	188.395,42	91,90	16.604,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.606.500,00	20.606.500,00	2.771.592,35	13,45	20.450.445,04	99,24	156.054,96
Transferências Intergovernamentais	23.896.500,00	23.896.500,00	3.132.476,19	13,10	23.747.971,15	99,37	148.528,85
Transferências de Convênios	10.000,00	10.000,00					10.000,00
(-) Dedução para foemação do FUNDEB	-3.300.000,00	-3.300.000,00	-360.883,84	10,93	-3.297.526,11	99,92	-2.473,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	12.206,73	27,12	123.855,35	275,23	-78.855,35
Multa de Juros de Mora	19.000,00	19.000,00	6.671,36	35,11	57.596,20	303,13	-38.596,20
Indenizações e Restituições	1.000,00	1.000,00	5.006,64	500,66	26.439,67	643,96	-25.439,67
Receita da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	2.324,92	11,62	42.283,87	211,41	-22.283,87
Receitas Diversas	5.000,00	5.000,00					5.000,00
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes			-1.796,19		-2.464,39		2.464,39
RECEITAS DE CAPITAL	2.044.000,00	2.044.000,00			880.142,11	43,05	1.163.857,89
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000.000,00	1.000.000,00			43.400,00	4,34	956.600,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000.000,00	1.000.000,00					1.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.044.000,00	1.044.000,00			836.742,11	80,14	207.257,89
Transferências Intergovernamentais	600.000,00	600.000,00					600.000,00
Transferências de Convênios	444.000,00	444.000,00			836.742,11	188,45	-392.742,11
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	25.252.500,00	25.252.500,00	2.987.200,52	11,82	23.890.654,30	94,60	1.361.845,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.252.500,00	25.252.500,00	2.987.200,52	11,82	23.890.654,30	94,60	1.361.845,70
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		3.243.649,06					3.243.649,06
TOTAL(VII) = (V + VI)	25.252.500,00	28.496.149,06	2.987.200,52	10,48	23.890.654,30	83,83	4.605.494,76
DÉFICIT (IV)	563.700,00	631.383,51	104.925,49	16,61	447.069,74	70,80	184.313,77
TOTAL (V) = (III + IV)	563.700,00	631.383,51	104.925,49	16,61	447.069,74	70,80	184.313,77

HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR

Emissão: 13/02/2017 14:17:14

Página 1

Homologado

PORTARIA N° 013/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L. do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, para o exercício de 2017, que será composta pelos seguintes servidores:

Servidor(a)	Cargo na C.P.L.
ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON	Presidente
JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS	Secretária
PIERRE FRANCIS HAUBRICHT	Membro
DANIELLE CRISTINA CORREIA EMMER	Suplente

Parágrafo único - A nomeação de que trata o *caput* deste artigo tem a validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2° - A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela presente Portaria, atuará nos processos licitatórios promovidos pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 09 de Janeiro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2016

Data de emissão: 17/02/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	**23.890.654,30**	**19.998.916,61**	**Despesa Orçamentária**	**22.264.386,35**	**19.475.032,41**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	23.032.329,76	19.246.165,73	Ordinária	18.231.855,20	15.689.893,42
Vinculadas			Vinculadas		
Educação	2.938.286,15	2.652.397,68	Educação	2.955.384,01	2.739.113,69
Saúde	1.239.941,36	1.125.043,92	Saúde	1.077.147,14	1.046.025,30
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	3.319.902,97	3.024.690,72			
Transferências Financeiras Recebidas	**22.543,99**	**64.245,61**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**1.100.000,04**	**1.080.000,00**
Transferências Financeiras Recebidas	22.543,99	64.245,61	Transferências Financeiras Concedidas	1.100.000,04	1.080.000,00
Recebimentos Extra-Orçamentários	**2.264.352,26**	**2.366.640,94**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**2.591.277,81**	**1.816.473,32**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	324.843,28	618.653,49	Pagos no período	598.414,53	492.678,21
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	1.939.508,98	1.747.987,45	Outras movimentações extra-orçamentárias	1.992.863,28	1.323.795,11
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			**Ajuste de Investimentos - Perda**		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**2.432.362,55**	**2.374.065,12**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**2.654.248,90**	**2.432.362,55**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	2.432.362,55	2.374.065,12	Bancos conta movimento	2.654.248,90	2.432.362,55
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		

Emissão: 17/02/2017 08:59:17 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2016

Data de emissão: 17/02/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**28.609.913,10**	**24.803.868,28**	**TOTAL**	**28.609.913,10**	**24.803.868,28**

HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR

Emissão: 17/02/2017 08:59:17 Página 2

Homologado

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que, por motivos de não haver nenhuma empresa interessada, declara DESERTO, bem como decide CANCELAR o **Pregão Presencial n° 001/2017,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE INSTRUTORIA DE DANÇA E INSTRUTORIA MUSICAL, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.** Maiores informações na Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de Fevereiro de 2017.

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Pregoeira Oficial

BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 17/02/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**2.654.248,90**	**2.766.751,72**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**374.900,45**	**946.968,44**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.654.248,90	2.432.362,55	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	23.166,94	111.954,58
CREDITOS A CURTO PRAZO		334.389,17	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	278.414,33	213.392,63
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		334.389,17	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	12.045,65	
			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	61.273,53	621.621,23
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**14.012.275,37**	**10.619.118,70**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.169.820,27	663.170,67	**TOTAL DO PASSIVO**	**374.900,45**	**946.968,44**
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	1.169.820,27	663.170,67	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.169.820,27	663.170,67	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS	1.169.820,27	663.170,67	RESULTADOS ACUMULADOS	16.291.623,82	12.438.901,98
IMOBILIZADO	12.842.455,10	9.955.948,03	RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.355.647,64	
BENS MOVEIS	5.041.448,49	4.446.480,29	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.438.901,98	11.560.504,22
BENS IMOVEIS	8.435.455,77	6.138.544,86	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	497.074,20	878.397,76
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-634.449,16	-629.077,12			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**16.291.623,82**	**12.438.901,98**
TOTAL	**16.666.524,27**	**13.385.870,42**	**TOTAL**	**16.666.524,27**	**13.385.870,42**

ATIVO FINANCEIRO	**2.654.248,90**	**2.432.362,55**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**386.116,81**	**1.851.654,67**
ATIVO PERMANENTE	**14.012.275,37**	**10.953.507,87**	**PASSIVO PERMANENTE**		
SALDO PATRIMONIAL				**16.280.407,46**	**11.534.215,75**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	5.030.275,90	3.495.851,08
			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		210.075,45
TOTAL			**TOTAL**	**5.030.275,90**	**3.705.926,53**

Emissão: 17/02/2017 08:55:42 Página 1

Homologado

REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 014/2017

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2.643, no dia 10 de Janeiro de 2017, página 456, REVOGA-SE na integra a publicação por motivos de erro formal.

REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 013/2017

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2.643, no dia 10 de Janeiro de 2017, página 455, REVOGA-SE na integra a publicação por motivos de erro formal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO 1248/GP/2017

DECRETO No Nº 1.248/2017

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.017.

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do Município afetadas por **grande precipitação pluviométrica – COBRADE – 1.2.1.0.0, conforme IN/MI.**

O Senhor EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito do município de Santa Terezinha-MT, localizado no estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

I– Considerando que em apenas 07 dias o volume pluviométrico no município de Santa Terezinha foi de aproximadamente 500mm, bem acima do previsto para esse período.

II- Considerando que esse fenômeno comprometeu as estradadas municipais, causando, inundações, atoleiros e destruição de pontes.

III- Considerando que a precipitação pluviométrica tende a aumentar em razão das fortes chuvas que continua no Município.

IV- Considerando que esse fenômeno afetou seriamente o cotidiano da comunidade rural e urbana do Município, além de prejuízos em razão do escoamento da produção de produtos da agropecuária, ocasionando sérios prejuízos financeiros e colocando em risco o abastecimento de gêneros alimentícios, combustível e outros produtos essenciais à subsistência da população, como também prejudicando o atendimento à saúde na remoção de pacientes em Caráter de urgência e emergência para referencia e contra referencia do município, proporcionando sérios problemas também no calendário escolar, prejudicando o retorno das aulas.

V- Considerando a urgente necessidade da intervenção do poder público, na elaboração e execução de um plano de resposta visando minimizar as perdas provocadas pela o excesso de chuvas.

VI- Considerando que o parecer da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e co-

dificado como **- COBRADE- 1.2.1.0.0, conforme IN/MI nº 02/2016 de 20 de Dezembro de 2.016.**

Art. 2º. Autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas propriedade rurais, para prestar socorro ou para determinar outras providências;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados, a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 17dias do mês de fevereiro de 2.017.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO Prefeito Municipal

PORTARIA 041/GP/2017

PORTARIA N°041/GP /2017

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

"Dispõe sobre Nomeação de Pessoal para Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providencias."

O prefeito do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e a lei municipal nº 372/20013 de 24 de dezembro de 2.003.

RESOLVE:

Art. 1°- Constituir e Nomear a Comissão de Proteção e Defesa Civil composta pelos seguintes membros:

Ø Presidente: Leandro de Aguiar Coelho

Ø Secretário Executivo**:** Magno Antônio Gonçalves

Ø Coordenador de Transporte e Combustível: Gustavo Kovalski

Ø Coordenador de Assistência Social**:** Hernandes Silva de Oliveira

Ø Coordenador de Saúde: Jucélia Ana Casagrande

Ø Coord. De Obras Especiais e Levantamento de Danos e Recuperação: Thiago Ribeiro Castellan

Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicado nos Órgãos Oficiais do estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura, revogada as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 15 de fevereiro de 2017.

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO- CREDENCIAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO- CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICA A ABERTURA PARA O CREDENCIAMENTO N° 01/2017 PARA O SEGUINTE OBJETO: O credenciamento para empresas que se interessem em obter autorização onerosa para uso do espaço publico para o carnaval do ano de 2017.DATA DA ABERTURA: 22/02/2017 HORÁRIO: 08H:00LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, AV. SANTO ANTONIO N° 245, CENTRO, SANTO ANTONIO DE LEVERGER – MT.O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço *www.leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*Santo Antônio do Leverger - MT, 17 de Fevereiro de 2017.

Pedro Gualberto Ribeiro Filho
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2017

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 006/2017 objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2017, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER -MT na sessão pública realizada no dia 17 de fevereiro de 2017. Nesta, sagrou-se vencedora a empresa FRUTA SUL COMERCIO DE HORTITUTIGRANGEIROS LTDA -EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 10.264.502/0001-83, LOTE 01ALIMENTOS PERECIVEIS o de Valor do - R$ 116.900,00 (cento e dezesseis mil e novecentos reais), sagrou-se vencedora a empresa WANDERLEI BOSCO RIBEIRO & CIA LTDA inscrita no CNPJ n. 01.020.481/0001-60 no do LOTE 02 NÃO PERECIVIES/ESTAVEIS no valor R$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil), LOTE 03 Valor R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais); sagrou-se vencedora a empresa UGOLINI E CIA LTADA-ME inscrita no CNPJ sob o n° 01.351.498/0001-53 LOTE 04- CHÁ, SUCOS/REFRIGERENTES valor R$ 130.800,00 (centro e trinta mil e oitocentos reais), sagrou-se vencedora a empresa FRUTA SUL COMERCIO DE HORTITUTIGRANGEIROS LTDA -EPP LOTE 05 FRIOS valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Santo Antônio do Leverger – MT, 17 de fevereiro de 2017.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Port. 008/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL Nº 002/2017

Dispõe sobre a regulamentação do Processo de escolha para Suplentes do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, para a gestão compreendida entre 2017/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santo Antonio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990, a Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA e das Leis Municipais 065/2002 e suas alterações, **RETIFICA O EDITAL 001/2017**;

NO ITEM 2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

Onde se lê:

2.1- reconhecida idoneidade moral escrita de próprio punho;

2.2- idade superior a 21 (vinte e um) anos;

2.3 - residir no município no mínimo 02 anos;

2.4 - noções básicas de informática (Cópia de Certificados de Cursos de Informática, acompanhados dos originais para conferência);

2.5 - Para inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais acompanhado de uma cópia legível, a saber:

A) cédula de identidade;

B) título de eleitor do Município;

C) comprovação de residência no município e declaração de que é residente no município há mais de dois (02) anos;

D) certificado de conclusão de Ensino Médio;

E) Declaração negativa Cível e Criminal expedida pela justiça comum, federal e eleitoral;

F) Uma foto 3 X 4 colorida e recente.

G) Declaração de que não exerce cargo político e de não ter sido penalizado com a destituição do Conselho Tutelar e também de não condução ao cargo de Conselheiro Tutelar por uma vez;

H) Declaração de Não Servidor Publico;

Leia se:

2.1- reconhecida idoneidade moral escrita de próprio punho;

2.2- idade superior a 21 (vinte e um) anos;

2.3 - residir no município no mínimo 02 anos;

2.4 - noções básicas de informática (Cópia de Certificados de Cursos de Informática, acompanhados dos originais para conferência);

2.5 - Para inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais acompanhado de uma cópia legível, a saber:

A) Cédula de Identidade e CPF

B) Título de Eleitor do Município;

C) Comprovação de residência no município e declaração de que é residente no município há mais de dois (02) anos;

D) Certificado de conclusão de Ensino Médio;

E) Declaração negativa Cível e Criminal expedida pela justiça comum, federal e eleitoral;

F) Uma foto 3 X 4 colorida e recente.

G) Declaração de que não exerce cargo político e de não ter sido penalizado com a destituição do Conselho Tutelar e também de não condução ao cargo de Conselheiro Tutelar por uma vez;

NO ITEM 5 – DO CRONOGRAMA DE DATAS

Onde se lê:

Posse dos Conselheiros: 05/03/2017

Leia se:

Posse dos Conselheiros: 05/04/2017

NO ITEM 13 - DA POSSE:

Onde se lê:

A Posse dos Conselheiros Titulares ocorrerá no dia 05/04/2017, para um mandato de 02 (dois) anos e 08 (oito) meses.

Leia se:

13.1 - No ato da **POSSE** será exigida **DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO**.

13.2 - A Posse dos Conselheiros Tutelares Suplentes ocorrerá no dia 05/04/2017, para um mandato de 02 (dois) anos e 08 (oito) meses.

Esta retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste – MT, 17 de Fevereiro de 2017.

Maria Silva Tavares

Presidente CDMCA/

Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº57/2017- DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia os membros para a **Comissão de Aplicação e Execução de Teste Seletivo para a Contratação de Auxiliar de Saúde Bucal, Nutricionista, Assistente Social, Mecânico, Tratorista, Professor de Matemática ou Ciências**, desta Prefeitura Municipal e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear os membros da **Comissão de Aplicação e Execução do teste seletivo para a Contratação de Auxiliar de Saúde Bucal, Nutricionista, Assistente Social, Mecânico, Tratorista, Professor de Matemática ou Ciências,** da PrefeituraMunicipal de São José do Povo-MT. Conforme Edital nº001/2017- Seletivo nº001/2017.

ARTIGO 2º- A Comissão será composta de 01 (presidente) e 02 dois membros, como segue.

Presidente:

SIDINEIA CAETANO DOS SANTOS

Membros:

I- RENATA LEÃO GOMES

II- JUSCÉLIA CAMILO

ARTIGO 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PRORROGAR LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Informa a V. Sª. Que o processo licitatório em epigrafe foi **PRORROGADO**, pelo(s) motivo(s) abaixo **ESPECIFICADO(S).**

MOTIVO: RETIFICAÇÃO DE EDITAL

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL N.º01/2017**

Data da Emissão: 23/01/2017

Data da abertura dos envelopes: **02/03/2017** Horário: 13:30 HORAS

Data limite entrega dos envelopes: **02/03/2017** Horário: 13:30 HORAS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (ETANOL, ALCOOL COMBUSTIVEL, GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

PRORROGADO PARA:

Nova data abertura dos envelopes:

Data: 07/03/2017 Horário: 13:30 HORAS

Nova data limite entrega envelopes:

Data: 07/03/2017 Horário: 13:30 HORAS

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 17 de Fevereiro de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA/ PREFEITO

Francismeire A.R.Chaves/Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2017

Contrato (a): EMPRESA GENI BATISTA CAMILO-ME.

OBJETO - O presente contrato tem como objeto a aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria de Obras a ser pago com recurso da conta corrente 9705-5.

VALOR TOTAL- O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R$ 15.111,10 (Quinze mil, cento e onze reais, e dez centavos), que será pago através de depósito em conta bancária de titularidade do contratante, mediante solicitação do Secretário da pasta e apresentação de Nota Fiscal.

DA VIGÊNCIA – O Presente contrato terá vigência no período de 16 de Fevereiro de 2017 a 16 de Abril de 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL ABERTURA PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 PARA

DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 001/2017

A Secretaria de Administração do Município de São José do Povo, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal de nº. 517/2012 de 09 de abril de 2012, regidos pelas normas constantes neste Edital. Considerando-se a urgente necessidade temporária de se suprir demandas do serviço público municipal na Secretaria de Saúde (PSF), através da contratação de profissional de Auxiliar de Saúde Bucal, por tempo determinado, Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, através da contratação de profissional de Assistente Social, por tempo determinado, Secretaria de Educação e Cultura, através da contratação de profissional de Nutrição e Professor de Matemática ou Ciências Biológicas, por tempo determinado e Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através da contratação de um Mecânico e Tratoristas, por tempo determinado, para atender demandas deste Município; torna público a todos os interessados a realização de Teste Seletivo para preenchimento temporário.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo seletivo simplificado para contratação imediata será regido por este Edital e coordenado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretária Municipal de Administração.

1.2 – Este Seletivo será realizado na modalidade Avaliação de Títulos é de inteira responsabilidade do candidatos acompanharem as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Seletivo, ao quais serão publicados no www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.saojosedopovo.mt.gov.br e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Hospital Municipal e na Câmara Municipal.

1.3 - O cargo, vagas disponíveis, carga horária, remunerações, pré-requisitos e atribuições dos candidatos poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Povo, situada na Rua José Salmem Hanze – 924 Centro – São José do Povo-MT, no horário das 12:00 ás 18:00hs, informações pelo telefone 66 3494-1113.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 – Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.3 – Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da designação e/ ou contratação;

2.4 – Apresentar os documentos pessoais e carteira profissional (caso regulamentado);

2.5 – Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;

2.6 – Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição que será preenchida no ato da inscrição pelo participante e entregue junto com os documentos solicitados no item 02 no período de 20 a 24 de fevereiro de 2017 das 13:00 as 17:00 horas, pessoalmente na Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, situada na Rua: José Salmem Hanze – 924 Centro, São José do Povo-MT, na Secretaria de Administração.

3.2 – Será cobrado a título de inscrição o valor de R$ 35,00 nível superior e R$ 25,00 para os demais cargos.

3.3 – Não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail. .4 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrição que não estiverem de acordo, preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.4 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.5 – No ato da entrega do currículo não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo.

3.6 – Os cursos habilitados para a contagem de pontos deverá ser do período de 2014 até a presente data.

4 – O cargo SERÁ AVALIADO SOMENTE ATRAVÉS DA PROVA DE TÍTULOS.

4.1 – A contagem de pontos da avaliação de títulos será realizada conforme tabela abaixo:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1. Especialização	
Certificação ou Diploma de Especialização com carga horária mínima de 360h/a.	10
2. Cursos	
Certificação ou Diploma de participação em cursos, ou afins, com carga horária acima de 20h/a.	10
3. Tempo de Serviço	
Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal).	15 por ano completo
Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre.	10 por ano completo

4.1 – Em caso de empate, será considerado como critérios de desempate o candidato**:**

a) tempo de serviço público.

b) mais idoso.

5 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

5.1 – Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no mural da Prefeitura Municipal de São José do Povo. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.

5.2 – A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

5.3 – O candidato que não comparecer no prazo de 01 (um) dia útil, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

6 – DOS RECURSOS

6.1 – Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, em impresso próprio, entregues sob protocolo pelo próprio candidato, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.

6.2 – O prazo para interposição de recursos: para a lista que homologa os inscritos, gabarito e o resultado final, será de 01 (um) dia útil, após publicação dos respectivos editais.

6.3 – Admitido o recurso, caberá a Assessoria Jurídica manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato por telefone informado pelo candidato no currículo, e disponibilizado cópia no prazo de 01 (um) dia útil nesta secretaria.

7 – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO

7.1 – Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

7.2 – O Regime Jurídico de contratação será por tempo determinado.

8 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1 – A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.

8.2 – Documentos autenticados a serem apresentados na convocação para a contratação:-

Cópia do RG e CPF,

Cópia do RG e CPF da mãe e pai,

Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,

Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),

Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos,

Declaração de bens,

Número do Pis/Pasep,

Número de conta bancaria (BB),

Comprovante de residência atual,

Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),

Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,

Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,

Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),

Exame médico admissional.

8.3 – São condições para a designação e/ou contratação:

a) Ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado;

b) Apresentar documentação completa, devidamente relacionada no item 9 deste edital.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

9.2 – A aprovação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados, sendo obrigatória somente à contratação dos candidatos aprovados dentro do numero de vagas.

9.3 – É reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder à designação e /ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

9.4 – Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, se necessário, encaminhados a Assessoria Jurídica.

9.5 – Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no site da prefeitura e quadros de aviso.

9.6 – O prazo de vigência do presente edital será de 12 (doze) meses.

9.7 – Os contratos regidos por este edital findam-se no prazo de 06 (seis) meses, sendo automaticamente renovados por mais 06 (seis) meses caso a administração Pública não se manifeste de forma contrária, à exceção do profissional professor que terá contrato vigente até na data de 31 de dezembro de 2017.

São José do Povo, 17 de Fevereiro de 2017.

_____

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS Presidente da Comissão

_____ JUSCELIA CAMILO

Membro da Comissão

_____

RENATA LEÃO GOMES RIBEIRO

Membro da Comissão

ANEXO I – DAS VAGAS

Nº	CARGOS	REQUESITOS	TIPOS DE PROVA	REMUNERAÇÃO INICIAL R$	CARGA HORÁRIA	VAGAS
01	Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo + Curso Completo de Técnico na Área	Prova de Título	R$ 953,16	35h	01
02	Nutricionista	Ensino Superior Completo em Nutrição + Registro no Respectivo Conselho Profissional	Prova de Título	R$ 2.013,72	30h	01
03	Assistente Social	Ensino Superior Completo em Assistência Social + Registro no Respectivo Conselho Profissional	Prova de Título	R$ 1.812,35	35h	01
04	Mecânico	Ensino Fundamental + Comprovante de tempo de Serviço	Prova de Título	R$ 953,16	40h	01
05	Professor de Matemática ou Ciência	Ensino Superior Completo em Matemática ou Ciência Biológica	Prova de Título	R$ 1.441,95	20h	01
06	Tratorista	Alfabetizado e com CNH C, D ou E + Comprovante de tempo de Serviço	Prova de Título	R$ 1.100,00	40h	02

OBS: NÃO PREVISÃO DE VAGAS PARA PNE, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 114/2002 (NÃO ATINGINDO PERCENTUAL MINIMO).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DECRETO Nº 018/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE OS HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DE TRABALHO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Valdomiro Lachovicz Prefeito Municipal de São José do Rio Claro-MT, no uso das suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade da adoção de mecanismos e critérios objetivando o equilíbrio entre a eficácia no atendimento ao público e os afazeres internos na sede da Prefeitura;

DECRETA:

Art. 1º - Sem prejuízo das demais prerrogativas do Decreto n° 01/2017, de 2 de janeiro de 2017, fica determinado pelo presente Decreto que o horário de expediente do Executivo Municipal, em todos seus órgãos de administração direta, indireta e fundacional, bem como repartições públicas municipais pertinentes, das 7h à 17h, com intervalo de duas horas, entre 11h e 13h, a partir de 20 de fevereiro de 2017, em razão do término do horário de verão.

Art. 2º - Fica estabelecido o atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal a partir de 20/2/2017, nos seguintes horários:

a) Período matutino: das 7h às 11h, em todas as repartições; e b) Período vespertino: das 13h às 17h, somente nos setores de Tributos e Protocolo, ficando os demais setores com expediente estritamente interno.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 16 de fevereiro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

O Sr. *VALDOMIRO LACHOVICZ*, Prefeito Municipal de *SÃO JOSÉ DO RIO CLARO*, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº. 001/2015, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, situado na Rua Paraíba, 355, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Auxiliar de Serviços Gerais		
Colocação	**Inscrição**	**Nome**
10	0953	Juliana da Silva Zaguetti
11	1344	Gessica Santiago Maciel
12	0648	Vera Lucia Machado
13	1491	Roseli Castro de Oliveira
14	1452	Robson Farias Vieira
15	1306	Analize Helena Grings
16	0819	Cleide Rodrigues Gomes
17	0009	Elaine Pereira Satel
18	1706	Adriana Ramires Viana
19	0860	Márcia Cardoso de Sá

São José do Rio Claro – MT, 16 de fevereiro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

O Sr. *VALDOMIRO LACHOVICZ*, Prefeito Municipal de *SÃO JOSÉ DO RIO CLARO*, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº. 001/2015, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, situado na Rua Paraíba, 355, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Técnico em Desenvolvimento Infantil		
Colocação	**Inscrição**	**Nome**
10	0425	Izabel Cristiane Ribeiro Fiali
11	1231	Maria Cleciane Nunes da Silva
12	1681	Patrícia Brito Silva
13	0191	Claudineia Barreto Vieira
14	1846	Dinéia Lopes dos Santos
15	1404	Izabel Aparecida da Silva
16	0404	Maria Fagna Araujo
17	0193	Taciana Mastella

São José do Rio Claro – MT, 16 de fevereiro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 079/2017, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no § 2° do artigo 7° do Decreto Municipal n°006/2017, de 12 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, incumbida de apurar, no prazo de **sessenta dias**, a legitimidade das despesas contraídas e não pagas no exercício anterior que não foram empenhadas, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos referidos trabalhos, composta, sob a presidência do primeiro, dos seguintes membros:

NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**LOTAÇÃO**
Josileide Adriana Castão Ribeiro	Aux. Administrativo	2175	Secretaria de Administração
Roberto Buscioli Grunov	Aux. de Contabilidade	893	Gabinete do Prefeito
Lílian Rosa Tavares da Silva Bernardo	Agente Administrativo	802	Secretaria de Saúde e Saneamento Básico
Daniel Tavares da Silva	Aus. de Serviços Gerais	1536	Secretaria de Infraestrutura
Meire Rejani da Silva Rizzato	Aux. Administrativo	2310	Secretaria de Planejamento
Luciane de Oliveira Santos	Fiscal de Tributos	2062	Secretaria de Finanças
Luciana Cristina de Oliveira	Aux. Administrativo	778	Secretaria de Administração

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 1° de fevereiro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 080/2017, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017

DISPOE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSAO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando que a Portaria nº 249/2016, de 3/11/2016, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municipais – Mato Grosso (AMM) em 22/11/2016, que nomeou a Comissão Processante para desenvolvimento do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2016, objetivando apuração de ato funcional irregular supostamente praticado pelo servidor municipal **CELITO LAGOS**, Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Considerando que o prazo inicial de 90 dias para conclusão do processo Administrativo disciplinar não é suficiente, conforme dispõe o Art. 198 subseção I, Capitulo IV, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo por mais 90 (noventa) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar de que trata a Portaria nº 249/2016, a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 1° de fevereiro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 019/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso de suas atribuições legais; e

Considerando que as datas discriminadas abaixo envolvem a realização das festividades carnavalescas e o dia de guarda do credo religioso de quarta-feira de cinzas em todo o Brasil;

Considerando o que ocorre nos órgãos públicos das esferas de governo federal e estadual;

DECRETA:

Art. 1º -Fica decretado Ponto Facultativo, para cumprimento no âmbito do funcionalismo público municipal, em São José do Rio Claro, nos dias 27, 28 e 29/2/2017, retornando às atividades em 29/2/2017 (quarta-feira), a partir das 13 horas.

Art. 2º - Caberá aos titulares das Secretarias Municipais e Dirigentes das Entidades e demais Repartições Públicas Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nas datas referidas no artigo primeiro, sendo vedada a antecipação ou postergação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro (MT), 16 de fevereiro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 48/2016, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI ME** inscrita no CNPJ sob o nº 17.286.917/0001-05, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. Tendo por objeto, prorrogação de prazo.

EXTRATO DE ADESÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES,** Inscrita no CNPJ 21.679.098/0001-25, com sede na Rua das Videiras, 635, Centro, CEP 78.890-000, Sorriso - MT. Aderir a Termo de Adesão a ata de Registro de Preço de nº 031/2016 do Pregão Presencial de nº 018/2016, junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SRVIÇOS GERAIS.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições **HOMOLOGO**, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2017, a Licitação, na modalidade **Inexigibilidade nº 01/2017** em favor da Empresa **BAULI DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, com o valor global de **R$ 48. 020,00**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE APOSTILAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL**. Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 020/2017, torna público o resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017**, em conformidade com o disposto no referido certame e de acordo com a relação de aprovados e classificados a seguir:

	PROFESSOR II - PEDAGOGIA - NEGROS/AFRODESCENDENTES					
Class.	**Nome do Candidato**	**Prova Objetiva**	**Dissertativa**	**Títulos**	**Total de Pontos**	**Resultado**
1º	Eliana Gomes da Silva Ranzulla	8,00	9,50	7,00	24,50	**Aprovado**
2º	Valéria da Silva Ferreira	6,00	8,00	8,00	22,00	**Aprovado**
3º	Maria do Carmo de Souza Oliveira	6,00	7,50	7,00	20,50	**Aprovado**
4º	Patrícia dos Santos Coutinho	5,00	6,50	7,00	18,50	Classificado
5º	Ana Maria da Silva de Oliveira Bonfim	7,00	3,00	8,00	18,00	Classificado
6º	Claudivânia dos Santos Dias	6,00	3,50	7,00	16,50	Classificado
7º	Manoel José da Silva	2,00	1,50	4,00	7,50	Classificado

	PROFESSOR II - PEDAGOGIA - PNE					
Class.	**Nome do Candidato**	**Prova Objetiva**	**Dissertativa**	**Títulos**	**Total de Pontos**	**Resultado**
1º	Daniela Tábata Pereira Machado	5,00	7,50	7,00	19,50	**Aprovado**
2º	Rosemar Barbosa de Souza Paula	7,00	2,50	6,00	15,50	Classificado

	PROFESSOR II - PEDAGOGIA					
Class.	**Nome do Candidato**	**Prova Objetiva**	**Dissertativa**	**Títulos**	**Total de Pontos**	**Resultado**
1º	Marizete de Fátima Gomes	10,00	10,00	8,00	28,00	**Aprovado**
2º	Odete Rosa Paes	10,00	8,50	8,00	26,50	**Aprovado**

3º	Adriana Cláudia de Melo Nogueira	9,00	9,50	8,00	26,50	**Aprovado**
4º	Elizangela Aparecida Burgo Guevara	9,00	10,00	7,00	26,00	**Aprovado**
5º	Verônica Cecília Lacerda da Silva Borges	9,00	10,00	7,00	26,00	**Aprovado**
6º	Maria Eleane de Oliveira Baseggio	8,00	10,00	8,00	26,00	**Aprovado**
7º	Cheila Carvalho dos Santos de Oliveira	8,00	9,80	8,00	25,80	**Aprovado**
8º	Ana Paula Wink	8,00	8,80	8,00	24,80	**Aprovado**
9º	Veronice Dias Penachioni	8,00	9,50	7,00	24,50	**Aprovado**
10º	Ivanilce Aparecida Machado Q. Vasconcelos	9,00	8,00	7,00	24,00	**Aprovado**
11º	Érison Ricardo Marchi	8,00	9,00	7,00	24,00	**Aprovado**
12º	Márcia Barbosa Cassia dos Santos	8,00	8,50	7,00	23,50	Classificado
13º	Benedita de Andrade Barboza	8,00	8,25	7,00	23,25	Classificado
14º	Marluci Delforno Leite de Oliveira	7,00	9,25	7,00	23,25	Classificado
15º	Edmar de Oliveira Almeida	6,00	9,15	8,00	23,15	Classificado
16º	Lucinéia Guevara Vieira	7,00	9,15	7,00	23,15	Classificado
17º	Tathiane Gomes Petreli Vidoti	7,00	8,50	7,50	23,00	Classificado
18º	Eliana Aparecida de Oliveira	7,00	8,50	7,50	23,00	Classificado
19º	Onivaldo Luiz Custódio	7,00	9,00	7,00	23,00	Classificado
20º	Zenilda Bonfim Lourenço	7,00	9,00	7,00	23,00	Classificado
21º	Luzemeire Mônica de Araújo Caldeira	7,00	8,50	7,50	23,00	Classificado
22º	Sandra de Fátima Martelo Miler	7,00	9,00	7,00	23,00	Classificado
23º	Maria Marcolina Costa	8,00	8,00	7,00	23,00	Classificado
24º	Ana Paula de Fátima Martins da Silva	7,00	9,75	6,25	23,00	Classificado
25º	Eslay da Silva Souza de Lima	7,00	8,90	7,00	22,90	Classificado
26º	Luciana Montanari Melo do Nascimento	6,00	8,90	8,00	22,90	Classificado
27º	Edlaine Aparecida Storti Landim Pivotti	10,00	6,75	6,12	22,87	Classificado
28º	Mariza da Silva Santos	8,00	7,35	7,50	22,85	Classificado
29º	Suzelei Barbosa Alfredo Tomaz Ferreira	7,00	8,80	7,00	22,80	Classificado
30º	Geuzelaine Ribeiro Carvalho	7,00	8,75	7,00	22,75	Classificado
31º	Rosa Maria Freitas Barbosa Sicóti	6,00	9,00	7,50	22,50	Classificado
32º	Viviene de Paulo de Melo	9,00	6,50	7,00	22,50	Classificado
33º	Vera Lúcia Coghi da Cruz	9,00	6,00	7,38	22,38	Classificado
34º	Daiane Alves dos Santos	8,00	8,00	6,25	22,25	Classificado
35º	Elaine Aparecida Martinez	6,00	9,50	6,75	22,25	Classificado
36º	Elis Adriana Piovesan	8,00	7,00	7,00	22,00	Classificado
37º	Edicléia Aline Fernandes Cabral Leal	9,00	6,00	7,00	22,00	Classificado
38º	Marilda de Jesus Rosa	6,00	8,00	8,00	22,00	Classificado
39º	Maria José Souza dos Santos	6,00	9,00	6,95	21,95	Classificado
40º	Gislaine Vieira Fuzati Ambrósio	6,00	9,00	6,75	21,75	Classificado
41º	Girlene Gomes de Aquino	8,00	9,00	4,70	21,70	Classificado
42º	Adriana Coelho da Silva	7,00	8,50	6,04	21,54	Classificado
43º	Renata Carolina dos Santos Lopes	6,00	8,50	7,00	21,50	Classificado
44º	Cleonice Molina de Oliveira	6,00	8,00	7,00	21,00	Classificado
45º	Liliane Rosa Siqueira	6,00	8,00	7,00	21,00	Classificado
46º	Glaucia Marques Tozatti	5,00	9,00	6,75	20,75	Classificado
47º	Márcia Gomes Inácio Vital	6,00	8,50	6,24	20,74	Classificado
48º	Michelle Renata Marim Cordeiro Alves	6,00	7,50	7,00	20,50	Classificado
49º	Catiane Meschiari dos Santos	5,00	7,80	7,50	20,30	Classificado
50º	Gesiane Ferreira da Silva de Jesus	9,00	3,50	7,00	19,50	Classificado
51º	Ilizielma Ferreira do Nascimento	6,00	6,50	7,00	19,50	Classificado
52º	Stephania Suzana Pratinha Delbone	8,00	4,50	7,00	19,50	Classificado
53º	Adriana Paula Fernandes Castilheiro	5,00	7,50	6,70	19,20	Classificado
54º	Adeliana Polizeli Félix Inácio	6,00	6,10	7,00	19,10	Classificado
55º	Luciana Dias dos Santos	6,00	6,00	7,00	19,00	Classificado
56º	Silvania Ramos dos Santos	7,00	5,00	7,00	19,00	Classificado
57º	Célia Regina Ultramari Col	5,00	6,50	7,00	18,50	Classificado
58º	Cleidelene Nunes da Silva	5,00	6,00	7,50	18,50	Classificado
59º	Lusmar Moreira de Azevedo Santana	6,00	5,50	7,00	18,50	Classificado
60º	Neuza Aparecida de Oliveira Paes	5,00	6,00	7,50	18,50	Classificado
61º	Poliana dos Santos Obara	7,00	4,50	7,00	18,50	Classificado
62º	Andréia Patrício Ribeiro de Carvalho	4,00	7,00	7,00	18,00	Classificado
63º	Ericléia Cristiane dos Santos Peres	6,00	5,00	7,00	18,00	Classificado
64º	Luciana Rodrigues Lima	6,00	5,00	7,00	18,00	Classificado
65º	Marcela Alessandra Ossuci Pagotto	4,00	7,00	7,00	18,00	Classificado
66º	Rosimar da Silva Campos	6,00	5,00	7,00	18,00	Classificado
67º	Creuza Mazete Carvalho	6,00	3,50	8,00	17,50	Classificado
68º	Danila Paulino Leite Alves	6,00	4,50	7,00	17,50	Classificado
69º	Joice Mayara Vieira Alves	6,00	7,50	4,00	17,50	Classificado
70º	Sueli Ferreira da Silva	5,00	5,50	7,00	17,50	Classificado
71º	Cátia Oliveira Fernandes Peres	7,00	3,25	7,00	17,25	Classificado
72º	Agna Paula Duarte	6,00	4,00	7,00	17,00	Classificado
73º	Franciele Ricardo de Matos	6,00	4,00	7,00	17,00	Classificado
74º	Karen Camila da Conceição Luzini	6,00	4,00	7,00	17,00	Classificado
75º	Karla Santana da Silva	6,00	4,00	7,00	17,00	Classificado
76º	Letícia Faria de Azevedo	5,00	5,00	7,00	17,00	Classificado
77º	Niely Cristiny Xavier Brito	6,00	4,00	7,00	17,00	Classificado
78º	Nilcéia de Paula Toledo	5,00	5,00	7,00	17,00	Classificado

79º	Rosália Santana Magalhães	6,00	4,00	7,00	17,00	Classificado
80º	Simone Portera da Silva Pereira	5,00	5,00	7,00	17,00	Classificado
81º	Adriana Borges dos Santos	4,00	5,50	7,00	16,50	Classificado
82º	Daiane Prado dos Santos	4,00	8,50	4,00	16,50	Classificado
83º	Letícia Prado de Souza	7,00	2,50	7,00	16,50	Classificado
84º	Patrícia de Oliveira	7,00	5,50	4,00	16,50	Classificado
85º	Angela Aparecida Vieira	8,00	1,25	7,00	16,25	Classificado
86º	Elaine Aparecida Bernardo	5,00	4,50	6,75	16,25	Classificado
87º	Amanda de Jesus Marangoni	6,00	4,50	5,50	16,00	Classificado
88º	Elizabete Souza de Oliveira	6,00	6,00	4,00	16,00	Classificado
89º	Fernanda Moreira Sales	4,00	5,00	7,00	16,00	Classificado
90º	Gleiciane Hugo dos Reis	5,00	6,00	5,00	16,00	Classificado
91º	Daniela Paiva Didone Grégio	6,00	4,00	6,00	16,00	Classificado
92º	Igor Henrique Peralta Peres	5,00	4,00	7,00	16,00	Classificado
93º	Osanir Pereira Vicente Negrini	3,00	6,00	7,00	16,00	Classificado
94º	Priscila Juliana Paiva Nóbrega de Miranda	5,00	3,50	7,00	15,50	Classificado
95º	Joelma Leandra Franzin de Souza	6,00	3,00	6,25	15,25	Classificado
96º	Danielli Paulino Leite	4,00	5,50	5,50	15,00	Classificado
97º	Ivone Lopes Trindade	2,00	6,00	7,00	15,00	Classificado
98º	Luciana Aparecida Luceno	4,00	4,00	7,00	15,00	Classificado
99º	Vânia Rodrigues Vieira	5,00	3,00	7,00	15,00	Classificado
100º	Kátia Mara Atanázio Santos	5,00	3,50	6,25	14,75	Classificado
101º	Renata Porto de Souza	5,00	4,50	5,20	14,70	Classificado
102º	Clarice Rodrigues dos Santos Oliveira	6,00	2,00	6,50	14,50	Classificado
103º	Cristina Aparecida Félix Souza	4,00	3,00	7,50	14,50	Classificado
104º	Sidinéia da Silva Biazoto	3,00	4,50	7,00	14,50	Classificado
105º	Adriane Silva de Abreu	3,00	4,30	7,00	14,30	Classificado
106º	Andriely Imídio Vieira	6,00	2,50	5,50	14,00	Classificado
107º	Jaqueline da Silva Borges	3,00	4,00	7,00	14,00	Classificado
108º	Josanne Vieira Silva	3,00	3,00	8,00	14,00	Classificado
109º	Josiely de Jesus Moura	3,00	4,00	7,00	14,00	Classificado
110º	Milene Fernanda Giroti Gonçalves	3,00	4,00	7,00	14,00	Classificado
111º	Nelci Rodrigues Chaves Fialho	3,00	4,00	7,00	14,00	Classificado
112º	Rosilane Bressanin de Siqueira	4,00	3,00	7,00	14,00	Classificado
113º	Sandra de Fátima Garcia	5,00	1,00	8,00	14,00	Classificado
114º	Jussara Muniz de Farias	5,00	4,00	4,62	13,62	Classificado
115º	Cintia Marques Andreatti	4,00	2,50	7,00	13,50	Classificado
116º	Elaine Cristina Beti	4,00	2,00	7,00	13,00	Classificado
117º	Laudicéia Parizoto de Oliveira Molina	3,00	3,00	7,00	13,00	Classificado
118º	Samara Atanázio Santos	5,00	3,00	5,00	13,00	Classificado
119º	Viviane Atanázio	4,00	2,00	7,00	13,00	Classificado
120º	Edinéia de Oliveira Brito Pereira	5,00	2,50	5,25	12,75	Classificado
121º	Eliana Hipólito da Silva	4,00	2,00	6,50	12,50	Classificado
122º	Angela Maria Camargo	3,00	1,75	7,50	12,25	Classificado
123º	Geise Sara Ribeiro Campos	3,00	3,00	6,25	12,25	Classificado
124º	Adriana Helena Fernandes de Carvalho	3,00	2,00	7,00	12,00	Classificado
125º	Breslione Miquely Carvalho Reis	5,00	2,50	4,50	12,00	Classificado
126º	Elenice da Silva	4,00	1,00	7,00	12,00	Classificado
127º	Letícia Esteves Moreira	5,00	0,00	7,00	12,00	Classificado
128º	Maria de Lourdes Tomaz da Costa	3,00	2,00	7,00	12,00	Classificado
129º	Maura Conceição Gaeta Cassiano	3,00	5,00	4,00	12,00	Classificado
130º	Angela Maria Castilho de Lima	3,00	1,25	7,50	11,75	Classificado
131º	Cleonice Gomes da Silva	1,00	4,50	6,00	11,50	Classificado
132º	Janete Pires Santana dos Santos	2,00	2,50	7,00	11,50	Classificado
133º	Rosa Maria Salviano Ferreira	3,00	4,50	4,00	11,50	Classificado
134º	Inês Cassia de Lima Silva Araújo	4,00	2,50	4,77	11,27	Classificado
135º	Aline Pereira da Silva	1,00	3,00	7,00	11,00	Classificado
136º	Huxlene de Oliveira Tigre	3,00	1,00	7,00	11,00	Classificado
137º	Patrícia Cristina Teixeira Menezes	4,00	0,00	7,00	11,00	Classificado
138º	Adeuza Pereira Gomides	2,00	1,50	7,00	10,50	Classificado
139º	Lucimar Antônia da Silva	2,00	4,50	4,00	10,50	Classificado
140º	Maria de Fátima Furtado	2,00	4,00	4,50	10,50	Classificado
141º	Márcia Silvana Bonafé	3,00	1,00	4,40	8,40	Classificado
Fernanda Teixeira dos Santos Assunção: Candidata desclassificada do Processo Seletivo conforme Itens 3 e 9 do Edital						
Iris Lantielle Freire Biasoto: Candidata desclassificada do Processo Seletivo conforme Itens 3 e 9 do Edital						
Isabel dos Santos Capelletti: Candidata desclassificada do Processo Seletivo conforme Itens 3 e 9 do Edital						
Maria José de Almeida Alves: Candidata desclassificada do Processo Seletivo conforme Itens 3 e 9 do Edital						
Soleni Alves da Costa: Candidata desclassificada do Processo Seletivo conforme Itens 3 e 9 do Edital						

	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA					
Class.	**Nome do Candidato**	**Prova Objetiva**	**Dissertativa**	**Títulos**	**Total de Pontos**	**Resultado**
1º	Dhiego Rafael de Cândio	8,00	8,00	7,00	23,00	**Aprovado**
2º	Jéssica Puglia Alexandre	6,00	8,50	7,00	21,50	Classificado
3º	Adeilson Ferreira de Souza	9,00	8,00	4,00	21,00	Classificado
4º	Angelo Ribeiro Rossi	7,00	2,00	7,00	16,00	Classificado
5º	Carmozina Pereira Borges	3,00	6,00	7,00	16,00	Classificado

6º	Robson dos Santos de Andrade	4,00	5,00	6,50	15,50	Classificado
7º	Géssica Lopes de Campos	6,00	1,50	7,00	14,50	Classificado
8º	Khelly Cristina Oliveira Simão	3,00	6,00	5,07	14,07	Classificado
9º	Patrícia Eliane R. da Silva	4,00	3,00	7,00	14,00	Classificado
10º	Patrícia Aparecida Ribeiro dos Santos	6,00	3,00	4,00	13,00	Classificado
11º	Karoline Pereira da Silva	1,00	5,00	4,85	10,85	Classificado
12º	Edmar Garcia Lopes	1,00	2,00	4,00	7,00	Classificado
Marcos Vinícius Ramos Delforno: Candidato desclassificado do Processo Seletivo conforme Itens 3 e 9 do Edital						
	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA					
Class.	**Nome do Candidato**	**Prova Objetiva**	**Dissertativa**	**Títulos**	**Total de Pontos**	**Resultado**
1º	Andréia Ribeiro Gilfrida	9,00	9,00	7,50	25,50	**Aprovado**
2º	Flávia Alves da Silva	7,00	8,25	7,00	22,25	**Aprovado**
3º	Fabiana Montanari de Melo	4,00	9,20	8,00	21,20	**Aprovado**
4º	Juliete Pereira Gabriel	7,00	7,00	7,00	21,00	Classificado
5º	Danieli de Paula Souza	7,00	6,00	7,00	20,00	Classificado
6º	Cristiane Hernandes Pivotti Miller	7,00	5,50	7,00	19,50	Classificado
7º	Elquiane Gomes de Matos	5,00	7,00	7,00	19,00	Classificado
8º	Eliane Aparecida dos Santos	5,00	8,50	4,00	17,50	Classificado
9º	Francisca Aparecida Ramos	6,00	4,50	7,00	17,50	Classificado
10º	Andréia Pereira do Espírito Santo	8,00	3,00	5,75	16,75	Classificado
11º	Gabriel Pereira de Souza	5,00	4,50	7,00	16,50	Classificado
12º	Daniele de Aquino Silva	4,00	5,00	7,00	16,00	Classificado
13º	Hugo Giovane Leal Blecha	7,00	5,00	4,00	16,00	Classificado
14º	Mônica de Matos Oliviera	3,00	7,50	4,85	15,35	Classificado
15º	Matias Moreira da Silva	3,00	5,00	7,00	15,00	Classificado
16º	Graciane Ferreira Barbosa	5,00	5,50	4,40	14,90	Classificado
17º	Franciele Ferreira da Silva Vieira	5,00	2,50	7,00	14,50	Classificado
18º	Adenilton Jesus Lima	3,00	5,50	4,00	12,50	Classificado
19º	Janete Aparecida Kameda Camilo	4,00	3,50	5,00	12,50	Classificado
20º	Edinéia Raquiel de Melo	3,00	1,50	7,00	11,50	Classificado

	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA - NEGROS/AFRODESCENDENTES					
Class.	**Nome do Candidato**	**Prova Objetiva**	**Dissertativa**	**Títulos**	**Total de Pontos**	**Resultados**
1º	Vanilza de Aguiar Biano	9,00	8,00	7,60	24,60	**Aprovado**
2º	Josimar de Aquino	7,00	6,00	6,20	19,20	Classificado
3º	Patrícia Nattes dos Santos	5,00	7,00	7,00	19,00	Classificado

	PROFESSOR II - MATEMATICA					
Class.	**Nome do Candidato**	**Prova Objetiva**	**Dissertativa**	**Títulos**	**Total de Pontos**	**Resultado**
1º	Alciene Santos Siqueira	8,00	7,50	7,00	22,50	**Aprovado**
2º	Aliane do Nascimento Ferreira	5,00	8,50	7,00	20,50	Classificado
3º	Fernanda Alves da Silva Brandini	7,00	4,70	6,50	18,20	Classificado
4º	Adrimar Maria de Souza	7,00	5,00	6,10	18,10	Classificado
5º	Luiz Roberto Chialle Alvorado	6,00	5,00	7,00	18,00	Classificado
6º	Simone Alves dos Santos	5,00	6,00	6,80	17,80	Classificado
7º	Regina Maria Pazeto de Brito	6,00	4,50	7,00	17,50	Classificado
8º	Gabriel do Prado de Oliveira	6,00	3,50	7,50	17,00	Classificado
9º	José Cristiano Alves da Silva	4,00	5,50	7,00	16,50	Classificado
10º	Leonilson Calixto de Souza	3,00	6,00	7,00	16,00	Classificado
11º	Paulo do Carmo Lima	5,00	6,00	5,00	16,00	Classificado
12º	Shuller Reis da Silva Morais	3,00	4,00	6,50	13,50	Classificado
Thais Cristina Pereira Torres: Candidato desclassificado do Processo Seletivo conforme Itens 3 e 9 do Edital						
Wallas Jesus de Moraes: Candidato desclassificado do Processo Seletivo conforme Itens 3 e 9 do Edital						
Jheinifer Murtinho Maia: Candidato desclassificado do Processo Seletivo conforme Itens 3 e 9 do Edital						

	PROFESSOR II - GEOGRAFIA					
Class.	**Nome do Candidato**	**Prova Objetiva**	**Dissertativa**	**Títulos**	**Total de Pontos**	**Resultado**
1º	Marciel Henrique da Silva	8,00	10,00	7,00	25,00	**Aprovado**
2º	Leonice Reinoldes Francisquete	8,00	9,60	7,00	24,60	Classificado
3º	Fabiana dos Santos Rocha	9,00	7,50	8,00	24,50	Classificado
4º	Edson Borges dos Santos	7,00	9,00	8,00	24,00	Classificado
5º	Vania Aparecida Molina de Oliveria	7,00	7,50	7,00	21,50	Classificado
6º	Marilda Alves da Silva	7,00	7,50	7,00	21,50	Classificado
7º	Solange Coelho da Silva	6,00	7,50	7,00	20,50	Classificado
8º	Wanessa Telles Pereira Rodrigues	5,00	6,00	7,00	18,00	Classificado
9º	Roseli Brambila Torres	5,00	5,00	7,00	17,00	Classificado
10º	Elessandro Dutra da Cruz	5,00	5,00	7,00	17,00	Classificado
11º	Alessandra Novaes Correia Monez	7,00	5,50	4,00	16,50	Classificado
12º	Alessandro Oliveira Almeida	4,00	5,00	7,00	16,00	Classificado
13º	Fleyton Ferreira da Silva	5,00	4,00	4,75	13,75	Classificado

	PROFESSOR II - CIENCIAS					
Class.	**Nome do Candidato**	**Prova Objetiva**	**Dissertativa**	**Títulos**	**Total de Pontos**	**Resultado**
1º	Elizandra Maria Ramos Francisqueti	8,00	7,50	7,00	22,50	**Aprovado**

2º	João Vidoti Júnior	4,00	8,60	6,90	19,50	Classificado
3º	Janaína Vetoreti Goloni	6,00	5,50	7,00	18,50	Classificado
4º	Fátima Gutierrez da Silva	7,00	3,00	7,00	17,00	Classificado
5º	Cristiane Alves Meira	3,00	6,50	7,00	16,50	Classificado
6º	Fernanda Cristina da Cunha	4,00	5,00	7,00	16,00	Classificado
7º	Luciana Coghi da Cruz	3,00	6,00	7,00	16,00	Classificado
8º	Valdinei Pereira da Costa	4,00	4,00	7,00	15,00	Classificado
Márcia Aparecida Vasconcelos de Souza: Candidata desclassificada do Processo Seletivo conforme Itens 3 e 9 do Edital						
Maísa Núbia da Silva Campos: Candidata desclassificada do Processo Seletivo conforme Itens 3 e 9 do Edital						
Jucélia A. Santos Luzia: Candidata desclassificada do Processo Seletivo conforme Itens 3 e 9 do Edital						

	PROFESSOR II – HISTÓRIA					
Class.	**Nome do Candidato**	**Prova Objetiva**	**Dissertativa**	**Títulos**	**Total de Pontos**	**Resultado**
1º	Aline Danieli da Silva Gomes	7,00	7,00	7,00	21,00	**Aprovado**
2º	Maria Eliza Santos Massoni	3,00	9,00	7,00	19,00	Classificado
3º	Maria Aparecida Carvalho Siqueira	5,00	5,50	8,00	18,50	Classificado
4º	Lisiane Daniele de Oliveira	3,00	6,00	7,50	16,50	Classificado
5º	Marilza Alves da Silva	2,00	7,50	7,00	16,50	Classificado
6º	Keitty Cristina Gomes Rodrigues	5,00	3,00	7,00	15,00	Classificado
7º	Marcos Antônio Esteves Bastos	4,00	7,00	4,00	15,00	Classificado
8º	Paulo Roberto Barbosa	5,00	5,00	4,00	14,00	Classificado
9º	José Marcos Silva Lins	3,00	6,00	4,00	13,00	Classificado

São José dos Quatro Marcos, 16 de Fevereiro de 2017.

Emerson Souza Miler

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE ADESÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa:**TOYOTA DO BRASIL LTDA,** Inscrita no CNPJ 59.104.760/0001-91, com sede na Av. Toyota, 9005, Região Norte, CEP 18.079-755, Sorocaba - SP. Aderir a Termo de Adesão a ata de Registro de Preço de nº 035/2016 do Pregão Eletrônico de nº 035/2016, junto a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA. Objeto: Aquisição de veículo Automotivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL 081/2015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 081/2015

DATA DA RESCISÃO: 21/11/2016

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: JOELMA VICENTE DA SILVA

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 21 de novembro de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL MARIA EUNICE DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 070/2015

DATA DA RESCISÃO: 22/11/2016

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: MARIA EUNICE DOS SANTOS

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 22 de novembro de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

A Presidente da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Convocar os munícipes em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que tratará sobre o **CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3ª QUADRIMESTRE DE 2016,** conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ü **Dia: 24 de fevereiro de 2017 (sexta-feira)**

ü **Horário: 18h00min (dezoito horas)**

ü Local: Plenário da Câmara Municipal de Sinop (Av. das Figueiras, 1835)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 17 de fevereiro de 2017

Prof. Branca

Presidente da C.F.O.F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 022/2017

DATA: 14 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.125.022,92 (dez milhões, cento e vinte e cinco mil, vinte e dois reais e noventa e dois centavos) e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 2406/2017, de 14 de fevereiro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.125.022,92 (dez milhões, cento e vinte e cinco mil, vinte e dois reais e noventa e dois centavos) na Lei nº 2364/2016 - Lei Orçamentária Anual/2017, conforme segue:

11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

11.030.0.0 - GERÊNCIA DE ESPORTES

11.030.0.0.27.128.0006.1093 - CAPACITAÇÃO E WORKSHOP EM EDUCAÇÃO FÍSICA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 10.000,00

- (dez mil reais)

11.030.0.0.27.812.0013.1094 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.4.90.00.00.00 - 0100000300- Aplicações Diretas R$ 205.000,00

- (duzentos e cinco mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 8.000,00

- (oito mil reais)

11.030.0.0.27.812.0013.1095 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS

4.4.90.00.00.00 - 0124054000- Aplicações Diretas R$ 1.535.557,16

- (um milhão e quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos e cinqüenta e sete reais e dezesseis centavos)

4.4.90.00.00.00 - 5100000000- Aplicações Diretas R$ 225.772,76

- (duzentos e vinte e cinco mil e setecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)

11.030.0.0.27.812.0013.2138 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 2.026.478,00

- (dois milhões e vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e oito reais)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 221.000,00

- (duzentos e vinte e um mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 879.871,00

- (oitocentos e setenta e nove mil e oitocentos e setenta e um reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 15.000,00

- (quinze mil reais)

11.030.0.0.27.812.0013.2139 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 509.400,00

- (quinhentos e nove mil e quatrocentos reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 10.000,00

- (dez mil reais)

11.040.0.0 - GERÊNCIA DE CULTURA

11.040.0.0.13.122.0008.2132 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 798.636,00

- (setecentos e noventa e oito mil e seiscentos e trinta e seis reais)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 11.970,00

- (onze mil e novecentos e setenta reais)

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 101.329,00

- (cento e um mil e trezentos e vinte e nove reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 10.000,00

- (dez mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0192038000- Aplicações Diretas R$ 12.060,00

- (doze mil e sessenta reais)

11.040.0.0.13.126.0007.2133 - AÇÕES DE INFORMAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DA CULTURA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 17.424,00

- (dezessete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 35,00

- (trinta e cinco reais)

4.4.90.00.00.00 - 0192038000- Aplicações Diretas R$ 8.043,00

- (oito mil e quarenta e três reais)

11.040.0.0.13.128.0006.1092 - AÇÕES CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA CULTURA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 5.571,00

- (cinco mil e quinhentos e setenta e um reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 1.012,00

- (um mil e doze reais)

11.040.0.0.13.391.0001.2134 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DE SINOP

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 14.376,00

- (quatorze mil e trezentos e setenta e seis reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 5,00

- (cinco reais)

11.040.0.0.13.392.0001.2135 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 8.632,00

- (oito mil e seiscentos e trinta e dois reais)

3.3.90.00.00.00 - 0100000300- Aplicações Diretas R$ 10.000,00

- (dez mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 49,00

- (quarenta e nove reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000300- Aplicações Diretas R$ 25.000,00

- (vinte e cinco mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0192038000- Aplicações Diretas R$ 1.472,00

- (um mil e quatrocentos e setenta e dois reais)

11.040.0.0.13.392.0001.2136 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO BIBLIOTECA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 99.640,00

- (noventa e nove mil e seiscentos e quarenta reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 30,00

- (trinta reais)

4.4.90.00.00.00 - 0192038000- Aplicações Diretas R$ 5.000,00

- (cinco mil reais)

11.040.0.0.13.392.0001.2137 - AÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 436.244,00

- (quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos e quarenta e quatro reais)

3.3.90.00.00.00 - 0100000300- Aplicações Diretas R$ 50.000,00

- (cinqüenta mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 1.698,00

- (um mil e seiscentos e noventa e oito reais)

13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

13.020.0.0 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA

13.020.0.0.20.122.0023.2140 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 934.000,00

- (novecentos e trinta e quatro mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 107.000,00

- (cento e sete mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 298.138,00

- (duzentos e noventa e oito mil e cento e trinta e oito reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 150.000,00

- (cento e cinqüenta mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000300- Aplicações Diretas R$ 45.000,00

- (quarenta e cinco mil reais)

13.020.0.0.20.126.0007.2141 - SISTEMATIZAR E INFORMATIZAR A GERÊNCIA DE AGRICULTURA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 38.100,00

- (trinta e oito mil e cem reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 10.000,00

- (dez mil reais)

13.020.0.0.20.128.0006.1096 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA AGRICULTURA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 40.100,00

- (quarenta mil e cem reais)

13.020.0.0.20.601.0022.2142 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES NO VIVEIRO MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 94.340,00

- (noventa e quatro mil e trezentos e quarenta reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 5.000,00

- (cinco mil reais)

13.020.0.0.20.601.0022.2143 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 219.144,00

- (duzentos e dezenove mil e cento e quarenta e quatro reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 15.000,00

- (quinze mil reais)

13.020.0.0.20.606.0022.2144 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 83.200,00

- (oitenta e três mil e duzentos reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 10.000,00

- (dez mil reais)

13.020.0.0.20.606.0023.1097 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES.

3.3.71.00.00.00 - 0100000000- Transf. a Consórcios Públicos R$ 30.000,00

- (trinta mil reais)

13.020.0.0.20.607.0022.2145 - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 2.129,00

- (dois mil cento e vinte e nove reais)

4.4.90.00.00.00 - 0124054000- Aplicações Diretas R$ 740.588,00

- (setecentos e quarenta mil e quinhentos e oitenta e oito reais)

4.4.90.00.00.00 - 5100000000- Aplicações Diretas R$ 38.979,00

- (trinta e oito mil e novecentos e setenta e nove reais)

TOTAL R$ 10.125.022,92

Art. 2º. Para cumprimento do art. 4º, de acordo com o inciso III, do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, ficam anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias, conforme segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0.13.122.0008.2024 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIDADE CULTURAL

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 798.636,00

- (setecentos e noventa e oito mil e seiscentos e trinta e seis reais)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 11.970,00

- (onze mil e novecentos e setenta reais)

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 101.329,00

- (cento e um mil e trezentos e vinte e nove reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 10.000,00

- (dez mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0192038000- Aplicações Diretas R$ 12.060,00

- (doze mil e sessenta reais)

05.010.0.0.13.126.0007.2023 - AÇÕES INFORMAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DA CULTURA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 17.424,00

- (dezessete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 35,00

- (trinta e cinco reais)

4.4.90.00.00.00 - 0192038000- Aplicações Diretas R$ 8.043,00

- (oito mil e quarenta e três reais)

05.010.0.0.13.128.0006.1019 - AÇÕES CAPACIT E ATUALIZ DOS SERVIDORES DA CULTURA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 5.571,00

- (cinco mil e quinhentos e setenta e um reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 1.012,00

- (um mil e doze reais)

05.010.0.0.13.391.0001.2026 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DE SINOP

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 14.376,00

- (quatorze mil e trezentos e setenta e seis reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 5,00

- (cinco reais)

05.010.0.0.13.392.0001.2025 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 8.632,00

- (oito mil e seiscentos e trinta e dois reais)

3.3.90.00.00.00 - 0100000300- Aplicações Diretas R$ 10.000,00

- (dez mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 49,00

- (quarenta e nove reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000300- Aplicações Diretas R$ 25.000,00

- (vinte e cinco mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0192038000- Aplicações Diretas R$ 1.472,00

- (um mil e quatrocentos e setenta e dois reais)

05.010.0.0.13.392.0001.2027 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO BIBLIOTECA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 99.640,00

- (noventa e nove mil e seiscentos e quarenta reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 30,00

- (trinta reais)

4.4.90.00.00.00 - 0192038000- Aplicações Diretas R$ 5.000,00

- (cinco mil reais)

05.010.0.0.13.392.0001.2028 - AÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 436.244,00

- (quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos e quarenta e quatro reais)

3.3.90.00.00.00 - 0100000300- Aplicações Diretas R$ 50.000,00

- (cinqüenta mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 1.698,00

- (um mil e seiscentos e noventa e oito reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

06.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

06.010.0.0.27.128.0006.1020 - CAPACITAÇÃO E WORKSHOP EM EDUCAÇÃO FÍSICA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 10.000,00

- (dez mil reais)

06.010.0.0.27.812.0013.1021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.4.90.00.00.00 - 0100000300- Aplicações Diretas R$ 205.000,00

- (duzentos e cinco mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 8.000,00

- (oito mil reais)

06.010.0.0.27.812.0013.1022 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

4.4.90.00.00.00 - 0124054000- Aplicações Diretas R$ 1.535.557,16

- (um milhão e quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos e cinqüenta e sete reais e dezesseis centavos)

4.4.90.00.00.00 - 5100000000- Aplicações Diretas R$ 225.772,76

- (duzentos e vinte e cinco mil e setecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)

06.010.0.0.27.812.0013.2029 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 2.026.478,00

- (dois milhões e vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e oito reais)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 221.000,00

- (duzentos e vinte e um reais)

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 879.871,00

- (oitocentos e setenta e nove mil e oitocentos e setenta e um reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 15.000,00

- (quinze mil reais)

06.010.0.0.27.812.0013.2030 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 509.400,00

- (quinhentos e nove mil e quatrocentos reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 10.000,00

- (dez mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.0.010.0.0.20.122.0023.2046- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SMA

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 934.000,00

- (novecentos e trinta e quatro mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 107.000,00

- (cento e sete mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 298.138,00

- (duzentos e noventa e oito mil e cento e trinta e oito reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 150.000,00

- (cento e cinqüenta mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000300- Aplicações Diretas R$ 45.000,00

- (quarenta e cinco mil reais)

09.010.0.0.20.126.0007.2042 - SISTEMATIZAR E INFORMATIZAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 38.100,00

- (trinta e oito mil e cem reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 10.000,00

- (dez mil reais)

09.010.0.0.20.128.0006.1035 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SAMA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 40.100,00

- (quarenta mil e cem reais)

09.010.0.0.20.601.0022.2045 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES NO VIVEIRO MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 94.340,00

- (noventa e quatro mil e trezentos e quarenta reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 5.000,00

- (cinco mil reais)

09.010.0.0.20.601.0022.2048 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 219.144,00

- (duzentos e dezenove mil e cento e quarenta e quatro reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 15.000,00

- (quinze mil reais)

09.010.0.0.20.606.0022.2043 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 30.100,00

- (trinta mil e cem reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 5.000,00

- (cinco mil reais)

09.010.0.0.20.606.0022.2044 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 53.100,00

- (cinqüenta e três mil e cem reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 5.000,00

- (cinco mil reais)

09.010.0.0.20.606.0023.1036 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES.

3.3.71.00.00.00 - 0100000000- Transf. a Consórcios Públicos R$ 30.000,00

- (trinta mil reais)

09.010.0.0.20.607.0022.2047 - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 2.129,00

- (dois mil cento e vinte e nove reais)

4.4.90.00.00.00 - 0124054000- Aplicações Diretas R$ 740.588,00

- (setecentos e quarenta mil e quinhentos e oitenta e oito reais)

4.4.90.00.00.00 - 5100000000- Aplicações Diretas R$ 38.979,00

- (trinta e oito mil e novecentos e setenta e nove reais)

TOTAL R$ 10.125.022,92

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 14 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

IVETE MALLMANN FRANKE

Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 010/2017 DO EDITAL Nº 001-2016 - ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2017 NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

Publica:

I- Chamado para matrícula das vagas não preenchidas conforme EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 009/2017 - TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO - DO EDITAL Nº 001/2016 - ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2017 NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE.

II- A matrícula referente ao presente edital complementar será efetuada na COREME – SMS SINOP, no endereço Avenida das Figueiras, nº 1503 (Sala da COREME), Setor Comercial, Sinop - MT, **das 7h00min às 11h00min do dia 21/02/2017.**

	CANDIDATO (A)	Nº ACERTOS	NASC. MÊS/ANO	CLASSIFICAÇÃO
1	THAYS DIAS LOPES 1991/11	31	1991/11	3ª CHAMADA

Sinop, 17 de fevereiro de 2017.

_____

_____

Eduardo Augusto Dossa Manoelito da Silva Rodrigues

Coordenador da COREME – SMS SINOP Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº 2406/2017

DATA: 14 de fevereiro de 2017.

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 1924/2013 e na Lei nº 2317/2016, e abre um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.125.022,92 (dez milhões, cento e vinte e cinco mil, vinte e dois reais e noventa e dois centavos) na Lei nº 2364/2016, destinado ao atendimento das Unidades Orçamentárias criadas e às modificações administrativas realizadas nos Órgãos Orçamentários existentes, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 1924/2013, de 22 de novembro de 2013, que trata do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei nº 2317/2016, de 01 de agosto de 2016, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2017, bem como autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.125.022,92 (dez milhões, cento e vinte e cinco mil, vinte e dois reais e noventa e dois centavos) na Lei nº 2364/2016 - Lei Orçamentária Anual/2017, destinado ao atendimento das Unidades Orçamentárias criadas, e a modificações administrativas realizadas nos Órgãos Orçamentários existentes, suplementados e reduzidos se necessário.

Art. 2º. Ficam extintas a “SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL” e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE que passam a integrar o orçamento da Secretaria Municipal de Educação, como unidades orçamentárias denominadas “GERÊNCIA DE CULTURA” e “GERÊNCIA DE ESPORTES.”.

Art. 3º. Para fazer face ao disposto no artigo anterior, o Órgão Orçamentário “SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO” passa a denominar-se “SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA”.

Art. 4º. Fica extinta a “SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA” que passa a integrar o orçamento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração como unidade orçamentária denominada “GERÊNCIA DE AGRICULTURA.”.

Art. 5º. Para atender o disposto no artigo anterior, o Órgão Orçamentário “SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO” passa a denominar-se “SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO”, a partir da presente Lei.

Art. 6º. O ANEXO I – PROGRAMAS TEMÁTICOS da Lei nº 1924/2013 e o ANEXO de PROGRAMAS POR OBJETIVOS da Lei nº 2317/2016, passam a vigorar conforme o disposto na presente Lei, realocando os Objetivos, Metas e Iniciativas das Secretarias extintas para as Unidades Orçamentárias criadas.

Art. 7º. Para atender as Unidades Orçamentárias instituídas e as modificações administrativas nos Órgãos Orçamentários existentes, as ações serão classificadas em Projetos e Atividades, discriminadas por Modalidade de Aplicação, assim distribuídos:

11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

11.030.0.0 - GERÊNCIA DE ESPORTES

11.030.0.0.27.128.0006.1093 - CAPACITAÇÃO E WORKSHOP EM EDUCAÇÃO FÍSICA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 10.000,00

- (dez mil reais)

11.030.0.0.27.812.0013.1094 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.4.90.00.00.00 - 0100000300- Aplicações Diretas R$ 205.000,00

- (duzentos e cinco mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 8.000,00

- (oito mil reais)

11.030.0.0.27.812.0013.1095 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS

4.4.90.00.00.00 - 0124054000- Aplicações Diretas R$ 1.535.557,16

- (um milhão e quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos e cinqüenta e sete reais e dezesseis centavos)

4.4.90.00.00.00 - 5100000000- Aplicações Diretas R$ 225.772,76

- (duzentos e vinte e cinco mil e setecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)

11.030.0.0.27.812.0013.2138 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 2.026.478,00

- (dois milhões e vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e oito reais)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 221.000,00

- (duzentos e vinte e um mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 879.871,00

- (oitocentos e setenta e nove mil e oitocentos e setenta e um reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 15.000,00

- (quinze mil reais)

11.030.0.0.27.812.0013.2139 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 509.400,00

- (quinhentos e nove mil e quatrocentos reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 10.000,00

- (dez mil reais)

11.040.0.0 - GERÊNCIA DE CULTURA

11.040.0.0.13.122.0008.2132 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 798.636,00

- (setecentos e noventa e oito mil e seiscentos e trinta e seis reais)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 11.970,00

- (onze mil e novecentos e setenta reais)
3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 101.329,00
- (cento e um mil e trezentos e vinte e nove reais)
4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 10.000,00
- (dez mil reais)
4.4.90.00.00.00 - 0192038000- Aplicações Diretas R$ 12.060,00
- (doze mil e sessenta reais)
11.040.0.0.13.126.0007.2131 - AÇÕES DE INFORMAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DA CULTURA
3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 17.424,00
- (dezessete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)
4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 35,00
- (trinta e cinco reais)
4.4.90.00.00.00 - 0192038000- Aplicações Diretas R$ 8.043,00
- (oito mil e quarenta e três reais)
11.040.0.0.13.128.0006.1092 - AÇÕES CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA CULTURA
3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 5.571,00
- (cinco mil e quinhentos e setenta e um reais)
4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 1.012,00
- (um mil e doze reais)
11.040.0.0.13.391.0001.2134 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DE SINOP
3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 14.376,00
- (quatorze mil e trezentos e setenta e seis reais)
4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 5,00
- (cinco reais)
11.040.0.0.13.392.0001.2135 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES
3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 8.632,00
- (oito mil e seiscentos e trinta e dois reais)
3.3.90.00.00.00 - 0100000300- Aplicações Diretas R$ 10.000,00
- (dez mil reais)
4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 49,00
- (quarenta e nove reais)
4.4.90.00.00.00 - 0100000300- Aplicações Diretas R$ 25.000,00
- (vinte e cinco mil reais)
4.4.90.00.00.00 - 0192038000- Aplicações Diretas R$ 1.472,00
- (um mil e quatrocentos e setenta e dois reais)
11.040.0.0.13.392.0001.2136 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO BIBLIOTECA
3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 99.640,00
- (noventa e nove mil e seiscentos e quarenta reais)
4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 30,00
- (trinta reais)
4.4.90.00.00.00 - 0192038000- Aplicações Diretas R$ 5.000,00
- (cinco mil reais)
11.040.0.0.13.392.0001.2137 - AÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS
3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 436.244,00
- (quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos e quarenta e quatro reais)
3.3.90.00.00.00 - 0100000300- Aplicações Diretas R$ 50.000,00
- (cinqüenta mil reais)
4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 1.698,00

- (um mil e seiscentos e noventa e oito reais)

13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

13.020.0.0 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA

13.020.0.0.20.122.0023.2140 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 934.000,00

- (novecentos e trinta e quatro mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 107.000,00

- (cento e sete mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 298.138,00

- (duzentos e noventa e oito mil e cento e trinta e oito reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 150.000,00

- (cento e cinqüenta mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000300- Aplicações Diretas R$ 45.000,00

- (quarenta e cinco mil reais)

13.020.0.0.20.126.0007.2141 - SISTEMATIZAR E INFORMATIZAR A GERÊNCIA DE AGRICULTURA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 38.100,00

- (trinta e oito mil e cem reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 10.000,00

- (dez mil reais)

13.020.0.0.20.128.0006.1096 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA AGRICULTURA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 40.100,00

- (quarenta mil e cem reais)

13.020.0.0.20.601.0022.2142 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES NO VIVEIRO MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 94.340,00

- (noventa e quatro mil e trezentos e quarenta reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 5.000,00

- (cinco mil reais)

13.020.0.0.20.601.0022.2143 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 219.144,00

- (duzentos e dezenove mil e cento e quarenta e quatro reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 15.000,00

- (quinze mil reais)

13.020.0.0.20.606.0022.2144 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 83.200,00

- (oitenta e três mil e duzentos reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 10.000,00

- (dez mil reais)

13.020.0.0.20.606.0023.1097 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES.

3.3.71.00.00.00 - 0100000000- Transf. a Consórcios Públicos R$ 30.000,00

- (trinta mil reais)

13.020.0.0.20.607.0022.2145 - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 2.129,00

- (dois mil cento e vinte e nove reais)

4.4.90.00.00.00 - 0124054000- Aplicações Diretas R$ 740.588,00

- (setecentos e quarenta mil e quinhentos e oitenta e oito reais)

4.4.90.00.00.00 - 5100000000- Aplicações Diretas R$ 38.979,00

- (trinta e oito mil e novecentos e setenta e nove reais)

TOTAL R$ 10.125.022,92

Art. 6º. Para cumprimento do Art. 4º, de acordo com o inciso III, do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, ficam anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias, conforme segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0.13.122.0008.2024 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIDADE CULTURAL

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 798.636,00

- (setecentos e noventa e oito mil e seiscentos e trinta e seis reais)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 11.970,00

- (onze mil e novecentos e setenta reais)

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 101.329,00

- (cento e um mil e trezentos e vinte e nove reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 10.000,00

- (dez mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0192038000- Aplicações Diretas R$ 12.060,00

- (doze mil e sessenta reais)

05.010.0.0.13.126.0007.2023 - AÇÕES INFORMAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DA CULTURA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 17.424,00

- (dezessete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 35,00

- (trinta e cinco reais)

4.4.90.00.00.00 - 0192038000- Aplicações Diretas R$ 8.043,00

- (oito mil e quarenta e três reais)

05.010.0.0.13.128.0006.1019 - AÇÕES CAPACIT E ATUALIZ DOS SERVIDORES DA CULTURA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 5.571,00

- (cinco mil e quinhentos e setenta e um reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 1.012,00

- (um mil e doze reais)

05.010.0.0.13.391.0001.2026 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DE SINOP

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 14.376,00

- (quatorze mil e trezentos e setenta e seis reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 5,00

- (cinco reais)

05.010.0.0.13.392.0001.2025 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 8.632,00

- (oito mil e seiscentos e trinta e dois reais)

3.3.90.00.00.00 - 0100000300- Aplicações Diretas R$ 10.000,00

- (dez mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 49,00

- (quarenta e nove reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000300- Aplicações Diretas R$ 25.000,00

- (vinte e cinco mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0192038000- Aplicações Diretas R$ 1.472,00

- (um mil e quatrocentos e setenta e dois reais)

05.010.0.0.13.392.0001.2027 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO BIBLIOTECA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 99.640,00

- (noventa e nove mil e seiscentos e quarenta reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 30,00

- (trinta reais)

4.4.90.00.00.00 - 0192038000- Aplicações Diretas R$ 5.000,00

- (cinco mil reais)

05.010.0.0.13.392.0001.2028 - AÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 436.244,00

- (quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos e quarenta e quatro reais)

3.3.90.00.00.00 - 0100000300- Aplicações Diretas R$ 50.000,00

- (cinqüenta mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 1.698,00

- (um mil e seiscentos e noventa e oito reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

06.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

06.010.0.0.27.128.0006.1020 - CAPACITAÇÃO E WORKSHOP EM EDUCAÇÃO FÍSICA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 10.000,00

- (dez mil reais)

06.010.0.0.27.812.0013.1021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.4.90.00.00.00 - 0100000300- Aplicações Diretas R$ 205.000,00

- (duzentos e cinco mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 8.000,00

- (oito mil reais)

06.010.0.0.27.812.0013.1022 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

4.4.90.00.00.00 - 0124054000- Aplicações Diretas R$ 1.535.557,16

- (um milhão e quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos e cinqüenta e sete reais e dezesseis centavos)

4.4.90.00.00.00 - 5100000000- Aplicações Diretas R$ 225.772,76

- (duzentos e vinte e cinco mil e setecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)

06.010.0.0.27.812.0013.2029 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 2.026.478,00

- (dois milhões e vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e oito reais)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 221.000,00

- (duzentos e vinte e um reais)

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 879.871,00

- (oitocentos e setenta e nove mil e oitocentos e setenta e um reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 15.000,00

- (quinze mil reais)

06.010.0.0.27.812.0013.2030 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 509.400,00

- (quinhentos e nove mil e quatrocentos reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 10.000,00

- (dez mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.0.010.0.0.20.122.0023.2046- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SMA

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 934.000,00

- (novecentos e trinta e quatro mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 107.000,00

- (cento e sete mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 298.138,00

- (duzentos e noventa e oito mil e cento e trinta e oito reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 150.000,00

- (cento e cinqüenta mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000300- Aplicações Diretas R$ 45.000,00

- (quarenta e cinco mil reais)

09.010.0.0.20.126.0007.2042 - SISTEMATIZAR E INFORMATIZAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 38.100,00

- (trinta e oito mil e cem reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 10.000,00

- (dez mil reais)

09.010.0.0.20.128.0006.1035 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SAMA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 40.100,00

- (quarenta mil e cem reais)

09.010.0.0.20.601.0022.2045 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES NO VIVEIRO MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 94.340,00

- (noventa e quatro mil e trezentos e quarenta reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 5.000,00

- (cinco mil reais)

09.010.0.0.20.601.0022.2048 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 219.144,00

- (duzentos e dezenove mil e cento e quarenta e quatro reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 15.000,00

- (quinze mil reais)

09.010.0.0.20.606.0022.2043 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 30.100,00

- (trinta mil e cem reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 5.000,00

- (cinco mil reais)

09.010.0.0.20.606.0022.2044 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 53.100,00

- (cinqüenta e três mil e cem reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 5.000,00

- (cinco mil reais)

09.010.0.0.20.606.0023.1036 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES.

3.3.71.00.00.00 - 0100000000- Transf. a Consórcios Públicos R$ 30.000,00

- (trinta mil reais)

09.010.0.0.20.607.0022.2047 - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 2.129,00

- (dois mil cento e vinte e nove reais)

4.4.90.00.00.00 - 0124054000- Aplicações Diretas R$ 740.588,00

- (setecentos e quarenta mil e quinhentos e oitenta e oito reais)

4.4.90.00.00.00 - 5100000000- Aplicações Diretas R$ 38.979,00

- (trinta e oito mil e novecentos e setenta e nove reais)

TOTAL R$ 10.125.022,92

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

ANEXO – VIII (Dec. nº 005/2017) GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO: CRIAÇÃO DE UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16 I e §2º da LRF

CRIAÇÃO DE UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PREVISTO		
	2017	2018	2019
GERÊNCIA DE CULTURA	1.618.226,00	1.618.226,00	1.618.226,00
GERÊNCIA DE ESPORTES	5.646.078,92	5.646.078,92	5.646.078,92
GERÊNCIA DE AGRICULTURA	2.860.718,00	2.860.718,00	2.860.718,00
TOTAIS	**10.125.022,92**	**10.125.022,92**	**10.125.022,92**

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para 2017 - Diversas ações orçamentárias anteriormente desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Diversidade Cultural, Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude e Secretaria Municipal de Agricultura, serão a partir de 2017 desenvolvidas através da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico conforme Plano de Governo da atual Administração.

Para 2018 e 2019 - Com a reestruturação das Secretarias em 2017 as próximas peças orçamentárias fixarão os recursos orçamentários para atender as alterações ora propostas. Salientamos que as ações apenas estão sendo redirecionadas de uma Secretaria para outra, portanto as mesmas já fazem parte da programação orçamentária e financeira.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, §1º da LRF

Fonte de Recursos		2017
EXTINÇÃO DE SECRETARIAS		
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIDADE CULTURAL	1.618.226,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	5.646.078,92
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.860.718,00
TOTAL		**10.125.022,92**

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF

EVENTO: CRIAÇÃO DE UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Fonte de Recursos	2018	2019
Receitas Correntes Previstas para os Exercícios	10.125.022,92	10.125.022,92
TOTAL	10.125.022,92	10.125.022,92

As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2018 e 2019 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender as despesas redirecionadas.

Declaramos para todos os fins, que para no orçamento fiscal vigente, há previsões de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto e que para 2018 e 2019 estaremos alocando recursos necessários para atendê-las. Declaramos ainda que as adequações necessárias para compatibilizá-las no PPA 2014-2017, na LDO-2017 e LOA-2017 constam desse Projeto de Lei.

Sinop-MT., 14 de fevereiro de 2017

IVETE MALLMANN FRANKE

Sec. Mun. De Planejamento, Finanças e Orçamento

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 009/2017 DO EDITAL Nº 001/2016 - ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2017 NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

Publica:

I. TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO:

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital Complementar 008/2017 – SEGUNDA CHAMADA PARA MATRÍCULA, do Edital Nº 001-2016 Abertura do Processo Seletivo para Ingresso em 2017 no Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade, válido no período matutino (07h00min - 11h00min) no dia 16/02/17, não compareceram para assumir sua vaga.

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
ANNA CAROLLINA PINTO FERREIRA DE MELO	11

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Sinop-MT, 17 de fevereiro de 2017.

_____

_____

Eduardo Augusto Dossa Manoelito da Silva Rodrigues

Coordenador da COREME – SMS SINOP Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 001/2017 - CMDCA

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho e considerando o disposto na Resolução Conanda nº. 139/2010 e na Lei Municipal nº. 787/2010, *de 22 de Abril de 2010* c/c 919/2013, *de 13 de Agosto de 2013*;

RESOLVE:

Art. 1º. - Convocar o 6º. (sexto) candidato mais votado nas eleições Unificada, para Membros do Conselheiro Tutelar e Suplentes, do Município de Tabaporã- MT., para o quadriênio 2016/2019, para substituição dos conselheiros licenciados, em razão de férias anuais;

Art. 2º. - O candidato abaixo relacionado, deverá comparecer no prazo máximo de 07 (sete) dias, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 hs. e das 13:00 ás 17:00 hs, para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo, e tomar posse como ***membro substituto de Conselheiro Tutelar***, pelo período em que durar o afastamento das férias dos membros efetivos.

ORIGINAIS E CÓPIA:

01 foto 3x4;

Declaração de bens e valores;

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

Apresentar número de Conta Corrente, Poupança ou Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matricula dos filhos até 14 anos.

Carteira Nacional de Habilitação;

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADO:

***Sr. Fabio Henrique da Silva**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 2. 156.511 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas **CPF** n.º 407. 045.328-83, residente e domiciliado neste município, Candidato Eleito em 6º. lugar, na 1º. eleição Unificada, para Membros do Conselheiro Tutelar e Suplentes, do Município de Tabaporã- MT., para o quadriênio 2016/2019.*

Artigo 3º. - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da presente substituição, podendo o CMDCA, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 4º. - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tabaporã – MT., 17 de Fevereiro de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Valcenir Antonio Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente – CMDCA – Tabaporã-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 005/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **E. TORMES & CIA LTDA-ME- DIÁRIO DA SERRA /** O presente contrato tem por objeto, a **AQUISIÇÃO DO LIVRO MEMÓRIA – COLETÂNEA DE REPORTAGENS SOBRE TOPÔNIMOS TANGARAENSES (1º, 2º, 3º, 4º FASCÍCULO) PARA COMPOR O ACERVO BIBLIOGRÁFICO**, para atender as bibliotecas dos Centros Municipais de Ensino. **R$ 7.420,00 (sete mil quatrocentos e vinte reias** Data de Assinatura: 02/02/2017.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / ASSOCIAÇÃO NOSSO LAR – Casa do Idoso. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender as atividades desenvolvidas no Plano de Ação da Associação Nosso Lar. DATA DE ASSINATURA : 15/02/2017.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / TRANSITÓRIA DA CRIANÇA. – Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender as atividades desenvolvidas no Plano de Ação da Casa transitória da Criança. DATA DE ASSINATURA : 10/02/2017.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / NATIVA – SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – ME. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto retificar o Termo supramencionado, no que tange à **CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS**, para fazer constar, onde **lia-se**: 2183 – Manutenção do Parque Natural Municipal – Ilto Ferreira Coutinho 3.3.90.39.00.00-0100000000 – Outros Serviços Terceiro Pessoas Jurídicas, **leia-se**: **2183 - Manutenção do Parque Natural Municipal – Ilto Ferreira Coutinho 3.3.90.39.78.00-0100000000 – Limpeza e Conservação** e acrescentar a dotação 2181 – Manutenção da Coordenação de Meio Ambiente - 3.3.90.39.78.00 – Limpeza e Conservação.
R$/00./ DATA DE ASSINATURA : 09/02/2017.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / **INVIOLAVEL TANGARÁ LTDA EPP**
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO, item 4.1** do Termo supra, no que tange aos fiscais da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços conforme memorando nº 008/SICS/2017, passando a vigorar da seguinte forma: através da Portaria nº 001/SICS/2017da ***Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Serviços*** : designa como Supervisor **GISELLE CAPRIOLI GOULART**, matrícula 105059 inscrito no CPF 917.410.501-97 e como Fiscal Titular o Srº **SILVANO FIRMINO FERREIRA** matrícula n º 105315 ins-

crito no CPF nº 000.244.931-55, e como Fiscal Suplente **RUBENS EDUARDO KLOECKNER** matrícula n.º 103686, inscrito no CPF nº 483.431.109-00.
R$/00./ DATA DE ASSINATURA : 27/01/2017.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / NATIVA – SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – ME. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO, item 4.1** do Termo supra, no que tange aos fiscais da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços conforme memorando nº 007/SICS/2017, passando a vigorar da seguinte forma: através da Portaria nº 001/SICS/2017da ***Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Serviços*** : desigina como Supervisor **GISELLE CAPRIOLI GOULART**, matrícula 105059 inscrito no CPF 917.410.501-97 e como Fiscal Titular o Srº **SILVANO FIRMINO FERREIRA** matrícula n º 105315 inscrito no CPF nº 000.244.931-55, e como Fiscal Suplente RODRIGO BORGES DE ALMEIDA matrícula n.º 104570, inscrito no CPF nº 001.656.091-41.
R$/00./ DATA DE ASSINATURA : 27/01/2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2016. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09 DE MARÇO DE 2017, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor por Item. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS ESTOCÁVEIS,** para atender programa de alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e suprir necessidades das demais Secretarias do município,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 21 de Fevereiro de 2017**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 17 de Fevereiro de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **FRACASSADO** o Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 001/2017/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANTA GEOMEMBRANA PEAD, ESPESSURA DE 2,0 MM, E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DA MESMA EM DUAS LAGOAS DE CHORUME EXISTENTE NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.**

Tangará da Serra/MT, 17 de Fevereiro de 2017.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF RECIBO DE DECLARAÇÃO HOMOLOGADA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	6º bimestre
Exercício:	2016
Assinatura(s):	• Nome: VALTER KUHN *Titular do Poder Executivo* CPF: 790.356.041-72 Data: 16/02/2017 12:29:45 • Nome: PAULA WYARA VICENTE DA SILVA *Contador Responsável* CPF: 015.260.281-07 Data: 16/02/2017 12:26:34

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **16/02/2017, às 11:32:15** , é:

01.6C.PJ-R

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 16/02/2017 11:32:15 Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	2º semestre
Exercício:	2016
Assinatura(s):	• Nome: VALTER KUHN *Titular do Poder Executivo* CPF: 790.356.041-72 Data: 16/02/2017 12:31:29

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **16/02/2017, às 11:31:38** , é:

01.6C.PX-T

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 16/02/2017 11:31:38 Página 1 de 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT (PODER EXECUTIVO)
EXERCÍCIO: 2016 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º SEMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.464.041,50	0,00
Pessoal Ativo	15.006.282,97	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.457.758,53	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.457.758,53	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.457.758,53	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	15.006.282,97	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	30.322.266,31	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	15.006.282,97	49,49
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.374.023,81	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.555.322,62	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.736.621,43	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Documento gerado em 16/02/2017 11:19:00

Página 2 de 13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.770.083,00	6.119.716,87	5.175.872,75
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	2.770.083,00	6.119.716,87	5.175.872,75
Interna	2.770.083,00	6.119.716,87	5.175.872,75
Externa			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)	5.147.194,38	10.261.500,75	6.092.472,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.843.635,81	11.257.242,90	11.059.528,94
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.696.441,43	995.742,15	4.967.056,56
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.377.111,38	-4.141.783,88	-916.599,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	26.223.166,54	30.567.090,83	30.322.266,31
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	10,56	20,02	17,07
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-9,06	-13,55	-3,02
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	31.467.799,85	36.680.509,00	36.386.719,57
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	28.321.019,86	33.012.458,10	32.748.047,61
Detalhamento da Dívida Contratual	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	2.770.083,00	6.119.716,87	5.175.872,75
DÍVIDA DE PPP (V)			
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	2.770.083,00	6.119.716,87	5.175.872,75
De Tributos			
De Contribuições Sociais	2.770.083,00	6.119.716,87	5.175.872,75
Previdenciárias	2.770.083,00	6.119.716,87	5.175.872,75
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna			
Externa			
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)			
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira			
Depósitos	1.053.121,63	529.222,05	259.377,71
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	23.000,55	35.595,86	35.567,06
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Consolidada Previdenciária	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (X)	5.422.291,64	6.349.224,05	6.284.699,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	40.082,95	23.800,28	1.038,13
Investimentos	5.382.208,69	6.325.423,77	6.283.660,96
Demais Haveres Financeiros Previdenciários			
(-) Restos a Pagar Processados			
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-5.422.291,64	-6.349.224,05	-6.284.699,09

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 16/02/2017 11:19:00 Página 4 de 13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	Percentual Excedente	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Documento gerado em 16/02/2017 11:19:00

Página 5 de 13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	Saldo Exercício Anterior	Saldos do Exercício de 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.223.166,54	30.567.090,83	30.322.266,31
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	5.769.096,64	6.724.759,98	6.670.898,59
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.192.186,98	6.052.283,98	6.003.808,73
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Outras Operações de Crédito		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

Documento gerado em 16/02/2017 11:19:00 Página 8 de 13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.322.266,31	
Operações Vedadas	0,00	
Do Período de Referência (**III**)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (**IV**) = (**Ia** + **III**)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.851.562,61	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF)	4.366.406,35	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.122.558,64	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (**IV** + **II**a)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados							
	Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados							
	Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa							
	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
Total dos Recursos Vinculados								
Total dos Recursos Não Vinculados								
Total dos Recursos								

Documento gerado em 16/02/2017 11:19:00

Página 10 de 13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa)

Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados
	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados
	Insuficiência de Caixa do Consórcio Público

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa)

Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados
	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados
	Insuficiência de Caixa do Consórcio Público

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa)

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos							
	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (IV)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (V)								
INSUFICIÊNCIA DE CAIXA DO CONSÓRCIO PÚBLICO (VI) = (IV + V)								
TOTAL DO ENTE MAIS CONSÓRCIO PÚBLICO (VII) = (III + IV)								
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES'								

Documento gerado em 16/02/2017 11:19:00

Página 12 de 13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa)

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	30.322.266,31

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.006.282,97	49,49
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	16.374.023,81	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	15.555.322,62	51,30
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-916.599,63	-3,02
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.386.719,57	120,00
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.670.898,59	22,00
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.851.562,61	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.122.558,64	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT (PODER EXECUTIVO) EXERCÍCIO: 2016 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.030.000,00	34.030.000,00	7.731.483,96	22,72	32.664.266,71	95,99	1.365.733,29
RECEITAS CORRENTES	31.720.000,00	31.720.000,00	7.356.007,75	23,19	31.618.557,98	99,68	101.442,02
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.190.000,00	2.190.000,00	363.784,84	16,61	2.311.621,73	105,55	-121.621,73
Impostos	1.900.000,00	1.900.000,00	351.769,14	18,51	2.026.123,77	106,64	-126.123,77
Taxas	290.000,00	290.000,00	12.015,70	4,14	285.497,96	98,45	4.502,04
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	975.000,00	975.000,00	526.157,02	53,96	1.985.984,90	203,69	-1.010.984,90
Contribuições Sociais	775.000,00	775.000,00	423.485,85	54,64	1.395.930,02	180,12	-620.930,02
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	102.671,17	51,34	590.054,88	295,03	-390.054,88
RECEITA PATRIMONIAL	995.000,00	995.000,00	176.734,79	17,76	1.611.672,62	161,98	-616.672,62
Receitas Imobiliárias	5.000,00	5.000,00		0,00	3.657,00	73,14	1.343,00
Receitas de Valores Mobiliários	990.000,00	990.000,00	176.734,79	17,85	1.608.015,62	162,43	-618.015,62
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	305.000,00	305.000,00	32.136,15	10,54	231.093,89	75,77	73.906,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.717.000,00	26.717.000,00	6.165.327,26	23,08	25.286.922,83	94,65	1.430.077,17
Transferências Intergovernamentais	24.507.000,00	24.507.000,00	5.991.958,56	24,45	24.392.246,67	99,53	114.753,33
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.910.000,00	1.910.000,00	173.368,70	9,08	894.676,16	46,84	1.015.323,84
Transferências para o Combate à Fome	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	538.000,00	538.000,00	91.867,69	17,08	191.262,01	35,55	346.737,99
Multas e Juros de Mora	260.000,00	260.000,00	35.153,57	13,52	60.934,20	23,44	199.065,80
Indenizações e Restituições	37.000,00	37.000,00	9.129,65	24,67	17.968,55	48,56	19.031,45
Receita da Dívida Ativa	230.000,00	230.000,00	47.284,47	20,56	108.104,83	47,00	121.895,17
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	11.000,00	11.000,00	300,00	2,73	4.254,43	38,68	6.745,57

Documento gerado em 16/02/2017 11:13:45 Página 1 de 42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.310.000,00	2.310.000,00	375.476,21	16,25	1.045.708,73	45,27	1.264.291,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.210.000,00	2.210.000,00	375.476,21	16,99	1.045.708,73	47,32	1.164.291,27
Transferências Intergovernamentais	100.000,00	100.000,00	249.900,00	249,90	249.900,00	249,90	-149.900,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	2.110.000,00	2.110.000,00	125.576,21	5,95	795.808,73	37,72	1.314.191,27
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	970.000,00	970.000,00	45.754,76	4,72	407.162,19	41,98	562.837,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.000.000,00	35.000.000,00	7.777.238,72	22,22	33.071.428,90	94,49	1.928.571,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	35.000.000,00	35.000.000,00	7.777.238,72	22,22	33.071.428,90	94,49	1.928.571,10
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	35.000.000,00	35.000.000,00	7.777.238,72	22,22	33.071.428,90	94,49	1.928.571,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.000.000,00	35.055.000,00	5.785.679,05	33.589.380,49	1.465.619,51	6.485.591,87	33.589.380,49	1.465.619,51	27.372.159,84	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.888.900,00	31.530.737,51	5.194.436,95	30.809.949,17	720.788,34	5.879.349,11	30.809.949,17	720.788,34	24.727.560,76	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.697.000,00	17.668.657,20	3.637.716,96	17.654.118,15	14.539,05	3.644.140,78	17.654.118,15	14.539,05	12.954.889,07	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	96.952,00	24.991,17	96.950,93	1,07	24.991,17	96.950,93	1,07	88.944,44	0,00

Documento gerado em 16/02/2017 11:13:45 Página 2 de 42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.171.900,00	13.765.128,31	1.531.728,82	13.058.880,09	706.248,22	2.210.217,16	13.058.880,09	706.248,22	11.683.727,25	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.726.000,00	3.155.162,49	591.242,10	2.779.431,32	375.731,17	606.242,76	2.779.431,32	375.731,17	2.644.599,08	0,00
INVESTIMENTOS	2.070.000,00	2.184.462,49	410.924,41	1.814.504,13	369.958,36	425.925,07	1.814.504,13	369.958,36	1.749.776,78	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS										0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	656.000,00	970.700,00	180.317,69	964.927,19	5.772,81	180.317,69	964.927,19	5.772,81	894.822,30	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	365.100,00	369.100,00			369.100,00			369.100,00		
RESERVA DO RPPS					0,00			0,00		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.000.000,00	35.055.000,00	5.785.679,05	33.589.380,49	1.465.619,51	6.485.591,87	33.589.380,49	1.465.619,51	27.372.159,84	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	35.000.000,00	35.055.000,00	5.785.679,05	33.589.380,49	1.465.619,51	6.485.591,87	33.589.380,49	1.465.619,51	27.372.159,84	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.000.000,00	35.055.000,00	5.785.679,05	33.589.380,49		6.485.591,87	33.589.380,49		27.372.159,84	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	970.000,00	970.000,00	45.754,76	4,72	407.162,19	41,98	562.837,81
RECEITAS CORRENTES	970.000,00	970.000,00	45.754,76	4,72	407.162,19	41,98	562.837,81
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	925.000,00	925.000,00	45.754,76	4,95	384.024,37	41,52	540.975,63
Contribuições Sociais	925.000,00	925.000,00	45.754,76	4,95	384.024,37	41,52	540.975,63
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							

Documento gerado em 16/02/2017 11:13:45 Página 3 de 42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	23.137,82	51,42	21.862,18
Multas e Juros de Mora	45.000,00	45.000,00		0,00	23.137,82	51,42	21.862,18
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Documento gerado em 16/02/2017 11:13:45 Página 4 de 42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Documento gerado em 16/02/2017 11:13:45

Página 5 de 42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35,000,000,00	35,055,000,00	5,785,679,05	33,589,380,49	100,00	1,465,619,51	6,485,591,87	33,589,380,49	100,00	1,465,619,51	0,00
Legislativa	1,098,000,00	1,140,000,00	208,443,57	1,122,979,87	3,34	17,020,13	221,099,98	1,122,979,87	3,34	17,020,13	0,00
Ação Legislativa	1,098,000,00	1,140,000,00	208,443,57	1,122,979,87	3,34	17,020,13	221,099,98	1,122,979,87	3,34	17,020,13	0,00
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	100,000,00	58,740,00	9,856,00	55,978,37	0,17	2,761,63	9,856,00	55,978,37	0,17	2,761,63	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	100,000,00	58,740,00	9,856,00	55,978,37	0,17	2,761,63	9,856,00	55,978,37	0,17	2,761,63	0,00
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	4,406,000,00	3,701,776,50	566,494,46	3,586,559,81	10,68	115,216,69	729,788,37	3,586,559,81	10,68	115,216,69	0,00
Planejamento e Orçamento	930,000,00	930,984,00	109,212,50	872,646,30	2,60	58,337,70	185,054,66	872,646,30	2,60	58,337,70	0,00
Administração Geral	3,069,000,00	2,487,135,50	422,988,60	2,446,549,58	7,28	40,585,92	500,045,81	2,446,549,58	7,28	40,585,92	0,00
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno	140,000,00	110,390,00	17,962,05	106,549,30	0,32	3,840,70	19,174,50	106,549,30	0,32	3,840,70	0,00
Normatização e Fiscalização	15,000,00	11,267,00	-198,69	8,618,75	0,03	2,748,25	645,41	8,618,75	0,03	2,748,25	0,00
Tecnologia da Informação	80,000,00	80,400,00	12,060,00	77,560,31	0,23	2,839,69	18,092,99	77,560,31	0,23	2,839,69	0,00
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	12,000,00	2,500,00		60,00	0,00	2,440,00		60,00	0,00	2,440,00	0,00
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	160,000,00	79,000,00	4,470,00	74,575,57	0,22	4,424,43	6,775,00	74,575,57	0,22	4,424,43	0,00
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	3,000,00	3,000,00	0,00	0,00	0,00	3,000,00	0,00	0,00	0,00	3,000,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil	3,000,00	3,000,00			0,00	3,000,00			0,00	3,000,00	0,00
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	1,119,000,00	1,138,059,20	125,724,96	975,626,65	2,90	162,432,55	136,700,39	975,626,65	2,90	162,432,55	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	170,000,00	71,350,00	5,489,46	54,348,28	0,16	17,001,72	8,406,57	54,348,28	0,16	17,001,72	0,00
Assistência Comunitária	949,000,00	1,066,709,20	120,235,50	921,278,37	2,74	145,430,83	128,293,82	921,278,37	2,74	145,430,83	0,00
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	2,400,000,00	2,398,633,00	314,478,11	2,119,373,95	6,31	279,259,05	327,420,76	2,119,373,95	6,31	279,259,05	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2,400,000,00	2,398,633,00	314,478,11	2,119,373,95	6,31	279,259,05	327,420,76	2,119,373,95	6,31	279,259,05	0,00
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

Documento gerado em 16/02/2017 11:13:45 Página 7 de 42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	8.456.000,00	8.806.275,40	1.352.031,38	8.414.061,76	25,05	392.213,64	1.503.043,48	8.414.061,76	25,05	392.213,64	0,00
Atenção Básica	3.781.000,00	4.056.948,00	622.379,30	3.981.191,96	11,85	75.756,04	676.376,84	3.981.191,96	11,85	75.756,04	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.265.000,00	4.278.237,40	686.006,73	4.001.938,12	11,91	276.299,28	775.170,14	4.001.938,12	11,91	276.299,28	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	175.000,00	102.890,00	-7.647,34	82.708,04	0,25	19.681,96	144,00	82.708,04	0,25	19.681,96	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	18.435,00	6.410,00	17.931,00	0,05	504,00	6.410,00	17.931,00	0,05	504,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	215.000,00	350.265,00	44.882,69	330.292,64	0,98	19.972,36	44.942,50	330.292,64	0,98	19.972,36	0,00
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	318.900,00	379.100,00	55.481,57	317.079,24	0,94	62.020,76	75.876,52	317.079,24	0,94	62.020,76	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	303.900,00	362.900,00	55.481,57	317.079,24	0,94	45.820,76	75.876,52	317.079,24	0,94	45.820,76	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	15.000,00	16.200,00			0,00	16.200,00			0,00	16.200,00	0,00
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	9.074.000,00	8.748.772,70	1.706.169,53	8.559.047,96	25,48	189.724,74	1.833.344,03	8.559.047,96	25,48	189.724,74	0,00
Ensino Fundamental	7.594.000,00	7.325.187,00	1.477.777,01	7.181.123,08	21,38	144.063,92	1.570.671,57	7.181.123,08	21,38	144.063,92	0,00
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	100.000,00	41.000,00		40.000,00	0,12	1.000,00		40.000,00	0,12	1.000,00	0,00
Educação Infantil	655.000,00	889.635,70	195.458,33	854.583,49	2,54	35.052,21	201.382,35	854.583,49	2,54	35.052,21	0,00
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	115.000,00	117.100,00		117.080,73	0,35	19,27	3.650,00	117.080,73	0,35	19,27	0,00
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	700.000,00	375.850,00	34.934,19	366.260,66	1,09	9.589,34	57.640,11	366.260,66	1,09	9.589,34	0,00
Cultura	190.000,00	94.530,00	6.485,68	57.705,39	0,17	36.924,61	15.656,11	57.705,39	0,17	36.924,61	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	190.000,00	94.530,00	6.485,68	57.705,39	0,17	36.924,61	15.656,11	57.705,39	0,17	36.924,61	0,00
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	2.419.000,00	2.599.244,95	561.658,01	2.547.505,25	7,58	51.739,70	582.971,30	2.547.505,25	7,58	51.739,70	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.419.000,00	2.599.244,95	561.658,01	2.547.505,25	7,58	51.739,70	582.971,30	2.547.505,25	7,58	51.739,70	0,00
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	11.000,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana	11.000,00	700,00			0,00	700,00			0,00	700,00	0,00
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	655.000,00	816.290,00	56.043,81	792.883,45	2,36	23.406,55	107.022,76	792.883,45	2,36	23.406,55	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	655.000,00	816.290,00	56.043,81	792.883,45	2,36	23.406,55	107.022,76	792.883,45	2,36	23.406,55	0,00
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	58.000,00	5.339,71	0,00	0,00	0,00	5.339,71	0,00	0,00	0,00	5.339,71	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	781,71			0,00	781,71			0,00	781,71	0,00
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	8.000,00	4.558,00			0,00	4.558,00			0,00	4.558,00	0,00
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Documento gerado em 16/02/2017 11:13:45 Página 8 de 42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	926.000,00	955.815,00	169.093,77	943.938,21	2,81	11.876,79	174.696,29	943.938,21	2,81	11.876,79	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	926.000,00	955.815,00	169.093,77	943.938,21	2,81	11.876,79	174.696,29	943.938,21	2,81	11.876,79	0,00
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	10.000,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	800,00			0,00	800,00			0,00	800,00	0,00
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	177.000,00	82.735,74	16.698,79	78.138,79	0,23	4.596,95	16.719,80	78.138,79	0,23	4.596,95	0,00
Promoção Comercial	142.000,00	81.250,00	16.698,79	78.138,79	0,23	3.111,21	16.719,80	78.138,79	0,23	3.111,21	0,00
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	35.000,00	1.485,74				1.485,74				1.485,74	0,00
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	110.000,00	327.400,00	8.103,52	308.911,79	0,92	18.488,21	58.473,76	308.911,79	0,92	18.488,21	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	110.000,00	327.400,00	8.103,52	308.911,79	0,92	18.488,21	58.473,76	308.911,79	0,92	18.488,21	0,00
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	2.538.000,00	2.521.684,80	373.780,12	2.474.683,05	7,37	47.001,75	437.843,62	2.474.683,05	7,37	47.001,75	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.538.000,00	2.521.684,80	373.780,12	2.474.683,05	7,37	47.001,75	437.843,62	2.474.683,05	7,37	47.001,75	0,00
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	235.000,00	199.751,00	47.826,91	169.481,15	0,50	30.269,85	49.769,84	169.481,15	0,50	30.269,85	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	235.000,00	199.751,00	47.826,91	169.481,15	0,50	30.269,85	49.769,84	169.481,15	0,50	30.269,85	0,00
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	680.000,00	1.076.152,00	205.308,86	1.065.425,80	3,17	10.726,20	205.308,86	1.065.425,80	3,17	10.726,20	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											

Documento gerado em 16/02/2017 11:13:45

Página 9 de 42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	680.000,00	1.076.152,00	205.308,86	1.065.425,80	3,17	10.726,20	205.308,86	1.065.425,80	3,17	10.726,20	0,00
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	16.100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
Reserva do RPPS					0,00	0,00			0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)											
TOTAL (III) = (I + II)	35.000,000,00	35.055.200,00	5.785.679,05	33.589.380,49	100,00	1.465.619,51	6.485.591,87	33.589.380,49	100,00	1.465.619,51	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

Documento gerado em 16/02/2017 11:13:45

Página 11 de 42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Documento gerado em 16/02/2017 11:13:45

Página 12 de 42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

Documento gerado em 16/02/2017 11:13:45

Página 13 de 42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,570,460,38	2,302,767,34	2,280,265,57	2,513,565,50	2,862,294,83	2,668,149,54	2,592,883,75	2,353,796,14	2,109,770,37	2,302,910,56	3,300,582,75	6,881,767,25	34,779,213,98	34,973,000,00
Receita Tributária	109,283,19	141,419,28	250,755,72	263,761,09	268,706,72	213,403,13	174,705,72	218,356,61	160,911,90	146,533,53	161,868,01	201,916,83	2,311,621,73	2,190,000,00
IPTU	2,429,92	176,08	23,279,12	60,278,28	63,676,12	13,051,09	6,804,55	4,656,62	3,241,74	5,324,92	5,803,62	5,636,85	194,359,11	200,000,00
ISS	52,819,81	49,831,50	68,776,18	53,732,65	73,049,42	84,793,97	71,553,02	78,077,89	74,165,17	61,909,02	81,024,97	90,921,55	840,654,15	750,000,00
ITBI	12,575,47	2,495,49	21,115,27	12,911,10	28,747,19	38,629,43	38,985,95	75,563,89	32,673,57	30,598,61	28,908,47	34,397,97	357,602,41	330,000,00
IRRF	38,873,70	64,070,96	57,406,05	54,418,62	62,189,17	62,482,88	50,225,85	54,228,77	43,315,11	41,221,28	39,753,07	65,322,64	633,508,10	620,000,00
Outras Receitas Tributárias	2,584,29	24,845,25	80,179,10	82,420,44	41,045,82	14,445,76	7,136,35	5,829,24	7,516,31	7,479,70	6,377,88	5,637,82	285,497,96	290,000,00
Receita de Contribuições	5,364,58	89,279,13	50,671,77	46,445,60	48,130,13	50,609,13	51,606,79	45,744,13	53,973,53	45,558,92	10,524,27	1,488,076,92	1,985,984,90	975,000,00
Receita Patrimonial	35,819,21	33,483,58	37,960,36	33,118,51	33,511,11	35,238,20	40,082,77	40,493,59	34,574,71	31,532,68	32,760,22	1,222,868,07	1,611,443,01	995,000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	24,857,40	24,532,22	21,625,37	16,722,40	20,548,97	17,602,93	19,800,21	18,175,56	16,746,04	18,346,64	14,525,53	17,610,62	231,093,89	305,000,00
Transferências Correntes	2,386,347,85	2,030,161,81	1,910,625,94	2,147,207,52	2,503,626,67	2,338,673,52	2,291,770,45	2,016,077,22	1,831,316,48	2,051,669,14	3,056,999,16	3,883,332,68	28,447,808,44	29,975,000,00
Cota-Parte do FPM	495,913,76	682,515,85	502,076,42	596,861,03	793,681,11	655,709,17	475,396,83	589,557,98	479,428,44	581,975,76	1,061,806,60	1,305,691,65	8,220,614,60	9,000,000,00
Cota-Parte do ICMS	730,895,90	361,427,51	432,120,48	466,375,64	451,432,16	532,159,47	487,376,12	380,262,49	447,304,88	393,802,88	724,004,98	519,070,65	5,926,233,16	5,000,000,00
Cota-Parte do IPVA	39,770,01	80,741,80	104,082,28	95,072,84	107,275,61	72,127,16	82,355,48	80,968,52	58,098,12	36,500,41	37,681,10	21,303,40	815,976,73	700,000,00
Cota-Parte do ITR	18,203,07	1,496,27	1,615,53	3,678,00	4,301,94	7,407,01	3,082,27	8,588,30	41,703,66	183,546,48	44,153,52	20,819,01	338,595,06	80,000,00
Transferências da LC nº 87/1996	2,134,73	2,134,73	2,134,73	2,134,73	2,134,73	2,134,73	2,134,73	2,134,73	2,134,73	2,134,73	2,134,73	2,134,73	25,616,76	30,000,00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	496,071,95	331,787,61	326,005,58	359,117,29	412,902,75	299,751,81	370,517,06	348,616,73	317,608,44	275,718,12	551,098,89	512,992,12	4,605,188,35	5,000,000,00
Outras Transferências Correntes	600,358,43	570,058,04	542,590,92	623,967,99	731,898,37	769,384,17	870,907,96	605,948,47	485,038,21	577,990,76	636,119,34	1,501,321,12	8,515,583,78	10,165,000,00
Outras Receitas Correntes	8,788,15	3,891,32	8,626,41	6,310,38	7,771,23	12,622,63	14,917,81	14,949,03	12,247,71	9,269,65	23,905,56	67,962,13	191,262,01	533,000,00
DEDUÇÕES (II)	257,383,38	225,663,13	208,405,79	232,824,33	271,765,00	253,907,40	210,068,99	212,302,30	205,733,88	239,591,95	373,956,10	1,765,345,42	4,456,947,67	3,747,000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência												1,395,930,02	1,395,930,02	775,000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	257,383,38	225,663,13	208,405,79	232,824,33	271,765,00	253,907,40	210,068,99	212,302,30	205,733,88	239,591,95	373,956,10	369,415,40	3,061,017,65	2,972,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	2,313,077,00	2,097,104,21	2,071,859,78	2,280,741,17	2,610,529,83	2,414,242,14	2,382,814,76	2,141,493,84	1,904,036,49	2,063,318,61	2,926,626,65	5,116,421,83	30,322,266,31	31,226,000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 3 - Tabela 3.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.430.000,00	1.430.000,00	2.582.720,66	1.136.271,89
RECEITAS CORRENTES	1.430.000,00	1.430.000,00	2.582.720,66	1.136.271,89
Receita de Contribuições dos Segurados	775.000,00	775.000,00	1.395.930,02	544.021,65
Pessoal Civil	775.000,00	775.000,00	1.395.930,02	544.021,65
Ativo	773.000,00	773.000,00	1.390.977,41	539.827,90
Inativo	1.000,00	1.000,00		85,55
Pensionista	1.000,00	1.000,00	4.952,61	4.108,20
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	650.000,00	650.000,00	1.186.790,64	592.250,24
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	650.000,00	650.000,00	1.186.790,64	592.250,24
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	970.000,00	970.000,00	407.162,19	133.327,31
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	2.400.000,00	2.400.000,00	2.989.882,85	1.269.599,20

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	2.226.000,00	2.226.000,00	2.119.373,95	1.752.531,49	2.119.373,95	1.752.531,49	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	246.000,00	246.000,00	193.235,02	139.342,45	193.235,02	139.342,45	0,00	0,00
Despesas Correntes	244.000,00	244.000,00	193.235,02	139.342,45	193.235,02	139.342,45	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00					0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	1.980.000,00	1.980.000,00	1.926.138,93	1.613.189,04	1.926.138,93	1.613.189,04	0,00	0,00
Pessoal Civil	1.980.000,00	1.980.000,00	1.926.138,93	1.613.189,04	1.926.138,93	1.613.189,04	0,00	0,00
Aposentadorias	1.265.000,00	1.265.000,00	1.248.241,95	1.023.026,86	1.248.241,95	1.023.026,86	0,00	0,00
Pensões	225.000,00	225.000,00	209.516,58	177.130,20	209.516,58	177.130,20	0,00	0,00

Documento gerado em 16/02/2017 11:13:45

Página 22 de 42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários	490.000,00	490.000,00	468.380,40	413.031,98	468.380,40	413.031,98	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas							0,00	0,00
Pensões							0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários							0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS							0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias							0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)							0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	2.226.000,00	2.226.000,00	2.119.373,95	1.752.531,49	2.119.373,95	1.752.531,49	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	174.000,00	174.000,00	870.508,90	-482.932,29	870.508,90	-482.932,29		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o Regime Previdenciário	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.038,13	37.339,68
INVESTIMENTOS	6.283.660,96	5.384.951,96
OUTROS BENS E DIREITOS		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	970.000,00	970.000,00	407.162,19	133.327,31
Receita de Contribuições	925.000,00	925.000,00	384.024,37	115.559,34
Patronal	870.000,00	870.000,00	49.517,29	75.396,73
Pessoal Civil	870.000,00	870.000,00	49.517,29	75.396,73
Ativo	870.000,00	870.000,00	49.517,29	75.396,73
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial	30.000,00	30.000,00	8.715,34	7.820,01
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	25.000,00	25.000,00	325.791,74	32.342,60
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	45.000,00	45.000,00	23.137,82	17.767,97
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	970.000,00	970.000,00	407.162,19	133.327,31

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	2.945.828,38	5.734.691,12	5.175.872,75
DEDUÇÕES (II)	5.187.420,13	8.878.329,30	6.092.472,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.843.635,81	9.812.553,89	11.059.528,94
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.656.215,68	934.224,59	4.967.056,56
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	-2.241.591,75	-3.143.638,18	-916.599,63
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-2.241.591,75	-3.143.638,18	-916.599,63

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	2.227.038,55	1.324.992,12

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)	6.034.282,91	5.422.291,64	6.284.699,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.951,38	37.339,68	1.038,13
Investimentos	6.032.654,33	5.384.951,96	6.283.660,96
Demais Haveres Financeiros Previdenciários			
(-) Restos a Pagar Processados	322,80		
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	-6.034.282,91	-5.422.291,64	-6.284.699,09
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	-6.034.282,91	-5.422.291,64	-6.284.699,09

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	30.730.000,00	30.010.542,36	24.745.903,74
Receitas Tributárias	2.190.000,00	2.311.621,73	2.110.764,86
IPTU	200.000,00	194.359,11	177.405,19
ISS	750.000,00	840.654,15	714.162,53
ITBI	330.000,00	357.602,41	301.731,92

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
IRRF	620.000,00	633.508,10	641.210,22
Outras Receitas Tributárias	290.000,00	285.497,96	276.255,00
Receitas de Contribuições	975.000,00	1.985.984,90	394.539,53
Receitas Previdenciárias	775.000,00	1.395.930,02	
Outras Receitas de Contribuições	200.000,00	590.054,88	394.539,53
Receita Patrimonial Líquida	5.000,00	3.657,00	5.379,14
Receita Patrimonial	945.000,00	1.611.443,01	371.103,97
(-) Aplicações Financeiras	940.000,00	1.607.786,01	365.724,83
Transferências Correntes	26.717.000,00	25.286.922,83	21.705.382,81
Cota-Parte do FPM	9.000.000,00	8.220.614,60	7.905.929,21
Cota-Parte do ICMS	5.000.000,00	5.926.233,16	4.965.410,42
Cota-Parte do IPVA			
Convênios Corrente	2.210.000,00	894.676,16	802.207,79
Outras Transferências Correntes	10.507.000,00	10.245.398,91	8.031.835,39
Demais Receitas Correntes	843.000,00	422.355,90	529.837,40
Dívida Ativa	230.000,00	108.104,83	154.270,38
Diversas Receitas Correntes	613.000,00	314.251,07	375.567,02
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.310.000,00	1.045.708,73	974.700,36
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	100.000,00		32.872,50
Transferências de Capital	2.210.000,00	1.045.708,73	941.827,86
Convênios Capital	2.110.000,00	795.808,73	106.835,86
Outras Transferências de Capital	100.000,00	249.900,00	834.992,00
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.210.000,00	1.045.708,73	941.827,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	32.940.000,00	31.056.251,09	25.687.731,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	31.530.737,51	30.809.949,17	28.932.164,09	30.809.949,17	28.897.527,85	0,00	34.636,24
Pessoal e Encargos Sociais	17.668.657,20	17.654.118,15	16.547.033,05	17.654.118,15	16.547.033,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	96.952,00	96.950,93		96.950,93		0,00	
Outras Despesas Correntes	13.765.128,31	13.058.880,09	12.385.131,04	13.058.880,09	12.350.494,80	0,00	34.636,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	31.433.785,51	30.712.998,24	28.932.164,09	30.712.998,24	28.897.527,85	0,00	34.636,24
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.155.162,49	2.779.431,32	1.620.151,61	2.779.431,32	1.620.151,61	0,00	0,00
Investimentos	2.184.462,49	1.814.504,13	881.022,47	1.814.504,13	881.022,47	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	970.700,00	964.927,19	739.129,14	964.927,19	739.129,14	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.184.462,49	1.814.504,13	881.022,47	1.814.504,13	881.022,47	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	369.100,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	33.987.348,00	32.527.502,37	29.813.186,56	32.527.502,37	29.778.550,32	0,00	34.636,24
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.047.348,00	-1.471.251,28	-4.125.454,96	-1.471.251,28	-4.090.818,72		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	418.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 16/02/2017 11:13:45 Página 29 de 42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	623,468,21	3,516,036,72	1,659,461,54	1,618,543,27	861,500,12	0,00	47,785,29	12,218,21	12,218,21	34,634,42	932,66	862,432,78
PODER EXECUTIVO	623,468,21	3,516,036,72	1,659,461,54	1,618,543,27	861,500,12		47,785,29	12,218,21	12,218,21	34,634,42	932,66	862,432,78
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	623,468,21	3,516,036,72	1,659,461,54	1,618,543,27	861,500,12	0,00	47,785,29	12,218,21	12,218,21	34,634,42	932,66	862,432,78

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 16/02/2017 11:13:45

Página 32 de 42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(a - d)	(b - e)	(c - f)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**I** - **II**)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2015	1.957.166,13	1.116.173,32	840.992,81	6.875.598,52
2016	2.143.389,04	1.232.091,05	911.297,99	7.786.896,51
2017	2.238.543,11	1.263.806,12	974.736,99	8.761.633,50
2018	2.374.424,96	1.308.364,22	1.066.060,74	9.827.694,24
2019	2.520.966,43	1.342.983,32	1.177.983,11	11.005.677,35
2020	2.740.467,51	1.440.520,90	1.299.946,61	12.305.623,96
2021	2.868.136,95	1.579.066,20	1.289.070,75	13.594.694,71
2022	2.992.782,82	1.755.206,66	1.237.576,16	14.832.270,87
2023	3.109.598,19	1.849.751,53	1.259.846,66	16.092.117,53
2024	3.219.590,51	1.971.646,74	1.247.943,77	17.340.061,30
2025	3.486.468,78	2.100.813,04	1.385.655,74	18.725.717,04
2026	3.550.669,76	2.321.609,45	1.229.060,31	19.954.777,35
2027	3.641.936,98	2.477.671,40	1.164.265,58	21.119.042,93
2028	3.683.479,54	2.874.024,08	809.455,46	21.928.498,39
2029	3.757.463,29	3.071.049,07	686.414,22	22.614.912,61
2030	4.003.059,83	3.206.046,88	797.012,95	23.411.925,56
2031	4.088.754,36	3.353.038,29	735.716,07	24.147.641,63
2032	4.123.244,75	3.538.713,97	584.530,78	24.732.172,41
2033	4.130.378,61	3.848.930,47	281.448,14	25.013.620,55
2034	4.162.695,19	3.969.030,92	193.664,27	25.207.284,82
2035	4.172.581,84	4.178.681,92	-6.100,08	25.201.184,74
2036	4.194.212,10	4.259.265,11	-65.053,01	25.136.131,73
2037	4.225.612,44	4.309.704,76	-84.092,32	25.052.039,41
2038	4.254.189,64	4.382.641,31	-128.451,67	24.923.587,74
2039	4.279.109,65	4.459.147,56	-180.037,91	24.743.549,83
2040	4.125.708,70	4.565.283,56	-439.574,86	24.303.974,97
2041	4.115.084,32	4.746.061,64	-630.977,32	23.672.997,65
2042	4.113.122,10	4.734.076,99	-620.954,89	23.052.042,76
2043	4.127.343,77	4.689.460,23	-562.116,46	22.489.926,30
2044	4.055.825,51	4.876.521,08	-820.695,57	21.669.230,73
2045	4.029.512,82	4.655.629,71	-626.116,89	21.043.113,84
2046	4.082.923,07	4.422.121,52	-339.198,45	20.703.915,39
2047	4.154.040,41	4.169.215,50	-15.175,09	20.688.740,30
2048	4.245.017,27	3.899.007,67	346.009,60	21.034.749,90
2049	4.357.995,32	3.614.091,99	743.903,33	21.778.653,23
2050	1.326.910,60	3.270.283,82	-1.943.373,22	19.835.280,01
2051	1.105.922,07	2.959.450,30	-1.853.528,23	17.981.751,78
2052	1.004.082,49	2.644.240,78	-1.640.158,29	16.341.593,49
2053	976.281,21	2.329.170,03	-1.352.888,82	14.988.704,67
2054	1.025.510,74	2.019.166,85	-993.656,11	13.995.048,56
2055	1.077.771,18	1.719.492,82	-641.721,64	13.353.326,92

Documento gerado em 16/02/2017 11:13:45

Página 34 de 42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				

Documento gerado em 16/02/2017 11:13:45

Página 35 de 42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2015 (h)	2016 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIIh + IIIIi)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2015 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (**II**)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (**III**) = (**I-II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado (IV)

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.000.000,00
Previsão Atualizada	35.000.000,00
Receitas Realizadas	33.071.428,90
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.000.000,00
Créditos Adicionais	55.000,00
Dotação Atualizada	35.055.000,00
Despesas Empenhadas	33.589.380,49
Despesas Liquidadas	33.589.380,49
Despesas Pagas	27.372.159,84
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	33.589.380,49
Despesas Liquidadas	33.589.380,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/12/2016
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	30.322.266,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	2.989.882,85
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	2.119.373,95
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	870.508,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	0,00	1.324.992,12	0,00
Resultado Primário	418.000,00	-1.471.251,28	-351,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.139.504,93	1.618.543,27	1.659.461,54	861.500,12
Poder Executivo	4.139.504,93	1.618.543,27	1.659.461,54	861.500,12
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	47.785,29	34.634,42	12.218,21	932,66
Poder Executivo	47.785,29	34.634,42	12.218,21	932,66
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	4.187.290,22	1.653.177,69	1.671.679,75	862.432,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.338.337,05	25,00	29,79
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.014.148,64	60,00	65,45
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (**IV**)	2.143.389,04	3.550.669,76	4.194.212,10	1.105.922,07
Despesas Previdenciárias (V)	1.232.091,05	2.321.609,45	4.259.265,11	2.959.450,30
Resultado Previdenciário (V**I**) = (**IV** - V)	911.297,99	1.229.060,31	-65.053,01	-1.853.528,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.196.525,39	15,00	23,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 10/2017

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 10/2017

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 10/2017, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de: assessoria e consultoria em preparação de documentos e serviço de apoio administrativo; assessoria; nas Secretarias Municipais do Município de Terra Nova do Norte/MT, assessorar e administrar a elaboração de matérias publicitarias a serem veiculadas no site oficial do município; disponibilizar duas pessoas que devem prestar assessoria de forma presencial para execução dos serviços acima descriminados com jornada de 6 horas por dia durante 5 dias uteis dias por semana ou quando necessário, com realização prevista para o dia 06 de março de 2017, às 08h00min (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 17 de FEVEREIRO de 2017.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ERRATA-PREGÃO PRESENCIAL RP 001-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Av. Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (066) 3435-1118

CNPJ: 03.543.303/0001-49

PREGÃO PRESENCIAL RP 001/2017

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro, Arthur José Rego Lacerda, designado pela portaria 44/2017, de 01 de Fevereiro de 2017, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Aviso Licitação Pregão Presencial RP 001/2017, com a alteração para a seguinte informação.

ONDE SE LÊ: RONDONÓPOLIS , 06 DE JANEIRO 2017.

LEIA-SE : TESOURO –MT , 06 DE FEVEREIRO 2017.

Tesouro – MT , 17 de Fevereiro 2017

ARTHUR JOSE REGO LACERDA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2017

Data: 17/02/2017

Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017, realizado em 24 de janeiro de 2017 e homologado em 06 de fevereiro de 2017;

Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2017;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados e os classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: ZELADORA – (Secretaria de Administração)

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DAIANE VANESSA FERRANTE	259	3º Classificada

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CRISLAINE RITIELEN DE SOUZA	170	2ª Classificada

2. Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para serem contratados e assumirem os respectivos cargos.

3. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;

Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os cargos que as exijam;

Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);

Certidão de Casamento (se houver);

Certidão de Nascimento de filhos (se houver);

Registro junto ao Conselho Profissional da Categoria (para os cargos de profissão regulamentada);

Comprovante de residência atual.

ORIGINAL:

Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 17 de Fevereiro de 2017.

ERINEU DIESEL

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

LEI COMPLEMENTAR N.º 461/2017.

LEI COMPLEMENTAR N.º 461/2017.

"Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal do Poder Executivo e dá outras providências".

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o. O servidor público municipal que, a serviço, afastar-se do Município para outros pontos do território nacional ou internacional, em caráter eventual ou transitório, fará jus a passagens e diárias que serão pagas pela Prefeitura, em conformidade com esta Lei.

Art. 2o. As diárias de que trata esta Lei destinam-se a indenizar o servidor, especificamente, nas despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana e serão concedidas por dia de afastamento do Município, nos limites das importâncias fixadas no Quadro - Valores das Diárias, Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede do Município ou se for concedido alojamento gratuito, o servidor somente fará jus à diária simples correspondente às despesas com alimentação e locomoção urbana, prevista no Quadro - Valores das Diárias, acima referido.

Art. 3o. Durante o período de trânsito serão concedidas diárias simples, nos limites das importâncias fixadas, nos itens I e IV do Quadro – Valores das Diárias, acima referido.

Parágrafo Único. Serão concedidas diárias na forma do caput deste artigo, quando a somatória do período em trânsito ultrapassar 12 (doze) horas, por afastamento.

Art. 4o. Os Contratados em caráter temporário e os servidores cedidos por órgãos e entidades da União, Estado de Mato Grosso, e de outros Municípios, receberão diárias no valor estabelecido no Quadro – Valores das Diárias, acima referido, correspondentes ao do cargo dos servidores que estiverem substituindo.

Parágrafo Único: É vedadoo pagamento de diárias, pelos órgãos da administração do Poder Executivo, aos funcionários de empresas prestadoras de serviços terceirizados.

Art. 5o. A concessão e o pagamento de diárias poderão ser realizados antecipadamente, mediante o arbitramento do número estimado de dias, aprovado pelas autoridades competentes.

§ 1o. O Prefeito Municipal designará, por ato próprio, os dirigentes municipais autorizados à aprovação do pagamento antecipado de diárias mediante arbitramento na forma do *caput* deste artigo.

§ 2o. O ato de concessão e arbitramento previsto neste artigo deverá conter o nome do servidor, o respectivo cargo, função ou emprego, a natureza do serviço a ser executada, a duração provável do afastamento e as importâncias totais a serem pagas como diárias para alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

§ 3o. O pagamento da diária deve ser efetuado através do crédito em conta corrente do servidor, quando possível até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da viagem.

Art. 6o. A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com esta Lei responderá, solidariamente com o servidor, pela reposição da importância indevidamente paga.

Art. 7o. Se for prorrogado o prazo de afastamento que serviu de base ao ato a que se refere o caput do art. 5o desta Lei, o servidor terá direito às diárias correspondentes aos dias compreendidos no período de prorrogação.

Art. 8o. O servidor que, por motivo justificado, não puder afastar-se do Município em razão de serviço deverá fazer pronta comunicação ao seu superior imediato, para as providências adequadas.

Art. 9o. O servidor que receber diária fica obrigado a fazer a Prestação de Contas da viagem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do retorno ao município, na qual deverá conter:

I. Relatório de Viagem, conforme Anexo II desta Lei, aprovado pelo superior imediato do servidor beneficiário;

II. Comprovante de embarque aéreo ou terrestre, quando se tratar de meio de transporte comercial, terrestre ou aéreo;

III. Cópia de certificado, diploma ou atestado no caso de participação em cursos, congressos, seminários, treinamentos e outros eventos similares;

IV. Pelo menos um comprovante fiscal de alimentação e/ou recibo de locomoção urbana na cidade de destino;

V. Em caso de diárias completas, o servidor deverá apresentar os documentos acima referidos nos incisos I a V e nota fiscal de hospedagem.

§ 1º. Nos casos em que o servidor apresentar o documento previsto no inciso III, ficará dispensado de apresentar os documentos previstos nos incisos V e VI deste artigo.

§ 2º. O Chefe do Poder Executivo fica desobrigado dos procedimentos de que trata o caput deste artigo.

§ 3º. Não será concedida diária ao servidor com pendência de duas ou mais prestações de contas de diárias ou tenham excedido os prazos de prestação de contas previstos nesta lei, resguardadas as situações de excepcionalidade devidamente reconhecidas pela autoridade designaste.

§ 4º. O servidor que receber diárias e, por qualquer motivo, não se afastar do Município ou retornar antes da data prevista, deverá devolver o valor correspondente às diárias não utilizadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso, consoante dispõe o §3º do Art. 5º desta Lei, ou da data de retorno da viagem.

Art. 10- Os membros de Conselhos Municipais, Conselho Tutelar, que se deslocarem da sede, eventualmente, por motivo de serviço ou no desempenho de suas funções, farão jus tanto à percepção de diárias para custeio de despesas de alimentação e pousada, de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei e com os valores fixados aos servidores municipais, Anexo I, quanto ao meio de transporte a ser utilizado na viagem.

§ 1º - As diárias e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem dos membros de Conselhos deverão ser solicitadas pelos conselheiros e autorizadas pelo Secretário correspondente.

§ 2º - No que se refere a apresentação de comprovantes e relatório de viagem aplica-se aos conselheiros o disposto no Artigo 09 desta Lei.

Art. 11 - Aos servidores admitidos via teste seletivo aplica-se o disposto nesta Lei, a partir da data de sua publicação.

Art. 12. A reposição de importância paga a maior, ou indevidamente paga, após o recolhimento à conta bancária de origem, ocasionará a reversão do respectivo crédito à dotação orçamentária própria.

Art. 13. Os valores constantes do Anexo I serão corrigidos, anualmente, por ato do Chefe do Poder Executivo, utilizando-se o INPC (Índice nacional de Preços ao Consumidor) e tendo como data base o mês de janeiro.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 370/2014 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Fevereiro de 2017

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO - Valores das Diárias

I – PREFEITO:

Tipo de Diária	Destino	Valor
Diária Completa	Fora do Estado	**1.500,00**
Diária Completa	No Estado	**600,00**
Diária Simples	No Estado	**300,00**

II – VICE-PREFEITO, TESOUREIRO, SECRETÁRIOS, NILVEL SUPERIOR NO EXERCICIO DA FUNÇÃO:

Tipo de Diária	Destino	Valor
Diária Completa	Fora do Estado	**1.200,00**
Diária Completa	No Estado	**400,00**
Diária Simples	No Estado	**200,00**

III– DEMAIS SERVIDORES:

Tipo de Diária	Destino	Valor
Diária Completa	Fora do Estado	**1.000,00**
Diária Completa	No Estado	**300,00**
Diária Simples	No Estado	**150,00**

IV – DEMAIS SERVIDORES E MOTORISTA QUANDO UTILIZAM VEÍCULOS PÚBLICOS:

Tipo de Diária	Destino	Valor
Diária Completa	No Estado	**250,00**
Diária Simples	No Estado	**100,00**

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 001/2017 da Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da S.O.S MEDICINA CLÍNICA E OCUPACIONAL LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.733.973/0001-93, no valor total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), referente a prestação de serviços médicos especializados para realização de pericias médicas, com o prazo de vigência até 31/12/2017. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa acima mencionada.

Vale de São Domingos - MT, 17 de Fevereiro de 2017.

Edinaldo Ferreira de Santana

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N°020 /2017/GAB/SMECEL/VG

SILVIO APARECIDO FIDELIS, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e atendendo o disposto na Lei da Gestão Democrática N° 2.380/2001;

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR os titulares do cargo efetivo de professor, abaixo relacionados, para exercerem em Comissão, a função de **Coordenador Pedagógico** das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, a partir de **01/02/2017.**

N° ORD	UNIDADES ESCOLARES	COOORDENADOR PEDAGÓGICO INDICADO
01	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SENADOR JONAS PINHEIRO	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
02	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANTÔNIO JOAQUIM DE ARRUDA	MARIA BOSCO BERNARDINA MACIEL
03	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA BENEDITA BERNARDINA CURVO	GILMAIRA CRISTIANE CAMPOS OLIVEIRA
04	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DEPUTADO ARY LEITE DE CAMPOS	CLARICE CONCEIÇÃO DA SILVA
05	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	PATRÍCIA CIRELLO LAVORATTO
06	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS – CAIC	ROSALICE GONÇALVES DE CAMPOS

07	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	TÂNIA DE SOUSA ANDRADE
08	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA ÂNGELA JARDIM BOTELHO	LUCIANE CHRISTINE DE OLIVEIRA BROGGI
09	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA IRENICE GODOY DE CAMPOS	ÁDILA DOS SANTOS BENEVIDES
10	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA LÍBIA DA COSTA RONDON	REGINA CÉLIA GONÇALVES DE MATOS
11	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	EUZENIRA COSMO DE SOUZA
12	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA DE CAMPOS
13	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA RITA AUXILAIDORA DE CAMPOS CUNHA	ELNI MARIA SANTANA MONTEIRO
14	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA TENENTE WALDEMIRO DELGADO BERTÚLIO	DIOGO DOUGLAS
15	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VER. ESTEVÃO FERREIRA	GERSILEY PARENTE DA SILVA

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande – MT, 16 de fevereiro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO N°64 DE 2014; Art.73, inciso V alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Parecer Técnico n°032/CGM/2017 da Controladoria Geral do Município.

CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO			FINALIDADE DO
Nº		INICIO	TÉRMINO	CARGOS	CONTRATO
2181/01	JUAN CARLOS DE BARROS	17/02/2017	30/06/2017	ATENDENTE COMERCIAL	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2182/01	FABIANE MARIA DA SILVA BARROS	17/02/2017	30/06/2017	ATENDENTE COMERCIAL	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2183/01	GILIARD JOSÉ DA SILVA	17/02/2017	30/06/2017	FISCAL DE CORTE	PRESTAÇÕ SERVIÇO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

VÁRZEA GRANDE, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

EXTRATO CONTRATO N. 08/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa NORTEC CONSULTORIA, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n°. 01.315.642/0001-42. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na Lei nº. 8.666/93, no edital e anexos do processo de licitação da modalidade Concorrência Pública nº 08/2016, na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº. 136/2016, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 401170/2016. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para construção de sete unidades de Creches Projeto Padrão Tipo 1 e 2 – Proinfância, projetos padronizados pelo FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº PAC2: 7849/2014, 4248/2013, 6385/2013 e 10652/2014 - FNDE. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R$ 1.363.383,46 (Hum milhão trezentos e sessenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 1.501. ND: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações. FONTE: 0001. DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 1.501. ND: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações. FONTE: 0301. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Ficam designado os Servidores VINICIUS JOSÉ CORREA DE MAGALHÃES, Engenheiro Civil, inscrito no CPF n°. 022.174.231-00; KARINA CRISTINA DE ARRUDA, Arquiteta, inscrita no CPF nº 961.088.781-34; MARIA LUCIA MEDEIROS LACERDA DE OLIVEIRA, Arquiteta, inscrita no CPF nº 415.024.426-04; PAULO DE LIMA PEREIRA JUNIOR, Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº 013.758.501-21; CAREOLANO BENEDITO MORAES DE MIRANDA, Engenheiro Eletricista, inscrito no CPF nº 433.046.801-87 e DÉBORA FERNANDA PARENTE SENA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2025407-5 SSP/MT.

DATA DE ASSINATURA: 17.02.2017.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

NORTEC CONSULTORIA, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 09/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa AYRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n°. 37.510.542/0001-14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na Lei nº. 8.666/93, no edital e anexos do processo de licitação da modalidade Concorrência Pública nº 08/2016, na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº. 136/2016, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 401170/2016. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para construção de sete unidades de Creches Projeto Padrão Tipo 1 e 2 – Proinfância, projetos padronizados pelo FNDE,

em atenção ao Termo de Compromisso nº PAC2: 7849/2014, 4248/2013, 6385/2013 e 10652/2014 - FNDE. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R$ 9.884.793,21 (Nove milhões oitocentos e oitenta e quatro mil setecentos e noventa e três reais e vinte e um centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 1.501. ND: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações. FONTE: 0001. DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 1.501. ND: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações. FONTE: 0301. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Ficam designado os Servidores VINICIUS JOSÉ CORREA DE MAGALHÃES, Engenheiro Civil, inscrito no CPF n°. 022.174.231-00; KARINA CRISTINA DE ARRUDA, Arquiteta, inscrita no CPF nº 961.088.781-34; MARIA LUCIA MEDEIROS LACERDA DE OLIVEIRA, Arquiteta, inscrita no CPF nº 415.024.426-04; PAULO DE LIMA PEREIRA JUNIOR, Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº 013.758.501-21; CAREOLANO BENEDITO MORAES DE MIRANDA, Engenheiro Eletricista, inscrito no CPF nº 433.046.801-87 e DÉBORA FERNANDA PARENTE SENA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2025407-5 SSP/MT.

DATA DE ASSINATURA: 17.02.2017.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

AYRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 07/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n°. 14.050.302/0001-89. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na Lei nº. 8.666/93, no edital e anexos do processo de licitação da modalidade Tomada de Preços nº 08/2016, na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº. 165/2016, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 404530/2016. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para a execução de serviços de obras de artes especiais (O.A.E) – Construção, reconstrução e reforma de pontes de madeira. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor estimado de R$ 224.292,33 (Duzentos e vinte e quatro mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 2.242. ND: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações. FONTE: 0030. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado o Servidor CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO, Engenheiro, inscrito no CPF n°. 175.814.601-00.

DATA DE ASSINATURA: 16.02.2017.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
3º QUADRIMESTRE DE 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Várzea Grande - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.194.110,43	0,00
Pessoal Ativo	9.194.110,43	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.194.110,43	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	460.624.067,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	9.194.110,43	2,00
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.637.444,08	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.255.571,88	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.873.699,67	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 09/02/2017 10:31:11 Página 1 de 5

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Várzea Grande - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Várzea Grande - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Várzea Grande - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados							
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados							
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
Recursos Ordinarios	435,01							

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa							
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)								
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Várzea Grande - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.194.110,43	1,99
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	27.637.444,08	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	26.255.571,88	5,70
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº. 012/SMVO-VG/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato firmado pelo município de Várzea Grande

Luiz Celso Morais de Oliveira, Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o dispositivo no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº. 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.**RESOLVE:**

1º Fica designado o Senhor **Careolano Benedito Morais de Miranda**, Servidor Público, no cargo de Coordenador de Projetos e Orçamentos, portador da cédula de identidade RG. nº.346324-SSP/MT e Inscrito no CPF nº. 433.046.801-87, Matrícula nº. 6583, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº. 092/2014, firmado com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, inscrita sob o CNPJ nº.61.600.839/0001-55 (São Paulo) e CNPJ nº. 61.600.839/0015-50 (Cuiabá/MT), contratação de empresa, para operacionalização de programas de estágio no âmbito do Poder Executivo do Município de Várzea Grande para atender a demanda das diversas Secretarias em benefício de estudantes, regulamente matriculados e efetivamente freguentando cursos de nível superior e nível médio, em instituições de ensino conveniada com a entidade contratada, visando propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem dos estudantes, constituindo-se em Instrumento de integração em termos de treinamento prático, do aperfeiçoamento técnico-cultural, cientifico e de relacionamento humano dos estagiários lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/1993.

2º. Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato,competindo-lhe:

I – **ZELAR,** pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – **AVALIAR,** continuamente a qualidade dos serviços prestados pela contratada em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – **ATESTAR,** formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – **OBSERVAR**, se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestados no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxilio para efetuar corretamente a conferência do atestado fiscal;

V – **SOLUCIONAR** – problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – **ELABORAR,** relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII –**ADOTAR,** Outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2017.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 15 de fevereiro de 2017.

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

EXTRATO CONTRATO N. 010/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa NORTEC CONSULTORIA, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n°. 01.315.642/0001-42. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na Lei nº. 8.666/93, no edital e anexos do processo de licitação da modalidade Concorrência Pública nº 09/2016, na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº. 149/2016, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 408682/2016. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para construção de sete unidades de Creches Projeto Padrão Tipo 1 – Proinfância, projetos padronizados pelo FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº PAC2: 7271/2013, 4248/2013 e 7849/2014 - FNDE. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R$ 3.956.090,35 (Três milhões novecentos e cinquenta e seis mil noventa reais e trinta e cinco centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 1.501. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações. FONTE: 0001. DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 1.501. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações. FONTE: 0301. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Ficam designado os Servidores VINICIUS JOSÉ CORREA DE MAGALHÃES, Engenheiro Civil, inscrito no CPF n°. 022.174.231-00; KARINA CRISTINA DE ARRUDA, Arquiteta, inscrita no CPF nº 961.088.781-34; MARIA LUCIA MEDEIROS LACERDA DE OLIVEIRA, Arquiteta, inscrita no CPF nº 415.024.426-04; PAULO DE LIMA PEREIRA JUNIOR, Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº 013.758.501-21; CAREOLANO BENEDITO MORAES DE MIRANDA, Engenheiro Eletricista, inscrito no CPF nº 433.046.801-87.

DATA DE ASSINATURA: 17.02.2017.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

NORTEC CONSULTORIA, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 011/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa AYRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n°. 37.510.542/0001-14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na Lei nº. 8.666/93, no edital e anexos do processo de licitação da modalidade Concorrência Pública nº 09/2016, na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº. 149/2016, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 408682/2016. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para construção de sete unidades de Creches Projeto Padrão Tipo 1 – Proinfância, projetos padronizados pelo FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº PAC2: 7271/2013, 4248/2013 e 7849/2014 - FNDE. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R$ 6.074.655,06 (Seis milhões setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 1.501. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações. FONTE: 0001. DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 1.501. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações. FONTE: 0301. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Ficam designado os Servidores VINICIUS JOSÉ CORREA DE MAGALHÃES, Engenheiro Civil, inscrito no CPF n°. 022.174.231-00; KARINA CRISTINA DE ARRUDA, Arquiteta, inscrita no CPF nº 961.088.781-34; MARIA LUCIA MEDEIROS LACERDA DE OLIVEIRA, Arquiteta, inscrita no CPF nº 415.024.426-04; PAULO DE LIMA PEREIRA JUNIOR, Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº 013.758.501-21; CAREOLANO BENEDITO MORAES DE MIRANDA, Engenheiro Eletricista, inscrito no CPF nº 433.046.801-87.

DATA DE ASSINATURA: 17.02.2017.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

AYRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 012/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa TRAÇO ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 04.553.072/0001-17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na Lei nº. 8.666/93, no edital e anexos do processo de licitação da modalidade Concorrência Pública nº 09/2016, na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº. 149/2016, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 408682/2016. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para construção de sete unidades de Creches Projeto Padrão Tipo 1 – Proinfância, projetos padronizados pelo FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº PAC2: 7271/2013, 4248/2013 e 7849/2014 - FNDE. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R$ 3.871.260,50 (Três milhões oitocentos e setenta e um mil duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 1.501. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações. FONTE: 0001. DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 1.501. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações. FONTE: 0301. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Ficam designado os Servidores VINICIUS JOSÉ CORREA DE MAGALHÃES, Engenheiro Civil, inscrito no CPF n°. 022.174.231-00; KARINA CRISTINA DE ARRUDA, Arquiteta, inscrita no CPF nº 961.088.781-34; MARIA LUCIA MEDEIROS LACERDA DE OLIVEIRA, Arquiteta, inscrita no CPF nº 415.024.426-04; PAULO DE LIMA PEREIRA JUNIOR, Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº 013.758.501-21; CAREOLANO BENEDITO MORAES DE MIRANDA, Engenheiro Eletricista, inscrito no CPF nº 433.046.801-87.

DATA DE ASSINATURA: 17.02.2017.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

TREÇO ARQUITETURA LTDA

Contratada

PORTARIA N. 018/2017/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a nomeação do fiscal da Ata de Registros de Preços n.º 135/2016.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor Sr. **Alysson Vinicius Procópio da Silva**, brasileiro, casado, matrícula n.2323, portador da cédula de identidade RG n° 991.616, órgão emissor SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 629.556. 401-15, fone: (65) 99622-2474, residente à Av Frei Coimbra, Condomínio Leão Lana, Casa 32, Bairro Parque Del Rey, Várzea Grande, para fiscalizar a ARP n. 135/2016.

Art. 2° - A designação do fiscal atende exigências da Lei supra e da Cláusula DECIMA **SÉTIMA 17.8– DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO;**

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2017, revogando- se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de fevereiro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº. 013/SMVO-VG/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato firmado pelo município de Várzea Grande

Luiz Celso Morais de Oliveira, Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o dispositivo no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº. 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.**RESOLVE:**

1º Fica designado o Senhor **Clóvis Pereira Mendes Filho**, Servidor Público, no cargo de Assessor Especial de Engenharia Civil/UEL, portador da cédula de identidade RG. nº.0261.023 SSP/MT e Inscrito no CPF nº. 175. 814.601-00, Matrícula nº. 118132, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº. 092/2014, firmado com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, inscrita sob o CNPJ nº.61.600.839/0001-55 (São Paulo) e CNPJ nº. 61.600.839/0015-50 (Cuiabá/MT), contratação de empresa, para operacionalização de programas de estágio no âmbito do Poder Executivo do Município de Várzea Grande para atender a demanda das diversas Secretarias em benefício de estudantes, regulamente matriculados e efetivamente freguentando cursos de nível superior e nível médio, em instituições de ensino conveniada com a entidade contratada, visando propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem dos estudantes, constituindo-se em Instrumento de integração em termos de treinamento prático, do aperfeiçoamento técnico-cultural, cientifico e de relacionamento humano dos estagiários lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/1993.

2º. Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato,competindo-lhe:

I – **ZELAR,** pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – **AVALIAR,** continuamente a qualidade dos serviços prestados pela contratada em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – **ATESTAR,** formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – **OBSERVAR**, se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestados no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxilio para efetuar corretamente a conferência do atestado fiscal;

V – **SOLUCIONAR** – problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – **ELABORAR,** relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII –**ADOTAR,** Outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2017.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 15 de fevereiro de 2017.

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

DECRETO Nº 13 DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande - MT.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica **aprovado e homologado** o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande - MT.

Art. 2º O Regimento Interno faz parte, como anexo único, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 31 de janeiro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMAD)

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Secretaria Municipal de Administração (SMAD), criada pela Lei Complementar nº 4.083/2015 constitui órgão da administração direta regendo-se por este regulamento, em conformidade com as diretrizes e normas fixadas na Lei Orgânica do Município e demais legislações reguladoras da Administração Pública, tendo a missão de garantir suporte técnico e institucional para garantir o fornecimento de insumos e suprimentos para a execução das políticas públicas para o Município de Várzea Grande/MT.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Administração é o órgão central dos sistemas de gestão de pessoas, de aquisições e contratos, de patrimônio e serviços, de desenvolvimento organizacional e de transporte, diretamente subordinada ao Gabinete do (a) Prefeito (a).

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMAD)

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração (SMAD), órgão diretamente subordinado ao (à) Prefeito (a) Municipal, compete:

I – planejar, coordenar e executar as atividades relacionadas com gestão de pessoas, compreendendo:

a) administração de pessoal, especialmente no que se refere a recrutamento, seleção, requisição, admissão, nomeação, designação, posse, cessão, padronização de ferramentas de controle de frequência, vantagens, benefícios e desligamento de servidores;

b) integração, capacitação, aperfeiçoamento, avaliação e valorização dos servidores;

c) processo de gerenciamento de desempenho do servidor;

d) programas de saúde do servidor, de prevenção de acidentes em serviço, do controle médico das condições ambientais de trabalho, da saúde ocupacional e das normas internas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

II - coordenar e executar as atividades inerentes aos cadastros de cargos e funções e de registros pessoais e funcionais de servidores;

III - elaborar folhas de pagamento, participar da elaboração dos demonstrativos dos dispêndios globais de despesas com pessoal;

IV - gerenciar o acesso e a utilização do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos, mantendo arquivada a documentação comprobatória dos registros realizados;

V - realizar o acompanhamento sistemático da legislação e dos atos normativos referentes à área de pessoal, orientando as demais unidades da Prefeitura de Várzea Grande quanto ao seu cumprimento;

VI - emitir Declarações Funcionais e Certidões de Tempo de Serviço;

VII - examinar, formalizar e instruir processos de aposentadorias e pensões;

VIII - responder a consultas sobre deveres, direitos, responsabilidades e concessão de vantagens e benefícios a servidores;

IX - administrar a execução das atividades relacionadas com o estágio de estudantes, observadas as normas legais em vigor;

X - estabelecer e manter intercâmbio de informações com instituições de ensino e entidades especializadas em treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, visando obter parcerias para a implementação de ações e programas de capacitação dos servidores;

XI - propor a efetivação de contratos, convênios e outros instrumentos congêneres para a prestação de assistência médica preventiva, curativa e de ambulatório aos servidores e a realização de exames e procedimentos especializados nas áreas afins;

XII - controlar os cargos em comissão, bem como acompanhar, controlar e avaliar as suas despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal;

XIII – instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares

XIV - gerir a política de aquisições e contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal;

XV - gerir a política de patrimônio e serviços do Poder Executivo Municipal;

XVI - gerir a política para arquivo, protocolo e documentos permanentes de valor histórico produzidos pelo Poder Executivo Municipal, preservar e facilitar o acesso aos documentos sob sua guarda;

XVII - orientar, supervisionar e avaliar tecnicamente os procedimentos organizacionais dos órgãos e entidades relacionados aos sistemas de sua competência;

XVIII - prover, normatizar e aplicar metodologias e ferramentas de gestão voltadas para a padronização e melhoria de processos e a modelagem das estruturas organizacionais; e

XIX– coordenar a política de gestão de frotas.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMAD)

Art. 3º Para a Secretaria Municipal de Administração (SMAD) cumprir as finalidades que lhe competem, fica estabelecida a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Nível de Direção Superior;

II – Nível de Deliberação Colegiada;

III - Nível de Assessoramento Superior;

IV – Nível de Administração Sistêmica; e

V - Nível de Execução Programática.

Art. 4º Os níveis de atuação e operacionais referidos no artigo acima são:

I – Nível de Direção Superior: representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração e o (a) Subsecretário (a), com funções relativas à liderança e articulação das atividades institucionais e administrativas da Secretaria de Administração, inclusive as relações intergovernamentais;

II – Nível de Deliberação Colegiada: representado pelos Conselhos ou assemelhados, com respectivas funções regimentais;

III - Nível de Assessoramento Superior: relativo ao assessoramento técnico-administrativo especializado nas unidades da Secretaria de Administração;

IV – Nível de Administração Sistêmica: compreendendo os setores responsáveis pelas atividades auxiliares relativas às áreas administrativas e financeiras da Secretaria de Administração;

V - Nível de Execução Programática: representado pelas Diretorias, superintendências, Coordenadorias e Gerências, nessa respectiva ordem de hierarquia organizacional, responsáveis pelas atividades-fim de cada Órgão da Administração Pública Municipal, consubstanciadas em funções de caráter permanente e temporário;

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração (SMAD) está administrativamente organizada da seguinte forma:

I – Nível de Direção Superior:

1. Gabinete do Secretário (a) Municipal de Administração; e

1.1 Gabinete do Subsecretário (a) de Administração.

II – Nível de Deliberação Colegiada:

1. Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares;

2. Comissão Permanente de Licitação; e

3. Comissão Permanente de Concurso.

III - Nível de Assessoramento Superior:

1. Unidade de Assessoria.

IV – Nível de Administração Sistêmica:

1. Superintendência Administrativa;

1.1 Gerência de Protocolo e Arquivo;

1.2 Gerência de Transporte e Logística; e

1.3 Gerência de Serviços e Manutenção do Paço.

V – Nível de Execução Programática:

1. Superintendência de Compras;

1.1 Coordenadoria de Compras;

1.1.1 Gerência de Termo de Referência;

1.1.2 Gerência de Compras;

1.1.3 Gerência de Patrimônio e Almoxarifado; e

2. Superintendência de Licitação;

3 Superintendência de Gestão de Pessoas;

3.1 Coordenadoria de Recursos Humanos;

3.1.1 Gerência de Gestão do Quadro de Pessoal;

3.1.2 Gerência de Movimentação;

3.1.3 Gerência de Qualidade de Vida;

3.2 Coordenadoria de Sistema de Pagamento de Pessoal;

3.2.1 - Gerencia de Cargos, Carreira e Remuneração;

3.2.2 – Gerencia de Folha de Pagamento; e

3.2.3- Gerencia de Manutenção/Aplic.

TÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS DO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

Seção I

Do Gabinete do (a) Secretário (a) Municipal de Administração

Art. 6° O Gabinete do (a) Secretário (a) Municipal de Administração tem por missão assegurar a Política Municipal de Gestão dos Processos da área meio, competindo-lhe:

I - observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse da comunidade;

II - planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de sua área de competência;

III - compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos;

IV - desenvolver programas de capacitação, de forma a proporcionar mudanças de comportamentos indispensáveis ao cumprimento adequado das missões que lhes competem, assegurando ao público tratamento rápido e satisfatório;

V - acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho da unidade sob sua direção;

VI - elaborar Programa de Trabalho, definindo objetivos e metas da Secretaria de Administração, encaminhando-o, compatibilizado com as diretrizes do Governo, à aprovação do (a) Chefe do Poder Executivo Municipal;

VII - encaminhar a Proposta Orçamentária da Secretaria de Administração, participando do seu ajustamento à Lei Orçamentária do Município;

VIII - firmar, isoladamente ou com interveniência de outros titulares de Órgãos ou Entidades Municipais, acordos, contratos e outros ajustes de interesse da Administração Pública Municipal afeto a sua área de atuação;

IX - propor a realização de auditoria em qualquer ato de seus subordinados nos órgãos e entidades de Administração Direta ou Indireta, observando o que dispuser a legislação;

X - determinar, nos termos da legislação, a abertura de inquéritos administrativos, e aplicar punições disciplinares a seus subordinados;

XI - propor alterações de estrutura e funcionamento das unidades sob sua subordinação e vinculação;

XII - aprovar normas internas;

XIII - aprovar e encaminhar prestações de contas;

XIV - prestar esclarecimentos relativos aos atos sujeitos ao controle interno e externo da Administração Pública Municipal;

XV - ordenar despesas e delegar competência.

Seção II

Do Gabinete do (a) Subsecretário (a) de Administração

Art. 7º O Gabinete do (a) Subsecretário (a) Municipal de Administração tem por missão acompanhar a Política Municipal de Gestão das Políticas, competindo-lhe:

I – assessorar os processos de desenvolvimento organizacional;

II – monitorar os indicadores internos de gestão;

III – promover a implementação de Políticas Públicas; e

IV – assessorar a implantação de processos de modernização institucional.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO NÍVEL DE DELIBERAÇÃO COLEGIADA

Seção I

Da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares

Art. 8° A Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares tem a missão de apurar a responsabilidade de servidores por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenham relação com as atribuições do cargo em que se encontrar investido, competindo-lhe:

I – emitir juízo de admissibilidade para:

a) receber representação e indiciar;

b) rejeitar representação e ordenar arquivamento;

c) instaurar sindicância para elucidação;

II – realizar as diligências de sindicância e instrução processual probatória, para elucidar os fatos, bem como:

a) colher depoimento pessoal;

b) colher oitiva de testemunhas;

c) requisitar perícias;

d) requisitar e examinar todos os documentos relacionados com o objeto da investigação;

e) realizar inspeção in loco;

III – elaborar relatório final de sindicância e emitir parecer sugestivo fundamentado, opinando pela denúncia ou arquivamento; e

IV – elaborar relatório final de apuração de provas colhidas na instrução processual e emitir parecer sugestivo fundamentado opinando pela absolvição, arquivamento ou aplicação de penalidade.

Seção II

Da Comissão Permanente de Licitação

Art. 9° A Comissão Permanente de Licitação criada por meio da Portaria n° 025/2016, tem por missão receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Licitação tem suas competências e atribuições de seus membros estabelecida na Lei 8666/93.

Seção III

Da Comissão Permanente de Concurso

Art. 10. A Comissão Permanente de Concurso criada pela Portaria n° 400/2015, tem como missão fazer gestão das políticas municipais de Concursos.

Parágrafo único: A Comissão Permanente de Concurso tem suas competências e as atribuições de seus membros estabelecidos no Decreto n° 93/2013.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Seção I

Da Unidade de Assessoria

Art. 11. A Unidade de Assessoria tem como missão prestar assessoria técnica, administrativa e jurídica ao Gabinete do (a) Secretário (a) Municipal de Administração e as demais unidades administrativas, competindo-lhe:

I – elaborar minutas de leis, decretos e demais normas regulamentadoras, respeitando a orientação técnica quanto ao conteúdo do instrumento;

II – elaborar parecer técnico, administrativo e jurídico;

III – elaborar estudos e projetos de caráter técnico-legal; e

IV – desenvolver relatórios técnicos e informativos.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

Seção I

Da Superintendência Administrativa

Art. 12. A Superintendência Administrativa, unidade da administração sistêmica, tem por missão assegurar e garantir excelência na gestão de planejamento e execução orçamentária, financeira e administrativa da Secretaria Municipal de Administração, estabelecendo diretrizes, normas e ferramentas, visando à padronização, celeridade, economicidade, controle e preservação na tramitação de documentação e informação na Secretaria, competindo – lhe:

I - acompanhar e supervisionar a aplicação das diretrizes políticas de gestão da execução orçamentária, financeira e administrativa;

II - orientar e avaliar as ações, atividades, processos, produtos, serviços e resultados dos setores da Secretaria de Administração;

III - supervisionar e assegurar a execução das normas e procedimentos relativos à frota de veículos oficiais da Prefeitura de Várzea Grande;

IV - adotar os procedimentos necessários para iniciar e instruir os processos administrativos inerentes às contratações de serviços, aquisições de bens e consumo e posterior pagamento;

V - inspecionar e coordenar a execução das normas e procedimentos relativos aos serviços essenciais da gestão de serviços gerais (limpeza, conservação, manutenção predial) da Secretaria de Administração;

VI – supervisionar e acompanhar a execução das metas e ações do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Secretaria de Administração; e

VII - supervisionar, coordenar e planejar os serviços administrativos relacionados à Central de Atendimento do Protocolo Geral e Arquivo Geral.

Subseção I

Da Gerência de Protocolo e Arquivo

Art. 13. A Gerência de Protocolo e Arquivo tem por missão gerir o sistema da Prefeitura de Várzea Grande, competindo-lhe:

I - gerir e autuar os processos no sistema informatizado de protocolo único;

II - acompanhar e orientar a aplicação das normas relacionadas à gestão de protocolo;

III - capacitar os servidores que atuam na área de protocolo e gestão arquivista;

IV - avaliar os resultados e propor as adequações necessárias para melhorias do sistema informatizado;

V – definir os métodos para organização e funcionamento dos arquivos setoriais;

VI - atualizar de acordo com a classificação de documentos e tabela de temporalidade; e

VII - adequar sistema informatizado para o controle da guarda e destinação dos documentos.

Subseção II

Da Gerência de Transporte e Logística

Art. 14. A Gerência de Transporte e Logística tem por missão gerenciar e assegurar a execução das normas e procedimentos relativos à frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, competindo-lhe:

I – orientar e acompanhar à regularização da documentação anual da frota de veículos da Prefeitura de Várzea Grande;

II - propor melhorias na gestão de transportes;

III - manter os cadastros da frota de veículos próprios e terceirizados atualizados no Sistema Frotas;

IV - orientar e capacitar os setores sobre os procedimentos de gestão transportes;

V - analisar e controlar a demanda de consumo de combustível da frota;

VI - consolidar as notas fiscais e encaminhá-las para a Secretaria responsável pelo pagamento; e

VII - orientar as Secretarias e promover campanhas para racionalização de despesas com gasto de combustível.

Subseção III

Da Gerência de Serviços e Manutenção do Paço

Art. 15. A Gerência de Serviços e Manutenção do Paço tem por missão gerenciar e assegurar a execução das normas e procedimentos relativos à gestão de serviços gerais de limpeza, conservação, manutenção predial entre outros serviços competindo-lhe:

I - gerenciar, orientar e avaliar os processos de gestão de serviços gerais;

II - liderar e orientar as atividades a serem desenvolvidas pelos serviços gerais, recepção, telefonista, limpeza e outras atividades a serem desenvolvidas;

III - acompanhar e orientar sobre os procedimentos a serem adotados na gestão dos contratos de serviços comuns na Prefeitura de Várzea Grande;

IV - monitorar, avaliar e controlar as despesas com água, energia e telefonia da Prefeitura de Várzea Grande;

V - consolidar as faturas de serviços comuns e encaminhá-las para a Secretaria responsável pelo pagamento;

VI - subsidiar com informações os processos de aquisições de bens e serviços comuns;

VII - propor melhorias na gestão de serviços gerais;

VIII - coordenar a elaboração e revisão das Orientações Estratégicas, Plano Plurianual (PPA), Plano de Trabalho e da Lei Orçamentária Anual (LOA), no âmbito de atuação da Secretaria de Administração; e

IX - monitorar os Indicadores de Gestão.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DO NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

Seção I

Da Superintendência de Compras

Art. 16. A Superintendência de Compras tem a missão de assistir direta e indiretamente as Secretarias nos assuntos referentes às compras e às contratações, bem como planejar, organizar e estabelecer as prioridades de compras no âmbito da Prefeitura de Várzea Grande/MT, competindo – lhe:

I - estabelecer e disseminar normas, diretrizes e padrões para aquisição de bens e serviços;

II - propor atividades de capacitação e reciclagem da equipe;

III - submeter a apreciação e aprovação do (a) Secretário (a) Municipal de Administração toda e qualquer solicitação de compra que requeira processo licitatório;

IV - acompanhar a programação orçamentária anual, com vistas à aquisição de bens pelas Secretarias;

V - planejar as aquisições de bens e serviços de forma a evitar fragmentação de despesas;

VI - notificar empresas consignatárias de Registro de Preços em caso de descumprimento de termos da Ata de Registro de Preço;

VII - elaborar, monitorar e avaliar publicação de atos normativos pertinentes à área de patrimônio;

VIII - propor melhorias na gestão dos bens móveis e imóveis;

IX - orientar, coordenar e regularizar os processos de gestão dos bens imóveis;

X - atualizar e regularizar os Termos de Cessão, Concessão e Permissão de Uso dos bens imóveis da Prefeitura de Várzea Grande; e

XI - organizar, acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos referentes aos leilões de bens móveis inservíveis da Prefeitura de Várzea Grande.

Subseção I

Da Coordenadoria de Compras

Art. 17. A Coordenadoria de Compras tem por missão coordenar a padronização da especificação, a precificação dos itens cadastrados e o planejamento das aquisições no âmbito da Prefeitura de Várzea Grande/MT, competindo – lhe:

I - coordenar a análise de procedimentos de aquisições e contratações;

II - gerenciamento das atas e estoques;

III - validar as especificações bem como os valores estimados para aquisição de bens e serviços;

IV - autorizar os pedidos de compras e Atas de Registro de Preços;

V - padronizar a especificação de bens e serviços comuns;

VI - analisar e validar relatório consolidado de autorizações, adesões e aquisições; e

VII - gerenciar documentos de fornecedores e processos arquivados no setor.

Subseção II

Da Gerência de Termo de Referência

Art. 18. A Gerência de Termo de Referência tem como missão gerenciar a aquisição de bens e contratações de serviços, competindo-lhe:

I - iniciar procedimento para novas aquisições no âmbito da Secretaria de Administração;

II - analisar a conformidade dos processos iniciais de aquisição: Certidões, Comunicações Internas, Termos de Referência, propostas, declarações dos fiscais, dentre outros;

III - realizar contatos com fornecedores para dar agilidade no andamento dos processos da Secretaria de Administração;

IV - incrementar o desenvolvimento de novas fontes de fornecimento através de pesquisa de banco de preços e análise de mercado da Secretaria de Administração;

V - elaborar Termo de Referência ou projeto básico para aquisição de bens e serviços comuns para Registro de Preços no âmbito da Secretaria de Administração;

VI - cadastrar fornecedores na ferramenta de gestão; e

VII - lançar os preços das cotações e emitir quadro comparativo do sistema.

Subseção III

Da Gerência de Compras

Art. 19. A Gerência de Compras tem como missão gerenciar a aquisição de bens e contratações de serviços, elaborando planos de trabalho no âmbito da Prefeitura de Várzea Grande/MT e acompanhar os respectivos estoques, competindo-lhe:

I - consolidar as necessidades de aquisições;

II - receber as necessidades de aquisições;

III - criar novos processos licitatórios para Registro de Preço;

IV - gerenciar os novos processos licitatórios no âmbito da Prefeitura de Várzea Grande;

V - proceder à baixa do estoque dos Registros de Preço;

VI - receber e emitir ordem de utilização das Atas de Registro de Preço;

VII - elaborar relatórios sintético e analítico das adesões às Atas de Registro de Preço emitidas para os processos físicos e eletrônicos;

VIII - emitir ordem de fornecimento das aquisições; e

IX - realizar os apostilamentos de fiscais nas Atas de Registro de Preço no âmbito da Secretaria de Administração.

Subseção IV

Da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado

Art. 20. Gerenciar o cumprimento das normas e procedimentos para entrada, movimentação e saída do patrimônio mobiliário e bens imóveis competindo-lhe:

I - realizar recebimento, armazenamento e destinação de bens móveis inservíveis;

II - realizar recebimento, armazenamento, tombamento e distribuição de bens móveis;

III - gerenciar o estoque, atualizar e controlar os saldos;

IV - levantar a necessidade para reposição de estoque no âmbito da Prefeitura de Várzea Grande;

V - orientar e capacitar às unidades setoriais sobre normas e procedimentos patrimoniais relativos à gestão dos bens imóveis, pertencentes à Prefeitura de Várzea Grande;

VI - classificar, reaproveitar e disponibilizar os bens móveis inservíveis da Prefeitura de Várzea Grande; e

VII - propor melhorias na gestão dos bens móveis e imóveis.

Seção II

Da Superintendência de Licitação

Art. 21. A Superintendência de Licitação tem como missão a supervisão e o assessoramento nas ações e metas para efetivação do Plano de Governo das Secretarias, competindo-lhe:

I - elaborar e padronizar editais, executar licitações, formalizar processos e coordenar as sessões de licitação;

II - estabelecer normas para a formalização e instrução processual;

III - disponibilizar equipe de apoio e pregoeiros para a realização das sessões;

IV - realizar licitações para registro de preço para as Secretarias do Município;

V - executar sessões de pregão para as Secretarias do Município quando solicitado; e

VI - orientar as atividades de licitações nas unidades setoriais.

Seção III

Da Superintendência de Gestão de Pessoas

Art. 22. A Superintendência de Gestão de Pessoas tem como missão supervisionar e assessorar nas ações e metas de políticas públicas e diretrizes de gestão de pessoas, competindo-lhe:

I - planejar, organizar, coordenar e supervisionar as políticas de administração de pessoal, bem como, o controle;

II - executar a política de gestão de pessoas da Prefeitura de Várzea Grande, observando as normas e orientações da legislação de recursos humanos, mantendo intercâmbio com o órgão responsável pela fiscalização e auditoria interna da Administração Pública Municipal;

III - planejar e executar as ações de capacitação e de desenvolvimento de competências;

IV - aplicar os procedimentos de avaliação de desempenho e estágio probatório dos servidores em exercício na Secretaria de Administração;

V - registrar e manter atualizados os dados cadastrais, funcionais, financeiros e frequência dos servidores;

VI - executar os procedimentos de concessão e controle de férias, licenças prêmios, afastamentos, transferências, cedências e outros;

VII - promover a socialização, a alocação e a realocação de servidores e demais colaboradores nas unidades administrativas da Secretaria de Administração, a partir da análise de suas competências e da identificação das necessidades dos respectivos processos de trabalho;

VIII - executar os procedimentos para nomeação e exoneração de servidores de carreira e contratados através de processo seletivo simplificado;

IX - alimentar e manter atualizados os dados necessários para a execução das atividades do processamento da folha de pagamento;

X - arquivar e controlar os documentos funcionais e financeiros dos servidores;

XI - constituir comissões, comitês, grupos de trabalho e equipes multidisciplinares no âmbito da gestão de recursos humanos;

XII - fornecer à unidade competente os elementos necessários para cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos servidores da pasta; e

XIII - realizar outras atividades correlatas.

Subseção I

Da Coordenadoria de Recursos Humanos

Art. 23. A Coordenadoria de Recursos Humanos tem a missão de executar a política municipal de diretrizes para a gestão de recursos humanos na Prefeitura de Várzea Grande/MT, competindo – lhe:

I - supervisionar e orientar a execução dos processos de provimento e movimentação de pessoal;

II - supervisionar e orientar a execução dos processos de aplicação de pessoal;

III - supervisionar e orientar a execução dos processos de desenvolvimento, saúde e segurança no trabalho;

IV - supervisionar e orientar a execução dos processos de manutenção de pessoal;

V - supervisionar e orientar a execução dos processos de monitoramento de pessoal;

VI - consolidar e gerenciar as informações de pessoal;

VII - propor e aplicar legislação de pessoal;

VIII - avaliar o sistema gestão de pessoas; e

IX - acompanhar a auditoria de controle interno e externo na Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

Subseção II

Da Gerência de Gestão do Quadro de Pessoal

Art. 24. A Gerência de Gestão do Quadro de Pessoal tem como missão gerir o quadro de pessoal da Prefeitura de Várzea Grande/MT, competindo – lhe:

I - exercer a chefia da execução das atribuições previstas formalmente para a respectiva Gerência, sob a direção ou coordenação superior;

II - organizar, orientar e gerenciar a execução dos trabalhos da Secretaria de Administração;

III - analisar e instruir expedientes encaminhados à respectiva Gerência;

IV - coletar, compilar e atualizar dados, indicadores e informações, estatísticas gerenciais, de acordo com orientação superior;

V - propor medidas que julgar convenientes para o melhor desempenho das atividades da respectiva gerência;

VI - assegurar o entrosamento entre as atividades da Secretaria de Administração sob sua chefia com os demais órgãos do Município de Várzea Grande; e

VII - controlar o desempenho do pessoal para assegurar o desenvolvimento normal das rotinas de trabalho.

Subseção III

Da Gerência de Movimentação

Art. 25. A Gerência de Movimentação tem como missão planejar a força de trabalho para atender as demandas da área programática e sistêmica, assegurando aos servidores seus direitos de movimentação, licenças e afastamentos, competindo-lhe:

I - acompanhar pessoal terceirizado, de parcerias, de contrato de gestão, de convênios e de termo de cooperação técnica;

II - supervisionar e coordenar a execução do programa de estudantes-estagiários, observando as normas estabelecidas pelo órgão competente;

III - executar as atividades pertinentes à admissão e rescisão de contratos temporários de pessoal;

IV - analisar e executar as solicitações de transferências e remoções de servidores efetivos;

V - analisar e executar as solicitações de carga horária;

VI - verificar e informar processos quanto ao cumprimento da jornada de trabalho referente ao período solicitado;

VII - acompanhar, analisar e informar Vida Funcional;

VIII - acompanhar processo administrativo disciplinar;

IX- elaborar escala de gozo de férias e licença prêmio;

X- orientar e instruir processo de licença para mandato classista ou atividade política,

XI - orientar e instruir processo de reintegração, recondução e cessão;

XII- instruir processo de desligamento de pessoal; e

XIII – encaminhar as publicações de nomeação e exoneração dos servidores do Município de Várzea Grande.

Subseção IV

Da Gerência de Qualidade de Vida

Art. 26. A Gerência de Qualidade de Vida tem como missão proporcionar soluções em gerenciamento que ampliem o significado dos Programas de Qualidade de Vida, de Prevenção às Doenças e de Redução de Afastamentos de servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, competindo-lhe:

I - elaborar e normatizar programas de treinamento profissional;

II - participar e promover a participação dos servidores em eventos que objetivem a capacitação profissional;

III - formular e normatizar mecanismos que busquem avaliar resultados;

IV - promover e orientar programas de educação continuada;

V - promover e criar mecanismos que facilitem a integração dos servidores;

VI - promover e formular estratégias objetivando o desenvolvimento de trabalho em equipe;

VII - coordenar e instruir acerca dos procedimentos relacionados ao estágio probatório; e

VIII - proceder à adequação técnica da readaptação funcional e remoção dos servidores do Município de Várzea Grande.

Subseção V

Da Coordenadoria de Sistema de Pagamento de Pessoal

Art. 27. A Coordenadoria de Sistema de Pagamento de Pessoal tem como missão gerir o processamento da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, competindo-lhe:

I - elaborar impacto de acréscimo nas despesas com pessoal e encargos sociais;

II - planejar e avaliar orçamento da despesa de pessoal e encargos sociais;

III - fazer lançamento e conferência da prévia de pagamento das informações de pessoas no sistema informatizado; e

IV - elaborar simulações de folha de pagamento.

Subseção VI

Da Gerência de Cargos, Carreira e Remuneração.

Art. 28. A Gerência de Cargos, Carreira e Remuneração tem como missão gerir os processos de enquadramento e progressão na forma prevista nas leis de carreira, competindo-lhe:

I - orientar as Secretarias na instrução e análise de processos de enquadramento e alteração de carga horária de seus servidores;

II - elaborar e publicar atos de enquadramento inicial;

III - elaborar e publicar atos de progressão horizontal e enquadramento originário;

IV - elaborar e publicar atos de alterações de carga horária.

Subseção VII

Da Gerência da Folha de Pagamento

Art. 29. A Gerência da Folha de Pagamento tem como missão planejar, programar, organizar, dirigir, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de execução da folha de pagamento da Prefeitura Municipal, competindo-lhe:

I – confeccionar e controlar a folha de pagamento da administração publica;

II – calcular e implantar as diferenças pertinentes à remuneração do servidor;

III – atender servidores nas solicitações de caráter remuneratório e cadastral;

IV – implantar e calcular portarias e decretos em folha de pagamento;

V – controlar a retirada de folha dos servidores falecidos mediante certidão de óbito; e

VI – elaborar, emitir e encaminhar, ao órgão gestor, a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);

Subseção VIII

Da Gerência de Manutenção/APLIC

Art. 30. A Gerência de Manutenção/APLIC tem como missão gerir o as atividades desenvolvidas aos objetivos e metas traçados para atender ao Principio da Transparência dos processos de Gestão de Pessoas, competindo-lhe:

I - Controlar a documentação dos servidores transformados em PDF;

II - Enviar a carga tempestiva de documentos tais como: Concurso, Processo Seletivo Público e Simplificado desde comissão, abertura de edital, provas, classificados e homologação; e

III – enviar informações do lotacionograma, leis de criação, tabelas salariais e todos eventos relacionados ao recursos humanos;

TÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO

Art. 31. Constituem atribuições básicas do cargo (a) Secretário (a) Municipal de Administração:

I – observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse da comunidade;

II – planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de sua área de competência;

III - compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos;

IV – desenvolver programas de capacitação, de forma a proporcionar mudanças de comportamentos indispensáveis ao cumprimento adequado das missões que lhes competem, assegurando ao público tratamento rápido e satisfatório;

V – acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho da unidade sob sua direção;

VI – elaborar Programa de Trabalho, definindo objetivos e metas do Órgão ou entidade, encaminhando-o, compatibilizado com as diretrizes do Governo, à aprovação do (a) Chefe do Poder Executivo Municipal;

VII – encaminhar a Proposta Orçamentária do Órgão ou Entidade, participando do seu ajustamento à Lei Orçamentária do Município;

VIII – firmar, isoladamente ou com interveniência de outros titulares de Órgãos ou Entidades Municipais, acordos, contratos e outros ajustes de interesse da Administração Pública Municipal afeto a sua área de atuação;

IX – propor o preenchimento de cargos em comissão e funções gratificadas dos Órgãos e Entidades sob sua subordinação e vinculação;

X – promover as medidas delegatórias indispensáveis à atuação descentralizada da administração, bem como a sua reversão nos casos que se recomendarem no âmbito de sua competência;

XI – convocar e presidir reuniões periódicas de coordenação;

XII – participar de conselhos e comissões, ou indicar representantes, fixando-lhes os poderes de representação;

XIII – homologar as deliberações de órgãos colegiados;

XIV – propor a realização de auditoria em qualquer ato de seus subordinados nos órgãos e entidades de Administração Direta ou Indireta, observando o que dispuser a legislação;

XV – determinar, nos termos da legislação, a abertura de inquéritos administrativos, e aplicar punições disciplinares a seus subordinados;

XVI – propor alterações de estrutura e funcionamento dos órgãos e entidades sob sua subordinação e vinculação;

XVII – aprovar normas internas;

XVIII – aprovar e encaminhar prestações de contas;

XIX – prestar esclarecimentos relativos aos atos sujeitos ao controle interno e externo quando de sua competência;

XX – ordenar despesas e delegar competência;

XXI – autorizar viagens de serviço no País e conceder diárias;

XXII – elaborar relatórios de atividades, contendo avaliação dos programas executados pelos órgãos sob sua subordinação;

XXIII – propor a lotação ideal de pessoal do Órgão ou Entidade; e

XXIV – propor ao (a) Prefeito (a) Municipal, relativamente às entidades vinculadas e supervisionadas, a intervenção em órgãos de Direção, a substituição de dirigente ou a extinção da entidade.

Art. 32. Constituem as atribuições básicas do cargo de Subsecretário (a) Municipal de Administração:

I – supervisionar a execução das atividades da Secretaria, segundo o que for fixado pelo (a) Secretário (a) de Administração;

II – preparar os expedientes necessários aos despachos do (a) Secretário (a) de Administração;

III – coordenar todas as medidas indispensáveis à programação anual e sua execução satisfatória;

IV – consolidar, analisar e avaliar as informações relativas ao desempenho da Secretaria de Administração;

V – emitir parecer sobre o desempenho das unidades administrativas e do pessoal da Secretaria de Administração;

VI – assistir às unidades sob sua responsabilidade nas atividades de planejamento, execução e controle.

Art. 33. Constituem as atribuições básicas do cargo de Superintendente:

I - gerir as ações de administração, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação;

II - articular-se com os demais órgãos em assuntos referentes aos sistemas de gestão;

III - propor adequações em políticas e diretrizes de governo pertinentes à gestão;

IV - alinhar as ações de gestão estratégia;

V - incentivar a busca por melhores práticas e a aplicação de novas metodologias, mantendo intercâmbio com entidades afins à área de gestão;

VI - liderar ações, estabelecendo parceria com as demais unidades tendo em vista o desenvolvimento humano;

VII - propor e implementar ações motivacionais, de valorização do servidor e de qualidade de vida no trabalho;

VIII - supervisionar o cumprimento da jornada de trabalho e a apuração de frequência;

IX - analisar expedientes e documentos,

Art. 34. Constituem as atribuições básicas do cargo de Coordenador (a):

I - planejar, programar, organizar, dirigir, coordenar, supervisionar e controlar as atividades das áreas que lhes são subordinadas;

II – emitir parecer, proferir despachos interlocutórios e, quando for o caso, despachos decisórios nos processos submetidos à sua apreciação;

III – prestar assessoramento ao Secretário, quando solicitado, sobre assuntos de sua competência;

IV – apresentar, quando solicitado, relatório de suas atividades;

V – estabelecer instruções e normas de serviços no âmbito de sua unidade;

VI – fornecer ao (a) Secretário (a) de Administração, informações referentes aos assuntos de sua competência;

VII – distribuir o pessoal, em exercício, nos respectivos setores de trabalho;

VIII - propor a escala de férias para o pessoal em exercício;

IX - autorizar a requisição de material permanente e de consumo;

X - promover reuniões periódicas com os servidores que lhes são subordinados;

XI - exercer, no ambiente organizacional e universo de ação, quando se fizer necessário e estritamente na ausência do titular , atos relativos às "atividades fins", os quais preservem a dinâmica operacional, desde que alicerçado em bases normativas e regulamentares.

Art. 35. Constituem as atribuições básicas do cargo de Gerente:

I - apoio, em nível de administração sistêmica interna, relativo ao atendimento ao público, elaboração de documentos, tratamento de correspondências, transporte e outros assuntos de suporte a Secretaria de Administração;

II - exercer a chefia da execução das atribuições previstas formalmente para a respectiva Gerência, sob a direção ou coordenação superior;

III - organizar, orientar e gerenciar a execução dos trabalhos da unidade orgânica respectiva;

IV - analisar e instruir expedientes encaminhados à Gerência;

V - coletar, compilar e atualizar dados, indicadores e informações, estatísticas gerenciais, de acordo com orientação superior;

VI - propor medidas que julgar convenientes para o melhor desempenho das atividades da respectiva gerência;

VII - assegurar o entrosamento entre as atividades da unidade orgânica sob sua chefia com os demais setores da Secretaria de Administração;

VIII - controlar o desempenho do pessoal para assegurar o desenvolvimento normal das rotinas de trabalho;

IX - submeter à consideração da Chefia superior os assuntos que excedam à sua competência;

X - combater o desperdício e evitar duplicidades e superposições de iniciativas;

XI - acompanhar, avaliar e orientar o desempenho de seus subordinados;

XII - executar outras atribuições correlatas, conforme determinação superior.

Art. 36. Constituem as atribuições básicas do cargo de Pregoeiro (a):

I - conduzir os trabalhos de pregão, inclusive quanto aos encaminhamentos administrativos e atender solicitações de esclarecimentos acerca de seus atos em pregão;

II - coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

III - o credenciamento dos interessados;

IV - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;

V - a abertura dos envelopes/proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixados no edital;

VI - a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;

VII - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;

VIII - a negociação do preço, visando à sua redução;

IX - a verificação e a decisão motivada a respeito de aceitabilidade do menor preço;

X - a analise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

XI - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

XII - a elaboração da ata da sessão pública;

XIII - a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;

XIV - propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

Art. 37. Constituem as atribuições básicas do cargo de Assessor (a) de Gestão:

I – auxiliar o (a) Secretário (a) Municipal de Administração e o (a) Subsecretário (a) nas atividades que dependam de apoio especializado ou técnico;

II – preparar estudos e projetos especiais;

III – auxiliar o contato com pessoas e instituições conforme determinação do (a) Secretário (a) Municipal de Administração e do (a) Subsecretário (a);

IV – preparar relatórios, análises, pareceres e conferências;

V – realizar as atividades adicionais que, a critério do titular da Pasta, requeiram a colaboração dos assessores.

Art. 38. Constituem as atribuições básicas do cargo de Assistente Técnico (a):

I - o apoio, em nível de administração sistêmica interna, relativo ao atendimento ao público, elaboração de documentos, tratamento de correspondências, transporte e outros assuntos de suporte a Secretaria Municipal de Administração:

II - prestar atendimento ao público interno e externo;

III - desenvolver nas áreas de protocolo, serviço de malote e postagem;

IV - instruir requerimento e processos, realizando estudos e levantamento de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais;

V - organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações;

VI - operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação;

VII - redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial;

VIII - zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;

IX - participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela Administração Municipal.

Art. 39. Constituem as atribuições básicas do cargo de Assessor (a) Jurídico (a):

I - atuar nos feitos em que o Município seja autor ou réu, participando de inquéritos administrativos e dando orientação jurídica na realização dos mesmos;

II - assistir o (a) Secretário (a) de Administração nos assuntos de ordem jurídica de interesse da Secretaria de Administração;

III - revisar e examinar Projetos de Lei, Decretos, Convênios, Contratos, Regulamentos, Regimentos e demais atos de interesse da Secretaria de Administração;

IV - prestar orientação nas questões judiciais, emitindo pareceres e informações em matéria jurídica e técnica de interesse da pasta, ressalvados aqueles inseridos na esfera de competência da Procuradoria Geral do Município;

V - examinar e emitir pareceres em matérias de natureza jurídica, solicitados pelo (a) Secretário (a), Subsecretário (a), Superintendentes, Coordenadores e Assistentes Técnicos.

Art. 40. As atribuições básicas dos profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social estão dispostas nos termos previstos em sua Lei de Carreira, conforme legislação vigente.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. O horário de trabalho da Secretaria Municipal de Administração obedecerá à legislação vigente.

Art. 42. O (a) Secretário (a) Municipal de Administração será substituído (a) por motivos de férias, viagem e outras previsões legais, de acordo com a legislação vigente e atos normativos.

Art. 43. Os Assessores, Superintendentes, Coordenadores e Gerentes deverão, preferencialmente, serem portadores de diploma de nível superior.

Art. 44. O (a) Secretário (a) Municipal de Administração baixará outros atos suplementares que julgar necessário ao fiel cumprimento e aplicação deste Regimento Interno.

PABLO GUSTAVO MORAIS PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Feb 19 22:32:03 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)